



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº
002/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81, com sede administrativa na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP 59390-000, Parelhas/RN, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal, TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, portador do CPF/MF sob o nº 030.335.144-64, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando o disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei Nº 2150, de 09 de abril de 2010, bem como na Lei Federal Nº. 11.107/05, Decreto Nº 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o item 2.4 do Contrato de Rateio n.º 002/2022, ficando definido da seguinte forma:

“ Os valores correspondentes aos **serviços especializados em saúde**, serão repassados ao CONSÓRCIO de acordo com o cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, totalizando o valor estimado de **R\$ 430.700,00 (quatrocentos e trinta mil e setecentos reais).**”

Parágrafo único. As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, na seguinte dotação: 06.001.10.302.0006.2005.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 16013110.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Currais Novos-RN, 19 de julho de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Município de Parelhas
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito de Parelhas

Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas
TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:801D735F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº **40.787.152/0001-09**, RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.370-000

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: 11.803,00 (Onze Mil, Oitocentos e Três Reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:999AD918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 086/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.788.766/0001-05, Av. Manoel Borba, Nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: 42.528,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Oito reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D088FDB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 089/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, Rua Major Belmiro, Nº 200, Bairro São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-342

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: 12.036,50 (Doze Mil, Trinta e Seis reais e Cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:410C086C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 090/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 32.708.161/0001-20, Av. Roberto Koch, Nº 1553, Aragarca, Londrina/PR, CEP: 86.037-010

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: 3.929,00 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:946E6072

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 091/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73, AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 3918, GALPÃO, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.070-600

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: 18.119,50 (Dezoito Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de julho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:483B439D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL 023/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROJETOS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO E O GOVERNO DO RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - ME, CNPJ/MF: **07.830.095/0001-10**, com sede na Rua José Freire de Souza, nº13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-140.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 50.084,76 (Cinquenta Mil, Oitenta e Quatro reais e Setenta e seis centavos)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 11,30% (Onze vírgula trinta por cento).

VIGÊNCIA: 20/04/2022 até 19/04/2023.

Acari/RN, 20 de abril de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

RITA AZENETTE DE MEDEIROS
Sócio Administrador

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:401522D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **04 de agosto de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 21 de julho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:49F1D310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4214/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2022, A SABER:

FARMACIA SANTA BARBARA EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.454.043/0001-59**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

Acari (RN), 21 de julho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BD850E61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4214/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 055/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

FARMÁCIA SANTA BÁRBARA EIRELI EPP	08.454.043/0001-59
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT.	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
001	MEDICAMENTOS ÉTICOS	UNIDADE	20%	R\$ 170.000,00
002	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	UNIDADE	60%	R\$ 50.000,00
003	MEDICAMENTOS SIMILARES	UNIDADE	60%	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 250.000,00

Acari (RN), 21 de julho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0F01E9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 72/2022 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CLÉBIO EDUARDO BARRETO DE MEDEIROS**, CPF nº 088.535.644-66, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe o art. 34, X, e 35, da Lei Complementar Municipal Nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 21 de julho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2B45AF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 73/2022 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DARCI LOPES DE ARAÚJO**, CPF nº 076.792.544-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe os arts. 34, XV, e 35 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 21 de julho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3F7D74FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
(*RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, RATIFICAÇÃO
E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO - CNPJ nº 03.604.410/0001-30.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 25 c/c art. 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da Pessoa Jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA UNDIME (UNIÃO NACIONAL DO DIRIGENTES) PARA PARTICIPAÇÃO DE 1 (UM) SERVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, EM BRASÍLIA (DF) NOS DIAS 16 A 19 DE AGOSTO DE 2022. TEMA: “A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO”.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De acordo com emissão da ordem de serviço ou Nota de empenho até a execução total do objeto.

BASE LEGAL: Artigo 25 c/c art. 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 20/07/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25 c/c art. 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da Pessoa Jurídica supramencionada.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA DE MACÊDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 20/07/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C11EA537

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2941/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN-CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: L EUZEBIO DA COSTA ME, CNPJ Nº 11.408.734/0001-20.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme coleta de pesquisa e apuração pelo setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, bem como reconhecimento e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ORNAMENTAR RUAS E AVENIDAS PARA A XVIII CAPRIFEIRA DE AFONSO BEZERRA DURANTE O PERÍODO DE 22 A 24 DE JULHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da ordem de serviço ou nota de empenho até a execução total do objeto.

BASE LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 21/07/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA

CPF: 101.966.754-05

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ratificação em 21/07/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto da Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DB3222D9

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2022**

Ao Senhor

JAIR DE MEDEIROS RODRIGUES.

Responsável pela empresa PRAXIS CONSTRUTORA LTDA

Cumprimento-o cordialmente, venho por meio desta NOTIFICAR a empresa, PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ 17.784.837/0001-71, tendo vista que o serviço devidamente contratado listado abaixo não está sendo realizado de forma satisfatória.

Conforme firmado através do Contrato Administrativo de Nº 036/2022, no dia 11/04/2022, referente a Tomada de Preços Nº 001/2022, cujo objeto da contratação versa sobre realização de serviço complementares no estádio de futebol em Afonso Bezerra.

Todavia, desde o dia 06 de junho do corrente ano, a contratada não mais deu continuidade aos serviços complementares acordados o que poderá ocasionar prejuízos ao contratante.

Diante do exposto, solicitamos em caráter de urgência por parte da empresa notificada que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias retome os serviços que foram determinados perante o contrato de Nº 036/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA e a empresa PRAXIS CONSTRUTORA LTDA. Portanto, caso isso não ocorra, teremos que tomar as providências que a lei nos permite para sanar os prejuízos.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Afonso Bezerra/RN, 21 de julho de 2022.

JOSE CARLOS HILARIO CUNHA

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7035FA83

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022 - LICITAÇÃO Nº.
003/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS LUIZ FERREIRA DE LACERDA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 247.502,86 (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 20/07/2022 a 19/02/2023.

Assinaturas em 20/07/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Pedro Travessa de Souza, CPF sob o nº. 807.244.264-34.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:42590D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.21-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.07.21-0001

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 142/2022, do Município de MONTE ALEGRE, destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS OKM, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA, anexo I do edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 16/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, realizado pelo Prefeitura Municipal de Monte Alegre. **DOTAÇÃO:** PODER – PODER EXECUTIVO ORGÃO – GABINETE CIVIL UNIDADE – GABINETE CIVIL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – 08.122.0002.1002.0000 FUNÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA – GABINETE CIVIL PROJ/ATIV – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÇÃO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NATUREZA DA DESPESA – 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PODER – PODER EXECUTIVO ORGÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – 08.122.0015.2168.0000 FUNÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUB-FUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJ/ATIV – MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA AÇÃO – MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA NATUREZA DA DESPESA – 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº

04.770.238/0001-57, com endereço comercial à Av. Prudente de Moraes, 4910 – Lagoa Nova – CEP 59063-200 – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). Correspondente a aquisição de 02 (dois) veículos.

Alexandria - RN, 21 de julho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6AFBDD57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **22 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:957409E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 21 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 446, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022 de 20 de julho de 2022 - CME/Município de Alexandria/RN, Anexo I, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PARECER CME Nº 001/2022 – Aprovado em 20 de julho de 2022.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN.

ASSUNTO: A utilização do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referencial para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Sob a orientação do Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios se organizaram em Regime de Colaboração, com o objetivo de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (BRASIL, 2013). Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira que acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum

Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia de uma educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, nomeou-se, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Alexandria/RN, uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente à Portaria nº 1770/2018 - SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as):

- Herivelcia Maria da Silva (Representante dos Pais de Alunos);
- Soraia Alves de Sousa Ferreira (Representante da Secretaria Municipal de Educação);
- Maria Edmar da Silveira Mesquita (Representante das Escolas Municipais);
- Jacinta Maria de Lima Ferreira (Representante de Professores).

PARECER DA COMISSÃO

Analisando o Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, concluímos que o mesmo está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente, bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O processo de elaboração do Documento Curricular do RN aconteceu em Regime de Colaboração entre estado e municípios; dessa forma, deverá ser considerado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração. Assim, compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os (a) professores (a) e contribuam para a efetiva aprendizagem dos (a) estudantes.

Nessa perspectiva, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Alexandria/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para a (re) elaboração dos Currículos e dos Projetos Políticos Pedagógicos das **escolas municipais de Alexandria/RN, seguindo orientações** do Conselho Estadual de Educação.

CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Alexandria/RN orienta a Secretaria Municipal de Educação deste município que utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Alexandria/RN aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Alexandria/RN, 20 de julho de 2022.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CB040DF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 –
PROCESSO Nº 2.005/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada no teste de bombeamento e análise físico-química de água**. A contratação de empresa especializada em teste de bombeamento e recuperação dos níveis hidrométrico de poços com até 80 metros de profundidade e análise Físico-química da água com intuito de instalar dessalinizadores para suprir a necessidade de água potável na Zona Rural do município de Angicos/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.010 -SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0011 – DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

Projeto/Atividade:2089- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – Contratação da empresa: **ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 08212199444** - CNPJ: 24.647.361/0001-92, registrada na RUA FRANCISCO EUFRASINO DA SILVA, nº 35 – MALVINAS – CAMPINA GRANDE/PB – CEP 58.433-455.

4 – Valor global da contratação R\$ 14.205,80 (quatorze mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 21 de julho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:D9F7EB85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2022 – PROCESSO Nº 2.005/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 – PROCESSO Nº 2.005/2022**, junto a **ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 08212199444** - CNPJ: 24.647.361/0001-92 para a **Contratação de empresa especializada no teste de bombeamento e análise físico-química de água**, no valor global de R\$ 14.205,80 (quatorze mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 21 de julho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0D9DEB4D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - ATA
DE REGISTRO DE PREÇO: Nº41/2022

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATADA: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELLI, CNPJ: 27.390.249/0001-07, com sede na Rua João da Cunha, 189, centro, Triunfo Potiguar/RN CEP: 59.685-000, tendo como representante legal, Fabio Umbelino de Almeida, CPF nº 011.768.694-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº41/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contrato com finalidade de adquirir gêneros alimentícios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de prover as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não cumprimento do serviço contratado.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS inscritas no CNPJ: 08.085.409/0001-60. **Considerando:**

Que A NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto deste pregão eletrônico, a partir do recebimento das solicitações, que ocorreram por meio das ordens de compra, Nº 713/714/715/716/717-2022, ambas emitidas pelo Setor de Compras e enviadas ao fornecedor no dia 12 de Maio. Estando as entregas dos gêneros previstas para ocorrerem na Secretaria de Educação no dia 16 de Maio do corrente ano.

A NOTIFICADA até a presente data não atende o contato realizado pelo Setor de Compras, através de ligações e e-mails, deixando assim, as escolas da Rede Municipal de Ensino sem os gêneros solicitados.

Dessa forma, por meio dessa NOTIFICAÇÃO a empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELLI, CNPJ: 27.390.249/0001-07, tem o prazo de 24 horas para emitir uma justificativa. Podendo ainda o Município de Angicos seguir com os trâmites legais para abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante do não cumprimento dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Angicos/RN, 21 de julho de 2022.

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação
Port. 006/2021

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2B5BD17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ALEXANDROVE FERREIRA DE SOUZA**, Mat. 7609, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas

com transporte e alimentação, com objetivo de participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05h no dia 22 de julho de 2022 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:10841EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO**, Mat. 3357, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05h no dia 22 de julho de 2022 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:F9D9D1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ARTHUR VICTOR MEDEIROS E SILVA RAMOS**, Mat. 7587, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05h no dia 22 de julho de 2022 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:5287B988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 549/2022-GC, DE 21 DE JULHO DE 2022**

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no Município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, XI da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Esta Lei regulamenta o Piso Salarial Municipal aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias-ACE.

Parágrafo Único Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias-ACE passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Martins-RN, em 21 de Julho de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:6B9A6F33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 14070003/2021-PMA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 14070003/2021-PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF:08.349.011/0001-93-**REPRESENTANTE:**ALAN
JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF/MF. 061.599.814-39.
CONTRATADO NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA,CNPJ 07.797.967/0001-95.-RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS,CPF:815.706.009-53.

OBJETO: TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS, ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 E 65/2021, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

PRAZO DE VIGÊNCIA/VALOR:14.07.2022 ATÉ 14.07.2023; VALOR R\$10.865,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E OITAVA DO CONTRATO E ARTIGOS. 57, E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DATA ASSINATURA:** 14.07.2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:7265CF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº
006.2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26050001/2022

CONTRATO Nº: 26050001/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CONTRATADO: C L P T CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DE VIAS NA ZONA URBANA DE APODI/RN”, na Zona Urbana do município de Apodi/RN.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o presente Projeto Básico, não sendo qualquer ponto omitido do mesmo, motivo para eximir as responsabilidades decorrentes do mau emprego da mão-de-obra, do uso de materiais indevidos e da má qualidade dos serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 1.097.086,97 (um milhão noventa e sete mil oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006 – SEC. MUN. DE URB. TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 6 – DESENVOLVIMENTO URBANO.

AÇÃO: 1.17 – PAV. DE LOGRAD. PÚB. ASFALTO

DESPESA: 1455 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2022.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:3BCBA721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor Wylkson Silva Chacon, matrícula nº 990393, com CPF nº 069.876.754-30, para cobrir despesas durante a participação no “2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares” a ser realizado dia 22 de julho de 2022 a ser realizado no município de

Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:74390596

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Maraiza Leandro do Nascimento Simão, matrícula nº 99995-4, com CPF nº 066.389.694-04, para cobrir despesas durante a participação no “2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares” a ser realizado dia 22 de julho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7309FF07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Jessicar Eloi dos Santos Nobre, matrícula nº 99996-2, com CPF nº 075.292.824-41, para cobrir despesas durante a participação no “2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares” a ser realizado dia 22 de julho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E769780B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor João Maria de Faria, matrícula nº 99997-1, com CPF nº 812.878.954-68, para cobrir despesas durante a participação no “2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares” a ser realizado dia 22 de julho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:82B7A291

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Norma Lucia Meireles Menezes da Rocha, matrícula nº 9816-7, com CPF nº 876.564.424-72, para cobrir despesas durante a participação no “2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares” a ser realizado dia 22 de julho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6DBDABC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Priscilla Silva de Lima, matrícula nº 100437-9, com CPF nº 101.424.544-35, para cobrir despesas durante a participação no “2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares” a ser realizado dia 22 de julho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D9AD01F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Jislainne Bento Freire, matrícula nº 100420-4, com CPF nº 080.012.584-32, para cobrir despesas durante a participação no “2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares” a ser realizado dia 22 de julho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F4A7DDA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Dayzianne Regis da Costa Freire, matrícula nº 100419-1, com CPF nº 014.495.134-76, para cobrir despesas durante a participação no “2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares” a ser realizado dia 22 de julho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D930BE0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Amanda Silva Nascimento rodrigues, matrícula nº 100435-2, com CPF nº 100.757.334-12, para cobrir despesas durante a participação no “2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares” a ser realizado dia 22 de julho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:749DFD16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora Carla Eloisa Fernandes da Silva, matrícula nº 1001825-5, com CPF nº 055.359.704-33, para cobrir despesas durante a participação no “2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares” a ser realizado dia 22 de julho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0F7F9263

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro meia diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora Alaide Correia Alves Silva, matrícula nº 100185-3, com CPF nº 106.365.974-40, para cobrir despesas durante a participação no “13º Fórum de Turismo do RN, 8ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN” a ser realizado dia 20 a 23 de julho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D1D8FE56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora Lídia Ferreira Freire, matrícula nº 99184-8, com CPF nº 074.985.054-01, para cobrir despesas durante a participação no “13º Fórum de Turismo do RN, 8ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN” a ser realizado nos dias de 21 a 23 de julho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:250F2545

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora Jacielle de Lima Ferreira, matrícula nº 100092-6, com CPF nº 085.911.094-06, para cobrir despesas durante a participação no “13º Fórum de Turismo do RN, 8ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN” a ser realizado nos dias de 21 a 23 de julho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:27F16D09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15070008/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANE **KECIA DA SILVA FERREIRA** para a Contratação de profissional “Assistente Social” para realizar suas funções no intuito de integralizar o Programa Auxílio Brasil x Cadastro Único, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 15 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:9F989A2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
023/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 04 de agosto de 2022 (04/08/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 04 de agosto de 2022 (04/08/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 21 de julho de 2022 (21/07/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:26AFAD92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a servidora **KATIA ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 0161, Agente Administrativo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º

4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, em viagem administrativa para participar do evento Fomenta e Brasil Mais Simples, promovido pelo SEBRAE, de 26 à 28 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0110/2022 – GP.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:0ED175B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, no Teatro Alberto Maranhão, no dia 22 de julho de 2022.

1. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10192, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. NATALIA HENRIQUE CASSIANO NETA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10898 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. NUBIA BONIFACIO DUARTE – Conselheira Tutelar - Matrícula 10871, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
4. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar - Matrícula 00837, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
5. LUANDA PRADO FREIRE – Conselheira Tutelar – Matrícula 010880, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
6. FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA – Motorista - Matrícula 00164, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
7. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente social - Matrícula 012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:E8B983B7

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
0111/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais, abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de Audiência sobre declaração de inexigibilidade de licença ambiental, (re)ligação de energia elétrica e mapeamento de habitação de interesse social em áreas sensíveis, no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, no dia 21 de julho de 2022.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 0011584 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - Matrícula 11517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

03. MARCOS JOSÉ MARINHO JUNIOR – Chefe de Assessoria Jurídica Especial - Matrícula 0011860, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:5BC20BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº266, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

Nomeia a Diretora de Atos, Execuções e Recuperação Fiscal do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Ana Amélia Barbosa Reinaldo** para o cargo de **Diretora de Atos, Execuções e Recuperação Fiscal**, nívelCC3, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 20 de julho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:12B8B4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 008/2022

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Inscrição no 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação em Brasília/DF.

Favorecido: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ 03.604.410/0001-30

Valor total: R\$ 1.200,00.

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - PODER EXECUTIVO
02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA
2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2072 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Barcelona/RN, 21 de julho de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:547561C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022
SRP 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2022.

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN, torna público por este aviso que promoverá em 03 de agosto de 2022, às 13h00min o Pregão Eletrônico N.º 011/2022 SRP Nº 013/2022, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação, **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de Materiais Permanentes (Eletrodomésticos, Eletrônicos, Informática, mobiliário entre outros) de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, em 21 de julho de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:96402E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022
SRP 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2022.

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN, torna público por este aviso que promoverá em 09 de agosto de 2022, às 08h00min o Pregão Eletrônico N.º 012/2022 SRP Nº 014/2022, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação, **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, desta Municipalidade.

Bento Fernandes/RN, em 21 de julho de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:41679BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2022 - GP

PORTARIA Nº 084/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Janielson Vieira da Silva**, inscrito no CPF: 077.649.214-40, para exercer do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 08 de Julho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D24C44FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO Nº 2 AO
CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN – CNPJ: 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 27.912.017/0001-71, Processo: dispensa de licitação Nº 005/2022. **OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DO CONTRATO nº 010/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN e LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, visando a alteração da Cláusula Primeira do referido Contrato, firmado em 18/03/2022. **DOS PREÇOS:** O valor total do contrato, após o acréscimo nas quantidades conforme abaixo:

Fica acrescentado os percentuais de 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco) respectivamente aos quantitativos iniciais dos itens do Contrato N 005/2022, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ATUALIZADA	VALOR. TOTAL
01	0000188 - Veículo tipo Ônibus 45 (quarenta e cinco) passageiros, em bom estado de conservação, com no máximo 11 anos de fabricação (uso), cinto de segurança para todos passageiros, motorista e combustível e demais manutenções inclusas. Rota: Bento Fernandes/Espinheiro I e II/Quinturere/Bento Fernandes, quantidades de turnos diários (diurno, vespertino e noturno).	Km	7920	R\$63.360,00
04	0000828 - Veículo de passeio tipo sedan ou hatch - 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, Com 04 (quatro) portas, gasolina ou álcool, motorização 1.0 ou superior, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, no máximo 15 (anos) de uso da data de fabricação. Todas as despesas (combustível, motorista e manutenções do veículo por conta da contratada) Rota: Distrito Lagoa Nova/Sede de Bento Fernandes, ida e volta. Turno matutino.	Km	3300	R\$21.450,00

Será acrescido em sua totalidade o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Passando aos atuais 141.010,00 (cento e quarenta e um mil reais e dez centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato inicial e no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93. **DA DESPESA:** A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Bento Fernandes/RN, em 20/07/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9ADC8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2022 – DISPENSA Nº
034/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.923/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2022 – DISPENSA Nº 034/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.923/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: JOSE A DA SILVA ELETRICA E CONSTRUCOES, CNPJ: 40.187.961/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO LIXÃO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Natureza de Despesa: 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 19 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2022

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e José Antônio da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de julho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D98D8DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO
Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2021 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO
Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2021 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA,
CNPJ: 13.079.100/0001-05

OBJETO: Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DEZ — DA VIGÊNCIA, do contrato de nº 033/2021.

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde

Natureza de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Luciano José da Silva – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 21 de julho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6972A65F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMB/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMB/RN, homologado em 18 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 2177, Sala 103, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59022-550

Telefone: (84) 3212-1446

Representante Legal: Modesto Batista de Moraes Júnior

CPF: 466.708.744-72

LOTE 01ITEM-DESCRIÇÃO-UND-MARCA-QUANT-V. UNIT - V. TOTAL1-Impressora Multifuncional laser Monocromático, impressão tecnologia de impressão laser, memória padrão 32MB Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10. Tecnologia: Laser. Impressão Colorida: não. Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB-UND-BROTHER-15-R\$ 2.462,00-R\$ 36.930,002-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIFI, ACOMPANHA KIT DE TINTAS.-UND-HP-15-R\$ 1.250,00-R\$ 18.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, IMPRESSORA E AR CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bodó/ RN-
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO-
Prefeito Municipal.

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-
CNPJ: 04.471.402/0001-25-
Pessoa Registrada.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:E62B49BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 87 DE 21 DE JULHO DE 2022/GP

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para Natal/RN Capital do Estado ou Mossoró/RN de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem, para participar do “2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES”, no dia 22/07/2022, na cidade de Natal, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
JÉSSICA ELAINE TORQUÁTIO DA SILVA	017.450.464-02	CONSELHEIRA TUTELAR
ELAINE ELIONÁRIA DE LIMA BEZERRA	016.669.344-88	CONSELHEIRA TUTELAR
LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES	101.247.764-93	CONSELHEIRA TUTELAR
ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ	092.507.454-35	CONSELHEIRA TUTELAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 21 de julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:46ACD6B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 86 DE 20 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **736.837.954-68**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADOR DE ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 20 de julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9C9D9485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2022

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº 003/2022, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “**URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, com o valor total de R\$337.524,79 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

Bom Jesus/RN, 21 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Tomada de Preço nº 003/2022, com a Empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por

finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, com o valor total de R\$337.524,79 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

Bom Jesus/RN, 21 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3F0C1F35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**

**Processo nº 2.890/2022
Pregão Presencial nº 002/2022**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação e serviços de instalação e manutenção de ar condicionados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial nº 002/2022 a empresa:

Itens: 01 a 20:

FRANCISCA FABIANA DA SILVA 06454043495 / CNPJ:26.480.252/0001-59, com um valor total de R\$637.250,00 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 20 de julho de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F5182964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº002/2022**

**Processo nº 2.890/2022
Pregão Presencial nº 002/2022**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação e serviços de instalação e manutenção de ar condicionados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Presencial nº 002/2022, a empresa:

Itens: 01 a 20:

FRANCISCA FABIANA DA SILVA 06454043495 / CNPJ:26.480.252/0001-59, com um valor total de R\$637.250,00 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 21 de julho de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:958BC72F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de caiçara do norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora as empresas: **MARCO A B DE MELO-ME** inscrita no **CNPJ: 03.911.717/0001-83**, sagrou-se vencedora dos itens: **01,02,05,06** chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 49.929,95 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)**, **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 44.173.856/0001-34**, sagrou-se vencedora do item: **04**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais)**, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 32.932.000/0001-16**, sagrou-se vencedora do item: **03** chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edíficas e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 21 de julho de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:5AF5B0E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 368/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2022**

A Secretária de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada a contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes tipo (mochila saco em nylon, medida de 30cm de largura x 40cm de altura), a serem distribuídas em evento alusivo ao dia dos pais do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Cujo valor total estimado corresponde a R\$ 15.196,00 (quinze mil cento e noventa e seis reais)

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de julho de 2022.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 050.597.944-66

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:867884B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº368/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, incisoII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,*inverbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO A aquisição do produto mencionado neste termoserão destinados a distribuição na forma de brinde junto aos pais, através do CRAS, baseado nas famílias que são cadastradas no Cadastro Único do município e por se tratar de um evento em alusão ao dia dos pais, que já é tradicional em nosso município.

Visto que a Secretaria de Assistência Social, desenvolve projetos/atividades de praxe que ressaltam aspectos positivos, sendo que a entrega dos referidos brindes demonstra o resultado final dos projetos ou atividades executadas junto aospais assistidos pelos programas assistenciais do município.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária efinanceira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentáriaem vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, daLei Nacional 8.666/93**,a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes tipo (mochila saco em nylon, medida de 30cm de largura x 40cm de altura), a serem distribuídas em evento alusivo ao dia dos pais do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa M. C. FELIPE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.070.693/0001-51,no valortotal estimado corresponde a R\$ 15.196,00 (quinze mil cento e noventa e seis reais)

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº368/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo dedispensa de licitação nº024/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de julho de 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

PrefeitaConstitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:96CD388E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 368/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes tipo (mochila saco em nylon, medida de 30cm de largura x 40cm de altura), distribuídas em evento alusivo ao dia dos pais do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: M. C. FELIPE CAMPOS - ME. Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.070.693/0001-51, estabelecido na Rua da Toada, 1010-A, Nova Natal, CEP 59.138-370 NATAL/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:...02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:...02010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:...08 – Assistência Social

Subfunção:..244 – Assistência Comunitária

Programa:..0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social

Ação:... 2038 – Benefícios Eventuais

Natureza da Despesa:3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso:.. 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.196,00 (quinze mil cento e noventa e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo24, INCISOII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA:Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93,declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em21 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:1ECFB7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 371/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 011/2022

O Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, destinada à contratação dos serviços de publicidade na Imprensa Oficial do Estado (DOE), cujo valor global estimado corresponde a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de julho de 2022.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
CPF: 084.470.404-50

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:4CE4880B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

CONSIDERANDO O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso I, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: Contratação dos serviços de publicidade na Imprensa Oficial do Estado (DOE). **para atender as necessidades da administração**

pública municipal, em favor da Imprensa Estadual inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.639.299/0001-29, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 371/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 011/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:703DB47E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 371/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 011/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços de publicidade na Imprensa Oficial do Estado (DOE).

FAVORECIDO: Imprensa Estadual, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.639.299/0001-29, estabelecido com sede na Avenida Câmara Cascudo, 335, Ribeira, Natal/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: *Ex vi* do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:6CB6791B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS
PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2022 – PROC.
LICITATÓRIO Nº 2022.06.22.0039

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 21 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS NO BAIRRO WALFREDO GURGEL, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: 1 - **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** (CNPJ: 28.240.229/0001-12); 2 - **COSTRUTORA ALICERCE LTDA** CNPJ: (02.512.025/0001-08); 3 - **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 36.783.315/0001-08), 4 - **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 02.085.687/0001-30); 5 - **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: (26.094.503/0001-67); 6 - **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO** CNPJ: (14.022.963/0001-09); 7 - **JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA** CNPJ: : (37.130.103/0001-86); 8 - **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** CNPJ: (32.883.090/0001-00); 9 - **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: (35.858.155/0001-48); 10 - **PILAR EMPREENDIMENTOS** CNPJ: (13.721.826/0001-91). Onde compareceu a sessão o Senhor Rogério Moraes de Figueirêdo, com procuração da empresa **COSTRUTORA ALICERCE LTDA** CNPJ: (02.512.025/0001-08); e o senhor Jefferson Passifíco Mafra França representando a empresa **JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA** CNPJ: : (37.130.103/0001-86); para acompanhar a abertura dos envelopes, os representantes apontaram as seguintes pontuações: As empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** (CNPJ: 28.240.229/0001-12); **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 36.783.315/0001-08); **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 02.085.687/0001-30); **PILAR EMPREENDIMENTOS** CNPJ: (13.721.826/0001-91), apresentaram BDI fora do intervalo permitido pelo TCU, sendo o máximo permitido de 25%, apresentando o mesmo superior ao permitido. Na composição de encargos sociais apresentaram valores divergentes nos itens seguintes em relação a tabela de referência vigente para encargos sociais pela caixa econômica federal de outubro de 2020 a setembro de 2021, item b3 - horista e mensalista; b4 - horista; b7; horista; b9 - horista e mensalista; c1 - horista; c3 - horista e mensalista; c4 - horista e mensalista; d1 - horista e mensalista; d2 - horista e mensalista, com isso ambas as empresas citadas apresentaram as reincidências da tabela de composição de encargos social divergente com a especificada em lei, ou seja, apresentaram composições erradas. Após análise dos representantes, a comissão enumerou em sequência de valor as propostas apresentadas pelas empresas. 1 - **PILAR EMPREENDIMENTOS** CNPJ: (13.721.826/0001-91) com valor: 386.954,36 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos); 2 - **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: (35.858.155/0001-48) com valor: 403.692,85 (quatrocentos e três seiscientos e noventa e dois mil e oitenta e cinco centavos); 3 - **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** CNPJ: (32.883.090/0001-00) com valor de : 417.627,98 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos); 4 - **COSTRUTORA ALICERCE LTDA** CNPJ: (02.512.025/0001-08) com valor de 433.795,93 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos); 5- **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: (26.094.503/0001-67) com valor de : 437.009,71 (quatrocentos e trinta e sete mil, nove reais e setenta e um centavos) 6 - **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 02.085.687/0001-30) com valor de 442.388,84 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos); 7 - **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** (CNPJ: 28.240.229/0001-12) com valor de 442.588,88 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). 8 - **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 36.783.315/0001-08) com valor de 451.422,09 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois mil e nove centavos);

9 - **JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA** CNPJ: : (37.130.103/0001-86) com valor de 454.811,14 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e quatorze centavos) e 10 - **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO** CNPJ: (14.022.963/0001-09) com valor de 490.744,14 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos). Após a abertura dos envelopes de nº 02 a documentação foi rubricada pelo presidente da CPL e pelos representantes das empresas **COSTRUTORA ALICERCE LTDA** CNPJ: (02.512.025/0001-08); e **JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA** CNPJ: (37.130.103/0001-86) . Em seguida as documentações dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 21 de julho de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO	
Presidente	

RADILMA ALVES DE MORAIS	THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS
Membro	Membro

COSTRUTORA ALICERCE LTDA

JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F3D04F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.04.26.0054

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ DE SERRA, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSÉ RICARDO DA SILVA 65496540410, inscrita no CNPJ nº 22.996.554/0001-23; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 04 de julho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:78351A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.03.30.0085

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços**: Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0085, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS: RUA DIONÍZIO CARNEIRO - BAIRRO VILA ALTIMA, RUA AMBRÓSIO PEREIRA – BAIRRO JOÃO PAULO II E TRECHO DA RUA JULIETA LOPES – BAIRRO JOÃO PAULO II, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“ (...)”

PROPOSTA DA EMPRESA: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: CNPJ 37.946.960/0001-59.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 597.786,76** (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Mil e Setenta e Seis Centavos), correspondendo a uma redução de **25,20%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP01: Diminuição das quantidades dos itens de código 93565, 93572, 93566 e 93563; Aumento do preço dos itens de código 93565 e 93563;
Composição COMP02: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 93358: Diminuição da quantidade e aumento do preço do item de código 88316;
Composição 100577: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 94342: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 94273: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 101169: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 102498: Diminuição da quantidade e aumento do preço do item de código 88310; Aumento do preço do item de código 88316;
Composição COMP05: Aumento do preço dos itens de código 88316 e 88310;
Composição COMP03: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 102491: Aumento do preço do item de código 88316 e 88310; Diminuição da quantidade do item de código 6085;
Composição COMP07: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 95240: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 87620: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 101094: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 92396: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 92210: Aumento do preço dos itens de código 88316 e 88246;
Composição 102487: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 92212: Aumento do preço dos itens de código 88316 e 88246;
Composição COMP06: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 94962: Aumento do preço dos itens de código 88316 e 88377;
Composição 95952: Aumento do preço do item de código 103673;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS

(0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidade, a saber, os utilizados no grupo A (A2, A3, A4, A5 e A6), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **114,27%** e **70,53%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

PROPOSTA DA EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI: CNPJ 39.181.832/0001-59.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 600.533,27** (Seiscentos Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), correspondendo a uma redução de **24,86%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP01: Diminuição das quantidades dos itens de código 93565, 93572, 93566 e 93563; Aumento do preço dos itens de código 93565 e 93563;
Composição COMP02: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 93358: Diminuição da quantidade e aumento do preço do item de código 88316;
Composição 100577: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 94342: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 94273: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 101169: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 102498: Diminuição da quantidade e aumento do preço do item de código 88310; Aumento do preço do item de código 88316;
Composição COMP05: Aumento do preço dos itens de código 88316 e 88310;
Composição COMP03: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 102491: Aumento do preço do item de código 88316 e 88310; Diminuição da quantidade do item de código 6085;
Composição COMP07: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 95240: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 87620: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 101094: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 92396: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 92210: Aumento do preço dos itens de código 88316 e 88246;
Composição 102487: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 92212: Aumento do preço dos itens de código 88316 e 88246;
Composição COMP06: Aumento do preço do item de código 88316;
Composição 94962: Aumento do preço dos itens de código 88316 e 88377;
Composição 95952: Aumento do preço do item de código 103673;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO optantes** pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas não optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **114,27%** e **70,53%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**.

PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS: CNPJ 28.240.229/0001-12.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 623.097,96** (Seiscentos e Vinte Três Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), correspondendo a uma redução de **22,03%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária de preços unitários e de composições (sem BDI), encontra-se em conformidade com o orçamento do objeto da licitação.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **105,69%** e **63,67%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS**.

PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS: CNPJ 36.783.315/0001-08

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 633.467,96** (Seiscentos e Trinta Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), correspondendo a uma redução de **20,74%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária de preços unitários e de composições (sem BDI), encontra-se em conformidade com o orçamento do objeto da licitação.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **105,69%** e **63,67%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**.

PROPOSTA DA EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI: CNPJ 02.085.687/0001-30.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 671.161,76** (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), correspondendo a uma redução de **16,02%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária de preços unitários e de composições (sem BDI), encontra-se em conformidade com o orçamento do objeto da licitação.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **17,37%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em

desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária que é de 1,50%. O valor do ISS utilizado pela empresa foi de 2,00%. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **105,69%** e **63,67%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.

PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME: CNPJ 27.083.541/0001-87.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 682.698,37** (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), correspondendo a uma redução de **14,58%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição 99064 – Diminuição da quantidade;
Composição 102491 – Aumento da quantidade;

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP01 – Aumento das quantidades dos itens de códigos 93563, 93566, 93572 e 93565;
Composição COMP02 – Aumento do preço do item de código 5075;
Composição COMP06 – Aumento das quantidades dos itens de código 88309 e 88316; Diminuição da quantidade do item de código 87373;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **19,86%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A4 e A6), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simple Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **110,13%** e **67,02%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME**.

PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI: CNPJ 41.284.989/0001-90.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 719.191,21** (Setecentos e Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos), correspondendo a uma redução de **10,01%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP06 – Aumento do preço;
Composição COMP07 – Aumento do preço;

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP06 – Aumento do preço do item de código C4528;

Composição COMP01 – Diminuição das quantidades dos itens de código 9356, 93572 e 93566; Aumento da quantidade do item de código 93563;

Composição COMP07 – Aumento das quantidades dos itens de código 88309 e 88316; Alteração do item de código 87373 para o item de código 87292 e aumento de sua quantidade;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simple Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **108,42%** e **64,73%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**.

PROPOSTA DA EMPRESA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA: CNPJ 08.571.770/0001-04.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 749.459,39** (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), correspondendo a uma redução de **6,22%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária de preços unitários (sem BDI), encontra-se em conformidade com o orçamento do objeto da licitação. Entretanto, a empresa se reservou a apresentar o detalhamento das composições próprias, **não apresentando o detalhamento das demais composições**, a saber, as oriundas do SINAPI.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O cálculo do BDI apresenta incoerência entre o valor APRESENTADO e o CALCULADO. O **BDI** apresentado pela empresa tem o valor de **20,07%**, **no entanto, realizando-se o cálculo, utilizando a fórmula e valores da composição empregado pela empresa, chega-se ao valor de 20,03%**. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO** optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas não foram apresentados.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA**.

PROPOSTA DA EMPRESA: JCL ENGENHARIA - EPP: CNPJ 23.304.039/0001-06.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 775.381,13** (Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Treze Centavos), correspondendo a uma redução de **2,98%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Composição COMP 85852340– Diminuição das quantidades dos itens de código 88262, 88310 e 88316;

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,07%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **108,47%** e **64,73%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **JCL ENGENHARIA - EPP**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

WB EMPREENDIMENTOS: CNPJ 28.240.229/0001-12

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS: CNPJ 36.783.315/0001-08

(...)"

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME: CNPJ nº 28.240.229/0001-12**, que perfaz a importância global de **R\$ 623.097,96** (Seiscentos e Vinte Três Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), foi declarada **CLASSIFICADA** por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada **VENCEDORA** do presente certame.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 21 de julho de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:006617CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.408, DE 21 DE JULHO DE 2022

“Institui a data de emancipação política municipal e a data de aniversário da cidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 31 de julho de 1788 como data de emancipação política da Vila Nova do Príncipe, posteriormente

nominada de Caicó, comemorando-se nesta data, a cada ano, a emancipação política municipal.

Art. 2º. Fica instituído o dia 16 de dezembro de 1868 como data de ereção da Vila Nova do Príncipe à Cidade do Príncipe, posteriormente nominada de Caicó, comemorando-se nesta data, a cada ano, o aniversário da cidade.

Art. 3º. As datas descritas nos arts. 1º e 2º se distinguem pela expressão e pela tradição na vida histórica, política, cultural, econômica, religiosa e social do Município, devendo tais atributos serem observados quando da instituição de novas datas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá adotar, apoiar, estimular e incrementar iniciativas com vistas à realização, manutenção e crescimento das festividades e eventos em alusão às datas descritas nos arts. 1º e 2º.

Art. 5º. O art. 1º da Lei Municipal nº 3.148, de 19 de julho de 1988, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.096, de 12 de junho de 1987, que dispõe sobre os feriados Municipais, passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º São feriados municipais: **I** – Corpus Christi; **II** – A segunda quinta – feira do período de Festa de Sant’ Ana, a cada ano, em alusão à Sant’ Ana, padroeira do Município; **III** – 2 de novembro, em alusão ao Dia de Finados; **IV** – 16 de dezembro, em alusão ao aniversário da Cidade de Caicó”.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:934ED560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.409, DE 21 DE JULHO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, inclusão de elemento de despesa na Ação 2.268 – Funcionamento da Filarmônica Recreio Caicoense. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, terão a finalidade específica de cobrir despesas com aquisição de equipamentos e material permanente, (instrumentos musicais) conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 8000 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentário: 8008 - Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Social

Programa: 13 – Desenvolvimento Cultura

Ação: 2.268 – Funcionamento da Filarmônica Recreio Caicoense

4000000000 Despesas de Capital

4400000000 Investimentos

4490000000 Aplicações Diretas

4490520000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 17060000 – Transferência Especial da União

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão incorporados ao orçamento por excesso de arrecadação e são oriundos de valor remanescente de Emenda Parlamentar nº 202039170011, Plano de Ação 0903-004154 e importam a quantia de R\$ 31.523,94 (Trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º. Fica também, autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9C852318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabio Bezerra de Melo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1125079-4			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.074.534-20	RG: 1.587.839		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	23:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Palio Essence, Placa 0768			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR DE VOLTA TÉCNICAS QUE PARTICIPARÃO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL TERRITORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL AOS GESTORES E COORDENADORES MUNICIPAIS. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL CONTA Nº 66.304-2.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diárias	Natal/RN	21 de julho de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D50A21ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2022.06.24.0002;**

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **RITA GOMES DE MACEDO GURGEL**, Inscrita no CPF nº 048.090.974-12, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4822/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5BA6AEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 513 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2022.07.15.0060**;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **FERNANDO DE OLIVEIRA CANO**, Inscrito no CPF nº 034.667.238-41, Psiquiatra, matrícula nº 1.5382/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FAA7478A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do Processo nº **2022.06.29.0097**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **ENDERSON RENNER SIMPLICIO GOMES**, Inscrito no CPF nº 013.437.234-42, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4803/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:81DBA370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.07.05.0054**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA DAS DORES ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 392.754.424-87, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0748/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:380B483D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.07.11.0034**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **CREGINALDO DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 024.751.794-14, Motorista, matrícula nº 1.0138/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AFFB2C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.27.0169**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **JOSENILDO ALVES DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 052.121.604-48, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5540/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7306459F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.14.0068**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **IVÂNIA AVELINO DE SOUZA**, Inscrita no CPF nº 058.940.684-10, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4133/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:733965DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.24.0081**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ROSA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 038.479.334-77, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5631/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JULHO DE 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CF89180C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.17.0014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **JOSUÉ ARAÚJO DO NASCIMENTO**, Inscrito no CPF nº 307.802.684-15, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0630/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:20AB0755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.27.0077**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **HILDETE FREITAS DA SILVA ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 473.908.834-72, Professora PEM - NM, matrícula nº 1.0419/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:03968C45**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 522 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.10.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **DIONETE SILVA**, Inscrita no CPF nº 315.383.044-49, Professora PEM – LP/EIL, matrícula nº 1.0165/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7D921DE1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 523 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.03.0051**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ISABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 024.406.404-09, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.4877/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:67FED83B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 524 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.26.0033**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **DINALVA RITA DA CONCEIÇÃO DIAS**, Inscrita no CPF nº 490.051.894-87, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0162/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8707C48E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 525 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.13.0023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **EVA DANTAS**, Inscrita no CPF nº 522.855.024-00, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0216/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CF738DED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 526 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.04.06.0002**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **SILVANA DE MEDEIROS DANTAS**, Inscrita no CPF nº 703.807.404-00, Auxiliar de Serviços Gerais -

ASG, matrícula nº 1.1138/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8D5391A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 527/ 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.26.0037**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **FAUSTINA FIRMO DA SILVA ARQUINO**, inscrita no CPF nº 813.988.674-20, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0223/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1D98B812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 528 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.27.0074**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **FRANCINALDA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF nº 007.958.514-05, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1686/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:13E9EC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 529 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.03.0049**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ISABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 024.406.404-09, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.4877/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ABC02034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 962, DE 21 DE JULHO DE 2022

ATUALIZA OS VALORES PARA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL, ATRAVÉS DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.188/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso III, do art. 1º, da Lei nº 4.798/2015, que trata sobre a atualização do limite máximo expresso no inciso II, do art. 1º, da Lei nº 4798/2015, a ser aplicada na cidade de Caicó, quando esse valor for aumentado através de legislação que regula o Programa Casa Verde e Amarela;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 022/2015 – Ministério das Cidades, com redação alterada pela Resolução CCFGTS nº 1.008, de 13 de setembro de 2021, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência/Conselho Curador do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, que estabelece que o Município com população maior ou igual a 50 mil habitantes e menor que 100 mil habitantes passa a ter o limite operacional de R\$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO o objetivo de simplificação da metodologia vigente de cálculo para a concessão de descontos nos financiamentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do limite máximo, previsto no inciso II, do art. 1º da Lei nº 4.798/2015, para até R\$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) na aquisição de bem imóvel, através do Programa Casa Verde e Amarela, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Caicó/RN, 21 de julho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:24A80BED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 963, DE 21 DE JULHO DE 2022**

REGULAMENTA AS MEDIDAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS FONTES DE POLUIÇÃO SONORA DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.669/1996; E nº 4.442/2011 NO PERÍODO SAZIONAL DA FESTA DE SANT'ANA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.605/1998 “*dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências*”, disciplinando no seu art. 70 que: “*Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente*”;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 3.669/1996 e nº 4.442/2011 definem critérios acerca da “*Proteção contra poluição sonora*” no âmbito do Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em assegurar a proteção e o bem-estar do sossego público;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos das Leis Municipais nº 3.669/1996 e nº 4.442/2011, fica expressamente proibido utilizar caixas de som ou quaisquer meios de amplificação sonora que causem poluição sonora na área Central do Município de Caicó/RN durante o período de 21 de julho de 2022 a 31 julho de 2022, que corresponde aos festejos da Festa de Sant'Ana 2022.

Art. 2º. Excetuam-se das vedações previstas neste Decreto as exceções previstas pela Lei Municipal nº 3.669/1996, bem como os eventos munidos de autorização Municipal.

Art. 3º. A utilização de caixas de som ou quaisquer meios de amplificação sonora em desacordo com os termos da legislação em vigor será coibida pela autoridade competente de acordo com o art. 9º da Lei Municipal nº 3.669/1996, não eximindo o infrator das responsabilidades Cíveis e Criminais que couberem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó/RN, 21 de julho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F296FB97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 964 DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre utilização de tendas na Praça Doutor José Augusto (Praça de Alimentação) durante o período de julho a dezembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a utilização somente de até 02 (duas) tendas 4x4, por permissionário dos quiosques localizados na Praça Doutor José Augusto, durante o período de julho a dezembro de 2022.

Art. 2º - A padronização visa garantir a proteção em períodos chuvosos dos clientes.

Art. 3º - Os permissionários devem comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para fazer o cadastramento da permissão de utilização das tendas.

Art. 4º - O descumprimento da presente regulamentação implicará especificamente aos permissionários, aplicação de notificação, multa diária e até cassação da permissão de uso do bem público, como também, imediato recolhimento de tendas e similares.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BC39C0DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA E DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 13.313.081/0001-21), vencedora do ITEM 01 com valor total de R\$ 88.500,00 e do ITEM 02 com valor total de R\$ 81.000,00.

Campo Redondo/RN, 21 de julho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:CCA883F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2021-PMCR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 25.165.699/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. VIGÊNCIA: 20/07/2022 a 19/01/2023. VALOR: R\$ 274.035,64 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2022.

Município de Campo Redondo -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

F J De Lima Junior EIRELI -
FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:560565A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A. A. DE S. WANDERLEY, inscrito(a) no CNPJ 04.279.658/0001-35, com sede na AV CAP MOR GOUVEIA 211, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59054-170, representada por ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 226.096,74 (duzentos e vinte e seis mil, noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 1002 - Sec. Mun. de Saúde
Ação: 2.016 - Manut. da Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de uso e consumo
Subelemento: 33903038 Material Farmacológico – und de saúde
Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A. A. DE S. WANDERLEY, inscrito(a) no CNPJ 04.279.658/0001-35, com sede na AV CAP MOR GOUVEIA 211, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59054-170, representada por ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 226.096,74 (duzentos e vinte e seis mil, noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 1002 - Sec. Mun. de Saúde
Ação: 2.016 - Manut. da Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de uso e consumo
Subelemento: 33903038 Material Farmacológico – und de saúde
Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
CANGUARETAMA - RN, 06 de Julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22
CONTRATANTE

A. A. DE S. WANDERLEY CNPJ 04.279.658/0001-35
CONTRATADO(A)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 06 de Julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22
Contratante

A. A. DE S. WANDERLEY
CNPJ 04.279.658/0001-35
Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:933C0828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **08h01min do dia 04 de agosto de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2022, tipo menor preço por item, objetivando a futura aquisição materiais odontológicos, em atendimento ao FMS do município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 21 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:991A908E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **04 de agosto de 2022, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA/FRIGORÍFICA DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 21 de julho de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6E0F8580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 002/2022**

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

1º Termo aditivo do Convênio nº 002/2022 que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro como convenente.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no

Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado **CONCEDENTE** ea **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL 11 DE DEZEMBRO**, inscrita no CNPJ nº 04.702.790/0001-08, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Paulo de Honório, s/n, Centro de Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILÁRIO FÉLIX DANTAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Alberto Dantas, 44, Centro, neste município, inscrito no CPF sob o nº 020.057.194-04 e RG 87.178/SSP-RN, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, celebraram o **CONVÊNIO Nº 002/2022**, e, por este instrumento, celebraram o **1º TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as disposições contidas nos autos do processo nº 3868/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quarta, que passa vigorar com a seguinte redação, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado:

A **CONCEDENTE** se compromete a destinar a importância de até R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) que deverá ser repassado à **CONVENIENTE** da seguinte forma R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) no mês de julho de 2022 e até 05 parcelas no valor de 900,00 (novecentos reais), sendo até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fica estabelecida a parceria com o objetivo de realizar a compra, e em seguida doação para a Associação Musical e Cultural 11 de Dezembro CNPJ 04.702.790/0001-08, de instrumentos musicais os quais adquiridos com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 373, destinada a cultura local, visando ao desenvolvimento de ações que estimulem o fomento a cultura do nosso município através da Associação Musical e Cultural 11 de Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Secretaria de Administração e Planejamento, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo legal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

HILÁRIO FÉLIX DANTAS

Presidente da Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro

Testemunhas:

CPF:

Publicado por:

Letícia Freire de França
Código Identificador:19E9F408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 685 DE 21 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 685 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar à pedido a servidora **Aline Monique de Oliveira, Matrícula 0090859-1** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F7C69B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 686 DE 21 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 686 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FRANCISCO DAMASCENA DE OLIVEIRA**, categoria funcional **Gari**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período Aquisitivo** a contar de 03/11/2022 a 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0C7794C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO - TOMADA
DE PREÇOS N.º. 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL ROBERTO VARELA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o

resultado de julgamento e classificação da fase de propostas financeiras do processo em comento. As propostas financeiras foram analisadas pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após a análise e em conformidade com o Parecer Técnico a CPL decidiu acatar a análise técnica e consequentemente declarar classificadas as propostas financeiras das empresas 1ª Colocada - RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – R\$ 1.385.384,95 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); e 2ª Colocada - RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – R\$ 1.408.777,25 (um milhão, quatrocentos e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Desclassificada a proposta financeira apresentada pela empresa M2 ENGENHARIA EIRELI. A ata e o Parecer Técnico ficarão à disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 21/07/2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E41BB8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2667/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 037/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: FRANCISCA CRISTINA DEMEDEIROS 05167192463, CNPJ 31.911.094/0001-84, RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, 60, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 6.375,00 (SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 21 DE JULHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:1925705B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO-
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2416/2022-
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2022

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 15/07/2022, na edição sob nº 2823 e código identificador: 774867D0.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

CERRO CORA/RN 17 DE JULHO 2022

LEIA-SE:

CERRO CORA/RN 14 DE JULHO 2022

CERRO CORA/RN, 21 DE JUNHO DE 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente Da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:E923E95F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
2400/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: BL APRESENTAÇÕES ARTISTICA LTDA-ME, CNPJ 27.996.366/001-19, AV. MARIJO FARIAS, 153, UNIVERSITÁRIO, CARUARU/PE, CEP: 55.016-375.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "BATISTA LIMA" PARA APRESENTAÇÃO NO 18º "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02008- SECRETÁRIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2012- EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INVERNO E GASTRONOMIA
FUNÇÃO- 13- CULTURA
SUB-FUNÇÃO- 695-TURISMO
PROGRAMA-005- FORTALECIMENTO DO TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 70.000,00(SETENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: 25, III DA LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 14 DE JULHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

TONNY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:612734CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 236/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Diane Irisleide de Medeiros Matos de Souza** – Conselheira Tutelar* - matrícula 001816 - *Conforme Portaria nº. 025/2020-GP - CPF: 068.471.864–29, a

concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de julho de 2022** - Participar do **II Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares** – Objetivo – capacitar os Conselheiros nas suas funções no âmbito do sistema de garantia dos direitos da criança e dos adolescentes. A ser realizado na Escola de Governo CARDEAL Dom Eugênio Sales no Centro Administrativo do Estado – Rodovia BR -101, Km 0 – Natal-RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:A1A81C62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
235/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Brenda Minely Silva de Oliveira**, matrícula nº. 0018147 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 026/2020-GP, CPF: 016.675.024-76, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de julho de 2022**, objetivo - Participar do **II Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares** Objetivo – capacitar os Conselheiros nas suas funções no âmbito do sistema de garantia dos direitos da criança e dos adolescentes. A ser realizado na Escola de Governo CARDEAL Dom Eugênio Sales no Centro Administrativo do Estado – Rodovia BR -101, Km 0 – Natal-RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:9885A6F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
233/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Hoga de Cássia Rocha Melo**, matrícula nº. 0017205 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 028/2020-GP, CPF: 068.381.924-03, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se capital do estado, no dia **22 de julho de 2022**, objetivo - Participar do **II Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares** Objetivo – capacitar os Conselheiros nas suas funções no âmbito do sistema de garantia dos direitos da criança e dos adolescentes. A ser realizado na Escola de Governo CARDEAL Dom Eugênio Sales no Centro Administrativo do Estado – Rodovia BR -101, Km 0 – Natal-RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:282985AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 237/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

1 – Conceder ao servidor (a) **João Marcelo Pereira**, matrícula nº. 0018375 – Coordenador de Turismo - Conforme Portaria nº 023/2021-GP - CPF: 011.665.624-76, **2+1/2 (Duas e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado por um período de (dias) **21 a 23 de julho de 2022**, para Participar da **8ª – FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – 13 anos Fórum de Turismo** – O Melhor do Turismo do RN, a ser realizado no Centro de Convenções de natal - Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra - Natal - RN, 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:EF315E1F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 234/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Aildo da Silva Bernardo**, matrícula nº. 00181121 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 029/2020-GP, CPF: 474.473.894-04, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se capital do estado, no dia **22 de julho de 2022**, objetivo - Participar do **II Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares** – Objetivo – Capacitar os Conselheiros nas suas funções no âmbito do sistema de garantia dos direitos da criança e dos adolescentes. A ser realizado na Escola de Governo CARDEAL Dom Eugênio Sales no Centro Administrativo do Estado – Rodovia BR -101, Km 0 – Natal-RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:9E294B28

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 225/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas**, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de junho de 2022**, Acompanhar o paciente **Marcelo Borges de Oliveira** vítima de acidente com motocicleta (Queda), causando fratura em dedos do pé direito, encaminhado para realização de tratamento especial (Consultas e exames), com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor

Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia), diária sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:3F4BB4D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 226/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas**, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de julho de 2022 - Acompanhar a paciente Maria das Graças Oliveira encaminhada para realização de tratamento especial (Consultas, exames e avaliações), com médicos do Hospital PROMATER - Rua São José, 1979 - Lagoa Nova - Natal – RN – CEP: 59054-630.**

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia), diária sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:7E67FBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 227/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas**, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de julho de 2022 - Acompanhar a paciente Emilly Juliane da Silva (Menor), apresentando quadro de vômitos, dificuldade ambular, dor na fossa Ilíaca direita e região hipogástrica, encaminhada para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), com médicos do Hospital Maria Alice Fernandes - Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros - Natal – RN – CEP: 59115-000.**

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia), diária sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:7B2D3632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
231/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, matrícula nº. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 171/2021-GP, CPF: 043.374.634-37, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de julho de 2022**, objetivo - Participar do **II Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares** – Objetivo – capacitar os Conselheiros nas suas funções no âmbito do sistema de garantia dos direitos da criança e dos adolescentes. A ser realizado na Escola de Governo CARDEAL Dom Eugênio Sales no Centro Administrativo do Estado – Rodovia BR -101, Km 0 – Natal-RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia), diária sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:5C52ED70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 229/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período de **14 e 15 julho de 2022**, acompanhando a paciente **Francisca Huilma de Oliveira Silva** vítima de acidente motocicleta, apresentando quadro de fratura em MID - Membro Inferior Direito (Joelho), encaminhada para tratamento especial com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:86FB4A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
230/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Clarice Pereira Fernandes**, matrícula nº. 0015921 – Assessora de Controle de Atividade – Conforme Portaria nº. 037/2021-GP, CPF: 071.442.414-51, a concessão de **2+1/2 (Duas e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante os dias **19 a 21 de julho de 2022**, objetivo – Participar da **Capacitação Presencial Territorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil**, uma realização SETHAS – Secretaria de Estado do Trabalho da habitação e da Assistência Social, o evento será realizado no **Monza Palace Hotel** – Avenida Senador Salgado Filho nº. 3490 – Lagoa Nova – Natal – RN – CEP: 59066-100.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)**, correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:2A6B5027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
232/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rita de Cássia da Silva**, matrícula nº. 0018171 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 027/2020-GP, CPF: 966.312.104-10, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de julho de 2022**, objetivo - Participar do **II Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares** Objetivo – capacitar os Conselheiros nas suas funções no âmbito do sistema de garantia dos direitos da criança e dos adolescentes. A ser realizado na Escola de Governo CARDEAL Dom Eugênio Sales no Centro Administrativo do Estado – Rodovia BR -101, Km 0 – Natal-RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:CE677F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 238/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Suetônio de Oliveira**, matrícula nº. 0032711 – Assessor Gerente Municipal de contratos e Convênios – SEMAG - CPF: 875.683.904-97, a concessão de **04 (Quatro)** diárias com pernoite, para se deslocar a Brasília – DF, durante o período de **25 a 29 de julho de 2022** – Para Participar do FOMENTA BRASIL + SIMPLES 2022 – Objetivo Fomentar e discutir ações relativas as Compras Públicas e a simplificação e desburocratização – Debates, Palestras nacionais e internacionais e experiências. Oportunidade para se conectar aos princípios parceiros de governo e da iniciativa privada para implantação de políticas de simplificação, desburocratização e acesso ao mercado de compras públicas e fomento ao empreendedorismo, a ser realizado no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil - St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul - Brasília – DF – CEP: 70200-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais)**, correspondente a **04 (Quatro)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:E8CDA770

**GABINETE DO PREFEITO
PENALIDADE**

À
“**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**” (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)
Rua Cícero de Paiva, 08, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP 59.740.000

A prefeitura municipal de Cerro Corá/RN, através de seu gestor de contratos, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal de **Processo Licitatório – Tomada de Preço Nº 02/2022**, que teve por objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo das ruas do conjunto Joaquim Marcelino (Rua Antonio dos Santos, Rua Joaquim de Oliveira, Rua Hermínio Palhares, e Rua Projetada no Município de Cerro Corá/RN**, oportunidade que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou contrato com esta municipalidade, através da qual se comprometeu a prestar serviços naqueles instrumentos elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora.

CONSIDERANDO que as obras já deveriam ter sido iniciadas e até o presente momento a empresa não começou a cumprir suas obrigações legais”;

CONSIDERANDO que o descumprimento da cláusula pactuada pode acarretar na rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO que foi garantido à empresa a ampla defesa e o contraditório tendo em vista que a empresa “**CONSTRUSOL**

EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME”, por meio de seu representante legal, o Sr Wellek Silva, **MESMO APÓS DILACÃO DE PRAZO TENDO SIDO CONCEDIDO POR ESTA MUNICIPALIDADE PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO NO PRAZO DE DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PARA QUE FOSSE CUMPRIDA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TENDO A REFERIDA EMPRESA QUEDADO SILENTE, E CONTINUANDO A DESCUMPRIR O QUE FORA ACORDADO.**

Nos moldes da Lei nº 8.666/1993

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;

IX-a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

PELA INEXECUÇÃO TOTAL DO PRESENTE PROCESSO POR CULPA DA CONTRATADA, SUGERE ESTE GESTOR DE CONTRATO QUE SEJAM APLICADAS AS PENALIDADES LEGAIS INSTITUIDAS NA CLÁUSULA 15ª DO CONTRATO, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias uma vez comunicada a empresa oficialmente (cláusula 15.2, II), Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Cerro Corá/RN pelo prazo de 02 (dois) anos (cláusula 15.3); declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (15.4);

Siga o presente para ratificação do prefeito municipal e procurador geral do município e após confirmação, seja enviado para a empresa através de e-mail (construsol.serv@gmail.com) ou telefone da empresa (84) 9-96060335 de modo a garantir a ciência inequívoca.

Atenciosamente

Cerro Corá/RN 15/07/2022

ÍCARO JORGE DE PAIVA ALVES

Advogado OAB/RN 12.723

Assessor Jurídico – Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:FB2E0376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 018/2022 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES
PARA ATENÇÃO BÁSICA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 091/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES PARA ATENÇÃO BÁSICA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/08/2022 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 21 de julho de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:DF43C549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 019/2022 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 094/2022**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MÚSICAIS.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/08/2022 às 10h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 21 de julho de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:24C5EFB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2022, que tem por objeto o

registro de preço para a futura e eventual aquisição de colírios para pacientes do Programa de Glaucoma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado em 15 de julho de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

- CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 555 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 250 unidades.

FARMÁCIA SANTA BARBARA - CNPJ: 08.454.043/0001-59,

saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 24,64 (vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 600 unidades.

EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ:

15.439.366/0001-39, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 2000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos) e quantidade de 400 unidades.

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ: 40.455.009/0001-

01, saiu vencedor no item:

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 500 unidades.

Currais Novos/RN, 20 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7C92F9B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – CNPJ: 13.806.931/0001-23, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), e quantidade de 100 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 12/07/2022 até 11/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CAMILA PESSOA BARROS – CNPJ: 22.698.025/0001-43, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 12/07/2022 até 11/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.616.844/0001-18, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos), e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 12/07/2022 até 11/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CNPJ: 37.937.325/0001-05, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), e quantidade de 100 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos), e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 12/07/2022 até 11/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

2B COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.479.174/0001-80, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais), e quantidade de 100 unidades.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), e quantidade de 100 unidades.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e quantidade de 100 unidades.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), e quantidade de 100 unidades

VIGÊNCIA: 12/07/2022 até 11/07/2023.

Currais Novos/RN, 21 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8CEC0730

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.184, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Exonera o(a) servidor(a) Iracema Maria de Paiva, do cargo de Odontólogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro

de 2006, que dispõe de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 6.469/2022, instaurado através da Portaria nº 0433, de 18/05/2022, e;

Considerando ainda, a decisão precedente aplicada ao servidor, nos termos dos art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, em obediência ao postulado no disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal do 1988 c/c art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **Iracema Maria de Paiva**, matrícula nº 1772-1, do cargo de Odontólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E31F93E6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.185, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Exonera o(a) servidor(a) José Pereira Nunes, do cargo de Jardineiro(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 6.488/2022, instaurado através da Portaria nº 0434, de 18/05/2022, e;

Considerando ainda, a decisão precedente aplicada a(o) servidor(a), nos termos dos art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, em obediência ao postulado no disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal do 1988 c/c art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **José Pereira Nunes**, matrícula nº 913-1, do cargo de Jardineiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:90574169

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.186, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas, no dia 25 de junho de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Currais Novos/RN;

Considerando o art. 9º, Capítulo I da Lei Orgânica do Município de Currais Novos/RN;

Considerando a tradicional Festa da Padroeira do Município de Currais Novos, Nossa Senhora Sant’Ana;

Considerando ainda, que tal eventos é importante para o fomento do turismo religioso e da cultura do nosso povo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2022 (segunda-feira), que antecede ao feriado municipal da Excelsa Padroeira Senhora Sant’Ana, 26 de julho.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9E082B25

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.187, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Decreta a implantação do protocolo municipal de escuta especializada e depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em Currais Novos/RN, implementando a Lei nº 13.471/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431/2017 estabeleceu o sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vigência a partir 05 de abril de 2018, e no seu art. 4º, inciso IV, classificou como uma das formas de violência a Violência Institucional, entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização;

CONSIDERANDO a importância da escuta especializada, perícia e do depoimento especial, com a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentada pelas disposições deste Decreto, a normatização e organização do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência, no âmbito do Município de Currais Novos.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

II - revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

III - acolhimento ou acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento.

IV - revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege um pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Podem ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

V - suspeita de violência: todo indicio, sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais. Podem não ocorrer verbalização por parte da criança ou adolescente.

VI - escuta especializada: é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º - Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção) e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência.

Art. 4º - O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se

expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Parágrafo único. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

CAPÍTULO III DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 5º - Da revelação espontânea:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato.

II - Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou adolescente, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município.

III - Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.

IV - Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e preencher a Ficha de Registro da Revelação Espontânea, a qual deverá ser utilizada para fins da Escuta Especializada.

Art. 6º - Após a revelação espontânea deverá ser comunicado obrigatoriamente o Conselho Tutelar, por meio de instrumental de encaminhamento, Ficha de Referência e Contrarreferência e Ficha de Registro da Revelação Espontânea pactuado na Rede de Proteção

I - Nos casos de urgência, considerando o risco a que a criança e/ou adolescente estão expostos, poderá ser realizado contato telefônico com o Conselho Tutelar e posteriormente proceder as orientações descritas nesse artigo.

II - Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir seus protocolos internos, a fim de criar procedimentos adequados para efetivar os encaminhamentos em relação a revelação espontânea.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Tutelar realizar notícia de fato ao Ministério Público, e/ou orientar a família para que proceda o Boletim de Ocorrência, conforme a gravidade dos fatos.

Art. 8º - Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverão ser chamados para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei 13.431/2017;

CAPÍTULO IV DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 9º - Após receber a comunicação de uma revelação espontânea, por instituição pública ou privada, o Conselho Tutelar requisitará via documento oficial a realização da entrevista de escuta especializada ao técnico de referência pela Escuta Especializada.

I - Se a revelação espontânea for manifestada diretamente ao Conselho Tutelar, a escuta especializada também deve ocorrer, seguindo todos os trâmites descritos neste Capítulo.

II - Se a notícia da violência ocorrer diretamente na delegacia, obrigatoriamente deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial, para que proceda com o agendamento da entrevista da escuta especializada.

Art. 10 - A escuta especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, para tal será utilizado espaço apropriado, disponível na sede do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A entrevista da escuta especializada deve ocorrer em no máximo 10 dias úteis a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar.

Art. 11 - A equipe de profissionais que irão realizar as entrevistas de Escuta Especializada será composta de profissionais que compõem a Rede de Proteção do Município e que estão capacitados para tal ação.

Parágrafo único. A escuta especializada deverá ser realizada por meio de entrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, considerando o art 7º da Lei Federal nº 13.431/16 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603/18.

Art. 12 - Após a realização da escuta especializada o profissional deverá elaborar um relatório, conforme modelo pactuado na Rede de Proteção, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção e deverá ser compartilhado com o Conselho Tutelar, para que o mesmo possa efetivar os encaminhamentos e acompanhar os percursos de atendimentos e aplicar as medidas cabíveis. O Conselho Tutelar, pode também compartilhar o relatório da entrevista da escuta especializada, conforme a necessidade do caso, com:

I - a rede de proteção, considerando as necessidades de atendimento;

II - com a delegacia, quando houver Boletim de Ocorrência;

III - com o Ministério Público, para que possa ter conhecimento do fato.

Parágrafo único. O conteúdo do relatório produzido a partir da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

Art. 13 - A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

CAPÍTULO V DA SUSPEITA E IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 14 - Nos casos onde qualquer órgão ou instituição, identificar suspeitas de violência, mas que não ocorra nenhuma verbalização por parte da criança ou adolescente, deverá cumprir os seguintes procedimentos:

I - Realizar a Comunicação do fato ao Conselho Tutelar, por meio da Ficha de Referência e Contra Referência.

II - Realizar encaminhamentos a Rede por meio da Ficha de Referência e Contra Referência, conforme demanda do caso.

Art. 15 - Cabe ao Conselho Tutelar:

I - Após receber a informação do caso, deve discutir o caso junto ao seu Colegiado, o qual avaliará a necessidade ou não de encaminhar para Entrevista de Escuta Especializada. Caso seja pertinente o encaminhamento, seguir todos os procedimentos já descritos

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES E ATENDIMENTOS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 16 - Todos os órgãos envolvidos devem zelar pela observância do fluxo de atendimento, consignando que o objeto acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, principalmente no que concerne à necessidade de outras ações articuladas, coordenadas e efetivas, voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

Art. 17 - Os órgãos deverão proceder à orientação da população atendida de que qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança e adolescente, tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à Autoridade Policial, os quais, por sua vez, certificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 18 - Ratifica-se a Resolução nº 80 de 22 de junho de 2022 do CMDCA, para que gere efeitos imediatamente.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F9D83751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 598/2022 - RODOLFO LOPES
DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL, CNPJ Nº 20.659.771/0001-00

OBJETO: apresentação musical do cantor Rodolfo Lopes, no dia 16 de julho de 2022, na feirinha de Santana, dentro da programação da “214ª Festa de Santana”

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0A20438B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2022 - THIAGO MANOEL
FELINTO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): THIAGO MANOEL FELINTO, CPF/MF Nº 017.595.464-02

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F6032187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2022 - JOSEANY MARIA
DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 078.717.694-05

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:060996B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 574/2022 - ANA MARIA DA
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 028.354.814-27

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e dois) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:198E4C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2022 - JOSÉ
WELLINGTON DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF/MF Nº 664.213.654-34

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins

VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescido de 40% de insalubridade, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FE94690B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 497/2022 - FRANCIELIO
MESQUITA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCIELIO MESQUITA DA SILVA, CPF/MF Nº 043.394.474-98
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal
VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:003B4C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2022 - JOSÉ
WELLINGTON DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF/MF Nº 664.213.654-34
OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins
VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescido de 40% de insalubridade, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AED1190B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2022 - LENILSON
GONZAGA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF/MF Nº 037.666.994-23
OBJETO: Prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins
VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescido de 40% de insalubridade, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:47C4AD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 535/2022 - FRANCISCA
ELIANE DE MEDEIROS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF Nº 065.825.824-96
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade, no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:33EA2A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2022 - VALDIRENE LIMA
COSTA DA SILVA IDALINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF/MF Nº 053.359.744-78
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
VALOR MENSAL: 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:919C54EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2022 - LUCINEIDE CÁTIA
DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 044.324.054-06
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidade Odontológicas (CEO)
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/CEO
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1340CC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2022 - MARILEIDE
FERNANDES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARILEIDE FERNANDES, CPF/MF Nº 066.263.424-10

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e dois) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:142DD2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2022 - JOSÉ GEORGE DA
SILVA SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF/MF Nº 073.741.794-30

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins

VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescido de 40% de insalubridade, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:701053A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2022 - ERIBERTO DE
SOUZA BERTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF/MF Nº 098.240.384-42

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins

VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescido de 40% de insalubridade, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CC71A472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2022 - MARIA FABIANA
COSTA SANTOS LOPES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES, CPF/MF Nº 038.368.584-28

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9128D2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 498/2022 - FABIANA KALINE
MEDEIROS DINIZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF/MF Nº 053.954.194-03

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C6F42DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2022 - LINDBERGH
MAGNO DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CPF/MF Nº 048.261.344-01

OBJETO: prestação de serviço como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para combater e controlar epidemias causadas por insetos e/ou animais infectados, reforçando as equipes de agente de endemias, possibilitando-os investigar, prevenir, controlar e combater as larvas, mosquitos e afins

VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescido de 40% de insalubridade, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:38B406A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2022 - GILCIELIO
CAMPELO DA CRUZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ, CPF/MF Nº 082.913.604-56
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal
VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6E917150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2022 - VIVIANE RIBEIRO
DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, CPF/MF Nº 084.849.524-10
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal
VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CA459FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2022 - ALINE VANESSA
DOS SANTOS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF Nº 707.057.444-42
OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F19BD71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2022 - ARITANA FREIRE
DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ARITANA FREIRE DA SILVA, CPF/MF Nº 062.183.244-86
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal
VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:46CF3592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2022 - DALIANE DA
SILVA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 089.262.114-10
OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-CEO
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C574A23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2022 - BARBARA
JULIANA LIMA DE AZEVEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BARBARA JULIANA LIMA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 013.637.664-90
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal
VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4C36A119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2022 - GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAUJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAUJO, CPF/MF Nº 034.465.094-45

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade, no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9DAFB70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 025/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pregão por ata de registro de preços, com validade de 12 meses, visando futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades das secretarias vinculadas a esta administração municipal, conforme especificações contidas no anexo I termo de referência.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 09/08/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 20 de julho de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FB3D839A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 019/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pregão por ata de registro de preços, com validade de 12 meses, visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da administração conforme seguem descrito no anexo I termo de referência.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 10/08/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 20 de julho de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:021E7BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00006/2022

OBJETO: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ZEQUINHA SANFONEIRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA APODI EIRELI; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME; E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA; JOSE IVANILDO DE SOUSA. LICITANTES INABILITADOS: D K CONSTRUÇÕES EIRELI; JMSV CONSTRUCOES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01/08/2022, às 12:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 21 de Julho de 2022

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:260B75D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 062/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2022

EXTRATO DO CONTRATO 062/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** MSC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF nº. 46.532.864/0001-55) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E

MANUTENÇÃO DA UBS DE TABOCAS- **PERÍODO:** 19/07/2022 a 19/12/2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.349,98 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 19 de julho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
Prefeito.

MDS Contrucoes e Empreendimentos LTDA –
DANIEL SHELMAN DE SOUZA LINS

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A1359DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 24010002/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços nº001/2022. Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 17.039.881/0001-57, com valor global de R\$ 320.212,56 (Trezentos e vinte mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 21 de Julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D4CAA32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 26/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17060001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNI. DOS DIREITOS DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.771.327/0001-13, Contratado; ROBERTO LEITE GAMA ME, CNPJ: 40.807.695/0001-32, Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. **VALOR GLOBAL R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)** LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas

decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 05 – Sec. Munic. De Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Munic. De Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012 – Manutenção das atividades da Sec. De Educação, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15001001, 1704000. ORGÃO: 06 – Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2026 – Manutenção das atividades da Sec. De infra. Estrutura e Obras públicas Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 1704000,15000000. ORGÃO: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso PROGRAMA: 08.241.0022.2077- Manutenção das atividades do fundo Municipal do idoso, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 16690000. ORGÃO: 17 – Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente PROGRAMA: 08.243.0021.2074- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 16690000. ORGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da secretaria Municipal de Saúde 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000, 1501002. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 11/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Fátima Maximina Mota Maia, pela CONTRATANTE e Roberto Leite Gama, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AFE56418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 26/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17060001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; USSI & USSIVAN LTDA, CNPJ: 35.296.738/0001-22, Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. **VALOR GLOBAL R\$ 56.140,00 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta reais)** LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 05 – Sec. Munic. De Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Munic. De Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012 – Manutenção das atividades da Sec. De Educação, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15001001, 1704000. ORGÃO: 06 – Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2026 – Manutenção das atividades da Sec. De infra. Estrutura e Obras públicas, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 1704000,15000000. ORGÃO: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

18.001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso PROGRAMA: 08.241.0022.2077- Manutenção das atividades do fundo Municipal do idoso, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 16690000. ORGÃO: 17 – Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente PROGRAMA: 08.243.0021.2074- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 16690000. ORGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da secretaria Municipal de Saúde 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000, 1501002. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 11/07/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e USSI FERNANDES DE MARAIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5331053B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2022

PROCESSO Nº. 20060002/2022.
Pregão Presencial Nº. 27/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº. 27/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Situação: HOMOLOGADO em 21 de julho de 2022. Homologado para:

R D TRANSPORTES LTDA - ME- CNPJ: 17.910.660/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).**

AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 20.157.406/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).**

E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 33.539.273/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)..**

Felipe Guerra/RN, 21 de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:47E3FAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21070001/22; Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN. CNPJ: 00.596.662/0001-76. Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para inscrição no Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema: A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à Educação. Valor Estimado: R\$ 600,00 (Seiscentos reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. Programa: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Enquadramento: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/1993 e pelas razões expostas e na forma do Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993;

Felipe Guerra/RN, 21 de Julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:00229EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO Nº 29030013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: SERV SAUDE EIRELI
CNPJ: 33.235.736/0001-06

OBJETO: contratação de saldo da ata de registro de preços nº 013/2021, para realização de exames especializados (Endoscopia digestiva, Mamografia bilateral, Ultrassonografia, Radiografia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.652,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 302 – Assistência Hospitalar e Laboratorial; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2070 – Man. Das Ativ. Do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 06 de junho de 2022 tendo validade até 06 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

SERV Saude EIRELI
ALEXANDRE BARBOSA ALVES
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B4B59032

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2021 – GP/PMFP – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA
QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o afastamento para formação profissional no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Jubenaide Cruz de Souza	001751	Professora	Secretaria de Educação	De: 01/03/2021 a 28/02/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1D923F81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2022 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**SUEILA CARDOSO DOS SANTOS**,CPF nº **089.342.214-29**, matrícula nº **6925**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**, a ser realizado no dia 22 de julho de 2022, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales – Centro Administrativo, localizada na BR 101 KM 0 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.064-901.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de julho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8C0EBB2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2022 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO**,CPF nº **036.756.434-33**, matrícula nº **6191**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**, a ser realizado no dia 22 de julho de 2022, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales – Centro Administrativo, localizada na BR 101 KM 0 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.064-901.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de julho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B1362232

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2022 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALIRES MARIANO DE FRANÇA SILVA**,CPF nº **820.705.124-87**, matrícula nº **6858**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**, a ser realizado no dia 22 de julho de 2022, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales – Centro Administrativo, localizada na BR 101 KM 0 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.064-901.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de julho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FA5B3D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 03/2022TP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório na Modalidade: Tomada de Preço - Tipo: Menor preço- Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza urbana do município de Francisco Dantas/RN. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00min** do dia 11/08/2022, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 21/07/2022

JOÃO MARIA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:71CCC927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107086/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0107086/2022**Objeto:** Lincença de Uso de Software de Gestão Publica, com Modulos: Contabil, Financeiro e Planejamento (PPA,LDO E LOA); Sistema de Compras, Licitação e Contatos e Portal da Transparencia.**Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA- ME (18.603.971/0001-91)****Valor Total Julgado:** R\$ 4.150,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5248A995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107087/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0107087/2022**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clínico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.**Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)****Valor Total Julgado:** R\$ 595,24**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:909EA5B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107088/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0107088/2022**Objeto:** Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.**Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)****Valor Total Julgado:** R\$ 4.736,84**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EA5335B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107089/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0107089/2022**Objeto:** Serviços de fornecimento de quentinhas destinado ao pessoal que trabalhou na montagem do som e iluminação do show artístico nas festividades juninas do nosso município.**Contratado: ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES (356.640.928-66)****Valor Total Julgado:** R\$ 1.865,26**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B4384673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107090/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0107090/2022**Objeto:** Serviços de fornecimento de quentinhas destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipio de Obras**Contratado: ROMARIA BARBARA DA COSTA BEZERRA (080.892.704-33)****Valor Total Julgado:** R\$ 2.394,74**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E9D040E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107091/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0107091/2022**Objeto:** Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Cachoeirinha.**Contratado: RONNIVON PEREIRA DA COSTA e Outros (040.909.614-83)****Valor Total Julgado:** R\$ 7.873,68**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FE927D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107092/2022

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0107092/2022**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)****Valor Total Julgado:** R\$ 6.174,31**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:34F6EF17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2022**

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, RATIFICA o ato de Contratação Direta, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, a favor da empresa: **H BONITA COMERCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº: 12.122.858/0001-08, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**; mediante o pagamento de valor total de R\$ 16.980,00 dezesseis mil novecentos e oitenta reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 056/2022, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Galinhos (RN), 19 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8A492CC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 -
PE - SRP (ITEM 122 FRACASSADO)****DESPACHO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PE****PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ITEM 122 FRACASSADO NA ULTIMA SESSÃO)**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante para o item 122 a empresa: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:352CA146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 006/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP (ITEM 122 FRACASSADO NA
ULTIMA SESSÃO)****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ITEM 122 FRACASSADO NA ULTIMA SESSÃO)**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o item 122 do objeto a empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Exceto, conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2465010F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP (ITEM 122 FRACASSADO NA
ULTIMA SESSÃO)****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ITEM 122 FRACASSADO NA ULTIMA SESSÃO),

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o item 122 do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, o qual teve como vencedor a empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 21 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A83CBFB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AOS RECURSOS - TOMADA
DE PREÇOS 001/2022 - TP**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES PEREIRA EM GALINHOS/RN.

RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP E MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 E MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91, contra a INABILITAÇÃO no certame em epígrafe.**

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 8.666/1993, bem como, as quais observas as formalidades estatuídas pelo art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

As empresas já qualificadas nos autos, apresentaram seus recursos administrativo com fito de reverter sua INABILITAÇÃO no certame supramencionado em sessão ocorrida no ultimo dia 07 de julho de 2022 as 09h00min, a qual foi inabilitada de acordo com o descrito na ata da sessão.

A Empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP a qual foi inabilitada pelo descrito abaixo:

“A empresa EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ 07.275.651/0001-33, apresentou sua Certidão de Registro Cadastral (CRC) com data de 06/07/2022, dia anterior da sessão pública, em desacordo com item 8.3 do edital que rege o procedimento de cadastro a ser realizado pelas empresas interessadas em participar do certame de 3 (três) dias úteis da sessão pública. Isto posto declaro a empresa INABILITADA no certame” (grifo nosso)

Em seu recurso, a empresa postula sua reabilitação com argumentos de que é enquadrada como ME/EPP e que faz usufruto da lei complementar 123/06 e 147/2014 conforme abaixo:

“A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações constantes na LC 147/2014, deverão entregar os documentos exigidos na licitação. Desta forma, não serão exigidos tais documentos para a confecção do CRC - Certificado de Registro Cadastral” (grifo nosso)

Nessa esteira, a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA, foi inabilitada segundo descrito abaixo:

“A empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91 apresentou certidão negativa de débitos federais com data válida até 28/05/2022 estando portanto vencida, feita diligência no site da RFB a comissão não logrou êxito na emissão de nova certidão a qual está em anexo a tentativa de sanar o problema, isto posto declaro a empresa INABILITADA no certame” (grifo nosso)

Em sua peça recursal, a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA pugna sua reabilitação com argumentos de que é enquadrada como ME/EPP e que faz usufruto da lei complementar 123/06, em seu item II cita o chamamento da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN a qual não faz parte desta entidade promotora do certame em epígrafe, argúi a recorrente a concessão de prazo segundo o Art. 43 § 1º da Lei

complementar citada anteriormente. Salientando que esta egrégia comissão permanente de licitação fez uso de suas prerrogativas de diligência a qual consultou no site da RFB a certidão hora apresentada vencida sem êxito em sua diligência conforme consta anexo a ata da sessão. Por derradeiro, a empresa em seu pedido diz

“Requer, ainda diante das razões externadas, que o órgão ad quem, em conhecendo o recurso, dê provimento ao mesmo e reconheça como habilitada, a empresa recorrente, sob pena de violação do direito líquido e certo da mesma, amparável pela via do mandato de segurança” (grifo nosso)

Por fim pugnam pela reversão da sua inabilitação.

É o que basta relatar!

03. MÉRITO

Passamos a debruçar sobre a celeuma recursal apresentada pela empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, que na sessão pública apenas protocolou seus envelopes não estando presente na sessão nenhum representante para manifestar tal correção. Em vista minudente, nenhuma das alíneas dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações constantes na LC 147/2014 dita sobre a dispensa da apresentação do CRC conforme item 8.3 do edital, tampouco que esse beneficio acuda o desmazelo da empresa em enviar o pedido do documento em comento 1 (um) dia antes da sessão pública a qual apresentou em desconformidade com o que rege o edital.

Nessa senda, analisando o recurso da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA, entendemos que a empresa de fato é enquadrado como Microempresa, em atenção ao disposto da Lei complementar 123/06, a comissão usando seu poder de saneamento, diligenciou o sitio do RFB para emissão da certidão atualizada porem sem êxito, a esta data a qual profere-se esta decisão, efetuada nova consulta a empresa encontra-se na mesma situação (conforme print em anexo) não sendo possível a emissão da certidão válida, a qual deveria ser acostada a sua peça recursal a certidão válida ou até mesmo em seu pedido, solicitar prazo para apresentação da mesma conforme rege a LC 123/2006, entretanto a empresa pugna pela sua REABILITAÇÃO sem cumprir o disposto no edital que rege o procedimento desta tomada de preços tampouco formaliza o pedido para que se apresente tal certidão, pairando sobre esta comissão a conduta da empresa em protelar o certame a qual fere diretamente o principio da celeridade,

04. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHECEMOS o recurso administrativo para no mérito negar PROVIMENTO as recorrentes EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP E MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME mantendo a INABILITAÇÃO das empresas em comento, instruindo-se o processo licitatório para próxima faze.

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN,

Quinta-feira, em, 21 de julho de 2022.

DIOGO SIQUERA TAVARES

Presidente Da CPL

CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA

Membro CPL

KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9044E051

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - TP**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que **REALIZARÁ** abertura dos envelopes de “Propostas de Preço”, referente a Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, no dia 28 de Julho de 2022, às 15h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES PEREIRA EM GALINHOS/RN.**

Galinhos/RN, em 21 de Julho de 2022.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:98E183F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2022/PMG-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor o Sr. **KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA**, portador do CPF sob nº 106.777.764-46, para a função de Gestor de Contrato para gerenciar a execução dos contratos conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:EF95EDBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 062/2022 – DIA/EMPLAF, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três meias diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora GRACE KELLY COSTA MACHADO, matrícula de nº 1423444/2, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 21

a 23 de julho do ano em curso, para participar da 8ª Femptur(Feira dos municípios e produtos turísticos do RN).

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:7C0CF4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN E A EMPRESA EF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, com sede à Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Hosanira Galvão, inscrita no CPF/MF sob o nº 721.028.454-00, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Vigário Antonio Monte Negro, nº121, Centro, Goianinha/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **EF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 41.471.218/0001-01, com sede na Avenida Abel Cabral, Nova Parnamirim – Parnamirim, doravante designada **CONTRATADA**, acordam apostilar, tendo em vista a **INCLUSÃO** da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Chamada Pública nº 001/2021, inicialmente celebrado.
 E por assim estarem acordados, depois de lido e achados conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraíndo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Goianinha/RN, 01 de junho de 2022.

Município de Goianinha-RN

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Contratante

EF SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ DO MF Sob o Nº 41.471.218/0001-01

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:DF328B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN E A EMPRESA MAISMED

SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDOR DE
ARTIGOS MÉDICOS LTDA

O Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, com sede à Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Hosanira Galvão, inscrita no CPF/MF sob o nº 721.028.454-00, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Vigário Antonio Monte Negro, nº121, Centro, Goianinha/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 37.465.981/0001-52, com sede na Avenida Afonso Pena, 1206 – Tirol – Natal, doravante designada **CONTRATADA**, acordam apostilar, tendo em vista a **INCLUSÃO** da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Chamada Pública nº 001/2021, inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achados conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Goianinha/RN, 01 de junho de 2022.

Município de Goianinha-RN
HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal
Contratante

MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ do MF sob o nº 37.465.981/0001-52
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:ECF14E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 31/2022

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 025/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN inscrita no CNPJ: 08.161.614/0001-67

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

Fornecedor Registrado: MARCO A B DE MELO, inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83.

Vigência da Ata: 06/06/2022-06/06/2023.

Goianinha/RN, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Participante (Carona)

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:90C36EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 30/2022

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Ata de Registro de Preço: 01/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN inscrita no CNPJ: 08.148.462/0001-62

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIAS EM GERAL)

Fornecedor Registrado: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07.

Vigência da Ata: 05/04/2022 - 05/04/2023.

Goianinha/RN, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria /RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Participante (Carona)

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:841071E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº
001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Ofício/Impugnação interposto tempestivamente pela pessoa jurídica **PAVING OBRAS EIRELI – ME**, CNPJ nº 35.485.183/0001-67 no dia 20 de julho de 2022, encaminhado via e-mail eletrônico.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a impugnante se insurge contra o instrumento convocatório afirmando que foi detectado vício na planilha orçamentária fornecida pelo Município, ora defasada, tendo em vista que a data base SINAPI 12/2019 do mês de dezembro de 2019, os valores constantes na mesma estão com datados de 02 anos e 07 meses atrás, não condizendo com os preços atuais de mercado, e, que devido ao fato supracitado, solicita a correção e atualização dos valores de toda a planilha do objeto da contratação.

DA ANÁLISE TÉCNICA À IMPUGNAÇÃO

Solicitado a manifestar-se quanto as alegações da impugnante, a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, solicitou, cordialmente, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Setor de Engenharia a emissão parecer técnico quanto a presente impugnação, eis o exposto, de maneira integral, o **Parecer Técnico 021/2022 datado de 21 de julho de 2022, encaminhado através do Memorando 028/2022 - ENGENHARIA:**

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico sobre **ANÁLISE TÉCNICA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO IMPETRADO PELA EMPRESA PAVING OBRAS EIRRELLI – ME**, inscrita no CNPJ: 35.485.183.0001/67, referindo-se a **concorrência 001/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DEDIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONVNº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN** conforme exigência descritas no processo licitatório, e transcritas abaixo:

RELATIVO À REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL item 6:

6. DA REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. *As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de procuração específica (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavar sua autenticidade no próprio documento), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.*

6.1.1. *Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma licitante.*

6.2. *A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.*

6.2.1. *A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por terceiros (cidadão), dos termos do presente Edital por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.*

6.3. *A petição de impugnação deverá ser encaminhada para a sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN.*

6.4. *A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).*

6.5. *A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.*

O devido pedido foi impetrado pela licitante dentro do prazo previsto em edital, no entanto, sugiro que o mesmo não deva prosperar haja vista que o orçamento foi elaborado conforme tabelas SINAPI de referências preconizadas pelo TCU e o seu devido orçamento aprovado pela CAIXA ECONÔMICA, bem como liberado para licitação pela mesma, sendo assim opto por dar seguimento ao processo licitatório.

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Engenheiro Civil
Crea: 2106746547.”

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.

CONSIDERANDO o parecer técnico acerca da análise da impugnação em comento.

CONSIDERANDO que esta Comissão Permanente de Licitação (CPL) não detém de conhecimento técnico para divergir/afrontar a opinião técnica expedida pelo Engenheiro Civil do Município, Sr. Klebson da Costa Souza.

CONSIDERANDO que o Setor Técnico alega que o orçamento que compõem o Projeto Básico, Anexo I do Edital foi elaborado conforme tabelas SINAPI de referências preconizadas pelo Tribunal de Contas da União, e, o seu devido orçamento aprovado pela Caixa Econômica Federal, bem como, liberado para licitação pela mesma, sendo assim opto os valores dispostos para seguimento do processo licitatório

CONSIDERANDO que o parecer técnico entende pelo não provimento da impugnação ao edital, formulada pela pessoa jurídica **PAVING OBRAS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.485.183/0001-67**, e, não procede com retificações no Projeto Básico.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o parecer técnico para fundamentar a decisão, e conhecer da impugnação apresentada pela pessoa jurídica **PAVING OBRAS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.485.183/0001-67** no tocante à **não alteração/modificação do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório, NEGANDO-LHE PROVIMENTO** à exigência de retificação pleiteada pela impugnante, mantendo inalterado o Edital e seus anexos, bem como, dando **seguimento à sessão pública aprazada para o dia 25 de julho de 2022 às 09h.**

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de julho de 2022.

NADJA DE FRANCA COSTA

Presidenta da CPL do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:79AABA7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (CONVÊNIO Nº 885185/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Ofício/Impugnação interposto tempestivamente pela pessoa jurídica **PAVING OBRAS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.485.183/0001-67** no dia 20 de julho de 2022, encaminhado via e-mail eletrônico.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a impugnante se insurge contra o instrumento convocatório afirmando que foi detectado vício na planilha orçamentária fornecida pelo Município, ora defasada, tendo em vista que a data base SINAPI 12/2019 do mês de dezembro de 2019, os valores constantes na mesma estão com datados de 02 anos e 07 meses atrás, não condizendo com os preços atuais de mercado, e, que devido ao fato supracitado, solicita a correção e atualização dos valores de toda a planilha do objeto da contratação.

DA ANÁLISE TÉCNICA À IMPUGNAÇÃO

Solicitado a manifestar-se quanto as alegações da impugnante, a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, solicitou, cordialmente, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Setor de Engenharia a emissão parecer técnico quanto a presente impugnação, eis o exposto, de maneira integral, o **Parecer Técnico 022/2022 datado de 21 de julho de 2022, encaminhado através do Memorando 028/2022 - ENGENHARIA:**

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico sobre **ANÁLISE TÉCNICA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO IMPETRADO PELA EMPRESA PAVING OBRAS EIRRELLI – ME**, inscrita no CNPJ: 35.485.183.0001/67, referindo-se a **concorrência 003/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (CONVÊNIO Nº 885185/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN** conforme exigência descritas no processo licitatório, e transcritas abaixo:

RELATIVO À REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL item 6:

6. DA REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de procuração específica (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

6.1.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma licitante.

6.2. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.

6.2.1. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por terceiros (cidadão), dos termos do presente Edital por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

6.3. A petição de impugnação deverá ser encaminhada para a sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN.

6.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

O devido pedido foi impetrado pela licitante dentro do prazo previsto em edital, no entanto, sugiro que o mesmo não deva prosperar haja vista que o orçamento foi elaborado conforme tabelas SINAPI de referências preconizadas pelo TCU e o seu devido orçamento aprovado pela CAIXA ECONÔMICA, bem

como liberado para licitação pela mesma, sendo assim opto por dá seguimento ao processo licitatório.

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Engenheiro Civil
CREA: 2106746547.”

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.

CONSIDERANDO o parecer técnico acerca da análise da impugnação em comento.

CONSIDERANDO que esta Comissão Permanente de Licitação (CPL) não detém de conhecimento técnico para divergir/afrentar a opinião técnica expedida pelo Engenheiro Civil do Município, Sr. Klebson da Costa Souza.

CONSIDERANDO que o Setor Técnico alega que o orçamento que compõem o Projeto Básico, Anexo I do Edital foi elaborado conforme tabelas SINAPI de referências preconizadas pelo Tribunal de Contas da União, e, o seu devido orçamento aprovado pela Caixa Econômica Federal, bem como, liberado para licitação pela mesma, sendo assim opto os valores dispostos para seguimento do processo licitatório

CONSIDERANDO que o parecer técnico entende pelo não provimento da impugnação ao edital, formulada pela pessoa jurídica **PAVING OBRAS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.485.183/0001-67**, e, não procede com retificações no Projeto Básico.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o parecer técnico para fundamentar a decisão, e conhecer da impugnação apresentada pela pessoa jurídica **PAVING OBRAS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.485.183/0001-67** no tocante à **não alteração/modificação do Projeto Básico, Anexo I do Instrumento Convocatório, NEGANDO-LHE PROVIMENTO** à exigência de retificação pleiteada pela impugnante, mantendo inalterado o Edital e seus anexos, bem como, dando **seguimento à sessão pública aprazada para o dia 27 de julho de 2022 às 09h.**

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de julho de 2022.

NADJA DE FRANCA COSTA

Presidenta da CPL do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:DBDFE3F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2021 ÀO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, e, de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2021** referente à *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de toners, cartuchos, refs e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN*, mediante o disposto nos arts 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. A rescisão unilateral tem por base o Termo de Contrato nº 174/2021 publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Rio Grande do Norte no dia 09 de fevereiro de 2022, edição nº 2713, nos termos dos incisos I e XII, art 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS

A rescisão está pautada pela inexecução total do contrato pela contratada **COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43**, conforme informações constantes da Notificação Extrajudicial emitida pela Assessoria Jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula décima oitava do instrumento contratual, fundada nos Incisos I e XII do artigo 78, inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao parágrafo único, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada conforme Notificação Extrajudicial. Do presente ato é cabível recurso administrativo previsto na alínea “e” do Inciso I, do artigo 109, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo de rescisão, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Mossoró/RN.

4.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de julho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Contratante

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:01B0373E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2021 ÀO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, e, de acordo as normas do direito comum, no

que forem aplicáveis, firmar o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2021** referente à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desktop, notebook's e impressoras, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, mediante o disposto nos arts 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. A rescisão unilateral tem por base o Termo de Contrato nº 154/2021 publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de novembro de 2021, edição nº 2660, nos termos dos incisos I e XII, art 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS

A rescisão está pautada pela inexecução total do contrato pela contratada **COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43**, conforme informações constantes da Notificação Extrajudicial emitida pela Assessoria Jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula décima oitava do instrumento contratual, fundada nos Incisos I e XII do artigo 78, inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao parágrafo único, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada conforme Notificação Extrajudicial. Do presente ato é cabível recurso administrativo previsto na alínea “e” do Inciso I, do artigo 109, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo de rescisão, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Mossoró/RN.

4.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de julho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Contratante

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E06F4E9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022 – GP**

PORTARIA Nº 107/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 21 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora **KALIANE KELLE DE MORAIS SILVA**, ocupante do Cargo de Professor PIII – A2, para exercer a **Função Gratificada – FG2**, de Vice Diretor de Escola Classe A, (Escola Municipal Educandário Dix Septense), lotada na Secretária Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de julho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:11FE1DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

EXTRATO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, torna público aos interessados e participantes do credenciamento acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas requerentes, declarou como **CREDCENCIADA(S)a(s)** empresa(s): CLINICA OITAVA ROSADO LTDA – CNPJ: 40.996.860/0001-41; LMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 40.128.757/0001-80; TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 21.871.541/0001-65; E PROMEDICA – SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISNTECIA AMBULATORIAL E CONSULTORIA DE SAÚDE LTDA face o atendimento das condições editalicias pertinentes. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, localizada na Travessa Souza Machado, nº 146, Centro, neste município. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 24 de junho de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Presidente CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:19BCB2C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 727/2022

LEI MUNICIPAL Nº 727/2022
DE 10 DE JUNHO DE 2022

Denomina oficialmente o logradouro que indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Grossos - RN faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado oficialmente de **institui sobre o nome da Rua Elton Alves de Azevedo.**

Parágrafo Único – A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres:

Rua Elton Alves de Azevedo.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para conhecimento desta Lei, inclusive a colocação de placas para sinalização.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, regovando as disposições em contrário.

Grossos/RN, 10 de junho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6139B9CA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº10/2022

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº10/2022

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 418026/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN,** foram a (s) empresa(s):

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 20.474.613/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 27.923,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 21 de julho de 2022 (quinta-feira).

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:46694428

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP
nº10/2022

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 418026/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº10/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DA REDE**

PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 20.474.613/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 27.923,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais)**.

Grossos/RN, 21 de julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3A0AFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2022

Às 10:30 horas do dia 21 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00038/2022, referente ao Processo nº 2.979/2022, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Equipamentos/Material Permanente para a Oficina Ortopédica do Município de Guamaré/RN.
Resultado da Adjudicação

- 35.782.776/0001-95 - XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, quanto aos itens 02, 04, 06, 07 e 08.

Registra-se que os itens 01, 03, 05 e 10 foram declarados Fracassados, tendo em vista não existir propostas válidas para os mesmos e que o item 09 restou Deserto.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6AAC12D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

O Município de Guamaré/RN, através da Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - Processo Administrativo nº 3668/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM – RAIOS X, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

o CHAMAMENTO PÚBLICO no 005/2022, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2022, junto ao **Setor de Licitações Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 09 DE AGOSTO DE 2022 – ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS) - (Horário Local)**.

O (s) Edital (is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx> e do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 21 de Julho de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:838ED153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O Município de Guamaré/RN, através da Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – Processo Administrativo nº 3.425/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS AMBULATORIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN o CHAMAMENTO PÚBLICO no 006/2022, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2022, junto ao **Setor de Licitações Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 09 DE AGOSTO DE 2022 – ÀS 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (Horário Local)**.

O (s) Edital (is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx> e do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 21 de Julho de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1BD0CEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022

Às 12:00 horas do dia 21 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00033/2022, referente ao Processo nº 1.262/2022, o

pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Eletrodomésticos e Móveis, destinados a atender as necessidades do Gabinete da Vice Prefeitura do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 20.008.831/0001-17 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, quanto aos itens 03, 07, 12 e 13;

-40.761.843/0001-25 - COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, quanto aos itens 01, 02, 05, 08, 10, 11, 14 e 15; e

- 43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA, quanto aos itens 04 e 06.

Registra-se que o item 09 foi declarado Fracassado, tendo em vista não existir propostas válidas para os mesmos.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A251D36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.704/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do credenciamento acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas requerentes, declarou como CREDENCIADA(s) a(s) empresa(s): - GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79; CENTRO MÉDICO METROPOLITANO – CNPJ: 26.815.255/0001-04; e - 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 26.825.469/0001-53 face o atendimento das condições editalícias pertinentes.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 21 de julho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:AD970D19

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico

acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3535/2022

Nome do credor: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

CNPJ: 13.505.964/0001-33

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

Objeto: contratação da Empresa responsável e detentora da exclusividade dos direitos sobre o 13º FORUM DE TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE e a 8ª FEMPTUR, para montagem do Stand no evento, que ocorrerá no período compreendido entre os dias 22 a 23 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Natal.

Guamaré/RN, 20 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E43663BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022;

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: Q CARD CARTÃO EIRELI – CNPJ: 19.616.565/0001-26;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA PROGRAMAS SOCIAIS, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Pregão Eletrônico nº 012/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, com início a partir da emissão da autorização do serviço.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 483.333,33 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos) mensais;

FIRMADO EM: 18/07/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA / PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: MARCELO FREITAS DE LIMA - CPF Nº 929.814.531-49.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F8DBD883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CNPJ: 08.004.525/0001-07.

OBJETO: autorização para pagamento do boleto de inscrição, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que visa a participação do Sr. Jailson Carlos da Silva Barbosa, Técnico Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF nº 009.687.384-19, para participação do 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO, que tem como tema: “A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito a Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA –
Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 21/07/2022

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:55E424F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2022

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da autorização para pagamento do boleto de inscrição, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que visa a participação do Sr. Jailson Carlos da Silva Barbosa, Técnico Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF nº 009.687.384-19, para participação do 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO, que tem como tema: “A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito a Educação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:40131B80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CNPJ: 08.004.525/0001-07.

OBJETO: autorização para pagamento do boleto de inscrição, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que visa a participação do Sr. Gustavo dos Santos Fernandes, Secretário Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF nº 058.072.264-37, para participação do 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO, que tem como tema: “A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito a Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 21/07/2022

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A0E89C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
015/2022

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da autorização para pagamento do boleto de inscrição, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que visa a participação do Sr. Gustavo dos Santos Fernandes, Secretário Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF nº 058.072.264-37, para participação do 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO, que tem como tema: “A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito a Educação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A3BB43B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172/2022-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob nº 027.647.034-65, 4,0 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e quatrocentos Reais) viagem à Cidade de Pombal/PB, cuja saída está prevista no dia 24/07/2022 às 10:00, para Participar do XIV Encontro Interestadual do Sistema de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com início do evento às 7:30 horas do dia 25/07/2022 e termino no dia 28/07/2022 às 15:00 horas.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2022.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4474DB65

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 173/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 495/2022, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF sob nº 065.137.774-46, 4,0 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais) viagem à Cidade de Pombal/PB, cuja saída está prevista no dia 24/07/2022 às 10:00, para Participar do XIV Encontro Interestadual do Sistema de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com início do evento às 7:30 horas do dia 25/07/2022 e termino no dia 28/07/2022 às 15:00 horas.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: BAB11B01

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 174/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob nº 046.964.124-07, 4,0 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais) viagem à Cidade de Pombal/PB, cuja saída está

prevista no dia 24/07/2022 às 10:00, para Participar do XIV Encontro Interestadual do Sistema de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com início do evento às 7:30 horas do dia 25/07/2022 e termino no dia 28/07/2022 às 15:00 horas.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5990DB97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 719005/2022 CHAMADA
PÚBLICA Nº 03/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA-CNPJ Nº: 595.997.584-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R\$ 20.019,91 (vinte mil e dezenove reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 19/07/2022 À 31/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

002.005.12.365.0007.2036.339030.15520000

002.005.12.365.0007.2036.339030.15001001

002.005.12.365.0007.2026.339030.15520000

002.005.12.365.0007.2026.339030.15001001

002.005.12.361.0007.2040.339030.15520000

002.005.12.361.0007.2040.339030.15001001

002.005.12.365.0007.2037.339030.15520000

002.005.12.365.0007.2037.339030.15001001

IPANGUAÇU/RN, 19/07/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:897E5F80

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 714001/2022 ADESÃO
PREGÃO Nº 07/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA-CNPJ Nº: 27.796.696/0001-60

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE MEDICAMENTOS DE A a Z PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 14/07/2022 À 31/12/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.122.0006.2007.339039.15001002

IPANGUAÇU/RN, 14/07/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
Pelo (a) Contratante

ROBERTA PRAXEDES FERREIRA COSTA -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0C40EC6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **03/08/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, **21/07/2022**

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:70B17B7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 720001/2022 ADESÃO
PREGÃO Nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-CNPJ Nº: 06.198.597/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.367.500,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 20/07/2022 À 31/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1013.449052.16310000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1013.449052.16010000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2007.449052.15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IPANGUAÇU/RN, 20/07/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E91F2037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 267/2022-GC, DE
20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 04 (quarto) diária para a servidora **NAILDE NUNES**, portadora do CPF: 938.492.494-68, matrícula funcional nº 6393, ocupante cargo Conselheira Tutelar, Lotada no Conselho Tutelar, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de viajar a Cidade de Areia Branca/RN no dia 11 de agosto de 2022, para participar do II – SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD-SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DO POLO COSTA BRANCA/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 20 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:11546DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 268/2022-GC, DE
21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 04 (quarto) diárias para o servidor **MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA**, portador do CPF: 111.473.794-16, matrícula funcional nº 6390, ocupante cargo Conselheiro Tutelar, Lotada no Conselho Tutelar, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do II – SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD-SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DO POLO COSTA BRANCA/RN, que será realizado de 11 a 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 21 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:18C00604

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 269/2022-GC, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 04 (quarto) diárias para a servidora **MARIA FABIANA DA SILVA**, portadora do CPF: 053.118.994-50, matrícula funcional nº 6394, ocupante cargo Conselheira Tutelar, Lotada no Conselho Tutelar, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do II – SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD-SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DO POLO COSTA BRANCA/RN, que será realizado de 11 a 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 21 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DD6C7D83

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 270/2022-GC, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 04 (quarto) diárias para a servidora **BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA**, portadora do CPF: 048.133.914-74, matrícula funcional nº 6392, ocupante cargo Conselheira Tutelar, Lotada no Conselho Tutelar, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do II – SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD-SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DO POLO COSTA BRANCA/RN, que será realizado de 11 a 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 21 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6DE84681

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272/2022-GC, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR**, CPF: 104.013.204-99, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:27BA9A6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 271/2022-GC, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR**, CPF 104.013.204-99, do cargo Secretário Adjunto da **SEMUFU**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN,
21 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F1CA6215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2022-GC, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. EUNICE CECÍLIA GONZAGA LOPES, CPF 111.738.164-10, do cargo de provimento político de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN,
21 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:95908D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2022-GC, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ALISON CARLOS SANTOS ROCHA, CPF 016.720.844-06, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes- SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN,
21 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C5B9FD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2022-GC, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ TRAVESSA FILHO, CPF: 055.276.614-35, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretário, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMUMARH, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN,
21 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DDF36545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2022-GC, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EUNICE CECÍLIA GONZAGA LOPES, CPF 111.738.164-10, do cargo de provimento político em comissão de Gerente da Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN,
21 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:70331F55**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 277/2022-GC, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr ALISON CARLOS SANTOS ROCHA, CPF 016.720.844-66, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Gerente de Orçamento, da Consultoria Contábil, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B9526002**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 278/2022-GC, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr JOSÉ TRAVESSA FILHO, CPF: 055.276.614-35, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Gerente Executivo da Previdência Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C64034BC**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA**

Na edição de nº 2826, de 20 de julho de 2022, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 265/2022, de 19 de julho 2022, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

PORTARIA Nº 265/2022-GC, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS, CPF: 105.549.654.88, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Administração, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:68FCF35A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 210720220001

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOEDU 2022: UMA NOVA ESCOLA PARA UM NOVO TEMPO, NO PERÍODO DE 29 E 30 DE JULHO DE 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA (44.581.492/0001-21), com Valor Total Julgado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 21/07/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:91A4123D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA (44.581.492/0001-21), referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOEDU 2022: UMA NOVA ESCOLA PARA UM NOVO TEMPO, NO PERÍODO DE 29 E 30 DE JULHO DE 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 21/07/2022

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:18624BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOEDU 2022: UMA NOVA ESCOLA PARA UM NOVO TEMPO, NO PERÍODO DE 29 E 30 DE JULHO DE 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA (44.581.492/0001-21), objetivando SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOEDU 2022: UMA NOVA ESCOLA PARA UM NOVO TEMPO, NO PERÍODO DE 29 E 30 DE JULHO DE 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 21/07/2022

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1AF368CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-011-2022

O Município de ITAÚ, através da DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14:01 horas do dia 03 de Agosto de 2022, fará licitação

na modalidade PREGÃO ELETRONICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, para eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para provimento da assistência terapêutica da atenção básica (UBS mãe dália e mãe Arlinda) do município de Itaú/RN, conforme condições e quantitativos descritas no termo de referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldcompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas:22/07/2022
Hora de Início das Propostas: 14:00

ITAÚ - RN, 21 de julho de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D1011ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00109/2022

DECRETO Nº 00109/2022
21/07/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orcamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante dopresente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA		
658 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte:17040000	R\$40.000,00
Total da Ação:		R\$40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$40.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Art.43, § 3º da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ,em 21/07/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:46FB0FBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. LICITANTE HABILITADO: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. LICITANTE INABILITADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 01/08/2022 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 21 de Julho de 2022.

JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:30FEC1FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa ECOLIX – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 02.781.783/0001-13, vencedor dos itens 01, 02 e 03 no valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 21 de Julho de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6A8F5C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2022**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa ECOLIX – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 02.781.783/0001-13, vencedor dos itens 01, 02 e 03 no valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 21 de Julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:36A43BF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007.1-2022 - PMJ/RN**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agende de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da DISPENSA ELETÔNICA DE Nº. 007.1-2022, concernente a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Software de Solução Integrada de Controle de Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, para declarar a empresa TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. (CNPJ Nº. 77.800.407/0001-28), com proposta de R\$ 33.090,00 (TRINTA E TRÊS MIL NOVENTA REAIS), habilitada e vencedora do certame, sendo em 20/07/2022 a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:88504798

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008-2022 - PMJ/RN**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2022**, cujo objeto é a **contratação de pessoa física ou jurídica para locação de serviços de som volante – tipo paredão, para divulgar campanhas e eventos realizados pelas secretárias municipais**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **22-07-2022** até às 08:00h do **27-07-2022**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **27-07-2022** até às **14:00h** do dia **27-07-2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 20 de julho de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:B3FE04F1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 10:30h (Horário de Brasília) do dia **05 DE AGOSTO DE 2022**. As propostas serão

recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia **05 DE AGOSTO DE 2022** e as propostas serão abertas às 10:00h (Horário de Brasília) do dia **05 DE AGOSTO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandaiarapl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 20 de julho de 2022.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ -
Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:3D1381F2

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº
495/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE
(COMJOVEM) DE JANDAÍRA/RN.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº
495/2022.

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Juventude – COMJOVEM de Jandaíra/RN e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Juventude – COMJOVEM, instância de caráter paritário, consultivo e de deliberação colegiada sobre as políticas públicas de juventude, instituído no âmbito Secretaria Municipal da Mulher, Juventude a das Minorias e dos Direitos Humanos.

Art. 2º - Para os fins desta Lei são considerados jovens as pessoas situadas na faixa etária compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme a Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude).

Parágrafo único. As competências do Conselho Municipal de Juventude quanto a faixa etária de 15 (quinze) aos 18 (dezoito) anos deverão guardar conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Juventude:

- I – formular e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude;
- II – fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil;
- III – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;
- IV – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- V – expedir notificações;
- VI – solicitar informações das autoridades públicas;
- VII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventude.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Juventude será constituído de 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, sendo 05 representantes do Poder Público e 11 representantes de organizações da sociedade civil, com a seguinte composição:

- I – Poder Público
 - 01 (um) representante da Secretaria da Mulher, da Juventude;
 - 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
 - 01(um) representante da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 - 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer;
 - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- II – Da Sociedade Civil
 - 01 (um) representante dos portadores de deficiência física;
 - 01 (um) representante dos Estudantes de Ensino Médio;
 - 01 (um) representante dos Estudantes do fundamental II

- 01 (um) representante da Juventude Rural
- 01 (um) representante de Relações Raciais e Étnicas;
- 01 (um) representante de pessoa LGBTQIA+;
- 02 (dois) representantes de Instituições religiosas com juventude organizada;
- 02 (dois) representantes de Instituições não governamentais com juventude organizada

01 (um) representante do Conselho Tutelar

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada serão indicados pelos órgãos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal em sessão solene na semana municipal da Juventude.

§ 2º O Município elaborará edital de chamamento às entidades, que compõem o Conselho, para indicação de nomes.

§ 3º Havendo mais de uma entidade do mesmo segmento, interessada em participar do Conselho, o nome do titular e do respectivo suplente será decidido pelo voto, em data e local definida pela Secretaria Municipal da Mulher, Juventude a das Minorias e dos Direitos Humanos.

§ 4º Fica vedada a escolha de representante de entidade ou movimento já com assento no Conselho, para, em um mesmo mandato, representar outro movimento ou entidade.

§ 5º O quadro de pessoal auxiliar e de assessoramento técnico do Conselho será o mesmo da Secretaria Municipal da Mulher, Juventude a das Minorias e dos Direitos Humanos.

§ 6º A entidade que indicar representante para participar do Conselho Municipal de Juventude deverá atender os seguintes requisitos:

- I – estar legalmente constituída;
- II - comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência da data do processo eletivo;
- III – atuar em áreas correlatas à proteção e promoção da juventude municipal.

Art. 5º - A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, determinadas pelo comparecimento a sessões e participações em eventos do Conselho.

Parágrafo único. Poderá o município custear as despesas com transporte, estada e alimentação, mediante apresentação de comprovantes pelo membro do conselho, quando em missão oficial definida pelo Conselho Municipal da Juventude, e esta não será considerada como remuneração.

Art. 6º - O membro do Conselho perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

- I – a desvinculação do órgão ou entidade que compõem o Conselho;
- II – sua desvinculação da entidade que representa;
- III – condutas vedadas estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Juventude elegerá entre seus pares, pelo quórum da maioria absoluta, 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário-geral para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os membros da direção do Conselho Municipal de Juventude serão eleitos, alternadamente, dentre os representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

Art. 8º - O funcionamento do Conselho Municipal de Juventude, bem como as competências dos membros, obedecerá às normas estabelecidas em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado por 2/3 dos membros no prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho.

Art. 9º - O disposto no art. 4º, §1º, inciso II desta Lei poderá ser dispensado na escolha das entidades aptas a indicar conselheiros para o primeiro mandato do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

- I – deliberar sobre os recursos financeiros do Fundo Municipal da Juventude, destinado ao Conselho Municipal da Juventude, mediante critérios estabelecidos em Regimento Interno;
- II – requisitar junto as Secretarias vinculada a administração municipal, o apoio técnico e assessoramento necessários visando efetivar os princípios e diretrizes do Conselho Municipal da Juventude na determinada área solicitada;
- III – prestar serviços assistenciais que visem melhoria da qualidade de vida dos jovens carentes e cujas ações, voltadas para as necessidades

básicas, observe os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na legislação vigente;

IV – deliberar sobre o Plano Municipal da Juventude;

V – participar do planejamento integrado e orçamentário do Município, formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo, no que se refere ou possa afetar as condições de vida da população;

VI – acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Juventude bem como dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal da Juventude;

VII – estabelecer, em ação conjunta com a Secretaria Municipal da Juventude, a realização de eventos, estudos e pesquisas integradas no campo da Juventude;

VIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

IX – manter comunicação com os Conselhos da Juventude do Estado do Rio Grande do Norte, da União e de outros municípios, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuam na área da juventude, propondo ao Município convênio(s) de mútua cooperação, na forma da Lei;

X – participar de reuniões com conselhos deliberativos existentes no município;

XI – deliberar sobre a política da captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal da Juventude destinados a este Conselho Municipal da Juventude;

XII – manter cadastro de todas as ações, projetos, planos, entidades, relatórios, pesquisa, estudos e outros que tenham relação direta ou indireta, as suas competências e atribuições, preferencialmente pela instrumentalização da informática;

XIII – reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o regimento interno.

Art. 11º - Compete ao Município:

I – prestar os serviços assistenciais de caráter eventual que visem a melhoria da qualidade de vida dos jovens e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observe os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei do Conselho Municipal da Juventude, respeitada a legislação e limitação orçamentária e financeira;

II – formação de convênios;

III – formação de consórcios.

Art. 12º - O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Juventude é a Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e das Minorias e dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. A Política Municipal de Juventude será executada em sistema descentralizado.

Art. 13º - Compete ao órgão executor da Política da Juventude:

I – oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude;

II – estabelecer programa de aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos municipais que estejam diretamente ligados à execução da Política Municipal de Juventude;

III – difundir as políticas sociais básicas e proteção integral;

IV – executar programas de geração de rendas;

V – implantar o Centro de Informação para Juventude.

Art. 14. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 21 de Julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:17F97174

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153 / 2022 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 153/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao **SR. DAMIÃO EUGÊNIO DA SILVA**, Motorista, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para dar apoio aos participantes no 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 22 de Julho de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:378CD186

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154 / 2022 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 154/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao **SR. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA**, Motorista, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para dar apoio aos participantes no 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 22 de Julho de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:32EE1DCC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155 / 2022 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 155/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. DAMIANA ALESSANDRA T. DA SILVA**, Conselheira Tutelar, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 22 de Julho de 2022, e

tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:03120C22

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156 / 2022 – DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 156/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao **Sr. JOÃO LOPES NETO**, Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 22 de Julho de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:E0359268

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 157 / 2022 – DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 157/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. IZERLÂNDIA TOMAZ DUARTE DE MEDEIROS**, Conselheira Tutelar, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 22 de Julho de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:378AB4F2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158 / 2022 – DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 158/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS**, Suplente Ativa do Conselho, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 22 de Julho de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de Julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:E9D223E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3561/2022-SEMARH-CPL**

1 - OBJETO

Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, correspondente aos serviços de hospedagem do Secretário de Educação do Município o SR. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA no hotel CICB Hospitality que irá participar do 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO. Que tem como tema: A Efetividade das Políticas Públicas para a Garantia do Direito à Educação. O referido fórum tratará de discussões acerca da garantia do direito educação das políticas para a discussão pública, que acontecerá no período de 16 a 19 de agosto de 2022, em Brasília/DF.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa para prestação dos serviços exclusivos, correspondente a hospedagem do Secretário de Educação do Município o SR. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA no hotel CICB Hospitality que irá participar do 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO. Que tem como tema: A Efetividade das Políticas Públicas para a Garantia do Direito à Educação. O referido

fórum tratará de discussões acerca da garantia do direito educação das políticas para a discussão pública, que acontecerá no período de 16 a 19 de agosto de 2022, em Brasília/DF, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, **não é possível estabelecer uma concorrência nos valores em tela, uma vez que o Fórum ocorre neste Centro, assim tornando mais fácil o acesso e logística mais eficaz.** Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **CICB – CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 17.791.395/0001-90, com endereço comercial na ST. SCES. Trecho 02 Conjunto 62 – Bairro: Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.200-002, com o valor global de R\$ 1.008,00 (hum mil e oito reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, prestação dos serviços de hospedagem do Secretário de Educação do Município o SR. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA no hotel CICB Hospitality que irá participar do 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO. Que tem como tema: A Efetividade das Políticas Públicas para a Garantia do Direito à Educação. O referido fórum tratará de discussões acerca da garantia do direito educação das políticas para a discussão pública, que acontecerá no período de 16 a 19 de agosto de 2022, em Brasília/DF.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Incisos, I e III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **CICB – CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 17.791.395/0001-90, com endereço comercial na ST. SCES. Trecho 02 Conjunto 62 – Bairro: Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.200-002, com o valor global de R\$ 1.008,00 (hum mil e oito reais).**

Janduis-RN, 21 de Julho de 2022.

ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Port. 055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3C535176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3561/2022 - GP

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, correspondente aos serviços de hospedagem do Secretário de Educação do Município o SR. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA no hotel CICB Hospitality que irá participar do 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO. Que tem como tema: A Efetividade das Políticas Públicas para a Garantia do Direito à Educação. O referido fórum tratará de discussões acerca da garantia do direito educação das políticas para a discussão pública, que acontecerá no período de 16 a 19 de agosto de 2022, em Brasília/DF.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA.** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 028/2020-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **CICB – CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 17.791.395/0001-90, com endereço comercial na ST. SCES. Trecho 02 Conjunto 62 – Bairro: Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.200-002, com o valor global de R\$ 1.008,00 (hum mil e oito reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 028/2020-TCE e art. 74 Incisos, I e III, Alínea ‘f’ da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 21 de Julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A0E65F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3562/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3562/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

1 - OBJETO

Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, para pagamento de boleto de inscrição que tem como tema: A Efetividade das Políticas Públicas para a Garantia do Direito à Educação do 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória para pagamento de boleto de inscrição que tem como tema: A Efetividade das Políticas Públicas para a Garantia do Direito à Educação do 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência,

estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.410/0001-30, com endereço comercial na ST. SCS. Quadra 06 Bloco A sala 608, 611 A 615, Nº 240, – Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.325-900, com o valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É dispensável a licitação:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, para pagamento de boleto de inscrição que tem como tema: A Efetividade das Políticas Públicas para a Garantia do Direito à Educação do 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.410/0001-30, com endereço comercial na ST. SCS. Quadra 06 Bloco A sala 608, 611 A 615, Nº 240, – Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.325-900, com o valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**

Janduis-RN, 21 de Julho de 2022.

ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Port. 055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Presidente CPL

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E5E39203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3562/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3562/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, para pagamento de boleto de inscrição que tem como tema: A

Efetividade das Políticas Públicas para a Garantia do Direito à Educação do 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA.** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.410/0001-30, com endereço comercial na ST. SCS. Quadra 06 Bloco A sala 608, 611 A 615, Nº 240, – Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.325-900, com o valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 74 Inciso III, Alínea “F” da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 21 de Julho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:61AC6686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Anderson Araújo de Carvalho - CPF Nº: 099.892.394-02

Objeto: Médico Plantonista

Período: 01 de Julho de 2022 até 30 de Julho de 2022

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,

ANDERSON ARAÚJO DE CARVALHO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de Julho de 2022.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E672999A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Nikolas Georg Hluchan - CPF Nº: 701.495.894-17

Objeto: Médico Plantonista

Período: 01 de Julho de 2022 até 30 de Julho de 2022

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
NIKOLAS GEORG HLUCHAN

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de Julho de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8A5F25D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Processo administrativo nº 982/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **10 de agosto de 2022, às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Satumino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MACEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 0 À 12 + 1,84m DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: **cpl.jardimdeangicos@gmail.com**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535.0005

Jardim de Angicos/RN, 21 de julho de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:4BC8B8C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

Processo administrativo nº 1.235/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **11 de agosto de 2022, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Satumino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MACEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 12 + 1,84m À ESTACA 21 + 3,32m DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: **cpl.jardimdeangicos@gmail.com**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535.0005

Jardim de Angicos/RN, 21 de julho de 2022

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:115B6B30

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.226/2022
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO – SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM BASE NA NPOVA LEI 14.133/21 – QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2022, NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN**, em favor da empresa **CEPLAM, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83**, estabelecida à PC LUIZ CARLOS, nº 78, CENTRO, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000, sendo representada pelo Sr. **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 018.023.894-90, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.226/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 21 de julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:ED86A62A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe,

resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.226/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO – SER AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI 14.133/21 – QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2022, NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, a favor da empresa: **CEPLAM, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83, estabelecida à PC LUIZ CARLOS, nº 78, CENTRO, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000, sendo representada pelo Sr. MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob nº 018.023.894-90, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 21 de julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:BF841114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rogério Soares, portador do CPF/MF sob nº 430.532.114-91, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos dos §§ 1º e 2º, do Art. 49 da Lei nº 8666/93, decide **ANULAR**, de ofício, a licitação, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**

Constatou-se, falhas técnicas processual, no tocante à contratação do objeto a ser adquirido, dentre outras falhas que comprometem os princípios que regem a lei 8.666/93. Diante do exposto, revogamos e arquivamos o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Considerando que não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.”

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” – Súmula 473 do STF.

Diante disto, torna-se sem efeito as publicações de: Ratificação de Dispensa; Extrato de Dispensa e Extrato de Contrato, realizadas nos

dias 13 e 14 de julho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Desta forma, eu a autoridade competente deste município, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, procedo em defesa do interesse público, a **ANULAÇÃO do Processo Administrativo Nº 090/2022, Dispensa de Licitação Nº 040/2022.**

Jardim de Piranhas-RN, 21 de julho de 2022.

ROGÉGIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7DB2CD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 110.005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item constante no Contrato Administrativo de nº 004/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de Publicidade no Diário Oficial do Estado (DOE)”; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 21 de Julho de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do contrato; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 3.375,00 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais); SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e André Luiz Trindade de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.012.114-27 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de Julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F1BD8351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS NOVOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Aos 20/07/2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante
Razão Social / CNPJ / CPF
JOSÉ DO NASCIMENTO BEZERRA ALMEIDA / 050.255.284-02

JONATHA DE OLIVEIRA / 117.765.894-16
VALCLÉCIO JOSÉ GOMES DA SILVA / 142.024.854-59
ADRIANO ALVES DE ARAÚJO / 106.507.154 – 03

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7C43BC7B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO-PROCESSO DE DESPESA Nº 323.161/2022-
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Administrativo constante nas páginas 939-942.

CONSIDERANDO não haver irregularidades no Processo.

DECIDO como **IMPROCEDENTE** o pedido de RECURSO.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:640325CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula 1205927, servidora ocupante do cargo de Guarda Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 15 de julho de 2022, para participar do XXX Congresso Nacional das Guardas Municipais.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:DE1D6456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o ofício da Presidente da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 075, de 04 de março de 2022, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 075, de 04 de março de 2022, referente os fatos narrados no Ofício 017/2022, oriundo da Direção da Guarda Municipal, de Jardim do Seridó/RN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:48C9EE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o ofício da Presidente da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 189, de 25 de maio de 2022, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 189, de 25 de maio de 2022, referente os fatos narrados no Ofício nº 177/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3478BD6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o ofício da Presidente da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 181, de 20 de maio de 2022, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 181, de 20 de maio de 2022, referente os fatos narrados no Ofício nº 177/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:96B642EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
022/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Inexigibilidade Nº 22 / 2022 - CONTRATO Nº 110 / 2022
PROCESSO Nº 110 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: DUARTE & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 13.592.413/0001-54

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de curso de 4hrs para capacitar as equipes de planejamento das contratações das diversas secretarias deste município, com vista à preparação dos servidores em relação à atualização de Lei de Improbidade Administrativa, com base na Lei n.º 14.230/1, acerca das compras públicas realizadas, tanto pela Lei n.º 8.666/93 quanto pela Lei n.º 14.133/21

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 2.000,00 – (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2022 a 31/08/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: Ricardo César Ferreira Duarte Junior.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BC3418F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465 CNPJ:37.263.831/0001-66, referente a nota de liquidação nº522/2022, datada de 20/07/2022 do empenho nº602.004/2022, no valor de R\$:24.110,00(VINTE QUATRO MIL CENTO E DEZ REAIS), O referido pagamento da nota fiscal nº43 foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de aquisição mochilas escolares.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 julho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:27091888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUIP. EIRELLI EPP CNPJ:15.289.352/0001-86.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
40/2022	01/04/2022	323.001/2022	1004	3.230,00
94/2022	01/04/2022	323.001/2022	1005	3.100,00
62/2022	01/04/2022	323.001/2022	1007	3.070,00
144/2022	05/04/2022	322.015/2022	1010	6.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de limpeza de ar e consertos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de julho 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:F145003A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
462/2022	04/07/2022	624.002/2022	183	676,00
308/2022	04/07/2022	624.006/2022	185	8.908,00
307/2022	04/07/2022	624.005/2022	186	4.439,00
306/2022	04/07/2022	624.004/2022	187	5.225,00
130/2022	04/07/2022	624.002/2022	191	2.414,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de buffet. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de julho 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:D54C0CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **RADIANY F MALHEIROS-ME CNPJ:21.565.342/0001-29.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
104/2022	06/04/2022	329.002/2022	4639	14.240,85

93/2022	06/04/2022	329.005/2022	4643	9.106,70
45/2022	06/04/2022	329.001/2022	4645	5.323,95

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de julho 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:E7B7697F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JEFFESSON DA SILVA ROCHA CPF:096.603.554-24**, referente a nota de liquidação nº44/2022, datada de 06/07/2022 do empenho nº706.003/2022, no valor de R\$:300,00(TREZENTOS REAIS), O referido pagamento de melhor casal tradicional do festival de quadrilhas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 julho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:37C41FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO- ME, CNPJ: 20.004.787/0001-77.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
281/2022	428.007/2022	736,16	246	
323/2022	524.002/2022	5.785,50	457	
324/2022	524.003/2022	1.189,02	251	
284/2022	428.010/2022	3.591,00	455	
133/2022	323.002/2022	811,97	232	
165/2022	323.006/2022	2.593,50	442	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção e aquisição de peças para veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 21 de julho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:46B713D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MALHEIROS, CNPJ: 21.565.342/0001-29.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
398/2022	704.002/2022	13.873,20	4909	
399/2022	704.003/2022	13.416,87	4908	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de material de limpeza e expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 21 de julho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:89011816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: V E T LOCAÇÕES E COSNTRUÇÕES LTDA-ME; CNPJ: 14.928.383/0001-77, referente a nota de liquidação nº 409/2022 datada de 19/07/2022 do empenho 707.008/2022, no valor de R\$ 14.042,44 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente a nota fiscal 33. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 21 de julho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:289EE816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAUDE; CNPJ: 26.893.523/0001-06,

referente a nota de liquidação nº 420/2022 datada de 21/07/2022 do empenho 720.003/2022, no valor de R\$ 15.594,55 (Quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), referente a nota fiscal 1138. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões de enfermeiros.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 21 de julho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:A92CE9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA; CNPJ: 11.886.312/0001-60, referente a nota de liquidação nº 84/2022, datada de 10/05/2022 do empenho nº 224003/2022, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente nota fiscal nº 232. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de camisas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de julho de 2022.

REIVANIA PAULINO DE MORAIS

Secretário Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

Publicado por:

Reivania Paulino de Moraes

Código Identificador:751CF6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO HABITAÇÃO, TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA; CNPJ: 11.886.312/0001-60, referente a nota de liquidação nº 83/2022, datada de 10/05/2022 do empenho nº 224002/2022, no valor de R\$ 800,00 (oitenta reais), referente nota fiscal nº 233. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de camisas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de julho de 2022.

REIVANIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

Publicado por:
Reivania Paulino de Moraes
Código Identificador:955F9C57

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DO HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MALHEIROS - ME; CNPJ: 21.565.342/0001-29, referente a nota de liquidação nº 97/2022, datada de 17/05/2022 do empenho nº 425001/2022, no valor de R\$ 1.100,62 (um mil, cem reais e sessenta e dois centavos), referente nota fiscal nº 4719. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de julho de 2022.

REIVANIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

Publicado por:
Reivania Paulino de Moraes
Código Identificador:C6FCD713

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DO HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MALHEIROS - ME; CNPJ: 21.565.342/0001-29, referente a nota de liquidação nº 96/2022, datada de 18/05/2022 do empenho nº 316003/2022, no valor de R\$ 3.129,10 (três mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos), referente nota fiscal nº 4720. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 de julho de 2022.

REIVANIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

Publicado por:
Reivania Paulino de Moraes
Código Identificador:B3A5DCE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MARIA VANILZA DE ANDRADE ALVES
CPF/CNPJ: 096.148.994-41
MATRÍCULA: 137992-5
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
REQUERIMENTO: LICENÇA MATERNIDADE.
OBJETO: Concessão de Licença maternidade, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 04/07/2022
PERÍODO DE CONCESSÃO: 05/07/2022 a 01/11/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3FCAA322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028 DE 21 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 028 DE 21 DE JULHO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA EFETIVA A CESSÃO DO SERVIDOR O SR. ERIBALDO GOMES NOBRE JUNIOR TITULAR NO CARGO EFETIVO AGRÔNOMO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA EMATER-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor **Eribaldo Gomes Nobre Junior**, titular no cargo efetivo de Agrônomo, Matrícula Nº 1378422, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para a **EMATER-RN**.

Art. 2º A presente cessão teve validade a partir do dia 07 de Março de 2022 até 07 de Março de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado os efeitos da cessão nos termos do Art. 2º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D1C11255

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21070001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21070001/2022

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público o aviso de dispensa de licitação Nº 21070001/2022 – Aquisição de licença vitalícia de uso de software com laudos na internet e sem mensalidade para uso e gerenciamento do laboratório de análises clínicas do Município de José da Penha/RN. Data da sessão 25/07/2022, hora da sessão da dispensa 09:00 horas. Informações: compraspjenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 21/07/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BBCBDBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
03030002/2022 ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **FRANCISCO WAGNER SOUZA** – 099.564.-52, **EPAMINONDAS SOARES DE VASCONCELOS** – 038.238.184-06, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**: **FRANCISCO WAGNER SOUZA** – 099.564.-52, **EPAMINONDAS SOARES DE VASCONCELOS** – 038.238.184-06. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL Suplente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CF8A99A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **FRANCISCO WAGNER SOUZA** – 099.564.-52, **EPAMINONDAS SOARES DE VASCONCELOS** – 038.238.184-06, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL Suplente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A93DCD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Rafael Guimarães de Azevedo
CARGO/FUNÇÃO: Técnico Agrícola
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
MATRÍCULA: 4019
RG: 002.700.767
CPF: 098.392.094-00

CIDADE DESTINO: Taperoá/PB

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Acompanhar grupo de produtores e participar do evento Agropecuário 10ª edição dia D Fazenda Carnaúbas Taperoá/PB.

DIA DO DESLOCAMENTO: dia 23 de julho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de julho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4C75C906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Mateus Medeiros do Nascimento
CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Agrônomo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MATRÍCULA: 4009
RG: 001.621.843
CPF: 049.330.084-85

CIDADE DESTINO: Taperoá/PB

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Acompanhar grupo de produtores e participar do evento Agropecuário 10ª edição dia D Fazenda Carnaúbas Taperoá/PB.

DIA DO DESLOCAMENTO: dia 23 de julho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 21 de julho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:41501A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alexsandro Fernandes dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Motorista D
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2.742
RG: 1.921.334
CPF: 012.133.304-32

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: o servidor dará suporte acompanhando o grupo de idosos do município de Jucurutu que irá para Caicó participar de evento voltado para 3ª idade em alusão aos festejos da Festa de Santana na cidade de Caicó dia 22 de julho de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 de julho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de julho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C9540AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 21 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 138, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando parecer do procurador Geral do Município e de acordo com o Regime Jurídico único dos Servidores públicos Municipais de Jucurutu; art.35, § VI. da lei complementar 04 de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo servidor público efetivo **FRANCISCO AYRES DA SILVA**, matrícula nº 3038, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF: ***.839.***-88, por motivos de posse em outro cargo efetivo inacumulável, limitado ao período de 02 (dois) anos, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão em estágio probatório. Após o período estabelecido em caso de não retorno do servidor ao cargo, perdera definitivamente o cargo que ocupa nesta edilidade.

Art. 2º A Vacância ficará compreendida no período de 21 de julho de 2022 a 20 de julho de 2024.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 21 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DAB7AB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO
DE JUCURUTU/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 22, 25 e 26 de julho de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 21 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LUCIANA DA SILVA
DAMIANA MARIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
VICTOR DOS SANTOS SILVA

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cédula de identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Título de Eleitor
Cumprimento das obrigações Eleitorais
Identificação do nº PIS/PASEP
Carteira de Trabalho
Comprovante de Escolaridade
Foto 3/4
Comprovante de residência
Dados bancários
Atestado médico de aptidão física e mental

Declarações (disponível na Administração no ato da entrega dos documentos)

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B35A7203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 058/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 20070002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS.**

TERMO DE DISPENSA Nº 058/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **INSTITUTO VIVA VIDA LTDA (CNPJ: 37.723.661/0002-36)** perfazendo a importância global de **R\$ 14.004,00** (quatorze mil e quatro reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **art. 24, II, da Lei nº 8.666/93**, a visando **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 20 de julho de 2022.

*Republicado por Incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D579CEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** JOÃO AUGUSTO MENEZES DE ARAÚJO, CPF: 124.630.564.-01, **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOÃO AUGUSTO MENEZES DE ARAÚJO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B820D814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: MANOEL LUIS DA SILVA FILHO, CPF: 850.702.464-53, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Roceiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (Cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e MANOEL LUIS DA SILVA FILHO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:064CC965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: DOMÍCIO ANTÔNIO DA SILVA, CPF: 045.149.624-81, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Roceiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (Cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e DOMÍCIO ANTÔNIO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7C2247F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: RAFAEL ARAÚJO DE LIMA, CPF: 129.790.174-69, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Roceiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (Cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e RAFAEL ARAÚJO DE LIMA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:9FAE8FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: EDMILSON MANOEL DA SILVA, CPF: 010.094.034-00, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Roceiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 100,00 (Cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e EDMILSON MANOEL DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7B9F315A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: FERNANDO LAURENTINO DA SILVA - CPF Nº 017.704.374-10; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em

08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FERNANDO LAURENTINO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 20 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:9261B923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: CLEDSON MENEZES DA FONSECA - CPF Nº 017.720.124-08; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;

11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e CLEDSON MENEZES DA FONSECA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 20 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:91AA5E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 19070001/2022 – DISPENSA Nº 060/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: TERRASAL CAICO(CNPJ: 13.536.641/0002-98); OBJETO: REVISÃO DE 5.000KM DO VEICULO SPIN CHEVROLET – PLACA: OJW4E64/RN. Foi obtido orçamento junto a empresa TERRASAL CAICO: VIGÊNCIA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços); Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR GLOBAL: global R\$ 380,47 (trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:1CD3EC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 20070001/2022 – DISPENSA Nº 061/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: TERRASAL CAICO(CNPJ: 13.536.641/0002-98); OBJETO: REVISÃO DE 10.000KM DO VEICULO SPIN CHEVROLET – PLACA: OJW4E64/RN. Foi obtido orçamento junto a empresa TERRASAL CAICO: VIGÊNCIA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços); Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR GLOBAL: global R\$ 852,82 (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B7E23EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ - CPF nº 017.714.144-13.; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ – Credenciado.

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:28787F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 20070003/2022– DISPENSA Nº
059/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ: 07.055.280/0001-84); OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos injetáveis para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS. Elemento de Despesa: 33.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.30 Material de consumo. Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VALOR GLOBAL: R\$ 15.560,00 (Quinze mil,

quinhentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:5E31B3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras
ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Junto aos profissionais: **FRANCISCO WAGNER SOUZA** – 099.564.-52, **EPAMINONDAS SOARES DE VASCONCELOS** – 038.238.184-06. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: **FRANCISCO WAGNER SOUZA** – 099.564.-52, **EPAMINONDAS SOARES DE VASCONCELOS** – 038.238.184-06, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:99B5CA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.337, DE 20 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 1.337, DE 20 DE JULHO DE 2022

Regulamenta o lançamento conjunto do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2022; declara decadência e prescrição de créditos tributários; mantém a transação tributária de que trata o Decreto nº 1.288, de 15 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que os arts. 12, 17, *caput* e §§ e 80 do Código Tributário do Município, editado pela Lei nº 365, de 8 de outubro de 1991 e alterações autorizam a regulamentação pelo Poder Executivo da arrecadação quanto a lançamento, parcelamento, forma, prazo e desconto do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo;

Considerando a extinção, por prescrição ou decadência a que se referem os arts. 156, inciso V, 173, inciso I e 174, *caput*, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), repetidas nos arts. 143, inciso V e 156, inciso II e 157, *caput*, do Código Tributário do Município, de créditos tributários de competência municipal quanto a fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2016;

Considerando a possibilidade de aplicação da transação a que se refere o Decreto nº 1.288, de 15 de abril de 2021, quanto a créditos tributários de competência municipal ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2017;

Considerando, finalmente, assistir privativamente ao Prefeito Municipal expedir decreto e regulamento para fiel cumprimento de lei, em conformidade com o disposto no art. 49, inciso V da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. É lançado o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Taxa de Coleta de Lixo referentes ao exercício de 2022, observado o seguinte:

I – o pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo cobrados em conjunto poderá ser efetuado em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) ou em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas sem desconto;

II – o prazo para pagamento da parcela única ou da primeira das 3 (três) parcelas é fixado para 30 de setembro de 2022;

III – os prazos para pagamento da segunda e da terceira parcela são fixados para 31 de outubro e 30 de novembro de 2022, respectivamente.

Art. 2º. São declarados extintos os débitos de tributos de competência municipal referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016 não lançados ou lançados e não submetidos a execução fiscal, tendo em vista a decadência ou prescrição.

Art. 3º. Fica mantida a prazo indeterminado a transação a que se refere o Decreto nº 1.288, de 18 de abril de 2021 referente a débitos de tributos de competência municipal ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 20 de julho de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:3CCC1D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA RAIMUNDO
ADELMAR FONSECA PIRES EPP CNPJ: 07.526.979/0001-85
AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND,
GALPÃO 06, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA
GRANDE/PB, CEP: 58411-450 SR. RAIMUNDO ADELMAR
FONSECA PIRES

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP** - CNPJ: 07.526.979/0001-85, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS À**

SEREM DESTINADAS AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 21 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2C48FA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.731.614/0001-02 AV. MARANHÃO, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59296-644 SR. FLÁVIO VARELA DE CARVALHO

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: 04.731.614/0001-02, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS À SEREM DESTINADAS AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 21 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:55E8A014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL. - PE 013/2022**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 013/2022. Processo nº 705025/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.** Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 03/08/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto.

Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br - https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de julho de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:85B1EAD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000093/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000093/2022
EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI (CPF/MF nº 021.611.564-70) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **VIGÊNCIA:** 09 de junho de 2022 a 07 de setembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 380.250,00 (trezentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 008/2022 – GP/PMLP.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de junho de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –

Prefeito Municipal /

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

– Empresa Contratada

Publicado por:

Juliana Rocha

Código Identificador:7EF96F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2022**

PROCESSO Nº 0507202201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: T C PEREIRA RATTO

CNPJ: 43.664.231/0001-02

OBJETO: Contratação de profissional artístico para a confecção de 01 quadro em tela pintada a óleo retratando uma paisagem típica do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de julho de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FF42CD90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000016/2022

PROCESSO Nº 0507202201/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** T C PEREIRA RATTO**CNPJ:** 43.664.231/0001-02**OBJETO:** Contratação de profissional artístico para a confecção de 01 quadro em tela pintada a óleo retratando uma paisagem típica do município.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de julho de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:311E6578

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EVERTON DOS SANTOS ARAÚJO, Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.535.854-06, (1/2) meia diária, com base no Decreto Municipal nº 02/2011, para arcar com despesas de deslocamento e alimentação, para a participação do **2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares**, em formato presencial, em Natal/RN, que acontecerá no dia 22 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de julho de 2022.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9AD69839

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JAECIO HEITOR DE LIMA BEZERRA, Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN, inscrito no CPF sob o nº 118.912.584-60, (1/2) meia diária, com base no Decreto Municipal nº 02/2011, para arcar com despesas de deslocamento e alimentação, para a participação do **2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares**, em formato presencial, em Natal/RN, que acontecerá no dia 22 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de julho de 2022.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6693EF20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. KLEBER MANOEL DA SILVA, Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN, inscrito no CPF sob o nº 052.840.354-02, (1/2) meia diária, com base no Decreto Municipal nº 02/2011, para arcar com despesas de deslocamento e alimentação, para a participação do **2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares**, em formato presencial, em Natal/RN, que acontecerá no dia 22 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de julho de 2022.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CE3F4C19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A **Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOÃO PAULO LOTÉRIO FERNANDES, Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN, inscrito no CPF sob o nº 093.871.674-37, (1/2) meia diária, com base no Decreto Municipal nº 02/2011, para arcar com despesas de deslocamento e alimentação, para a participação do 2º **Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares**, em formato presencial, em Natal/RN, que acontecerá no dia 22 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de julho de 2022.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D15F8A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 0782/2022

Lei Municipal nº 0782/2022 Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2022.

“Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias de R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme prerrogativas da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único- Os valores serão repassados aos profissionais citados, mediante repasse pela União Federal, conforme Portaria GM/MS nº 1.971 e Portaria 2.109 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a maio 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:34840C3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 0783/2022

Lei Municipal nº 0783/2022 Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2022.

“Altera a redação da Lei Municipal nº 653/2019 e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal nº 653/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier de Góis ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, tendo sob sua subordinação as Escolas Municipais abaixo relacionadas:

I – Escola Municipal Professora Maria Estelina da Silva Mendes;

II – Escola Municipal Santa Rita;

III – Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel;

IV – Escola Municipal Ângela Maria de Moura;

V – Escola Municipal São Luiz;

VI - Escola Municipal João Luiz Victor.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:1272904B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 0781/2022

Lei Municipal nº 0781/2022 Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2022.

“Dispõe sobre unificação do Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, no âmbito da Rede Pública de Saúde, inclusive, do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho - HMGAF do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), com o objetivo de unificar as informações médicas de cada paciente de forma eletrônica, para que o mesmo tenha um histórico médico que possa ser avaliado por qualquer profissional habilitado em qualquer unidade de atendimento da rede pública do Município de Lagoa Nova/RN, inclusive, do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – HMGAF.

Art. 2º - O cadastro dos pacientes nas unidades de saúde e no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho - HMGAF será realizado com uso do meio eletrônico.

§1º- Todas as unidades de saúde e o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município poderão realizar cadastros de novos pacientes, bem como dos profissionais de saúde.

§2º- Fica o chefe da Farmácia Básica de Saúde do Município responsável por inserir os dados referentes a medicamentos existentes na farmácia.

§3º- O prontuário eletrônico será identificado pelo número do Sistema Único de Saúde (SUS) do paciente no sistema utilizado para essa informatização que armazenará informações pessoais do paciente, como: nome completo, endereço, tipo sanguíneo, doenças diagnosticadas, telefones, e-mail, entre outras informações pessoais do usuário.

§4º- Na hipótese do paciente não possuir o seu número SUS, a unidade de atendimento providenciará a matrícula do mesmo para abrir o prontuário eletrônico do paciente em atendimento.

§5º- O sistema também armazenará todo o histórico do paciente como consultas, exames indicados, exames realizados, resultados de teste laboratoriais, medicações prescritas, registro de prescrição, cirurgias, vacinações, descrições de alergias e reações adversas a medicamentos, doenças crônicas, relatórios de imagens e áudios gravados, hospitalizações entre outras informações e procedimentos e procedimentos relacionados aos cuidados e à saúde do paciente que julgarem indispensáveis pelo Gestor de Saúde Municipal.

§6º- O processo de digitalização dos prontuários físicos para prontuários eletrônicos deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a digitalização e a utilização dos sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente”.

Art. 3º- Cada profissional habilitado para o atendimento ao paciente terá um equipamento eletrônico para a visualização do histórico de informações e procedimentos de saúde do mesmo, e realizará a inclusão no prontuário eletrônico o procedimento médico adotado.

Art. 4º- Os pacientes cadastrados do Prontuário Eletrônico poderão receber mensagens eletrônicas informando sobre exames, laudos, procedimentos ambulatorial e hospitalar e das demais informações de saúde, seja por email, SMS ou outros meios de comunicação.

Art. 5º- Todos os registrados por profissionais de saúde no prontuário eletrônico do paciente serão assinados eletronicamente com seus respectivos nomes e matrículas.

Parágrafo único- Os documentos produzidos eletronicamente e juntados ao prontuário eletrônico do paciente serão considerados originais para todos os efeitos legais, desde que produzidos em conformidade com o disposto nesta Lei e nas demais normas pertinentes.

Art. 6º- O acesso as informações dos cadastros será efetuado de forma a preservar o sigilo, a identidade, a integridade e a autenticidade dos registros, das comunicações e dos sistemas.

Parágrafo único- Ao cadastro será facultado meio de acesso ao sistema.

Art. 7º- O Poder Executivo de Municipal desenvolverá e certificará, diretamente ou por intermédio de terceiros, sistema de prontuário eletrônico do paciente.

Art. 8º- O prontuário eletrônico do paciente deverá usar, preferencialmente, programa de código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores e por intermédio de redes internas e externas, priorizando-se a sua padronização, inclusive a terminológica.

Parágrafo único- O prontuário eletrônico do paciente deverá ser protegido por meio sistema de criptografia e de segurança de acesso, e armazenado em meio que garanta a preservação, a segurança e a integridade dos dados, a fim de assegurar a privacidade e confidencialidade da informação de saúde dos cidadãos, nos termos da Lei Municipal nº 746/2022 – dispõe sobre a aplicação da Lei Federal de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de proteção de Dados pessoais – LGPD, no âmbito Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 9º- Para a certificação dos sistemas de informação a que se refere o Artigo 7º desta Lei será aplicado o Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde aprovado pela Resolução nº 1.821, de 11 de julho de 2007 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Art. 10º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei que couber.

Art. 11º- As despesas de correntes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:9EAA8EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.735/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ Nº: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 26.791.857/0001-60 - ENDEREÇO: RUA FLORANIA, Nº 1734, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP 59054-810.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO CURSO "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021".

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2017 – TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JULHO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Maria Olivia Caline de Lima

Código Identificador:C74696A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2022 PARA

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017; Lei Municipal Nº 603/2017; Lei Municipal Nº 605/2018; Lei Municipal Nº 607/2018. e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: MÉDICO- 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 603/2017; LEI MUNICIPAL Nº 607/2018.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	407595-0	MARINA MARIA PAIVA DOS REIS	SIM
04	414985-3	KARLLA KARYNA TEOTONIO FOLLI	SIM
05	412040-0	THIAGO RODRIGUES CONTO	SIM

Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:38E913F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0399/2022-GP**

Portaria nº 0399/2022-GP Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2022.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ RICARDO DOS SANTOS XAVIER DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS XAVIER** do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E45A16FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INDENIZAÇÃO

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de: técnico em agrícola/agropecuária, médico veterinário e inseminação artificiais no município de Lagoa Nova/RN.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, com sede da Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 07-001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária; **Ação:** 2010 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; **Natureza da Despesa:** 33.90.93 – Indenizações e Restituições; **Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Favorecido: **MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA DE SANTANA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **06.000.005/0001-09**, situada na Avenida Francisco Amaral, nº 572, Bairro: Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:7DF3A345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2022 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vitória Maria Avelino da Silva Paiva**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura, 2 1/2 (duas diárias e meia)**, cada uma no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, para participar da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), que acontecerá nos dias 21 a 23 de julho de 2022, com saída prevista para às **10h00min** (dez horas) do dia **21 de julho de 2022**, e retorno previsto para às **23h00min** (vinte e três horas) do dia **23 de julho de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 006/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:0599077E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2022 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Igor Thales Silva Cruz**, ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I, 2 1/2 (duas diárias e meia)**, cada uma no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para participar da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), que acontecerá nos dias 21 a 23 de julho de 2022, com saída prevista para às **10h00min** (dez horas) do dia **21 de julho de 2022**, e retorno previsto para às **23h00min** (vinte e três horas) do dia **23 de julho de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 005/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:FC6BD160

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2022 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Thaíza Camila da Silva Camilo**, ocupante do cargo de **Coordenadora Administrativa de Educação Especial, 2 1/2 (duas diárias e meia)**, cada uma no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, para participar da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), que acontecerá nos dias 21 a 23 de julho de 2022, com saída prevista para às **10h00min** (dez horas) do dia **21 de julho de 2022**, e retorno previsto para às **23h00min** (vinte e três horas) do dia **23 de julho de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 005/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:02554065

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2022 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcos Antônio Nunes**, ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, 2 1/2 (duas diárias e meia)**, cada uma no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para participar da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), que acontecerá nos dias 21 a 23 de julho de 2022, com saída prevista para às **10h00min** (dez horas) do dia **21 de julho de 2022**, e retorno previsto para às **23h00min** (vinte e três horas) do dia **23 de julho de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 005/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:21793735

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2022 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vércia Natalia Avelino Silva**, ocupante do cargo de **Coordenador do Selo UNICEF, 21/2 (duas diárias e meia)**, cada uma no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, para participar da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), que acontecerá nos dias 21 a 23 de julho de 2022, com saída prevista para às **10h00min** (dez horas) do dia **21 de julho de 2022**, e retorno previsto para às **23h00min** (vinte e três horas) do dia **23 de julho de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 005/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3305BFA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2022 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Fabio Luis de Souza Fernandes**, ocupante do cargo de **Coordenador de Cultura, 21/2 (duas diárias e meia)**, cada uma no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para participar da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), que acontecerá nos dias 21 a 23 de julho de 2022, com saída prevista para às **10h00min** (dez horas) do dia **21 de julho de 2022**, e retorno previsto para às **23h00min** (vinte e três horas) do dia **23 de julho de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 005/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:FED62E37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2022 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Cicero Batista Eleutério da Silva**, ocupante do cargo de **Coordenador de Turismo, 21/2 (duas diárias e meia)**, cada uma no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para participar da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), que acontecerá nos dias 21 a 23 de julho de 2022, com saída prevista para às **10h00min** (dez horas) do dia **21 de julho de 2022**, e retorno previsto para às **23h00min** (vinte e três horas) do dia **23 de julho de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E63501EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2022 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Concede diária ao servidorque especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Viênio Leonardo da Silva**, ocupante do cargo de **Coordenador de Associativismo e Cooperativismo, 2 1/2 (duas diárias e meia)**, cada uma no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para participar da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), que acontecerá nos dias 21 a 23 de julho de 2022, com saída prevista para às **10h00min**

(dez horas) do dia **21 de julho de 2022**, e retorno previsto para às **23h00min**(vinte e três horas) do dia **23 de julho de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3CF8C4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2022 - SEMAD - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria de Fatima França Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Cerimonial e Eventos**, **, 21/2 (duas diárias e meia)**, cada uma no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, para participar da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), que acontecerá nos dias 21 a 23 de julho de 2022, com saída prevista para às **10h00min** (dez horas) do dia **21 de julho de 2022**, e retorno previsto para às **23h00min**(vinte e três horas) do dia **23 de julho de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 006/2022, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Lajes/RN, em 20 de julho de 2021.

JOÃO OLIVEIRA DA CRUS NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:18E9163E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 584/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-

09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, dia 19 de julho de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames e consulta na Clínica Angiopied. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5EC3692E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 585/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser pago ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau dos Ferros/RN, dia 19 de julho de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exame de urgência na Clínica Washington Faelante. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:301EDE25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 586/2022 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, dias 20 e 21 de julho de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames e consulta (pós cirurgia) no

Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2195F267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 18-PE/2022- REGIONAL: LC 147/2014, Art. 47, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de relógio para registro de ponto eletrônico Biométrico, de acordo com a Portaria 671 / REP - C, com instalação, treinamento, software com plataforma web em nuvem e suporte de acompanhamento INCLUSOS, para atender as necessidades das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 25/07/2022; data de abertura das propostas: 05/08/2022, às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:8FD17C48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 22-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 22/07/2022 e a etapa de lances no dia 28/07/2022 das 08:00:00 às 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

LUIZ BENTO DA SILVA.

Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:391BF4D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA (2ª CHAMADA)
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria de Administração do Município de Maxaranguape/RN, torna público para o conhecimento de todos que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÕES DE EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, com data de abertura marcada para o dia 20/07/2022*, às 10h:00min*, foi considerada **DESERTA** por ausência de participantes/interessados no Certame em epígrafe.

Maxaranguape/RN, 20 de julho de 2022

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:CC3A8166

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO nº 006/2022, na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS, DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ISENÇÕES ENDEVIDAS E/OU NÃO REPASSES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO; TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO; TAXAS DE LICENÇA AMBIENTAL DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES; LEVANTAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRANDES CONTRIBUÍNTES E SIMPLES NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. A sessão será realizada no dia 03/08/2022 às 09h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59570-000, Maxaranguape/RN. O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição e poderá ser retirado pelos interessados de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min no endereço supracitado, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br), na aba Portal da Transparência – Licitações/Edital – Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 21 de julho de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:23BD523E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial e dá outras providências.

A PREFEITA DE MAXARANGUAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 18;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículo do Município de Maxaranguape, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar Infrações de Trânsito;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função e na utilização de veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO que o Gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica, através deste Decreto, disciplinado o procedimento para a responsabilização no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor na condução de veículos oficiais.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;

II –Notificação de Infração de Trânsito - NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III –Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

IV – Responsável pela Gestão de Frotas: Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

I – o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como:

Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;
Utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;

Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;

Conversão em locais proibidos pela sinalização;

Estacionamento e parada proibidos pela sinalização;

Outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito – CTN.

II – o responsável pela Gestão de Frotas, quando:

A infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

A penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

Tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação;

Referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

§1º. A responsabilidade de que trata o inciso II, alíneas a, b e d, recairá sobre o Secretário da pasta em que esteja lotado o veículo desde que, comprovada a sua ciência de quaisquer das situações elencadas, ainda assim, tenha sido omisso em comunicá-la ao órgão competente.

§2º. A responsabilidade de que trata o inciso II, alínea c, recairá sobre o Secretário da pasta em que esteja lotado o veículo na hipótese de que dispõe o art. 14 deste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 4º. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Responsável pela Gestão de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 5º. O servidor condutor do veículo será formalmente notificado do fato, de acordo com o estabelecido no art. 3º, inciso I, deste Decreto, pelo Secretário responsável pela pasta de sua vinculação.

§1º. Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§2º. Fica a critério do condutor infrator a apresentação de Defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao responsável pela Gestão da frota de sua secretaria.

§3º. Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração ou, assumindo-a, não queira utilizar-se da prerrogativa garantida no parágrafo anterior, o gestor responsável pela frota encaminhará o caso para a Secretaria Municipal de Administração para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Compete, de forma concomitante, ao responsável pela Gestão de Frotas, ou, na sua falta, ao Secretário da pasta na qual o veículo encontra-se vinculado, quando da ocorrência do disposto no §3º do art. 5º:

I – receber e encaminhar a AIT e NIT, em conjunto ou isoladamente, conforme o caso, à Secretaria Municipal de Administração, observado o prazo indicado na notificação;

II – receber e encaminhar o boleto para pagamento da multa junto a cópia da AIT e NIT, conforme o caso, para, sendo necessário, abertura do procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator e determinar o desconto em folha, obedecido o direito ao

contraditório e à ampla defesa na forma do capítulo V desta norma regulamentar.

Parágrafo único. Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, deverá ser encaminhado os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – receber os documentos de que tratam o artigo anterior e, com o auxílio da Assessoria Jurídica, da Prefeitura:

Encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação, atendendo assim ao disposto no Art. 4º, §1º, da Resolução nº 363/2010 do Conselho Nacional de Trânsito, que impõe o dever de se encaminhar ao DETRAN ofício identificando-o, acompanhado de cópia da Ordem de Tráfego ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo agente público usuário do serviço de transporte e pelo próprio condutor, determinando a imediata instauração de procedimento administrativo.

II – não sendo cabível ou improvido o recurso, instaurar o procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator e determinar o desconto em folha, obedecido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

III – notificar, com comprovante do processo administrativo instaurado e cópia da multa, a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, de modo que este efetue a liquidação do empenho e respectivo pagamento, dentro do prazo de vencimento do boleto, evitando assim danos ao Erário;

IV - finalizar o processo administrativo a fim de apurar as responsabilidades;

V – de posse do Relatório Final do Processo Administrativo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis.

Art. 8º. Compete a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento:

I – receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II – efetuar a liquidação do empenho e pagamento.

III - encaminhar os comprovantes de quitação das multas para a Secretaria de Administração para continuação das providências de apuração de responsabilidades, com vistas ao ressarcimento do Erário Público.

Art. 10. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;

II – notificar a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento do lançamento do desconto na folha do servidor com o ressarcimento do erário.

§1º. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão ou em qualquer pagamento que o mesmo tenha a receber.

§2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, seja em que fase, comunicar ao responsável da pasta.

CAPÍTULO V

DA DEFESA

Art. 11. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar a interposição de recurso junto a Secretaria de Administração.

I - provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao responsável pela Gestão de Frotas para arquivamento;

II - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas neste Decreto.

Art. 12. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante ao Órgão responsável pelo processamento da matéria para coleta de sua assinatura, em 03 (três) vias, na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que trata o ANEXO I deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada no Órgão responsável pela Gestão da Frota, para fins de controle;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - 01 (uma) via ser juntada ao procedimento administrativo instaurado para, uma vez comprovada a responsabilidade, se proceder o processamento do desconto;

IV - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 13. O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto no art. 15 e seguintes do presente decreto, após finalização do procedimento administrativo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicarem tempestivamente o motorista infrator.

§1º. A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de sindicância para identificação do agente causador do dano ao erário.

§2º. Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 15. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:

I – ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II – atender ao limite previsto no §1º do artigo 193 da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.

§1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§2º. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso I, o servidor poderá efetuar o pagamento através da DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§3º. A falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM implicará a sua inscrição em dívida ativa municipal.

Art. 16. O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 17. O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 18. Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em 21 de julho de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO I NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:	
Função:	
Secretaria:	Departamento:
Endereço:	
CPF:	RG:

2 – TIPO DE DESCONTO

MULTA DE TRÂNSITO: SIM NÃO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____
 DATA: _____ VALOR R\$: _____
 VEÍCULO: _____ PLACA: _____
 ANO: _____
 LOCAL DA INFRAÇÃO: _____
 RECURSO À JARI: SIM NÃO
 DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO: _____

3 – NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor acima identificado, que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior ao trânsito em julgado em procedimento administrativo, o valor equivalente a R\$ _____, proveniente de aplicação de multa de trânsito, podendo optar pela seguinte forma de desconto:

- Valor integral;
 Parte da remuneração líquida, dividida em:
 2 parcelas;
 3 parcelas;
 4 parcelas.

Fica, ainda, NOTIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer forma de desligamento desta Prefeitura Municipal.

Maxaranguape/RN, em _____.

Assinatura do Servidor/Condutor/Infrator

Testemunha / RG:

Testemunha / RG:

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:355F471A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DOS CONTRATOS

Concedente: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25

Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE QUIOSQUES SITUADOS NA PRAÇA NECI NAZITA, COMUNIDADE DE DOM MARCOLINO, MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Concessionário(a):

. **Contrato nº 006/2022:** Quiosque nº 01 (um) - Nome: **VERONICA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 031.090.484-69, Valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);

. **Contrato nº 007/2022:** Quiosque nº 02 (dois) – Nome: **MARCIA MARIA JACINTO**, portadora do CPF nº 118.817.964-00, Valor R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Vigência: A vigência da Presente Concessão de Uso será de **120 (cento e vinte) meses**, a contar da sua assinatura do Contrato, encerrando-se no primeiro dia útil após o término deste prazo, podendo, havendo interesse das partes, ser renovado por igual período. Data de assinatura dos Contratos: 21 de julho de 2022.

Assinaturas:

Concedente: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.825.454-81.

Concessionário(a): Titular de cada contrato supracitado.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:5A980A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

Ata de Registro de Preço n. 012/2022

Pregão Eletrônico n.º 02/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza.

Assunto: Pedido de reequilíbrio Econômico-financeiro formulado por JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro de Preços protocolado pelo fornecedor JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA, inscrita no CNPJ n.º 32.879.502/0001-9, tendo por objeto a majoração dos valores dos itens 1, 3, 6 e 7, constantes da ARP acima mencionada.

Acolho integralmente o parecer da assessoria jurídica e DECIDO pelo INDEFERIMENTO do pedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 1, 3, 6 e 7 da ARP 012/2022, por não terem sido preenchidos os requisitos previstos no art. 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93, mantendo-se a obrigação desta à execução dos serviços contratados, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços n.º 012/2022, do Pregão Presencial n.º 02/2022.

Dê-se ciência à empresa JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA.

Monte Alegre/RN, 11 de julho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2BCC5282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 445-2022

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

I - Riscos relacionados às variações na receita

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com conseqüências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo

e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:2685FDC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 031/2022, 21 DE JULHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 031/2022, 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETÁRIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 ½ diária	Natal/RN	22 e 23/07/2022	150,00	225,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do 13º Fórum de Turismo do RN no dia 21 de julho e a 8ª **Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) nos dias 22 e 23 do ano em curso.**

Local: Centro de Convenções de Natal/RN
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz,
Ponta Negra-Natal/RN
Horário: 14h às 22h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de julho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:8E7B5D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 032/2022, 21 DE JULHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 032/2022, 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA

CPF: 109.335.534-47

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE TRABALHO E DES. SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
1 ½ diária	Natal/RN	22 e 23/07/2022	100,00		150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do 13º Fórum de Turismo do RN no dia 21 de julho e a 8ª Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) nos dias 22 e 23 do ano em curso.

Local: Centro de Convenções de Natal/RN
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz,
Ponta Negra-Natal/RN
Horário: 14h às 22h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de julho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:81CAC879

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 033/2022, 21 DE JULHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 033/2022, 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132.126.364-32

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
1 ½ diária	Natal/RN	22 e 23/07/2022	100,00		150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do 13º Fórum de Turismo do RN no dia 21 de julho e a 8ª Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) nos dias 22 e 23 do ano em curso.

Local: Centro de Convenções de Natal/RN
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz,
Ponta Negra-Natal/RN
Horário: 14h às 22h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de julho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:COED2551

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 034/2022, 21 DE JULHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 034/2022, 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

CPF: 074.410.214-64

Cargo/Emprego/Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
1 ½ diária	Natal/RN	22 e 23/07/2022	100,00		150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do 13º Fórum de Turismo do RN no dia 21 de julho e a 8ª Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) nos dias 22 e 23 do ano em curso.

Local: Centro de Convenções de Natal/RN
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz,
Ponta Negra-Natal/RN
Horário: 14h às 22h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de julho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8CA00D43

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO: 009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
01160522

O Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, através do seu Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2022, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público, neste caso o sistema do **COMPASNET** esteve oscilando e impedindo a divulgação do Edital na data e horário determinado, ocasionando dificuldade de acesso ao Edital e o cadastramento de proposta pelos licitantes.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, REVOGA-SE, pois, o PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2022, determinando-se a abertura, pela Comissão Permanente de Licitação, de novo procedimento licitatório em nova plataforma de Pregão Eletrônico com o mesmo objeto e sob a disciplina do Regulamento Interno de Licitações e Contratos deste Município em detrimento da aplicação da Lei 8.666/1993.

Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Monte das Gameleiras – RN, 21 de Julho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D58BE203

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “GIANNINI”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 30 de julho de 2022.

FAVORECIDO.....: ANA L M DE PAIVA / CNPJ Nº 44.302.830/0001-49

VALOR.....: Onde se |Ler VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Ler se R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

*Por Incorreção.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F7B99AEE

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020602/2022-
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Onde se |Ler VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Ler se R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2022, com vigência até 31/12/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

Ana L M de Paiva

CNPJ Nº 44.302.830/0001-49

SRª ANA LUCIA MARQUES DE PAIVA

CPF: 566.987.554-00

Contratada

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AF33EA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº10/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria técnica de arquitetura a prefeitura municipal durante o período de 01 (um) ano, visando atuação em áreas específicas. Contemplando: Consultoria em elaborações de projetos arquitetônicos e urbanísticos da imóveis públicos de Nísia Floresta - RN

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que o a Licitação acima mencionada, foi considerada fracassada. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 21 de julho de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:032DD5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 001/2022- PP 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022052305

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022- PP 006/2022

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE FRUTUOSO GOMES/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS DESTA MUNICÍPIO.

CONTRATADO:
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.825/0001-50, com sede na Rua Manoel Silvestre Cardoso, nº 100, CEP: 59.808-000, Chá, Serrinha dos Pintos/RN, neste ato representado pelo Sr. RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, portador do CPF nº 051.513.904-14, valor **R\$ 154.513,58** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 09 de maio de 2022 à 09 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 21 de julho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:880125D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESAO A TA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ: 08.311.904/0001-40.

ORGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO: Adesão a 50% (cinquenta por cento) dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO LABORATIVA ESPECIALIZADA, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, CAPACITAÇÃO, BEM COMO DEVIDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO - 4 POR MES	Mês	06	16.369,36	98.216,16
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE PEDREIRO -	MES	06	5.973,84	35.843,04

3	RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA - 2 POR MES	MES	06	8.250,70	49.504,20
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR - 2 POR MES	MES	06	8.191,84	49.151,04
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA - 2 POR MES	MES	06	8.138,28	48.829,68
Total do contrato em R\$					281.544,12

EMPRESA: J M F SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 22.210.334/0001-31.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 13 de Junho de 2022.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:49D8F403

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 81/2022.
ORIGEM.....: Adesão Nº 8/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: J M F SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 22.120.334/0001-31.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO LABORATIVA, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE SELEÇÃO, CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 281.544,12, (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).
VIGÊNCIA.....: 13/06/2022, até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA.: 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6449AF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022/GP/PMP

Portaria nº 041/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 21 de Julho de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2022 - PADSEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação por até 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos alusivos ao Processo Administrativo de nº 001/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:44123E90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor da licitante: Erlan Alves Maciel - ME – CNPJ: 13.631.409/0001-58, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 002/2022 para o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção no município e interestadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 21 de julho de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C6BC8056

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 2007001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**.

Objeto.....: Inscrição do 9º Fórum Nacional extraordinário da UNDIME, com o tema: "A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito a educação" que se realizará de 16 a 19 de agosto de 2022 em Brasília/DF.

Participante: Carlos Veriano de Lima (Prefeito Municipal)- CPF: 032.459.234-57.

Contratado.....: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Fundamento Legal...:art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 600,00 (seiscentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 21 de julho de 2022

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:C4550605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2022

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 002/2022. Objeto: registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção no município e interestadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN foi o licitante: Erlan Alves Maciel - ME – CNPJ: 13.631.409/0001-58, nos itens licitados.

Parazinho/RN, 20 de julho de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6C1630FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: Erlan Alves Maciel - ME – CNPJ: 13.631.409/0001-58, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 002/2022 para o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção no município e interestadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 20 de julho de 2022.

RUTEMBERG DE MERLO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:05815BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 79
PROCESSO Nº 5.963/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANO CANTOR

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical do Município de Parelhas "Adriano Cantor" para se apresentar no dia 21 de julho de 2022, no 23º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 21 à 24 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ADRIANO VINICIUS DE AZEVEDO CAVALCANTE						
CPF: 082.413.404-43						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019758-APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANO CANTOR		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:						1.000,00

VALOR: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 21 de Julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:A0D9FA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA. ILUSTRÍSSIMO SENHOR MILTON JUNIOR MAINARDI REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA, PERANTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021.

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA.

Ilustríssimo Senhor

Milton Junior Mainardi

Representante Legal da empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA, Perante o Pregão Eletrônico nº 40/2021,.

O fundo de saúde do Município de Parelhas/RN, vem por meio da sua secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório nº 3008/2021 – Pregão Eletrônico nº 40/2021, cujo objeto é Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para farmácia básica do município de Parelhas/RN, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido serviço não fora cumprido parcialmente, conforme constam as solicitações realizadas pela **ORDEN DE COMPRA Nº 2.716/2021**, datada do dia 10 de novembro de 2021, e

totalmente a **ORDEN DE COMPRA Nº 678/2022** datada em 09 de março de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos, uma vez que se trata de medicamentos **ESSENCIAIS** para a saúde do Município de Parelhas/RN.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 06.106.005/0001-80, situada na Av Paul Harris, 100, centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810-408, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, representada neste ato pelo Sr Milton Junior Mainardi, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN no endereço eletrônico: equipe.licitacao@stockmed.com.br

Parelhas/RN, 21 de julho de 2022

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA

Gestor de Contratos do Município

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:4521BCCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE MERCADORIA. ILUSTRÍSSIMO SENHOR EDNALDO NUNES DE LIMA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA KIREI TECNOLAB EIRELI, PERANTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021,

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE MERCADORIA.

Ilustríssimo Senhor

Ednaldo Nunes de Lima

Representante Legal da empresa KIREI TECNOLAB EIRELI, Perante o Pregão Eletrônico nº 40/2021.

O fundo de saúde do Município de Parelhas/RN, vem por meio da sua secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório nº 3008/2021 – Pregão Eletrônico nº 40/2021, cujo objeto é Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para farmácia básica do município de Parelhas/RN, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido serviço não fora cumprido totalmente, conforme constam as solicitações realizadas pela **ORDEN DE COMPRA Nº 1837/2022**, datada do dia 06 de junho de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos, uma vez que

se trata de medicamentos ESSENCIAIS para a saúde do Município de Parelhas/RN.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 06.912.821/0001-80, situada na Rua Das Isabelias, Emaus, Paranaírim-RN, CEP 59.148-780, doravante denominada BENEFICIÁRIA, representada neste ato pelo Sr Edaldo Nunes de Lima, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN no endereço eletrônico: admkirei@gmail.com.

Parelhas/RN, 21 de julho de 2022

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gestor de Contratos do Município

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D90AEB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5.689/2022
INEXIGIBILIDADE 78/2022 CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 5.689/2022
Inexigibilidade 78/2022
Contrato nº 111/2022
Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA SAMYA MAIA**

Data: 21/07/2022
Vigência: 21/07/2022 até 23/07/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **MAIS SHOWS EVENTOS LTDA** Representante: Rafael Lee Alves Barbosa

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA SAMYA MAIA.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total: R\$ 30.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5BA1B8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5.801/2022
INEXIGIBILIDADE 75/2022 CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 5.801/2022
Inexigibilidade 75/2022
Contrato nº 112/2022
Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA RODOLFO LOPES**
Data: 21/07/2022
Vigência: 21/07/2022 até 22/07/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL** Representante: Rodolfo Lopes da Silva

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA RODOLFO LOPES.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Total: R\$ 12.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7CA962ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5.183/2022
INEXIGIBILIDADE 77/2022 CONTRATO Nº 113/2022
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIPÓ DE BOI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 5.183/2022
Inexigibilidade 77/2022
Contrato nº 113/2022
Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIPÓ DE BOI**

Data: 21/07/2022
Vigência: 21/07/2022 até 22/07/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: BANDA CIPÓ DE BOI Representante: **Emanuel Araújo Pereira de Castro**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIPÓ DE BOI	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total: R\$ 1.500,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:475EA658

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 209/2022

PORTARIA DE Nº 209/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a continuação de Licença prêmio pelo período de 68º dias (sessenta e oito), ao servidor Efetivo **JARDEL FLAVIO FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula 100692-4, lotado no Ponto de Apoio de Endemias, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01 de agosto de 2022 a 07 de outubro de 2022.

Parelhas, 21 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:4E191021

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 208/2022

PORTARIA DE Nº 208/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **DEJANICE RAMIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, no Conselho Tutelar, matrícula 1003690-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 12 de julho de 2022 a 12 de outubro de 2022.

Parelhas, 21 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:328E1AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2107002/2022

CONTRATO Nº.....: 2107002/2022

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O).....: DANIEL F RANGEL LTDA
CNPJ: 46.497.049/0001-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA TONNY FARRA NO DIA 25 DE JULHO DE 2022, NAS FESTIVIDADES CULTURAIS EM ALUSÃO A FESTAS DOS PADROEIROS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.133920247.2.106 Promoção de Eventos e cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99 no Valor de R\$ 18.000,00.

VIGÊNCIA.....: 21 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Julho de 2022

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FEF19124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2107001/2022

CONTRATO Nº.....: 2107001/2022

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O).....: X4 MUSIC PROMOCOES LTDA
CNPJ: 29.175.186/0001-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA EDYR VAQUEIRO NO DIA 25 DE JULHO DE 2022, NAS FESTIVIDADES CULTURAIS EM ALUSÃO A FESTAS DOS PADROEIROS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.133920247.2.106 Promoção de Eventos e cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99 no Valor de R\$ 30.000,00.

VIGÊNCIA.....: 21 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Julho de 2022

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A0EBED33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2022

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 023/2022 epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 023/2022 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 023/2022 da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK**. Fornecedor Registrado: **EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE 00828321450**, inscrito no CNPJ **24.460.505/0001-95**.

Passagem/RN, 21 de julho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C759518E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 063/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530.212/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **A. L. DE SOUZA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ **08.867.678/0001-88**, com sede na Rua Jaime Sales, 177 – Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, **AQUISIÇÃO DE TECIDO TNT 40G EM 100% DE POLIPROPILENO, PARA DECORAÇÃO JUNINA DAS RUAS E PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN**. No valor global de **R\$ 15.032,00 (Quinze mil e trinta e dois reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 10 de Junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A5D726A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-01/JUN/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CMAS**, da *parte governamental* abaixo relacionados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: LUIZ CARLOS SILVA CPF: 053.126.694-07
SUPLENTE: MARIA AILA ARARUNA SOARES CPF: 100.682.034-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ANA MARIA DE MORAIS CPF: 052.208.274-21
SUPLENTE: TAINÉ DA SILVA DIAS CPF: 706.694.774-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPLENTE: TATIANE REGINA TAVARES DA SILVA CPF: 065.945.104-28
SUPLENTE: ALDELINE SILVA DO NASCIMENTO CPF: 105.631.574-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: JOSÉ JOELSON DA SILVA GALDINO CPF: 109.515.024-33
SUPLENTE: WANDERSON PATRICK MACEDO MEIRELES CPF: 703.710.464-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

TITULAR: MARCOS ANTONIO SOUZA SILVA CPF: 089.169.654-70
SUPLENTE: RENATO SANTOS PAULO CPF: 093.510.624-30

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASSAGEM /RN, 01 de Junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2ACAEFEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-01/JUN/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CMAS**;

PRESIDENTE: LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO CPF: 101.629.634-75

VICE-PRESIDENTE: LUIZ CARLOS SILVA CPF: 053.126.694-07

SECRETÁRIO EXECUTIVO: MARIA IRENILDA MATIAS CPF: 051.634.274-66

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 01 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:AC0C0C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-01/JUN/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CMAS** abaixo relacionados;

IGREJA CATOLICA

TITULAR: MARIA EDNA DA SILVA CPF: 047.523.354-92
SUPLENTE: RITA DE CASSIA VENANCIO DE SOUZA INACIO CPF: 039.260.574-08

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA LAGOA DA ESPERANCA

TITULAR: VERÔNICA GEANE DE SOUZA MELO CPF: 020.239.764-56
SUPLENTE: JOELSON RÉGIO DE SOUZA CPF: 052.708.914-17

ASSOCIAÇÃO ELIAS CHAVES

TITULAR: TEREZA CRISTINA CHAVES DA SILVA CPF: 443.627.814-04
SUPLENTE: FRANCISCO DE ASSIS CHAVES CPF: 230.384.204-25

TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO CPF: 101.629.634-75
SUPLENTE: KALLYNE DA SILVA CARLOS CPF: 053.426.634-74

USUÁRIOS DO SUAS

TITULAR: FABIO JUNIOR BARRETO DA SILVA CPF: 036.021.704-46

SUPLENTE: ADRIANA PIEDADE DA SILVA CPF: 093.510.624-30

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 01 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:E9EFC7C4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 083/2022**

Decreta ponto facultativo para Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem,

CONSIDERANDO a *celebração do São Pedro*.

DECRETA:

Art. 1º **PONTO FACULTATIVO 25 DE JULHO (SEGUNDA-FEIRA)**, referente a comemoração do dia de 26 de julho (Padroeiros Sant'Anna e São Joaquim).

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PASSAGEM/RN, 21 DE JULHO DE 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:55D4E85E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 001-21/07/2022**

Passagem/RN, 21 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **01 (uma meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para **MONALISA NELLY SILVA DO NASCIMENTO**, CPF N° 121.311.504-31 matrícula n° 2139/19, (**SECRETÁRIA ADJUNTA**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de BAÍA FORMOSA/RN, para participar do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento do SEBRAE/RN no dia 22/07/2022.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:4A322843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2022 ATO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n° 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2022, em favor da pessoa jurídica: **BENTO, MUNIZ ADVOCACIA S/S**, inscrita no CNPJ N° 06.234.430/0001-54, localizada no Setor Hoteleiro Sul – SHS Quadra 6, Conjunto A, bloco E, Complexo Brasil 21, 17º andar, salas 1701/1703, Brasília/DF - Cep: 70.340-000, no valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA LEVANTAMENTO E DIAGNOSTICO DA DÍVIDA FISCAL DO MUNICÍPIO JUNTO A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAL PASSIVO FISCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 20 de julho de 2022.

RIVELINO CÂMARA

CPF N° 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:5EA8C8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2022 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N° 006/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, n° 54, CENTRO, PATU/RN, CEP n° 59.770-000, Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADO: **BENTO, MUNIZ ADVOCACIA S/S**, inscrita no CNPJ N° 06.234.430/0001-54, localizada no Setor Hoteleiro Sul – SHS Quadra 6, Conjunto A, bloco E, Complexo Brasil 21, 17º andar, salas 1701/1703, Brasília/DF - Cep: 70.340-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA LEVANTAMENTO E DIAGNOSTICO DA DÍVIDA FISCAL DO MUNICÍPIO JUNTO A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAL PASSIVO FISCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo **CONTRATANTE:** **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo **CONTRATADO:** **BENTO, MUNIZ ADVOCACIA S/S**, inscrita no CNPJ N° 06.234.430/0001-54 - Titular.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:AFA6259F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - DISPENSA Nº 013/2022 – CONTRATO Nº 028/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN, CNPJ nº 08.349.078/0001-28 - CONTRATADO: DATAVERO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.941.908/0001-02. OBJETO: Contratação de Pesquisa de Opinião Pública sobre Gestão Municipal no Município de Patu/RN. PRAZO DE VIGENCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/21.

Patu/RN, 20 de Julho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:B719BD86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 030/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 030/2022 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **04/08/2022, às 09:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 030/2022** para formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e insumos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 21 de julho de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B6EF481F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 047/2022**

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA R A DA MOTA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, estado do RN, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, sediada a Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 - centro, PEDRO AVELINO/RN, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 596.825.744-04, ora doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa R A DA MOTA EIRELI, CNPJ. 23.435.950/0001-44 sediada a rua Aldemar de Sá Leitão, 224, bairro São João, ASSU-RN, neste ato representada pelo Sr. ROBSON ANDRADE DA MOTA, inscrito no CPF. Nº 034.054.334-52, ora doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, RESOLVE, doravante denominados a partir de agora, DISTRATANTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste distrato é o desfazimento da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, KM LIVRE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos, e conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes desde distrato, Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN e Empresa R A da Mota Eireli, declaram que o fazem de comum acordo e amigavelmente e a pedido por ofício nº 012/2022 de 19 de julho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento é livre de qualquer ônus, multas e indenizações de qualquer espécie, para ambas as partes que o assinam.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito, o foro da Comarca de LAJES-RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de distrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste distrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN e a EMPRESA R A DA MOTA EIRELI, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

PEDRO AVELINO, 21 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:
R A da Mota EIRELI
CNPJ. 23.435.950/0001-44
Rua Aldemar de Sá Leitão, 224, bairro São João, ASSU-RN.
Responsável:
ROBSON ANDRADE DA MOTA
CPF. Nº 034.054.334-52

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:198CEE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2022 DESCLASSIFICAÇÃO**

PORTARIA N. 220/2022, de 21 de julho de 2022.

Considerando, que o Município através do Edital nr. 030/2022 procedeu à convocação da pessoa de **Andréia dos Santos Gonçalves**, aprovada no último concurso para o cargo de Nutricionista;

Considerando, que diante das convocações Editalícia e Pessoal a candidata apresentou declaração onde informa possuir acúmulo de 2

(dois) cargos públicos demonstrando não estar em conformidade com o dispositivo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **Desclassificação** Andréia dos Santos Gonçalves, aprovada no cargo de **Nutricionista**, com a consequente convocação do candidato aprovado no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:83547F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 031/2022 CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- a. Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d. Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- e. Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de Quitação Eleitoral I
- b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- c. PIS/PASEP;
- d. Foto 3 x4
- e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- j. Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;

n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;

o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 21 DE JULHO DE 2022.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

NUTRICIONISTA		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
3	Andressa Anne de Almeida	210027-1

ANEXO II

EDUCADOR FÍSICO		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
4	Marcos Antônio Soares de Souza	229699-2

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4AFF08BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2022 DESCLASSIFICAÇÃO

PORTARIA N. 221/2022, de 21 de julho de 2022.

Considerando, que o Município através do Edital nr. 029/2022 procedeu à convocação da pessoa de **Ailton Amorim de Souza**, aprovado no último concurso para o cargo de Educador Físico;

Considerando, que diante das convocações Editalícia e Pessoal o candidato não se apresentou e não formalizou desistência.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **Desclassificação** Ailton Amorim de Souza aprovado no cargo de **Educador Físico**, com a consequente convocação do candidato aprovado no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BCBEC366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2022 DIARIA - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 213/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	THEREZA D'AVILA CORREIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ENTREVISTADOR CAD. UNICO
CPF:071.809.554-50	MATRICULA: 835

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	NATAL/RN	De *12 a 14* de julho 2022	R\$ 200,00	R\$ 600,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio à participação do Encontro de Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, nos dias *12, 13 e 14* de julho de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção: "onde lê-se: 11, 12 e 13, Leia-se : 12,13 e 14".

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BFB7D7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Faz-se necessário o pagamento pelas altas e baixas das passagens, onde os agentes públicos municipais se locomovem entre as unidades federativas do Brasil, sempre a serviço do interesse público e no cumprimento de suas atividades correlatas administrativas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, para o fornecedor EMBARQUE JÁ – VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90 referente

ao empenho nº. 714001/2022, na modalidade DISPENSA, comportando o valor total de R\$ 2.690,23 (DOI MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), sugestiva a nota fiscal nº 0389, datada emissionalmente de 20 de JULHO de 2022.

Pedro Avelino/RN, 21 de JULHO de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:EE978112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 106/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

Contratante: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

Contratada: DY0 COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 05.163.087/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo nº 002, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 30 (trinta) dias. Tendo em vista a continuidade da prestação dos Serviços de Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Contador, município de Poço Branco/RN.

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será até 12 de agosto de 2022, contado a partir da data de 14 de julho de 2022. Data da Assinatura: 12 de julho de 2022. Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela contratada: Matheus Emanuel Campelo do Nascimento – Sócio, CPF: 707.706.554-59. E pela Contratante: EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA – Prefeito, CPF: 034.642.254-02.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:CC5E480F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PROCESSO
Nº 645/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ MEIRÃO, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da **F C DA SILVA FREIRE ME**, inscrita no CNPJ:

28.433.242/0001-98, no total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, relativo a contratação da Banda Forró Meirão, para show musical no evento de emancipação política da cidade, com duração de 03 (três) horas, que será realizado no dia 26 de julho de 2022, no município de Poço Branco/RN, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 15 de julho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DAACBE43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PROCESSO
Nº 646/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ADUÍLIO MENDES, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 01H:40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da **ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES -ME**, inscrita no CNPJ: **27.026.148/0001-51**, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta mil reais)**, relativo a contratação do artista Aduílio Mendes, para show musical no evento de emancipação política da cidade, com duração de 01h:40min (um hora e quarenta minutos), que será realizado no dia 26 de julho de 2022, no município de Poço Branco/RN, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 15 de julho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:07242FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PROCESSO
Nº 653/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA HENRY FREITAS, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 01H:40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal

aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação de **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **30.807.771/0001-56**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, relativo a contratação do artista Henry Freitas, para show musical no evento de emancipação política da cidade, com duração de 01h:40min (um hora e quarenta minutos), que será realizado no dia 26 de julho de 2022, no município de Poço Branco/RN, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 15 de julho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:BE9D2A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PROCESSO
Nº 691/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ROBERTO FILHO, PARA SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação de **JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422**, inscrita no CNPJ: **22.090.093/0001-25**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, relativo a contratação do artista Roberto Filho, para show musical nas festividades de emancipação política da cidade, com duração de 02 (duas) horas, que será realizado no dia 23 de julho de 2022, no município de Poço Branco/RN, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 21 de julho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DAC280AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 –
TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022

Processo Administrativo nº 671/2022;
Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: SUCESSO MUSICAL LTDA, CNPJ: 31.238.752/0001-19;

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MUSICA ADALTO LOPES, DESTA MUNICIPIO DE POÇO BRANCO RN;

Valor Global: R\$ 13.645,40 (treze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);

Vigência: 20 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 20 de julho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:EFEB54CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2022 –
TERMO DE CONTRATO N.º 050/2022**

Processo Administrativo nº 624/2022;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: WA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.292.673/0001-03;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL TARGINO SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais);

Vigência: 11 de julho de 2022 a 08 de setembro de 2022;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 11 de julho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:BCE385E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2022 –
TERMO DE CONTRATO N.º 060/2022**

Processo Administrativo nº 666/2022;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: ARIONALDO CANDIDO PEREIRA 01723823430, CNPJ: 44.312.717/0001-44;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL TARGINO SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Vigência: 13 de julho de 2022 a 15 de setembro de 2022;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 13 de julho de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:82DD5986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 339/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 339/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF N.º **XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F4BF8E40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 340/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 340/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF N.º **XXX-03**, matrícula nº 660, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3D31F852

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º. 517, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

LEI N.º. 517, DE 21 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO
BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE

SAÚDE - ACS E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, COM BASE NO PISO SALARIAL NACIONAL, DEFINIDO NO §9º DO ART. 198 DA CF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais), em conformidade com o disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal.

§1º O dispêndio decorrente da implementação do vencimento base que trata o caput do presente artigo não será objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal a teor do § 11 do artigo 198 da Constituição Federal.

§2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicada pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 3º O cumprimento do que dispõe o art. 1º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5o do art. 198 da Constituição Federal e do Art. 9o-C, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art.4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União.

Art.5º Fica revogada a Lei nº. 426 de 1º de março de 2019.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AEBD3705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2022 GP/ PMP

PORTARIA Nº 275/2022 GP/ PMP

Portalegre/RN, 21 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Walmor Fernandes de Paiva, CPF Nº **050.XXX.XXX -83**, matrícula nº**459**, ocupante do cargo de **Motorista**, 05 (meia) diária(s), ao preço de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 21/07 do corrente ano, objetivando a condução de um veículo da Prefeitura Municipal de Portalegre, no deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV e Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo -CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:459CE934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2022 GP/ PMP

PORTARIA Nº 275/2022 GP/ PMP

Portalegre/RN, 21 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Walmor Fernandes de Paiva, CPF Nº **050.XXX.XXX -83**, matrícula nº**459**, ocupante do cargo de **Motorista**, 05 (meia) diária(s), ao preço de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 21/07 do corrente ano, objetivando a condução de um veículo da Prefeitura Municipal de Portalegre, no deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV e Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo -CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:59C3E9A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2022 - INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2022 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2022 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de servidores municipal nos Cursos de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos de acordo com a nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021 e o Curso de Sindicância e processo administrativo disciplinar à luz da Jurisprudência dos tribunais, pelo valor de: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor de: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, com endereço na R FLORANIA,1734,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.791.857/0001-60, pelos valores abaixo descrito:

RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ n.º 26.791.857/0001-60

Item	RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA CNPJ: 26.791.857/0001-60	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	R FLORANIA, 1734 BLOCO - LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP: 59054-810				
Descrição					
1	CURSOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO N.º 14.133/2021	UND	4	1.500,00	6.000,00
2	CURSO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS	UND	2	1.000,00	2.000,00
Total do Proponente					8.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 21/07/2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:162B879F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
042 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 372 DE 21 DE
JULHO DE 2022**

DECRETO Nº 372, DE 21 DE JULHO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

98 12.122.0023.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

660 20.606.0008.2142.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

204 12.365.0026.2223.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -35.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D562EE3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 476/2022**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, COM BASE NO PISO SALARIAL NACIONAL, DEFINIDO NO §9º DO ART. 198 DA CF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais), em conformidade com o disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal.

§1º O dispêndio decorrente da implementação do vencimento base que trata o caput do presente artigo não será objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal a teor do § 11 do artigo 198 da Constituição Federal.

§2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicada pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 3º O cumprimento do que dispõe o art. 1º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal e do Art. 9º-C, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art.4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União.

Art.5º Fica revogada a Lei nº. 419 de 22 de fevereiro de 2019.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0FE1D900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220714DP00139

Número: DP00079/2022

Objeto: Realização de Cirurgia Oftalmológica para reconstrução de órbita direita + Auxiliar + Anestésista + taxa de sala e medicamentos em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 8.110,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 21/07/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:F7D24CFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2022**

PORTARIA Nº 118/2022

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor: **CABRINO QUIRINO DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF sob nº 114.527.994-58, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com

alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, no dia 22 de julho de 2022, das 08h às 16h00, ofertado pela: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:877FDC66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2022**

PORTARIA Nº 119/2022

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor: **CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF sob nº 012.043.304-41, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, no dia 22 de julho de 2022, das 08h às 16h00, ofertado pela: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:87AB89BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022**

PORTARIA Nº 120/2022

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das

atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor: **FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF sob nº 104.137.284-12, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, no dia 22 de julho de 2022, das 08h às 16h00, ofertado pela: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:26E4788D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022**

PORTARIA Nº 121/2022

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor: **JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF sob nº 012.256.784-63, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, no dia 22 de julho de 2022, das 08h às 16h00, ofertado pela: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D0718FE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2022**

PORTARIA Nº 122/2022

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora: **NILVA LÚCIA DE MEDEIROS SILVA**, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF/MF sob nº 028.022.924-04, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, no dia 22 de julho de 2022, das 08h às 16h00, ofertado pela: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:922B5082

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022**

Portaria nº 123/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Coordenador de Informática da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ESDRAS JAVÁ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 705.967.584-13, do cargo em comissão de COORDENADOR DE INFORMÁTICA – Símbolo CC-5, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único, g).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 30 de junho de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:AA53281C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022

Portaria nº 124/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal do Gabinete Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ESDRAS JAVÁ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 705.967.584-13, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE – Símbolo CC-6**, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 7).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:BD3DBD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
064/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de julho de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 21 de julho de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:87F1D0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2022 – GPMRF

Portaria nº 209/2022 – GPMRF

Conceder diária a Chefe do Departamento de Tecnologia da Informática do Gabinete e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **SANIA SAMARA DAMASCENO DA SILVA**, CPF: 082.454.034-40, RG: 002.855.938, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informática do Gabinete, com fulcro na participação da “**8ª FEMPTUR RN** – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN”, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias **21 a 23 de julho do corrente ano**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de julho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal, de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:135EF471

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, até o dia 12 de agosto de 2022, às 10:00 horas. O objeto da presente chamada pública visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 05 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar documentação para a Habilitação e Projeto de Venda no período de 22/07 a 12/08/2022, das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida 17 de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN. Maiores informações, telefone (84) 3638-0088, ou ainda pelo email : riodofogocpl@gmail.com, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>.

Rio do Fogo/RN, 21 de julho de 2022

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D039963F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a **ABERTURA** da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 016/2022, tipo menor preço, no dia 04/08/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa, para realizar o fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades das diversas secretarias, bem como os Fundos Municipais de Saúde e de

Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 04/08/2022 – Horas : 09:59
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 01/08/2022 – Horas : 14:00
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 04/08/2022 – Horas : 10:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 04/08/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 22 de julho de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:02E959BF

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 029/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO 07790038451 – CNPJ: 22.221.059/0001-42

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA FEDERAL POR CONVÊNIO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, PROJETO, FORMALIZAÇÃO, SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2022/DESAM/FUNASA.

Valor Global Estimado: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO 07790038451 – CNPJ: 22.221.059/0001-42 – Bianca de Almeida Silva Cerino – CPF nº 077.900.384-51

Rio do Fogo- RN, 04 de Julho de 2022.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0E6C8FB9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022 - DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 029/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO 07790038451 – CNPJ: 22.221.059/0001-42

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE

E DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA FEDERAL POR CONVÊNIO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, PROJETO, FORMALIZAÇÃO, SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2022/DESAM/FUNASA.

Valor Global Estimado: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais);

Vigência : 04/07 a 31/12/2022

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO 07790038451 – CNPJ: 22.221.059/0001-42 – Bianca de Almeida Silva Cerino – CPF nº 077.900.384-51

Rio do Fogo- RN, 04 de Julho de 2022.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8F38D807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022 SRP - AVISO DE
 LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 04/08/2022. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 04/08/2022.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F9222F3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/22 - PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 02, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som e gerador), para estruturação do evento “São Julho da Educação” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 22 de julho de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura (som e gerador) para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, para promoção do evento “São Julhão da Educação” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 22 de julho de 2022.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor preço global, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a contratação através da empresa J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 21 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:71BC36A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som e gerador), para estruturação do evento “São Julhão da Educação” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 22 de julho de 2022.

Favorecido: J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 21 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:85347186

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28, referente à locação de infraestrutura (som e gerador), para estruturação do evento “São Julhão da Educação” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 22 de julho de 2022, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do Ilmo. Sr. Alcides Moura Barbosa, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 21 de Julho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:46D27941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 388/2022 – GAB

Portaria nº. 388/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.***-06, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Caucaia/CE, para participar da II Etapa do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que ocorrerá no período de 25 a 27 do corrente mês e ano, sendo que o mesmo sairá no dia 24 e retornará dia 28/07/22.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D6DB782F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 390/2022 – GAB**

Portaria nº. 390/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.*****-85**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Caucaia/CE, para participar da II Etapa do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que ocorrerá no período de 25 a 27 do corrente mês e ano, sendo que o mesmo sairá no dia 24 e retornará dia 28/07/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D297FE5E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 389/2022 – GAB**

Portaria nº. 389/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** ao Conselheiro **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, CPF: 829.319.334-49**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Caucaia/CE, para participar da II Etapa do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que ocorrerá no período de 25 a 27 do corrente mês e ano, sendo que o mesmo sairá no dia 24 e retornará dia 28/07/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0E8F8B30

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 391/2022 – GAB**

Portaria nº. 391/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS, CPF: 301.*****-00**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Caucaia/CE, para participar da II Etapa do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que ocorrerá no período de 25 a 27 do corrente mês e ano, sendo que o mesmo sairá no dia 24 e retornará dia 28/07/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7D20DE71

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 392/2022 – GAB**

Portaria nº. 392/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** à Coordenadora de Gestão de Trabalho, Educação e Saúde, **GISLANIA CAMARÃO DE OLIVEIRA, Mat: 152322-8**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Caucaia/CE, para participar da II Etapa do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, que ocorrerá no período de 25 a 27 do corrente mês e ano, sendo que o mesmo sairá no dia 24 e retornará dia 28/07/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:338F217B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 393/2022 – GAB**

Portaria nº. 393/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, a comparecer à sede da Cosern, no dia de (21/07/22), para uma reunião com os prepostos do setor de atendimento ao Poder Público, para discutirmos o relatório preparado pela equipe de Iluminação Pública, questionando os dados de uma fatura de valor superior à R\$ 600.000,00 de iluminação pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0EAC9C64

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 394/2022 – GAB**

Portaria nº. 394/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA, Matrícula: 152476-3**, a comparecer à sede da Cosern, no dia de (21/07/22), para uma reunião com os prepostos do setor de atendimento ao Poder Público, para discutirmos o relatório preparado pela equipe de Iluminação Pública, questionando os dados de uma fatura de valor superior à R\$ 600.000,00 de iluminação pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:23E7BA07

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 395/2022 – GAB**

Portaria nº. 395/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenadora de Agropecuária, **CASSIA MARONE DE MEDEIROS, Matrícula: 152472-0**, a comparecer à sede da Cosern, no dia de (21/07/22), para uma reunião com os prepostos do setor de atendimento ao Poder Público, para discutirmos o relatório preparado pela equipe de Iluminação Pública, questionando os dados de uma fatura de valor superior à R\$ 600.000,00 de iluminação pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:41496BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 049/2022 com início 29 de junho de 2022, realizada em 14 de julho de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **SIG SOFTWARE & CONSULT. EM TEC DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ: 13.406.686/0001-67**, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, oitocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 18 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F6944D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 049/2022, realizada em 14 de julho de 2022, que tem Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos.** a saber: **SIG SOFTWARE & CONSULT. EM TEC DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ: 13.406.686/0001-67**, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, oitocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 18 de julho de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7B412DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro referente a licitação Pregão Eletrônico nº 050/2022 com início 07 de julho de 2022, realizada em 19 de julho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA**- CNPJ: 39.682.451/0001-91, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)**. **ECOBOM - CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 22.091.731/0001-22, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 381.444,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 21 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7351F3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 050/2022, realizada em 19 de julho de 2022, que tem por Objeto: **Registro de Preços para locação de equipamentos Motoniveladora - Patrol, conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN** a saber: **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA**- CNPJ: 39.682.451/0001-91, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)**. **ECOBOM - CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 22.091.731/0001-22, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 381.444,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 21 de julho de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6BCEEA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.
CONTRATADA: ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS FRANCISCA FERNANDES DUARTE E

RUA IRINEU PATRÍCIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 915021/2021/MDR/CAIXA

VALOR GLOBAL: R\$ 192.123,65 (cento e noventa e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, 21 de julho de 2022.

Pela contratante: Raniery Soares Câmara.
Pela contratada: Marcos William Bezerra de Andrade

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DACD8953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.
CONTRATADA: ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA COMUNIDADE DA VILA TOTA AZEVEDO, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 917900/2021/MDR/CAIXA.

VALOR GLOBAL: R\$ 295.236,16 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, 21 de julho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA.
Pela Contratante

MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
Pela Contratada

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0A8EEA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO- DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA LDO
– LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 E 2022.

RESOLUÇÃO Nº009 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 37ª Reunião extraordinária realizada no dia 10 de Junho de 2022, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e 2022.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 06 de Julho de 2022

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:7E049E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO-DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO EM
AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES AS PRESTAÇÕES DE CONTAS
REFERENTES AOS QUADRIMESTRES 1º, 2º E 3º DE 2021.**

RESOLUÇÃO Nº008 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a apresentação em Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores as prestações de contas referentes aos quadrimestres 1º, 2º e 3º de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em Audiência Pública realizada no dia 29 de Abril de 2022, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação em Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores as prestações referentes aos quadrimestres 1º, 2º e 3º de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 06 de Julho de 2022

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:3F86CC89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601/2022**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 028/2022, da empresa:

**COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA – EPP - CNPJ:
09.226.892/0001-18** - no item 31721(RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG), com o valor unitário de R\$ 120,00(cento e vinte

reais); no item 31726(RECARGA DE GÁS DE COZINHA 45 KG), com o valor unitário de R\$ 465,00(quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Valor Total da Contratação **R\$ 96.675,00**(noventa e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO À SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EC07C8C3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1110/2022**

Portaria de diária nº 1110/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 16 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8AA08AF9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1111/2022**

Portaria de diária nº 1111/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 19 de julho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4DA54D86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1116/2022

Portaria de diária nº 1116/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3695C0AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1116/2022

Portaria de diária nº 1116/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DAFBFB16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1118/2022

Portaria de diária nº 1118/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:37B8EFC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1119/2022

Portaria de diária nº 1119/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FD8EF433

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1120/2022

Portaria de diária nº 1120/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 18 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FC5BA5D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1121/2022

Portaria de diária nº 1121/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5500821B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1122/2022

Portaria de diária nº 1122/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 18 E 19 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:45C0889E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1112/2022

Portaria de diária nº 1112/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de julho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:142894D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1113/2022

Portaria de diária nº 1113/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 16 de julho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C7917A4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1117/2022

Portaria de diária nº 1117/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de julho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D9B6C1E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1114/2022

Portaria de diária nº 1114/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BEF6E49A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1115/2022

Portaria de diária nº 1115/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 14 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B32417C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1115/2022

Portaria de diária nº 1115/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 14 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:031CCB94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1078/2022

Portaria de diária nº 1078/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no

dia 12 de julho de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2DD2E599

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
23121/2020 - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 003/2020

Ao Representante da Empresa
TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ:
10.322.491/0001-40,
sede na Rua Bernardo Bezerra, nº 21, Passagem - Florânia -
CEP:59335-000.

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **3º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 003/2020, visando reajuste de contrato.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 21 de Julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E43145FE

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
09061/2020 - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 001/2020

Ao Representante da Empresa
TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ:
10.322.491/0001-40,
sede na Rua Bernardo Bezerra, nº 21, Passagem - Florânia -
CEP:59335-000.

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **3º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 001/2020, visando reajuste de contrato.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 21 de Julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A3659FF7

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO MUNICÍPIO, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **02/08/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **21/07/2022** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D4778F1C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 028/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO À SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA – EPP - CNPJ: 09.226.892/0001-18** - no item 31721(RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG), com o valor unitário de R\$ 120,00(cento e vinte reais); no item 31726(RECARGA DE GÁS DE COZINHA 45 KG), com o valor unitário de R\$ 465,00(quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Perfazendo um montante de **R\$ 96.675,00**(noventa e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:62A1682C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA – EPP - CNPJ: 09.226.892/0001-18 - no item 31721(RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG), com o valor unitário de R\$ 120,00(cento e vinte reais); no item 31726(RECARGA DE GÁS DE COZINHA 45 KG), com o valor unitário de R\$ 465,00(quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Valor Total da Contratação **R\$ 96.675,00**(noventa e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO À SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3899A824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: Torres E Andrade Construções Pré-Moldados E Serviços LTDA – CNPJ: 21.933.413/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE TUIUIÚ, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 07/07/2022 à 05/10/2022. Fundamentação legal conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 05 de julho de 2022

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:0884F330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 TOMADA
DE PREÇO Nº 007/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 40.714.462/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÕES LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 08/07/2022 à 06/10/2022. Fundamentação legal conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 06 de julho de 2022

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. E & M Administração De Imóveis E Construções LTDA - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:A300452C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2022**

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de combate às Endemias – ACE, na forma que dispõe o Art. 198, § 8º, § 9º e §11 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município de Santo Antônio, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio e demais legislações em vigor.

Art. 2º - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o Art. 9º - A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único – No caso das carreiras já existentes, o Município de Santo Antônio promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput deste artigo.

Art. 3º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Nos termos do Art. 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os valores retroativos referentes aos meses de maio e junho, somando ao montante do mês de julho do ano em curso.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 21 de julho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:BCA95661

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2022

Aos 21 dias do mês de julho de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.613/2022, dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de combate às Endemias – ACE, na forma que dispõe o Art. 198, § 8º, § 9º e §11 da Constituição Federal**; em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 020/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1CE6EFE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.614/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.614/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Santo Antônio/RN em consórcio intermunicipal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRAL AGRESTE POTIGUAR – CICAP, na forma do Anexo Único desta Lei, e autorizado o ingresso do Município de Santo Antônio/RN, com a finalidade de estabelecer relações de cooperação federativa entre os Municípios consorciados, propiciando a gestão associada de serviços públicos, com vista à melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos Municípios consorciados.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por, pelo menos, 04 (quatro) dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º. O Município de Santo Antônio/RN passa a integrar efetivamente o Consórcio Público a contar da vigência desta Lei, ficando ratificada a manifestação de interesse convencionada pelo Chefe do Poder Executivo e autorizando-se este a promover:

I – A formalização de Contratos de Programa, Contratos de Gestão e Termos de Parceria;

II – A previsão de dotações orçamentárias para cumprimento dos encargos assumidos;

III – A formalização de Contrato de Rateio para cada exercício financeiro;

IV – A assunção de obrigações e a participação de deliberações no âmbito do Consórcio;

V – Todos os demais atos e ações necessárias a consolidação da participação do Município no Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo participar da gestão associada de serviços públicos no modelo consorcial de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando a contar da assinatura do protocolo de intenção.

Santo Antônio/RN, 21 de julho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio - RN

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO PELOS MUNICÍPIOS DE NOVA CRUZ/RN, SANTO ANTÔNIO/RN, PASSA E FICA/RN, SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN, LAGOA D'ANTA/RN, SERRA DE SÃO BENTO/RN, MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, VISANDO A CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.

Os Municípios potiguares identificados na Cláusula 2ª, representados por seus Prefeitos Municipais, reunidos na Cidade de Passa e Fica, no dia 09 de fevereiro de 2022, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, com observância da Lei n.º 11.107/05 e legislações municipais pertinentes.

CONSIDERANDO:

A vocação turística da região, que detém potencialidade singular no que concerne ao aspecto geológico natural, bem como a necessidade de serem desenvolvidas políticas públicas que atendam de forma comum aos interesses de tais municípios, a fim de fomentar o seu desenvolvimento econômico.

O histórico das secas, em períodos prolongados, que afligem a região geográfica onde se inserem os Municípios consorciados, gerando severos prejuízos socioeconômicos à região, afetando diretamente várias atividades produtivas, em todos os setores: primário, secundário e terciário;

Os impactos negativos alarmantes impingidos à saúde da população, em grande proporção desassistida dos serviços de distribuição de água, saneamento básico, coleta e tratamento de saneamento básico;

O conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações que envolve a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, recentemente regulamentada através do Decreto 10.240 de 12 de fevereiro de 2020;

A entrada em vigor do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico, estabelecido pela Lei Federal n. 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece metas de universalização dos serviços de abastecimento de água, saneamento básico, coleta e tratamento de resíduos sólidos, aliados à eficiência na prestação desses serviços aos cidadãos;

O disposto na Lei 13.465/2017 que trata do incentivo à Regulamentação Fundiária rural e urbana, e objetivando alcançar os requisitos essenciais ao desenvolvimento desta política;

A Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, instituindo um ambiente normativo mais favorável à cooperação entre os entes federativos, o Consórcio Intermunicipal Central Agreste Potiguar - CICAP terá oportunidade de superar certos limites institucionais podendo ampliar a capacidade de gestão administrativa.

A referida norma atribui aos consórcios públicos uma personalidade jurídica que possibilita: racionalização no uso de recursos públicos e estreitamento das relações intergovernamentais, já que os arranjos institucionais formados sob a nova lei deverão ser priorizados na obtenção de recursos, em especial do orçamento federal; efetividade das políticas públicas executadas e melhora na qualidade dos serviços públicos e das políticas sociais; superar a insegurança jurídica dos

atuais arranjos de cooperação, combinada à ampliação da capacidade contratual dos consórcios públicos, inclusive na captação de recursos.

RESOLVEM:

Constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRAL AGRESTE POTIGUAR, entidade representativa, vocacionada à defesa dos interesses intermunicipais, bem como ao estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de obras, serviços e políticas públicas, que será regida pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, por seu Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar, subscrevendo o presente nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURÍDICO

Cláusula 1ª. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRAL AGRESTE POTIGUAR, doravante denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CICAP, terá SEDE no Município de Passa e Fica, na Rua Presidente Costa e Silva, 57ª, Centro, CEP 59.218-000 (inscrição Imobiliária 1.0003.005.04.0020.0002.7 – Sequencial 1005477.4), e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único. A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

Cláusula 2ª. São subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão vir a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL como consorciados os seguintes Municípios, todos inseridos no Estado do Rio Grande do Norte:

- I – Município de **São José do Campestre**, inscrito no CNPJ sob n. **08.146.425/0001-15;**
- II – Município de **Lagoa Danta**, inscrito no CNPJ sob n. **08.142.887/0001-64;**
- III – Município de **Nova Cruz**, inscrito no CNPJ sob n. **08.144.784/0001-33;**
- IV – Município de **Serra de São Bento**, inscrito no CNPJ sob n. **08.146.680/0001-68;**
- V – Município de **Monte das Gameleiras**, inscrito no CNPJ sob n. **08.196.841/0001-54;**
- VI – Município de **Passa e Fica**, inscrito no CNPJ sob n. **08.144.982/0001-05;**
- VII – Município de **Santo Antônio**, inscrito no CNPJ sob n. **08.144.800/0001-98.**

Cláusula 3ª. Este Protocolo de Intenções converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de, no mínimo, 04 (quatro) dos Municípios que o subscrevem:

- I – Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;
- II – A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo;
- III – Para garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor no dia 23 de março de 2022.

Cláusula 4ª. Aprovadas as leis ratificadoras, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL se constituirá sob a forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

§ 1º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções, originalmente, bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;

§ 2º. Será automaticamente admitido no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL o ente da Federação que o subscreveu, e que venha a aprovar lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação deste Protocolo de Intenções;

§ 3º. A aprovação de lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções, somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral;

§ 4º. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Protocolo de Intenções.

Cláusula 5ª. O ingresso de ente da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, e de lei ratificadora por cada um dos consorciados.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Seção I Das Finalidades Gerais

Cláusula 6ª. São finalidades gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

- I – Representar os entes consorciados, em matéria de interesses comuns, no que tange às finalidades específicas, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;
- II – Implementar iniciativas de cooperação entre os entes consorciados para atender às suas demandas e prioridades, promovendo formas articuladas de planejamento e desenvolvimento regional, com mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades e interferir na área de abrangência;
- III – Formular diretrizes e viabilizar a gestão associada de projetos e programas de desenvolvimento integrado, em especial nas áreas do meio ambiente, infraestrutura, saneamento básico, sistema viário, mobilidade urbana, emprego, assistência social e cidadania, turismo;
- IV – Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
- V – Definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;
- VI – Proceder à prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e ao fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
- VII – Promover o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- VIII – Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneros ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
- IX – Estabelecer comunicação permanente e eficiente com Secretarias Estaduais e Ministérios;
- X – Promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral, desde que alcançado por interveniência do próprio consórcio;
- XI – Manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;
- XII – Arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas;

XIII – Acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

XIV – Exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

Seção II

Das Finalidades Específicas

Cláusula 7ª. São finalidades específicas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

I – Infraestrutura:

Desenvolver projetos que possibilitem a otimização da vocação turística da região, implementando equipamentos voltados para esta finalidade, vem como estimular a capacitação profissional deste segmento;

Promover a reestruturação das redes de coleta de esgotos, para que abranjam às totalidades de cada um dos entes consorciados, e, assim, gerar melhorias na saúde da população e na preservação do meio ambiente;

Otimizar as estruturas municipais de saneamento básico, incluindo a construção de Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, com o emprego de tecnologias avançadas que garantam a mais eficaz eliminação de poluentes da água concentrada;

Estruturar serviços eficientes e integrados de coleta de resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares, com o emprego de tecnologias e equipamentos inovadores, com vista a otimizar a qualidade destes serviços, privilegiando a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental da região;

Estimular a implementação de aterros sanitários ou usinas especializadas no tratamento, transformação e reciclagem dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares, com o emprego de tecnologias limpas, como forma de minimizar impactos ambientais;

Desenvolver projetos estruturantes de geração e distribuição de energia elétrica, a partir de fontes renováveis;

Desenvolver projetos estruturantes de Regularização Fundiária e Habitação de modo que possa alcançar objetivos específicos previstos na Legislação que trata do tema;

Integrar os Municípios consorciados aos principais sistemas viários da Região, de modo a aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo de cargas;

Promover o desenvolvimento urbano e gestão ambiental, mediante a implementação de projetos urbanísticos e habitacionais, visando a requalificação urbana com inclusão social.

II – Desenvolvimento econômico regional:

Promover ações visando a geração de trabalho e renda na região; Planejar e implantar cooperativas rurais, objetivando o desenvolvimento do turismo, da pecuária, agricultura, piscicultura, carcinicultura, apicultura, avicultura e quaisquer outras atividades produtivas vocacionadas da região;

Incentivar o produtor individual, bem como a capacitação profissional voltada para o turismo, com a promoção de cursos e treinamentos especializados, e a inserção no mercado de consumo;

Organizar feiras e mercados públicos, voltados à comercialização de produtos da região;

Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas; Fomentar as atividades econômicas locais, mediante a atração de indústrias, estabelecimentos comerciais e de serviços, de médio e grande portes, para a região, regionalizando produtos e incentivando a formação de Centros Industriais de acordo com a vocação local;

Promover parcerias com o Sistema “S” para permitir a capacitação da população para o desenvolvimento das vocações econômicas locais.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Cláusula 8ª. Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembleia Geral:

I – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do Governo;

II – Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – Ser contratado pela Administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV – Estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V – Estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VI – Estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VII – Adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

VIII – Prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

IX – Prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à Administração direta ou indireta dos entes consorciados;

X – Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consorcio Intermunicipal administrados;

XI – Outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;

XII – Contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

Cláusula 9ª. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL terá competência para representar o conjunto dos entes consorciados judicialmente e perante a Administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais ou não-governamentais, nacionais ou estrangeiras, quando o objeto de interesse se referir às suas finalidades.

Parágrafo único. O ajuizamento de ação judicial dependerá de aprovação dos membros da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula 10. Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL contará com a seguinte estrutura administrativa:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Secretaria Executiva.

Seção I

Da Assembleia Geral

Cláusula 11. A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima do Consórcio, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, cujos suplentes serão seus respectivos suplentes legais, conforme as respectivas Leis Orgânicas, e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º. Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.

§ 2º. O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3º. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

Cláusula 12. A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima do Consórcio, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, se reunirá ordinariamente uma vez a cada ano, no mês de dezembro, para deliberar sobre o Relatório de Gestão e o Balanço relativos ao exercício corrente, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e, ainda, para a eleição da Diretoria Executiva.

§ 1º. Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 2º. A Assembleia Geral ainda poderá se reunir em caráter extraordinário, mediante convocação feita por seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 3º. As convocações das Assembleias Gerais serão feitas por meio de editais publicados no sítio oficial do Consórcio na internet, bem como pessoalmente, por qualquer meio de comunicação que permita o registro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula 13. O *quorum* exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação, é da maioria absoluta dos entes consorciados. Caso não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para, em segunda convocação, se realizar 30 minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º. Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior será submetida à aprovação.

Cláusula 14. Compete à Assembleia Geral:

- I – Homologar o ingresso no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
- II – Homologar o ingresso da União e do Estado do Rio Grande do Norte no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- III – Aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- IV – Aprovar os Estatutos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL e as suas alterações;
- V – Eleger ou destituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- VI – Aprovar:
 - o orçamento plurianual de investimentos;
 - o programa anual de trabalho;
 - o orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
 - a realização de operações de crédito;
 - a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos, e;
 - a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
- VII – Aprovar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- VIII – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- IX – Aprovar a celebração de contratos de programa;
- X – Apreciar e sugerir medidas sobre:
 - a melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

o aperfeiçoamento das relações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

- XI – Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
- XII – Deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;
- XIII – Deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;
- XIV – Adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de ente consorciado;
- XV – Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Parágrafo único. Somente será aprovada a cessão de servidores com ônus para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos a metade mais um dos membros consorciados e, no caso de o ônus da cessão ficar com o consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, a maioria simples dos votos, exigida a presença de mais da metade dos consorciados.

Seção II

Do Conselho de Administração

Cláusula 14. O Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, formado pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, constituído por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração são escolhidos em Assembleia Geral Ordinária, realizada ao término do mandato, para exercerem mandatos de 01 (um) ano, com direito a reeleição.

§ 2º. Terão direito de concorrer à eleição para o Conselho de Administração os prefeitos dos Municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 60 (sessenta) dias antes da eleição, podendo ser apresentadas candidaturas aos respectivos cargos, até o dia anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 3º. Na hipótese de não ser apresentada candidatura para algum cargo específico, no prazo do parágrafo anterior, este será estendido até 30 (trinta) minutos antes da realização da votação.

§ 4º. As eleições observarão as seguintes regras:

- I – Convocação, de acordo com os termos da Cláusula 12 deste instrumento;
- II – Formação de *quórum*, em conformidade com a Cláusula 13 deste instrumento;
- III – Voto público, aberto e nominal, sendo eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos;
- IV – Na hipótese de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Cláusula 15. O mandato do Presidente, ou de qualquer outro membro do Conselho de Administração, cessará automaticamente no caso de não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido conforme a ordem estabelecida neste instrumento.

Cláusula 16. Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada a palavra e aberto prazo para nomear a Secretaria Executiva.

Cláusula 17. Compete ao Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

- I – Nomear e exonerar a Diretoria Executiva e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do Consórcio, que atenda ao disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005;
- II – Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
- III – Prestar contas ao órgão conessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

IV – Contratar serviços de auditoria interna e externa;
 V – Autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do Consórcio;
 VI – Aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao Consórcio;
 VII – Autorizar a celebração de convênios;
 VIII – Deliberar sobre a revisão geral anual da remuneração do quadro de funcionários e empregados do Consórcio, inclusive de vantagens pecuniárias;
 IX – Instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do Consórcio, bem como dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior;
 X – Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral: o Orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio; o Plano de Trabalho; o Relatório Anual de Atividades; a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal; a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.

Cláusula 18. Compete ao Presidente:

I – Representar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “*ad negotia*” e “*ad iudicia*”, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;
 II – Ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;
 III – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
 IV – Prestar contas ao término do mandato;
 V – Providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
 VI – Convocar o Conselho Consultivo.

Cláusula 19. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

Cláusula 20. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e promover todos os atos relativos às funções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo único. O primeiro Secretário é o substituto do Vice-Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

Cláusula 21. Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Cláusula 22. A Secretaria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, composta pelos seguintes titulares:

I – Diretor Administrativo
 II – Diretor Financeiro;
 III – Diretor de Programas e Projetos;
 IV – Assessor de Comunicação.

Cláusula 23. Compete ao Diretor Administrativo:

I – Responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
 II – Responder pela execução das atividades contábil-financeiras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
 III – Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente e pelas atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
 IV – Constituir a Comissão de Licitações do CONSÓRCIO, nos termos do Estatuto;
 V – Efetuar as compras de bens e contratações de serviços decorrentes de licitações;

VI – Propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
 VII – Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente;
 VIII – Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
 IX – Autenticar livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
 X – Instaurar sindicâncias e processos disciplinares, nos termos do Estatuto.

Art. 24. Compete ao Diretor Financeiro:

I – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
 II – Responder pela elaboração do balanço patrimonial/fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
 III – Publicar, anualmente, o balanço anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL na imprensa oficial;
 IV – Elaborar a peça orçamentária anual e plurianual;
 V – Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
 VI – Liberar pagamentos;
 VII – Controlar o fluxo de caixa;
 VIII – Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

Cláusula 25. Compete ao Diretor de Programas e Projetos:

I – Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
 II – Acompanhar e avaliar projetos;
 III – Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
 IV – Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
 V – Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução.

Cláusula 26. Compete ao Assessor de Comunicação:

I – Estabelecer estratégia de inserção das atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL na mídia;
 II – Divulgar as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
 III – Responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I
Do Quadro de Pessoal

Cláusula 27. O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais definidos por deliberações em Assembleia Geral.

Cláusula 28. As atividades do Conselho de Administração, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL não serão remuneradas em hipótese alguma.

Cláusula 29. A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia, e obedecerá às disposições da CLT.

Seção II
Da Cessão de Serviços pelos Entes Consorciados

Cláusula 30. Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma do Estatuto e da legislação local.

§ 1º. Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, nos termos e valores previamente definidos.

§ 2º. O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computados para fins trabalhistas ou previdenciários.

§ 3º. Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

Seção III

Da Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público

Cláusula 31. Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Diretor Administrativo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

Cláusula 32. Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

- I – O atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
- II – O combate a surtos epidêmicos;
- III – O atendimento a situações emergenciais;
- IV – A realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto às populações dos Municípios, bem como campanhas específicas de interesse público.

Parágrafo único. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas no *caput* dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

Cláusula 33. As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, face à natureza da atividade ou evento, não se justifique manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.

Cláusula 34. Na hipótese de, no prazo de vigência do contrato, cessar o interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL em seu prosseguimento, sem que o contratado tenha dado causa ou se o mesmo solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

Cláusula 35. Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados.

Parágrafo único. Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

Cláusula 36. Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

Parágrafo único. A gestão associada autorizada no *caput* refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, conforme as diretrizes básicas mutuamente estabelecidas.

Cláusula 37. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Cláusula 38. Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.

§ 1º. As competências transferidas por meio do *caput* desta cláusula são, entre outras:

- I – Elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
- II – Elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;
- III – Restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;
- IV – Elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
- V – Acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
- VI – Apoio à prestação dos serviços, destacando-se: a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos; a manutenção de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros; o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

§ 2º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos.

CAPÍTULO VIII DO CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula 39. Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Cláusula 40. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL as que estabeleçam:

- I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
- III – Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- VI – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;
- V – Possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
- VI – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
- VII – Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
- VIII – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
- IX – As penalidades e sua forma de aplicação;
- X – Os casos de extinção;

- XI – Os bens reversíveis;
- XII – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
- XIII – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ao titular dos serviços;
- XIV – A periodicidade em que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e
- XV – O foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

Cláusula 41. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

- I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
- II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
- IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- V – A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e
- VI – O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Cláusula 42. Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da Administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Cláusula 43. Nas operações de crédito contratadas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Cláusula 44. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Cláusula 45. O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:

- I – O titular se retire do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou da gestão associada, e
- II – Ocorra a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Cláusula 46. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IX DO CONTRATO DE RATEIO

Cláusula 47. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros ao consórcio.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO X DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Cláusula 48. A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

§ 2º. No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

- I – O investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
- II – A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

Cláusula 49. São fontes de recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

- I – As contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;
- II – As tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;
- III – Os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
- IV – Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;
- V – A remuneração advinda de contratos firmados;
- VI – Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;
- VII – O resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembleia Geral;
- VIII – Outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

Cláusula 50. Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de contrato de rateio, constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais.

Parágrafo único. Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.

Cláusula 51. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º. Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Cláusula 52. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL fornecerá as informações

financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula 53. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar.

CAPÍTULO XI DA ADMISSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Cláusula 54. A admissão de novos consorciados será objeto de deliberação pela Assembleia Geral e deverá atender ao disposto na Cláusula 5ª deste Protocolo de Intenções.

Cláusula 55. O ente consorciado poderá se retirar do Consórcio mediante autorização legislativa prévia, obtida em projeto de iniciativa do Chefe do Executivo, e comunicação formal a ser entregue em Assembleia Geral, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Cláusula 56. A comunicação de retirada a ser apresentada em Assembleia Geral deverá conter expressamente:

I – Qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram;
II – Declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o CONSÓRCIO.

Cláusula 57. A exclusão de ente consorciado só é admissível mediante justa causa.

§ 1º. Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 2º. A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, por período deliberado em Assembleia Geral, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Cláusula 58. Para a exclusão de ente consorciado, é imprescindível a abertura de processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula 59. Poderá ser excluído do CONSÓRCIO o ente que, sem autorização dos demais entes Consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO XII DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Cláusula 60. A alteração ou a extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Cláusula 61. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Cláusula 62. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Cláusula 63. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Cláusula 64. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

CAPÍTULO XIII DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Cláusula 65. Constituído o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, será elaborado seu Estatuto, o qual será apresentado a Assembleia para aprovação, por maioria simples, e posterior publicação em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. O estatuto deverá prever as formalidades e *quorum* para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 66. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções, o qual se converterá em Contrato de Consórcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

Cláusula 67. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º. Até 31 de janeiro de cada ano, deverão ser apresentados pelo Diretor Administrativo/Financeiro ao Presidente do Conselho de Administração, e este submeter à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço do Exercício anterior.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração da gestão anterior ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Cláusula 68. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

Cláusula 69. Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Cláusula 70. Os municípios consorciados respondem solidariamente pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

Cláusula 71. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

Cláusula 72. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável a espécie.

Cláusula 73. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Cláusula 74. As alterações do Contrato de Consórcio Público passam a vigor após sua ratificação, por maioria simples, e as modificações do Estatuto entram em vigor após sua publicação no órgão oficial de publicação.

Cláusula 75. Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste Protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo disposto em legislação federal.

POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS PREFEITOS MUNICIPAIS ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM 09 (NOVE) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Passa e Fica/RN, 09 de fevereiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio/RN

WANESSA MORAIS

Prefeita Serra de São Bento/RN

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito de São José de Campestre/RN

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito de Monte das Gameleiras/RN

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito de Lagoa D'Anta/RN

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito de Passa e Fica/RN

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito de Nova Cruz/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:94E9DC9F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.614/2022

Aos 21 dias do mês de julho de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.614/2022, Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Santo Antônio/RN em consórcio intermunicipal e dá outras providências**; em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 021/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:12EDFBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 00014/2022

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95** – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA (LICENÇA DE ASSINATURA ANUAL) DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.– **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 21 de julho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:993F0F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** (CNPJ nº. 07.797.967/0001-95) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA (LICENÇA DE ASSINATURA ANUAL) DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25 de julho de 2022 a 24 de julho de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 21 de julho de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:FFA8DED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADA: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. (UNDIME).
CNPJ: 03.604.410/0001-30.

OBJETO: Pagamento das inscrições referente a participação no 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME), destinado a técnicos e dirigentes da Secretaria Municipal de Educação, na data de 16 a 19 de agosto de 2022, em Brasília/DF

VALOR GLOBAL:R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: art. 25, inciso I, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 21 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:6A0CCF4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098, DE 21 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 202/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) para a servidora **JOSEFA DANIELY VITORINO DA SILVA**, Assistente Social – Técnica em referência CRAS, Mat. 0001064-2, CPF: 072.557.064-44, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a participação no 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares na cidade de Natal/RN, na Escola do Governo no dia 22 de julho do corrente ano, o retorno acontecerá no mesmo dia após encerramento do evento.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:BE8C7B82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099, DE 21 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 203/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) para a servidora **SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA**, Assistente Social – Técnica em referência CRAS, Mat. 0001419-2, CPF: 055.639.114-46, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a participação no 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares na cidade de Natal/RN, na Escola do Governo no dia 22 de julho do corrente ano, o retorno acontecerá no mesmo dia após encerramento do evento.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0EE5FB14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0100, DE 21 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 201/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) para a servidora **VIRLANIA BATISTA MATIAS DE ASSIS**, Psicóloga – Técnica em referência CRAS, Mat. 0001304-8, CPF: 074.709.054-80, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a participação no 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares na cidade de Natal/RN, na Escola do Governo no dia 22 de julho do corrente ano, o retorno acontecerá no mesmo dia após encerramento do evento.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de julho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:D35F23C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
006/2022**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que Adjudicou (em 21 de julho de 2022), o objeto da licitação supramencionada, em favor das seguintes Empresas: COMERCIAL NUNES NUNES LTDA, CNPJ N.º. 29.210.261/0001-18, no valor total de R\$ 1.128.298,35; D J MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N.º. 06.267.047/0001-00, no valor total de R\$ 14.175,25; Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda, CNPJ N.º. 11.175.931/0001-47, no valor total de R\$ 88.270,20; MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ N.º. 44.680.852/0001-42, no valor total de R\$ 50.876,50; PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ N.º. 04.315.234/0001-89, no valor total de R\$ 614.217,00, na qualidade de vencedoras do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de

construção e correlatos destinados as necessidades das Secretarias e demais órgãos públicos deste Município.

São Bento do Trairi/RN, 21 de julho de 2022.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6F919149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que Homologou (em 21 de julho de 2022), o objeto da licitação supramencionada, em favor das seguintes Empresas: COMERCIAL NUNES NUNES LTDA, CNPJ Nº. 29.210.261/0001-18, no valor total de R\$ 1.128.298,35; D J MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº. 06.267.047/0001-00, no valor total de R\$ 14.175,25; Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda, CNPJ Nº. 11.175.931/0001-47, no valor total de R\$ 88.270,20; MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ Nº. 44.680.852/0001-42, no valor total de R\$ 50.876,50; PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ Nº. 04.315.234/0001-89, no valor total de R\$ 614.217,00, na qualidade de vencedoras do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município.

São Bento do Trairi/RN, 21 de julho de 2022.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:59EFA9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2022 - GP

Portaria nº 138/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARGARETHE LIGIA FLORENCIO GINANE ROCHA**, PSICOLOGA DO CRAS, inscrita no CPF/MF, sob o nº 053.127.224-99, portadora da cédula de Identidade nº 2.178.842, SSP/RN, 1 (uma) diária Nacional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Segundo Seminário de capacitação dos conselheiros tutelares, a ser realizada no dia 22 de Julho de 2022, às 08:00 hs na Escola de Governo Dom Eugênio Sales no Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 20 de julho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:85F45757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 137/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 137/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;

- JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo professor;
- AMANDA REJANE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação;
- ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA, como membro da Comissão, ocupante do cargo de ADMINISTRADORA HOSPITALAR.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi - RN, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4098B63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041-GPMSF/2022.

ALTERA OS MEMBROS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº 0848/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores efetivos para compor a equipe da vigilância Sanitária do Município de São Fernando – RN para o exercício de 2022:

ANA MARIA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade de nº. 2.146.545, e do CPF nº. 063.503.934-65 – Coordenadora;

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 2.069.231- SSP/RN e do CPF nº. 011.649.254-66 – Fiscal;

FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 002.479.572 – SSP/RN e do CPF n.º 075.782.834-56 – Fiscal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 21 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6429D18C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0219/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.620,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 21 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4D4EFA2A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0180/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

clari

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a registro de preços para possível aquisição de material esportivo para a EMPRESA MEDEIROS & FERNANDES VAREGISTA, inscrita no CNPJ sob o nº36.342.832/0001-33, no valor total de R\$ 4.013,20 (Quatro Mil e Treze Reais e Vinte Centavos).

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:404F595D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0181/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia para a EMPRESA JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402, inscrita no CNPJ sob o nº 36.086.357/0001-81, no valor total de R\$ 1.070,00 (Hum Mil e Setenta Reais).

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D8037CBE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0182/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia para a EMPRESA JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402, inscrita no CNPJ sob o nº 36.086.357/0001-81, no valor total de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EF4A062F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0183/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de reprografia, encadernação, plastificação e confecção de faixar e banners para a EMPRESA ALMIR DA COSTA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº04.242.242/0001-42, no valor total de R\$ 402,50 (Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:97C788AE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0184/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de reprografia, encadernação, plastificação e confecção de faixar e banners para a EMPRESA ALMIR DA COSTA DANTAS - ME,

inscrita no CNPJ sob o nº04.242.242/0001-42, no valor total de R\$ 655,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C6149665

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0185/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de reprografia, encadernação, plastificação e confecção de faixas e banners para a EMPRESA LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.376.235/0001-15, no valor total de R\$ 936,00 (Novecentos e Trinta e Seis Reais).

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DCB53320

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0186/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Prestação de serviços de Arbitragem em diversas modalidades esportivas para a empresa S M DANTAS SANTOS-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

São Fernando/RN, 21 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B90C7587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2022**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 23 de agosto de 2022, fará a realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, Nº 001/2022**, do tipo **“Menor Preço”**, sob o regime de **empregada por preço unitário**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico**. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira ou adquiridos diretamente no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:1D3A477D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 301/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B2AA91E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 302/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:11BB473B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2022 – AVISO DE REMARCAÇÃO DE
SESSÃO PÚBLICA**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que alterou data e horário da sessão pública do certame em epígrafe conforme abaixo discriminado:

Nova data: 03 de agosto de 2022

Novo horário: 09h00min

Local: sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN

Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir Edital e suas alterações, devem acessar o endereço eletrônico:

<https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> ou solicitados através do e-mail: licitacoes.sjs@gmail.com

São João do Sabugi/RN, 21 de julho de 2022.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:5B69A46C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVITE 07/2022**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de confecção de serviços gráficos, destinados ao funcionamento das Secretarias Municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificação, estimativa de consumo, exigências e condições gerais contidas abaixo, por meio de licitação sob modalidade Convite, tipo Menor Preço por Item. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA Empresa LS Comércio e Serviços LTDA – ME (Lucgraf), inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.947/0001-38, situada na Avenida Rio Branco, 335 – Ribeira – Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor **Samar Fausto de Oliveira, brasileiro, casado Empresário, inscrito no CPF sob o nº 915.621.476-04 e portador do RG nº 1.351.152-SSP/RN**, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio de Figueiredo, 54 – Centro – Parnamirim/RN.

R\$ 151.900,00

EXECUÇÃO: 12 MESES

VIGÊNCIA: 13 MESES

São José de Mipibu/RN, 21 de JULHO de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:CCDD707A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de material elétrico destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas e dos serviços de manutenção da iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 05.08.2022, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde

Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, com a Planilha Digital, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 25.07.2022, no Site Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 21.07.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:28855992

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual, estimada, de Cestas Básicas de Alimentos, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, com distribuição gratuita para pessoas carentes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que esgotado o prazo recursal e não havendo no prazo legal interposição de recursos, fica a Sessão para a realização da Fase de Lances/Negociação de valores do Item licitado, apazada para o dia 25.07.2022, as 10h00min, e se for o caso, abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora de menor preço. Ao final da sessão de continuação, será dada aos participantes presentes, a oportunidade de manifestação de recurso, para se for o caso, exercerem seus direitos, através de recurso administrativo. rafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 21.07.2022.

A PREGOEIRA

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8AC10D55

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2022**

**GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03**

Lei Complementar nº 076/2022

Ementa: Dispõe sobre o aumento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e a alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011 na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias passa a ser o equivalente a 2 (dois)

salários mínimos vigentes no País, o que corresponde hoje ao valor de R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), de acordo com o art. 198, § 9º da CF e com o disposto no art. 9º - A da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art.2º - Em decorrência do aumento do Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o Anexo I da **Lei Complementar nº 015/2011, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde Pública de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.”**, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I da presente Lei Complementar.

§ 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias passam a pertencer a Classe C1 da Tabela de Vencimentos.

§ 2º - A Classe C-N1 da Tabela de Vencimentos criada pela presente Lei Complementar, não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal e Art. 9º da Constituição Federal e Art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, e será reajustada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo em até 10(dez) dias do reajuste concedido pela União ao salário-mínimo.

§ 3º - Nos termos do Art. 198, § 11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa por pessoal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, constante na Lei Orçamentária vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 20 de julho de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:6C0ABABE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 007/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Gilmara Alves de Macedo dos Santos ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas de R\$ 37.486,44 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 17 (dezesete) dias, para sua conclusão.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 11 de julho de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:92609DCD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO 005/2021**

CONTRATADO	OBJETO
RAPHAEL MEDEIROS CORDULA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.540522/0001-72	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13 (treze) meses do prazo de vigência e 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:677C5C45

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 005/2021**

CONTRATADO	OBJETO
TEC Comércio e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.198.524/0001-08	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13 (treze) meses do prazo de vigência e 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:D4C3C32D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2022 CMAS DE 07 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do plano de providências da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a lei municipal do SUAS Nº 022, de 18 de agosto de 2014.

Considerando, a importância do plano de providências como um instrumento de planejamento de ações voltadas à superação das dificuldades enfrentadas pelos municípios na execução dos serviços socioassistenciais.

Considerando, o aprimoramento da política de Assistência Social no município.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 04 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o plano de providências e da secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS, junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do SUAS- COGESUAS, como soluções de acordo com as dificuldades apresentadas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 de julho de 2022.

ROBSON CACIO AUGUSTO DE ALBURQUERQUE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:54F5890F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 323, de 20 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Saúde, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:

SESAD:

TITULAR: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS.
SUPLENTE: THAISE MEIRY DA SILVA.

SEMTHAS:

TITULAR: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO.
SUPLENTE: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS

SEMEC:

TITULAR: DAMIÃO HONORATO DANTAS.
SUPLENTE: MÁRCIA REJANE PEREIRA.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

CENTRO DE SAÚDE:

TITULAR: THAIS NOBREGA DE ARAÚJO.
SUPLENTE: JOSEMÁRIA DE MEDEIROS BATISTA.

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:

TITULAR: GILENE ROBERTA LIMEIRA
SUPLENTE: NÁDIA FERNANDA DA SILVA DANTAS.

UNIDADE MISTA:

TITULAR: BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA.
SUPLENTE: LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: JANETE AZEVEDO DA COSTA.
SUPLENTE: EDILEUZA HELENA DE MEDEIROS.

IGREJA REALIDADE EM CRISTO:

TITULAR: JONHY HERBERT DE PAIVA.
SUPLENTE: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE.

ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:

TITULAR: DANIEL GOMES DA SILVA NETO.
SUPLENTE: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE.

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA SERIDÓ – ACBPARAS

TITULAR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO.
SUPLENTE: JOÃO QUERINO DANTAS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - STRSJS

TITULAR: FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO.
SUPLENTE: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO.

PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
SUPLENTE: JOSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA.

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**, tendo como Vice-Presidenta a Senhora **GILENE ROBERTA LIMEIRA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 19 de julho de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F9CC862D

GABINETE DO PREFEITO**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DAS METAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022, às 8h, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Seridó/RN, realizou-se a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração das metas da Lei Orçamentária Anual de 2023 do município de São José do Seridó/RN. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP publicou o Decreto nº 335 de 22 de junho de 2022, que instituiu e regulamentou a Audiência Pública para a elaboração da LOA e Edital de Convocação, ambos publicados no site oficial do município <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no portal da transparência <https://saojosedoserido.rn.gov.br>. Estavam presentes: Representante do Prefeito Municipal de São José do Seridó, representante da Câmara Municipal de São José do Seridó, assessores contábeis, representante do Conselho Municipal, Vereadores, Secretários Municipais, Servidores Públicos, diretores do Instituto de Previdência Social, conforme lista de presença em anexo. Dando início aos trabalhos o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Filipe Campos Tolentino, fez uma breve explanação sobre a programação da Audiência Pública, em seguida convidou os representantes para compor a mesa e saudou aos presentes e ressaltou a importância da participação de todos na elaboração das metas orçamentárias, como também, da fiscalização nos gastos com o dinheiro público. Após a mesa desfeita, o colaborador da Assessoria Contábil da Prefeitura, Felipe Pereira de Medeiros, fez uma exposição sobre orçamento público, mostrando as legislações que regem e quais os objetivos para a audiência. Finalizada a exposição, os grupos foram assim divididos: **GRUPO 1** – Administração, Finanças, Gabinete, IPREV-SJS, Controladoria e Procuradoria; **GRUPO 2** – Educação, Cultura, Assessoria de Comunicação, Turismo, Esporte e Lazer; **GRUPO 3** – Trabalho, Habitação e Assistência Social; **GRUPO 4** – Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; Obras públicas, Infraestrutura e Trânsito, Serviços urbanos; **GRUPO 5** – Saúde, culminando com a participação popular dando sugestões sobre quais deveriam ser as Metas e Prioridades do Município para o exercício de 2023. Terminados os debates, foi feita a aprovação das propostas por aclamação. Sem outro assunto a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo coordenador da audiência e pelos membros presentes na mesa coordenadora dos trabalhos.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B83776B4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 211/2022, 07 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de julho de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 08 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A5F4A150

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 231/2022, 21 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DEUZIRANA ARAUJO**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de julho de 2022.	320,00	160,00

R\$160,00

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de julho de 2022

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E273C250

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 230/2022, 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DANAINA COSTA SANTOS**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de julho de 2022.	320,00	160,00

R\$160,00

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de julho de 2022

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:60713209

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 229/2022, 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCILENE DANTAS**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de julho de 2022.	320,00	160,00

R\$160,00

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de julho de 2022

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5ACB9A15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 228/2022, 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de julho de 2022.	320,00	160,00

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de julho de 2022

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:58620D8F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 227/2022, 21 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de julho de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 22 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de julho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9A5EB399

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 232/2022, 21 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de julho de 2022.	492,69	246,34

R\$246,34

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de julho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C58D5360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 065/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial**; VALOR GLOBAL: R\$ 69.017,31 (sessenta e nove mil e dezessete reais e trinta e um centavos); VALIDADE: 21 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de julho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:AA510117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02425/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 3: PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/FORTALEZA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELISA TURISMO LTDA ME.
CNPJ: 33.890.212/0001-40.
Valor Global: 28.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASSAGEM COM DESTINO SAO MIGUEL/FORTALEZA.		120,000000	240,00

Lote 4: PASSAGEM COM DESTINO FORTALEZA/SÃO MIGUEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELISA TURISMO LTDA ME.
CNPJ: 33.890.212/0001-40.
Valor Global: 28.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASSAGEM COM DESTINO FORTALEZA/SÃO MIGUEL.		120,000000	240,00

SAO MIGUEL, 11 de julho de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:02C55FD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 024/2022**.

São elas:
JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR - CNPJ: 13.735.385/0001-87;
ELISA TURISMO LTDA - CNPJ: 33.890.212/0001-40.

São Miguel/RN, em 21 de julho de 2022.

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:420878EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02425/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/MOSSORÓ..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR ME.
CNPJ: 13.735.385/0001-87.
Valor Global: 83.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASSAGEM COM DESTINO SAO MIGUEL/MOSSORÓ.		69,450000	1.200,00

Lote 2: PASSAGEM COM DESTINO MOSSORÓ/SÃO MIGUEL..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR ME.
CNPJ: 13.735.385/0001-87.
Valor Global: 83.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASSAGEM COM DESTINO MOSSORÓ/SÃO MIGUEL.		69,750000	1.200,00

SAO MIGUEL, 12 de julho de 2022

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C662A6D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de passagens para deslocamentos dos pacientes portadores de doenças crônicas e/ou neoplásicas deste município que necessitam fazer tratamento fora do domicílio - TFD nas cidades de, Mossoró e Fortaleza..

RESULTADO:**Lote 1: PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/MOSSORÓ..****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR ME.
CNPJ: 13.735.385/0001-87.
Valor Global: 83.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/MOSSORÓ.		69,450000	1.200,00

Lote 2: PASSAGEM COM DESTINO MOSSORÓ/SÃO MIGUEL..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR ME.
CNPJ: 13.735.385/0001-87.
Valor Global: 83.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASSAGEM COM DESTINO MOSSORÓ/SÃO MIGUEL.		69,750000	1.200,00

Lote 3: PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/FORTALEZA..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELISA TURISMO LTDA ME.
CNPJ: 33.890.212/0001-40.
Valor Global: 28.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/FORTALEZA.		120,000000	240,00

Lote 4: PASSAGEM COM DESTINO FORTALEZA/SÃO MIGUEL..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ELISA TURISMO LTDA ME.
CNPJ: 33.890.212/0001-40.
Valor Global: 28.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASSAGEM COM DESTINO FORTALEZA/SÃO MIGUEL.		120,000000	240,00

SAO MIGUEL, 12 de julho de 2022

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA

Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:200824A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora IRACI DA ROCHA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Políticas e Promoção de Igualdade Racial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de julho de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:22C1D2DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor THIAGO FELIPE DE ARAÚJO MEDEIROS do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:06422800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora CÉLIA MARIA DE LUNA MOTA para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres II, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 8 de abril de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:DE25DE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$75,00, à senhora **HONAIARA DA SILVA** (Conselheira Tutelar), RG nº 003.003.943, CPF nº 707.274.464-95, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares**, viagem esta programada para o dia 22 de julho de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de julho de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:DF3FB07B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$75,00, à senhora **ÂNGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA** (Conselheira Tutelar), RG nº 918.864, CPF nº 552.150.174-68, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares**, viagem esta programada para o dia 22 de julho de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de julho de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:792AD846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$75,00, à senhora **VALQUÍRIA DE FARIAS ARAÚJO** (Conselheira Tutelar), RG nº 002.516.898, CPF nº 072.727.124-57, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares**, viagem esta programada para o dia 22 de julho de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de julho de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:224F6FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$75,00, à senhora **PAULA COSMEDA SILVA CARDOSO** (Conselheira Tutelar), RG nº 000.635.137, CPF nº 477.633.534-49, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares**, viagem esta programada para o dia 22 de julho de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de julho de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:14C585BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$75,00, ao senhor **EMMANUEL DE ARAÚJO PINHEIRO** (Motorista), RG nº 001.318.754, CPF nº 851.646.154-87, **para acompanhar e conduzir os Conselheiros Tutelares em viagem a cidade de Natal/RN, onde irão participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares**, viagem esta programada para o dia 22 de julho de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de julho de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:D01B10F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 03/2022**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro-RN, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social Nº 260/97 em conformidade com deliberação/aprovação em reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Apreciado e Aprovado por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Pedro-RN, 16 de março de 2022

NAYARA KARINNE COSTA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Nayara Karinne Costa de Araujo

Código Identificador:10EB6741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
CONTRATO Nº 20210447 (MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO)**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 CONTRATO Nº 20210447 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 02.288.268/0001-04) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO, SEM LIMITES DE USUÁRIOS) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ON-LINE), CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, EMITIDAS VIA WEB) E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC, DE FORMA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL – EMITIDAS VIA WEB) E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, DE FORMA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 025/2021 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20210447 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO, SEM LIMITES DE USUÁRIOS) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ON-LINE), CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL – EMITIDAS VIA WEB) E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, DE FORMA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal (Homologado)
01	063190	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ON-LINE), CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, EMITIDAS VIA WEB) E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC, DE FORMA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN	Mês	07	R\$ 3.800,000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 02 de AGOSTO de 2022 a 02 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato nº 20210447.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 679 de 21 de dezembro de 2021 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 14 de julho de 2022.

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:447441F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 695/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para atender despesas com aquisição de medicamentos injetáveis, na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0013.2029 -Manutenção da ofertas das Atividades e Serviços de Atenção Primária		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual	R\$ 250.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) constantes do orçamento vigente no presente exercício.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0025.1.16 - Construção, Ampliação e/ou reforma de creches e escolas da rede municipal de ensino		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15700000 – Transferência de Convênios da União - educação	R\$ 250.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 20 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1C64488

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 694/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O REAJUSTE E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ECD, RETROATIVO A MAIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o reajuste e realizar o pagamento do piso salarial nacional aos Agentes Comunitário de Saúde e Endemias, com base na EC nº 120, de 05 de maio de 2022 cumulado com a PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, no valor de R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

§1º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§2º O piso salarial nacional aos Agentes Comunitário de Saúde e Endemias será retroativo a 1º de maio de 2022.

Art. 2º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos do §11 do Art. 198 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas advindas da presente Lei serão consignadas no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, cujos recursos serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde e complementado com recursos próprios ou suplementares, ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 20 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1888F09F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 247/97

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 61, parágrafo 1º, letra “e” da Constituição Federal e obedecendo o disposto no art. 30, inciso I da Lei Federal nº 8.742/93, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, com sede a Rua Manoel Emídio de Araújo, S/N- São Vicente- RN e foro na cidade de Florânia- RN.

Art. 2º- Respeitadas as competências exclusivas do Legítimo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Definir as prioridades da política de assistência social;
- II - Estabelecer as diretrizes e serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- III - Aprovar a Políticas Municipal de Assistência Social;
- IV - Atuar na formulação de estratégias e controle de execução da política de assistência social;
- V- Aprovar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
- VI - Acompanhar a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar e motivação e aplicação dos recursos;
- VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;
- VIII - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência públicos e privados no âmbito municipal;
- IX - Aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
- X- Apreçar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
- XI - Elaborar a aprovar o seu regimento interno;
- XII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
- XIII - Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- XIV - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XV - O Conselho Municipal de Assistência Social convocará a primeira Conferência Municipal de Assistência Social, dentro de sessenta dias a contar da data de publicação da presente Lei.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- O CMAS terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou órgão equivalente;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou órgão equivalente;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente.

II - Representantes dos prestadores de serviço da área:

- a) 1 (um) representante da Pastoral da Criança;
- b) 1 (um) representante da Igreja.

III - Representante dos usuários:

- a) 1 (um) representante de entidades ou associações comunitárias;
- b) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 1 (um) representante do Grupo de Idosos.

§ 1º- Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º- Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas.

§ 3º- A soma dos representantes que tratam os incisos II e III do presente artigo não será inferior a metade do total de membros do CMAS.

§ 4º- O presidente do CMAS deverá ser escolhido em plenário por maioria simples (50% + 1) do total de votos.

Art. 4º- Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - Do único representante legal das entidades.

§ 1º- Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

Art. 5º- A atividade dos membros do CMAS será regida pelas disposições seguintes:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II - Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões alternadas;

III - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao Prefeito Municipal;

IV - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 6º- O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente prestará o apoio administrativo necessário ou funcionamento do CMAS.

Art. 8º- Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer as pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social, as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 9º- Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único- As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário, de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 10º- O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da presente Lei.

Art. 11º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12º- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de junho de 1997.

ADEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4AFCB6DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 12 DE JULHO DE 2022**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) I. M. M.; ocupante do cargo de Eletricista, lotado (a) no (a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674

Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289

Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BE77C794

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 12 DE JULHO DE 2022**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. M. C. M.; ocupante do cargo de Técnico (a) de Enfermagem, lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674

Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289

Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:68690098

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 12 DE JULHO DE 2022**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) M. F. F. C. X.; ocupante do cargo de Bioquímico (a), lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674

Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289

Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:305D0D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) J. C. S. C; ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2AAF3389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº

000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) J. D. T. M; ocupante do cargo de Professor I – Nível 3 - C, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45806F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) K. C. R; ocupante do cargo de Técnico (a) Administrativo, lotado (a) no (a) Cedido.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F038F8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) M. L. R.; ocupante do cargo de Professor (a) I – Nível 3 - G, lotado (a) no (a) Escola Municipal Dionízia Batista da Silva.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:642EB609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) J. C. D. M.; ocupante do cargo de Professor (a)

II – Nível 3 - J, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79FB3DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o Sr. (a) A. M. S. N; ocupante do cargo de Enfermeiro (a), lotado na Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3076F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o Sr. (a) A. P. A. R.; ocupante do cargo de Assistente Social (a), lotado (a) no CREAS.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D444C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) A. B. O.; ocupante do cargo de Professor (a) II – Nível 3 - C, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D4BD0CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) A. G. M. A. L.; ocupante do cargo de Enfermeiro (a), lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E71894CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) C. F. S; ocupante do cargo de Supervisor (a) Pedagógico – 2 – A, lotado (a) no (a) Centro Municipal de Ensino Rural Professor Paulo Freire.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86C7061E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) C. C. A. A; ocupante do cargo de Cirurgião (ã) Dentista, lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B65A19C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) E. B. D. S; ocupante do cargo de Supervisor (a) Pedagógico - 3 - A, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:672C6D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) E. F. M; ocupante do cargo de Vice-prefeito, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E63DD40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) E. F. S; ocupante do cargo de Vigilante, lotado (a) no (a) Cedido.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB1A5328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) F. C. S. C; ocupante do cargo de Técnico (a) de Enfermagem, lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8236DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº

000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) F. D. D. A; ocupante do cargo de Técnico (a) de Enfermagem, lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D44D264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) F. M; ocupante do cargo de Professor (a) I – Nível 3 - C, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55A08EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) F. P. S; ocupante do cargo de Professor (a) II – Nível 3 - J, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1AF6236A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) F. S. S. R; ocupante do cargo de Técnico (a) de Enfermagem, lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674

Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289

Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:121DFEBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 12 DE JULHO DE 2022**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) G. A. L. C. O; ocupante do cargo de Professor (a) I – Nível 3 - D, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674

Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289

Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:08420C50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 12 DE JULHO DE 2022**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) G. D. S. L; ocupante do cargo de Técnico (a) de Enfermagem, lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674

Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289

Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2271113C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 12 DE JULHO DE 2022**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) G. S. L; ocupante do cargo de Professor (a) II – Nível 3 - J, lotado (a) no (a) Escola Municipal Inácio Félix de Melo.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674

Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289

Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:30BA1F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) I. A. S.; ocupante do cargo de Professor (a) I – Nível 3 - A, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4266D7D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) I. F. G. D. A; ocupante do cargo de Presidente do IPSV, lotado (a) no (a) IPSV.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:28CA5069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) J. D. S.; ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias e Vereador, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde e na Câmara Municipal de São Vicente-RN.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62471C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) J. L. A. S; ocupante do cargo de Psicóloga, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2718C8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) J. L. D. S; ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) no (a) PSF II.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95DDF447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) J. N. C. D; ocupante do cargo de Motorista e Vereador, lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde e na Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A68497E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2022 - GP, DE 21 DE JULHO DE 2022

Determina o afastamento preventivo de servidora pública municipal, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,

CONSIDERANDO, o teor do Relatório expedido pela Gestão do Centro Municipal de Ensino Rural Professor Paulo Freire, que descreve a atuação da professora **P. R. da S.** na Escola Municipal Dionízia Batista da Silva no ano letivo de 2018, destacando a existência de **“abaixo assinado com mais de 20 assinaturas das mães dos alunos, pedindo o afastamento da professora [...] com o argumento dos motivos de negligência dela para com os alunos e abandono da escola”**.

CONSIDERANDO, os memorandos nº 11/2018, 12/2018, 14/2018 e 17/2019, expedidos pela Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professor Paulo Freire, informando que a professora **P. R. da S.** se ausenta frequentemente da Unidade Escolar, sem apresentar qualquer justificativa.

CONSIDERANDO, os memorandos nº 20/2018 e 01/2019, expedido pela Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professor Paulo Freire, informando que a professora **P. R. da S.** **“deixou de comparecer a escola desde o dia 13/12 não apresentando justificativa, não respondendo as mensagens e ligações da gestora”**, bem como a informação de que a citada servidora **“vem apresentando um comportamento estranho, se negando a orientar e participar dos eventos com as crianças, desde o mês de junho (ela deixou a turma sozinha na hora da apresentação junina) e neste mês de dezembro não apareceu para dar a recuperação de que os alunos tem direito, não apresentando justificativa pela ausência”**.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 01/2019, expedido pela Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professor Paulo Freire, encaminhando a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeita Municipal um Abaixo Assinado solicitando o afastamento da professora **P. R. da S.** da Escola Municipal Dionízia Batista da Silva.

CONSIDERANDO, a manifestação da gestão do Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício, onde a professora **P. R. da S.** lecionou durante o ano letivo de 2019, narrando que a citada servidora **“não interagiu em parte com as crianças e até mesmo com a professora que a acompanhava”**, além de **“não participar das culminâncias dos projetos e eventos da escola, e quando participava se ausentava logo no início”**, acrescentando ainda que em determinada situação **“utilizou de palavras de baixo calão, mostrando [...] comportamento antiético”** e, por fim, aduzindo que **“os professores afirmam que tem receio de trabalhar com a mesma, preferindo trabalhar com outras pessoas e alguns pais ao renovar as matrículas, afirmam não quererem matricular suas crianças caso ela seja professora da turma”**.

CONSIDERANDO, o disposto na Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício, lavrada no dia 04 de janeiro de 2020, no qual destaca **“o comportamento de pouca afetividade pela professora [...] com as**

crianças e os colegas de trabalho”, além de narrar que **“muitos pais não desejam que seus filhos estudem com a tal professora”**, e que a professora **P. R. da S.** **“continua faltando, se excluindo dos eventos, não se dispondo para um melhor relacionamento com a equipe”**.

CONSIDERANDO, o teor do Relatório expedido pela Gestão da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, que descreve a atuação da professora **P. R. da S.** nos anos letivos de 2020 e 2021, destacando que a citada servidora apresenta **“baixa assiduidade e pontualidade nas aulas remotas”, “difícil contato e localização por telefone, e-mails e redes social”**, acrescentando também que a professora insiste em **“não se adequar e respeitar as normas da instituição, tais como: Aceitar o formato das aulas via whatsapp, forma escolhida pela comunidade escolar; Não aceita participar dos grupos de estudos dos alunos; Apresentar constantes problemas na relação professor-aluno; Não dialogar e gerar situações conflituosas com os alunos”**.

CONSIDERANDO, o disposto na Ata de Reunião Ordinária do Conselho Escolar da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, lavrada no dia 12 de março de 2021, no qual se fizeram presentes alunos da professora **P. R. da S.** que na ocasião **“relataram suas angústias e experiência vivenciadas com a referida professora”**, destacando que a servidora **“não oferece meios de comunicação suficientes e acessíveis, dificultando a interação”**, **“não liga a câmera e na maioria do tempo permanece em silêncio mesmo após as indagações [...] e quando resolve falar é para colocar atividades e ameaça-los”**.

CONSIDERANDO, o teor do Relatório Profissional e Institucional expedido pela Gestão da Escola Municipal Inácio Félix de Melo, atual instituição de ensino onde a professora **P. R. da S.** leciona, que informa que a citada servidora **“ensina com as portas fechadas, ventiladores desligados para os alunos sentirem calor, não se socializa com a equipe na sala dos professores [...] não aceita aproximação, toque, ficar próximo de alunos ou de pessoas da equipe, no transporte dos professores para o trabalho ela não permite que ninguém encoste nela”**, acrescentando também que a professora **P. R. da S.** **“participa pouco das reuniões institucionais”**, e que **“os pais e responsáveis dos alunos [...] pediram a saída da professora, narrando ainda que “os alunos passaram a se esconder nos banheiros e na biblioteca para não participarem das aulas”**, além de **“fingir que estão com dor de cabeça e outros até choraram pedindo para que os pais fossem busca-los”**.

CONSIDERANDO, o disposto nas Atas de Reunião da Gestão da Escola Municipal Inácio Félix de Melo, que narra a existência de práticas homofóbicas e de intolerância religiosa supostamente praticada pela professora **P. R. da S.**, agravado pela existência de bilhetes/anotações escritos a próprio punho pelos alunos, reforçando as informações contidas nas respectivas atas.

CONSIDERANDO, que o município de São Vicente/RN, por diversas vezes, buscou resolver administrativamente os problemas envolvendo a professora **P. R. da S.**, que, inclusive, já lecionou em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, sem que tenha se adaptado a nenhuma delas.

RESOLVE

Art. 1º- Como medida cautelar, determinar o afastamento preventivo do cargo de Professor I Nível- 3 - A, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **P. R. da S. (Mat.: 728)**, lotada na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 213 da Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Art. 2º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da professora **P. R. da S. (Mat.: 728)**, lotada na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, com a finalidade de apurar suposta infração ao Art. 166, II, III, IV, VII, X e XI da Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN cumulado com suposta violação de atribuições

esculpidas no Art. 5º, I, II, III, IV, VI e X da Lei Complementar nº 004/2010 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO);

Art. 3º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

Presidente: Adeilton Dantas de Macedo, matrícula nº 322, Procurador Geral do Município;

Membro: Ubirajara Rodrigues Pereira, matrícula nº 898, Controlador Geral do Município;

Membro: André Luiz Sales Soares de Maria, matrícula nº 807, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo a servidora indiciada o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:914E5A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) J. R. R. H; ocupante do cargo de Médico (a), lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674

Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289

Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9B2255D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) M. A. A. L. C; ocupante do cargo de Professor (a) II – Nível 2 - J, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674

Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289

Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EA831021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) M. A. B. M.; ocupante do cargo de Professor

(a) II – Nível 2 - J, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD2B6DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) M. F. C. S.; ocupante do cargo de Técnico (a) de Enfermagem, lotado (a) no (a) Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A90A8F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) M. F. F. S.; ocupante do cargo de Técnico (a) de Enfermagem, lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D1F2C826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) M. G. A.; ocupante do cargo de Supervisor (a) pedagógico (a) - 3 - A, lotado (a) no (a) Centro Municipal de Ensino Rural Professor Paulo Freire.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3E42C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) M. G. H. M.; ocupante do cargo de Vigilante e Vereador (a), lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque e Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22FDE571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) M. L. R. L.; ocupante do cargo de Inspetor (a) de Aluno no (a) Escola Municipal Inácio Felix de Melo e Estagiário do Setor da Educação.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7199BADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) M. P. M. L. A.; ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo (a) e Professor I – Nível 2 - A, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289

Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F04F7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) M. Z. V. N ocupante do cargo de Professor (a) I– Nível 3 - A, lotado (a) no (a) Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:83E278FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) N. N. A; ocupante do cargo de Enfermeiro (a), lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:909B4FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) R. C. M. S; ocupante do cargo de Professor (a) I – Nível 3 - B, lotado (a) no (a) Escola Municipal Maria Das Graças Medeiros de Araújo.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9D978B9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 12 DE JULHO DE 2022**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) S. V. A. G; ocupante do cargo de Professor (a) II – Nível 2 - B, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:298F3347

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 12 DE JULHO DE 2022**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) T. L. A. G; ocupante do cargo de Enfermeiro (a), lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:406D0009

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 12 DE JULHO DE 2022**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) T. S. D. A; ocupante do cargo de Enfermeiro (a), lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2DDFD02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) M. K. S. A; ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) no (a) Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC637CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº

000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) W. F. D. S.; ocupante do cargo de Professor (a) I – Nível 3 - B, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D1B97012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 12 DE JULHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em dedicação exclusiva à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, considerando a Notificação nº 000859/2022 – DAE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do RN, a fim de apurar possíveis acúmulos de cargos do servidor público municipal, o (a) Sr. (a) P. A. R. M. S; ocupante do cargo de Professor (a) II – Nível 3 - B, lotado (a) no (a) Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente – Rafaela Cláudia dos Santos - Matrícula 674
Membro – Maria das Vitórias Avelino da Silva - Matrícula 289
Membro – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo - Matrícula 968

Art. 3º A presente Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar terá como assessor jurídico o servidor: Adriano Rocha de Rezende – Matrícula: 928.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: IDFA32B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2022, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde,

02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência acontecerão mensalmente e, sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação

dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2022.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A25CAD7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2022 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, ao Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Julho/2022, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:029D5652

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000083	FRANCISCO MEDEIROS FILHO	09/07/2021 a 08/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D3A319D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2022 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO as Certidões de Nascimentos, que comprova os nascimentos dos filhos do Servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. Nº 0000468, exercente do cargo de MOTORISTA, durante o período de 05 de julho de 2022 à 24 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:760A341B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupantes de cargo contratado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001004	EMANUELLY MONICK DE MACÊDO SILVA	01/03/2021 A 28/02/2022	18/07/2022 16/08/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AC09E66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 078 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 078 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **RAYARA DE LIMA ARAÚJO**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de meia (0,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho do corrente ano, para participar do (**2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**), promovido pela Escola de Governo do RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 20 de julho de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:18128913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 079 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 079 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de

Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **VANUZA COSME DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de meia (0,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho do corrente ano, para participar do (**2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**), promovido pela Escola de Governo do RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 20 de julho de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:0749C8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 080 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 080 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **CASSIANA CUSTÓDIO COSTA**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de meia (0,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho do corrente ano, para participar do (**2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**), promovido pela Escola de Governo do RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 20 de julho de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:895653B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 081 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 081 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **SOCRÁTES FÉLIX DE LIMA**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de meia (0,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho do corrente ano, para participar do (**2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**), promovido pela Escola de Governo do RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 20 de julho de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:34075270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 082 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 082 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ADAÍRES HORTÊNCIO DA COSTA**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de meia (0,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho do corrente ano, para participar do (**2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**), promovido pela Escola de Governo do RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 20 de julho de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:99237417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 2 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, CPF:017.259.194-51, Secretária Municipal Trabalho, Habitação e

Assistência Social, para participar da **Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR)** a ser realizado nos dias 21, 22, e 23 de julho de 2022, no **Centro de Convenções de Natal/RN**; O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 21 de julho 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:24D05992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022. COMUNICAÇÃO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO ARTIGO 109 DA LEI
FEDERAL Nº. 8.666/93)**

PROCESSO Nº. 516.001/2022**Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 004/2022.**

Objeto: Pavimentação de trechos em diversas ruas no centro do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 915549/2021/MDR/CAIXA.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe que a empresa R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54; interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que INABILITOU a empresa recorrente, conforme relatório constante na ata de julgamento acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão apresentar suas contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl.pmsc@gmail.com no prazo já citado.

Serra Caiada/RN, 21 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente - CPL

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro - CPL

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro - CPL

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:467FC492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2022 – GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 22 de julho do corrente ano, a fim de participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, que acontecerá na Escola do Governo no Centro Administrativo, em Natal/RN, a partir das 08h00min horas.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **KREGINALDO GAMA DANTAS**, Matrícula nº 1478-8, inscrito no CPF nº 089.xxx.xxx-18, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:8D3DDFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2022 – GP, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os servidores relacionados abaixo para recompor a Comissão Permanente de Estágio Probatório e Acumulo de Cargo dos Integrantes do quadro de Servidores do Município de Serra Caiada/RN.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 50.162-1

JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 50226-1

LUCILENE PATRICIA LEITE DA SILVA Matrícula nº 50.227-8

ARTAXERXES SOUZA DA CRUZ Matrícula nº 50.250-2

JUCIARA TINOCO DE FRANÇA, Matrícula nº 50.810-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 174/2021, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 de março de 2021, edição nº 2487.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:8E7B1388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2022 – GP, 21 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. **JOSENILSON FREIRE GAMA**, Matrícula nº 0369-7, servidor Comissionado ocupante do cargo de Coordenador de Controle Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 01/08/2022 à 30/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:9343D27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 201/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a

COSERN – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o fornecimento de energia elétrica para as escolas das vilas: Pernambuco, Rio grande do Norte, Alagoas, Piauí, Guanabara, Acre, Ceará, Amazonas e Goiás, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e novo mil reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1479F0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **A S DA SILVA COMUNICAÇÕES - ME** CNPJ sob o nº 08.689.881/0001-01, VALOR: **R\$ 26.220,00** (vinte e seis mil duzentos e vinte reais);
Prazo: 90 dias
Data: 21 de Julho de 2022
Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 21 de Julho de 2022

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A2F933D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO CONCORRENCIA
002/2022

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO CONCORRENCIA
002/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 1506022022
RECORRENTES: ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME
RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta de Resíduo Sólidos Domiciliares e Comerciais com uso de Veículo Compactador, Containers e Veículos sem Compactação com elevação Mecanizada e Transporte ao Destino Final no Município de Serra do Mel/RN.

Conforme especificações dispostas no Edital.

DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME**, impetrou Impugnação administrativa, contra a exigência de Certidão Negativa de Títulos e Protesto. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão da CPL do município de Serra do Mel RN.

DOS FATOS

No dia 20 de Julho do corrente ano, as 21:15 a CPL do município de Serra do Mel/RN, recebeu da empresa **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME**, via e-mail, documento de impugnação do item 8.3.4.1, que se refere ao documento acima citado, sob a alegação de que a exigência de tal certidão, não se coaduna com a lei que rege as licitações, pois não faz parte do rol dos documentos previstos em lei e a exemplo do Acórdão 219/2007, de que a lista de documentos passíveis de serem exigidos dos interessados na etapa de habilitação é exaustiva (arts, 27 a 31 da Lei 8.666/1993).

IV - CONCLUSÃO

Concluo que as razões de recorrer apresentadas se mostraram suficiente para conduzir-me a aceitação da decisão acatada, para dispensar a apresentação da referida certidão exposta no item, 8.3.4.1, pelas licitantes.

Portanto, a CPL toma como amparo, os (arts, 27 a 31 da Lei 8.666/1993), e acata a impugnação da empresa, **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME**.

V - DECISÃO

Por todo o exposto, julgo PROCEDENTE a Impugnação da empresa **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME**. Fica “dispensada pelas licitantes” a apresentação da Certidão Negativa de Títulos e Protesto, exposta no item 8.3.4.1 do presente edital.

Serra do Mel/RN, 21 de Julho de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:326F115F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
4.131/2022

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
4.131/2022

Contrato administrativo da inexigibilidade Nº **4.131/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e **Alisson Moura de Araújo**, inscrita no CNPJ sob o nº 077.808.484-18. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artístico – cultural (show) da banda **Alisson Moura de Araújo**, para programação da “FEQUAJU”, em 23 de junho de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Serra do Mel/RN, O valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais) de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 30 de agosto de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F4E91501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
2.236/2022

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
2.236/2022

Contrato administrativo da inexigibilidade Nº **2.236/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e **AILSON PEREIRA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.894.772/0001-08. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artístico – cultural (show) da banda **AILSON PEREIRA DA SILVA – ME**, para programação da “FEQUAJU”, em 23 de junho de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Serra do Mel/RN, O valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 30 de agosto de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:I3B7BB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67, DE 21 DE JULHO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67, DE 21 DE JULHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) 1/2 (meias) diárias para custear despesas de deslocamento e demais custos, para participação do secretário de gabinete do vice prefeito no curso “SER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO! COM BASE NA NOVA LEI 14.133/2021, FOCO NA HABILITAÇÃO E NO PREGÃO" que será realizado entre os dias 02 e 04 de agosto de 2022. A presente solicitação de despesa justifica-se para custear despesas de deslocamento, alimentação e afins do Secretário de gabinete do vice prefeito, ERONILDES ZACARIAS DA COSTA FILHO, inscrito no CPF: 102.438.024-63, Mat. 0002704 / 1, para a participação no curso acima citado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:62A152C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68, DE 21 DE JULHO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68, DE 21 DE JULHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas para o Conselheiro Tutelar Francisco De Assis Gomes, CPF: 027.163.164-30. O mesmo irá participar de uma formação para adquirir mais conhecimento sobre a lei Federal 14.344 de 24 de maio de 2022 (lei Henry Borl) que passou a ter vigência no dia 09/07/2022, visando aprimorar o funcionamento deste órgão. O evento acontecerá no Município de Governador Dix-Sept Rosado - no dia 29/07/2022 com início às 08:30h e encerramento as 16:00h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:244BD271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69, DE 21 DE JULHO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69, DE 21 DE JULHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos, CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar de uma formação para adquirir mais conhecimento sobre a lei Federal 14.344 de 24 de maio de 2022 (lei Henry Borl) que passou a ter vigência no dia 09/07/2022, visando aprimorar o funcionamento deste órgão. O evento acontecerá no Município de Governador Dix-Sept Rosado - no dia 29/07/2022 com início às 08:30h e encerramento as 16:00h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:33E89AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70, DE 21 DE JULHO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70, DE 21 DE JULHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas para a Conselheira Tutelar Francisca Natalia Neta Lopes, CPF: 083.371.314-03. A mesma irá participar de uma formação para adquirir mais conhecimento sobre a lei Federal 14.344 de 24 de maio de 2022 (lei Henry Borl) que passou a ter vigência no dia 09/07/2022, visando aprimorar o funcionamento deste órgão. O evento acontecerá no Município de Governador Dix-Sept Rosado - no dia 29/07/2022 com início às 08:30h e encerramento as 16:00h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:25CB1506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71, DE 21 DE JULHO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71, DE 21 DE JULHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros, CPF: 093.130.334-61. A mesma irá participar de uma formação para adquirir mais conhecimento sobre a lei Federal 14.344 de 24 de maio de 2022 (lei Henry Borl) que passou a ter vigência no dia 09/07/2022, visando aprimorar o funcionamento deste órgão. O evento acontecerá no Município de Governador Dix-Sept Rosado - no dia 29/07/2022 com início às 08:30h e encerramento às 16:00h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6D6185CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72, DE 21 DE JULHO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72, DE 21 DE JULHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá participar de uma formação para adquirir mais conhecimento sobre a lei Federal 14.344 de 24 de maio de 2022 (lei Henry Borl) que passou a ter vigência no dia 09/07/2022, visando aprimorar o funcionamento deste órgão. O evento acontecerá no Município de Governador Dix-Sept Rosado - no dia 29/07/2022 com início às 08:30h e encerramento às 16:00h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0D23283B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2206150001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TBX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.926.107/0001-01; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica para execução gradativa dos serviços de forro em gesso; VALIDADE: 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 71.675,00 (setenta e um mil e

seiscentos e setenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Tássio Barbosa Alves - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3A5C7BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2206150001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: TBX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.926.107/0001-01.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO EM GESSO CONTEMPLANDO: MATERIAL, APLICAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO.	M²	2500	28,67	71.675,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:065F21DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2206150002
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2022 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada e classificada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206150002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio: **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **29 de julho de 2022**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura eletrônica.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de julho de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:647D9902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2206150002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 12.704.516/0001-04; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio; VALIDADE: 22 de julho de 2022 a 21 de julho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 194.610,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e dez reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Flávio Dantas de Araújo Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:89C09F16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2022 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207210001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Assunto: **Contratação direta de empresa para a aquisição de placas para identificação de obras no Município de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ nº 22.376.235/0001-15**, no valor global de **R\$ 17.250,00** (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para a aquisição de placas para identificação de obras no Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E0A1376D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
043/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2207210001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: NORTE LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ nº 22.376.235/0001-15; OBJETO: Contratação direta de empresa para a aquisição de placas para identificação de obras no Município de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B89A1D74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2207210002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **22 de julho de 2022**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **Contratação de pessoa física especializada na prestação dos serviços técnicos de Veterinário, Zootecnista ou Agrônomo, para assessoria técnica aos produtores rurais do município de Serra Negra do Norte/RN, no levantamento de dados para alimentação do "programa mais pecuária Brasil" junto ao CONAFER-Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de agosto de 2022, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de julho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6BDB7F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 01/2022, PARA
REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO
LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE
CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO
SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA,
OBJETIVANDO GERENCIAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.144.792/0001-80, endereço à Rua Manoel Teixeira de Souza, n 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS

CLEMENTE, residente e domiciliado na Cidade de SERRINHA/RN, doravante denominado COMODATÁRIO, e a SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 69117845491, doravante denominada COMODANTE e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente “CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente contrato de COMODATO tem por OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR, aplicativo este desenvolvido pela COMODANTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO sendo irrevogável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da COMODANTE, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao COMODATÁRIO.

§ 3º - Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela COMODANTE no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA., a ser firmado individual e diretamente entre a COMODANTE e as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o COMODATÁRIO, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o COMODATÁRIO e seus servidores.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela COMODANTE ao COMODATÁRIO deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O COMODATÁRIO tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora COMODANTE e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O COMODATÁRIO se compromete, para fins de liberação à contratação com a COMODANTE, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a COMODANTE se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o COMODATÁRIO.

§ 4º - O COMODATÁRIO pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a COMODANTE quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O COMODATÁRIO compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do COMODATÁRIO.

§ 6º. - Fica a cargo da COMODANTE toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o COMODATÁRIO por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS Os dados requisitados pelo aplicativo ConsigSimples® são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A COMODANTE se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração. Para tanto, o COMODATÁRIO precisa preencher integralmente a Ficha de Cadastro, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo ConsigSimples® e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO, não sendo o aplicativo ConsigSimples® responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A COMODANTE assegura ao COMODATÁRIO total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do COMODATÁRIO.

§ 4º - A COMODANTE somente disponibilizará o uso do aplicativo ConsigSimples® às Instituições Consignatárias, após o COMODATÁRIO ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da COMODANTE manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo ConsigSimples®, desde que o COMODATÁRIO opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO O processo de integração do aplicativo ConsigSimples® com o sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do COMODATÁRIO solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo ConsigSimples® e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO É responsabilidade da COMODANTE manter o aplicativo ConsigSimples® compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo COMODATÁRIA, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do COMODATÁRIO registrar e relatar ao suporte da COMODANTE toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo ConsigSimples®, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE A COMODANTE se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do COMODATÁRIO, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da COMODATÁRIA.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo ConsigSimples® o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do COMODATÁRIO quando solicitado, a COMODANTE irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA** O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a COMODATÁRIA qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o COMODATÁRIO e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a COMODANTE a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vindendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o COMODATÁRIO dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o COMODATÁRIO pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a COMODANTE se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo nº 79 da lei Nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º. A COMODANTE se responsabilizará por disponibilizar ao COMODATÁRIO, todos os dados que estão no aplicativo ConsigSimples® antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL A COMODANTE

garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o COMODATÁRIO, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a

ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS A COMODANTE obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE A COMODANTE

atuará COM EXCLUSIVIDADE na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do COMODATÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento. E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Serrinha/RN, 19 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ n.º 08.144.792/0001-80

SÃO PAULO CONSIG LTDA

CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR O ConsigSimples® é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento. É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias). Módulo do Consignante: Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos. Suas principais funcionalidades são:

ü Consultas às informações dos funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.

ü Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.

ü Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais módulos conforme as regras do Órgão.

ü Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.

ü Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.

ü Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.

ü Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

ü Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

ü Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.

ü Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.

ü Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.

ü Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.). Módulo do Servidor: Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada. As principais funcionalidades deste módulo são:

ü Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.

ü Visão gráfica das margens.

ü Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.

ü Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.

ü Solicitação do Saldo Devedor dos contratos. Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:D6673DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00002/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREIRA E ESQUERDA DE ENTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SAVIO FELIPE PEREIRA BARBOSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 44.335.440/0001-75 que ofertou o valor global de R\$ 135.115,20 (Cento e trinta cinco mil, cento e quinze reais e vinte centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, inclusive da habilitação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de julho de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A88524D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA CONVITE Nº 00002/2022**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da CONVITE Nº 00002/2022, destinada a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREIRA E ESQUERDA DE ENTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. Após análise, a CPL declarou emitiu o seguinte julgamento: SETE CONSTRUÇOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01 neste ato representado por ALEX JARSON BELARMINO CPF 087.305.454-71 apenas PROTOCOLOU O ENVELOPE ; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.610.589/0001-00 neste ato representado por JORDÃO FERNANDES COSTA CPF 052.566.334-73 CREDENCIADO; SAVIO FELIPE PEREIRA BARBOSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 44.335.440/0001-75 neste ato representado por SAVIO FELIPE PEREIRA BARBOSA CPF 104.075.234-99, julgou todas as empresas HABILITADAS, para participação no certame. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, e item 13.1 do Edital de Licitação, de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site: www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de julho de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CADA77F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO Nº 0001-2022**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria nº. 01/2022, torna público que às 10:00 horas do dia 10/08/2022, fará realizar licitação na modalidade Leilão nº 0001/2022, tipo Maior preço, para alienação dos bens móveis constantes do ANEXO I, distribuído em 02 (dois) lotes, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante do Edital, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou pelo e-mail licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 21 de julho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:195E2E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022 – TORNAR SEM
EFEITO**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições, conferidas na legislação vigente, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1.152/2022, RESOLVE tornar sem efeito a Dispensa de Licitação nº 55/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em 15 de junho de 2022, Edição: 2801, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, modelo: TT4.75 - TRATOR AGRICOLA TT4.75, PERTENCENTE A FROTA DE MAQUINAS DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN”.

Sítio Novo/RN, 21 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:79FEEAEF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183/2022-GP/PMSN**

Dispõe sobre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) do Município de Sítio Novo/RN

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, Andrezza Brasil Souto Bezerra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores como ordenadores de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) de Sítio Novo/RN: **EDEILSON AYRON SILVA FREITAS**, Matrícula nº 4880, inscrito CPF/MF sob o nº 018.040.664-78, ocupante do cargo de comissão de Chefe do Setor de Arrecadação e então presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente; **JANIERE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 152, inscrita CPF/MF sob o nº 025.492.164-74, ocupante do cargo de comissão de Secretária Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 20 de julho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:C746E95F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
59/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 0108, parte integrante do Processo nº 1.406/2022 fundamentada no Art. 24, Inciso: XVII. , da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.503.987/0001-30, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO EM TRATORES PERTENCENTES DO MUNICIPIO DE SÍTIO

NOVO/RN, pelo valor global de R\$ 7.884,70 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 21 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:380CF648

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
60/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 0109, parte integrante do Processo nº 1306/2022 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI, CNPJ: 27.408.529/0001-03 referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar curso de capacitação para formações para a Atualização dos PPPs das escolas e Proposta Curricular da Educação Infantil e Fundamental, para as equipes técnicas, gestores, coordenadores e educadores da rede municipal de ensino do município de Sítio Novo/RN., pelo valor de R\$ 8.484,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 21 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FA9BE9FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

**EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.882.115/0001-97.

OBJETO: autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços contratados para execução das obras de Reforma das Praças 10 de Março e Frei Damião no município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 28 de fevereiro de 2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

VALOR: R\$ 36.435,93 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), representando 14,21% da meta inicial.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA: 30 de junho de 2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:46F0414A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 159/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ESTER VENANCIO JUSTINO**, portadora do CPF/MF 712.033.754-84, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 20 de julho de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A7ACF264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

PROCESSO: 920220001

PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-0001

CONTRATO: 920220001

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADO: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 08.345.698/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE.

FICA AUTORIZADO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº920220001, REDUZINDO O PREÇO DO COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO A MATUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

I. GASOLINA COMUM EM 1,32 (UM REAL E TRINTA DE DOIS CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022

VIGÊNCIA: 21/07/2022 ATÉ 31/12/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISSIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA M. B. COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO EIELI – CONTRATADO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:CE0770EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 2/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 2/2022, realizada em 15/06/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresas de engenharia especializada para construção do Centro Administrativo Municipal.**

JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 782.865,70 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de julho de 2022

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:C1CAB757

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2022– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº032/2021 – Chefe de Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de julho de 2022, onde o mesmo estará buscando resolver problemas referentes ao município, junto a Secretaria de Infraestrutura do Estado do RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **21 de julho de 2022**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:062C598E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 2/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da comissão permanente de licitação e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº

2/2022 com início 27 de maio de 2022, realizada em 15 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 782.865,70 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de julho de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8A9E1E9A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038//2022 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): O. E PEREIRA BRINQUEDOS
CNPJ: 33.966.390/0001-08

Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor Global: R2.447,48 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Ação: 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES

Natureza de Despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Ação: 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES

Natureza de Despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Vigência: 18 de julho de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 18 de julho de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5110DC20

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 079/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APENAS TERÇO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de apenas terço de férias, relativos ao período 2021/2022 a senhora **MAYRA MAGNA MEDEIROS ARAUJO**, ASSISTENTE SOCIAL - sob matrícula de nº100, **Servidor Efetivo**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 20 de julho de 2022 a 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B01FD07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 8/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 504032/2022, Pregão Presencial SRP nº 8/2022, cujo o objeto é Registro de preços para futura prestação de serviços técnicos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos; elétricos; de lanternagem; pintura; capotaria (estofamento); alinhamento e balanceamento; manutenção de ar condicionado; troca de óleos, lubrificantes e filtros; retifica em motores e bombas injetoras; e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

L D DE OLIVEIRA MENDES - ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) Lotes: 1 e 2; totalizando o valor de desconto de 11,5 % (onze virgula cinco por cento).

JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA- CNPJ: 07.501.584/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) Lote : 3; totalizando o valor de desconto de 12 % (doze por cento).

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS- CNPJ: 13.448.372/0001-27 ,saiu vencedor(a) no(s) Lotes : 4; totalizando o valor de desconto de 12,5 % (doze virgula cinco por cento); 5; totalizando o valor de desconto de 12 % (doze virgula por cento). Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 20 de julho de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:72CEDAFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022 – INEXIGIBILIDADE
Nº 10/2022

PROCESSO:619001/2022**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 10/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**CNPJ:** 13.505.964/0001-33**ENDEREÇO:** Rua Ipanguaçu, 1155, sala 5, Tirol, Natal/RN**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTANDE COM 12M² PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU NA 8ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN (FEMPTUR) A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2022 NO CENTRO DE CONVENÇÕES EM NATAL.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 19 de julho de 2022**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso I.

Tibau/RN, 19 de julho de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

GUSTAVO HENRIQUE PESSOA PORPINO

Argus Assessoria A Eventos De Turismo LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7EABE77C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 713002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, referente à apresentação Artística da Banda Bonde do Brasil, na programação do festival gastronômico que realizar-se-á em praça pública no dia 31/07/2022, neste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.**CNPJ: 01.622.882/0001-90****CONTRATADA:** BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**CNPJ:** 16.809.891/0001-61**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Tibau (RN), 21 de julho de 2022.

Pela contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela contratada

JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS

Bonde do Brasil Promocoos e Edicoes Musicais LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D8C00DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 714003/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa PLANETA MUSIC GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, referente à apresentação Artística da Banda Forrozão Tropykalia, na programação do festival gastronômico que realizar-se-á em praça pública no dia 29/07/2022, neste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.**CNPJ: 01.622.882/0001-90****CONTRATADA:** PLANETA MUSIC GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**CNPJ:** 43.944.695/0001-72**VALOR TOTAL:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 21 de julho de 2022.

Pela Contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

TAMARA ARRUDA VINHAS MOURATO

Planeta Music Gravacoos, Edicoes Musicais e Eventos LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DB120584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 713003/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, referente à apresentação Artística do artista Erivan Moraes e Collo de Menina na programação do festival gastronômico, que realizar-se-á em praça pública no dia 30/07/2022, neste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.**CNPJ: 01.622.882/0001-90****CONTRATADA:** BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**CNPJ:** 07.728.465/0001-02**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tibau (RN), 21 de julho de 2022.

Pela contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS
BCM Produções Artísticas LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:49D01AEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 715445/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, referente à apresentação Artística da Banda João Neto Pegadão, na programação do festival gastronômico que realizar-se-á em praça pública no dia 29/07/2022, neste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI
CNPJ: 30.692.154/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Tibau (RN), 21 de julho de 2022.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
ELIANA MARIA DA ROCHA BEZERRA
MRP10 Promocoos Artísticas EIRELI

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:153EB5F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 718003/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa J G D BASSILA, referente à apresentação Artística da Banda Guilherme Dantas, na programação do festival gastronômico que realizar-se-á em praça pública no dia 30/07/2022, neste município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: J G D BASSILA
CNPJ: 27.854.746/0001-19
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Tibau (RN), 21 de julho de 2022.

Pela contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela contratada
JOÃO GUILHERME DANTAS BASSILA
J G D Bassila

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9F12B68D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 713002/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 11/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO BRASIL NA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 31/07/2022.

Tibau (RN), 19 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CAA0EFA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 714003/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 12/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKALIA NA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 29/07/2022.

Tibau (RN), 19 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:59CFFC2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 713003/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 13/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA ERIVAN MORAIS E COLLO DE MENINA NA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 30/07/2022.

Tibau (RN), 19 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D93C5441

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 715445/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 14/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JOÃO NETO PEGADÃO NA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 29/07/2022.

Tibau (RN), 19 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E48E919D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 718003/2022 INEXIGIBILIDADE
Nº 15/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GUILHERME DANTAS NA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 30/07/2022.

Tibau (RN), 20 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A17A91FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº8/2022**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 504032/2022, Pregão Presencial - SRP nº8/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos; elétricos; de lanternagem; pintura; capotaria (estofamento); alinhamento e balanceamento; manutenção de ar condicionado; troca de óleos, lubrificantes e filtros; retifica em motores e bombas injetoras; e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tibau/RN,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

L D DE OLIVEIRA MENDES - ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) Lotes: 1 e 2; totalizando o valor de desconto de 11,5 % (onze virgula cinco por cento).

JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA- CNPJ: 07.501.584/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) Lote : 3; totalizando o valor de desconto de 12 % (doze por cento).

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS- CNPJ: 13.448.372/0001-27 ,saiu vencedor(a) no(s) Lotes : 4; totalizando o valor de desconto de 12,5 % (doze virgula cinco por cento); 5; totalizando o valor de desconto de 12 % (doze virgula por cento).

Tibau/RN, 21 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C9E395F2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0361/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUZIVALDO DE ALCANTARA NEO**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DO CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de ½ (MEIA) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR**, no período: de **22/07/2022 à 22/07/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
½	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 20 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6AF3B3A0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0372/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO COLABORADOR(A) EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **MARIA NASIRENE LOPES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **COLABORADOR(A)**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 8ª FEMPTUR E 13º FÓRUM DE TURISMO DO RN**, no período: de **22/07/2022 à 23/07/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:18B9382D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0373/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO COLABORADOR(A) EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **RODOLFO DO NASCIMENTO ARAÚJO**, ocupante do Cargo de **COLABORADOR(A)**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 8ª FEMPTUR E 13º FÓRUM DE TURISMO DO RN**, no período: de **22/07/2022 à 23/07/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6DD52718

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0374/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA JUNTO A SESAP/RN**, no período: de **21/07/2022 à 21/07/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:50125BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
32/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 04 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. P.E. nº 32/2022, Processo Adm. 115/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 21 de julho de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7FB62687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03(três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Sr. Eliandro Gustavo Bortoluzzi, matrícula: 0029084, Secretário de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para se deslocar à cidade de Caicó/RN, cuja saída está programada para o dia 22/07/2022, com retorno no dia 24/07/2022, quando o mesmo irá participar da Expedição “Mar Sertão - 8º Festival OFF Road”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B5C16F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03(três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. Guilherme Gaspar Nogueira, matrícula: 0028002, Diretor de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para se deslocar à cidade de Caicó/RN, cuja saída está programada para o dia 22/07/2022, com retorno no dia 24/07/2022, quando o mesmo irá participar da Expedição “Mar Sertão - 8º Festival OFF Road”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BED4C4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Sr. LAVOISYER EMERSON MACENA, matrícula nº 0028697, Secretário de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, com saída programada para dia 21/07/2022, com retorno no 23/07/2022, para participar da 8º FEMPTUR (Feira dos municípios e Produtos Turísticos do RN - 2022).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5F6BB032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. CYRO JOSÉ CAMILO DA COSTA, matrícula: 00031298, Coordenador Digital, lotado na Assessoria de Comunicação, para se deslocar à cidade de Natal/RN, com saída programada para dia 21/07/2022, com retorno no 23/07/2022, para participar da 8º FEMPTUR (Feira dos municípios e Produtos Turísticos do RN - 2022).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DBBA755D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. Nuno Federico Rocha Martins, Matrícula: 0033839, Diretor de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, com saída programada para dia 21/07/2022, com retorno no 23/07/2022, para participar da 8º FEMPTUR (Feira dos municípios e Produtos Turísticos do RN - 2022).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BA833E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
028/2022****EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
028/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82
 Contratado: EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA, CNPJ Nº 44.581.492/0001-21
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO - INSCRIÇÃO PARA O EVENTO EXPOEDUC2022 - UNDIME/RN. "MAIOR CONGRESSO EDUCACIONAL DO BRASIL"
 Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a 01(uma) inscrição
 Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, "caput"
 Unidade: 05.001- Secretaria Municipal de Educação
 Ação: 2040- Manutenção da Secretaria de Educação
 Natureza da despesa: 33.90.39
 Fonte:1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
 Data: 19/07/2022

Publicado por:
 Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:4F36C4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
029/2022

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
029/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82
 Contratado: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 03.604.410/0001-30
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO - INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
 Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente a 02(duas) inscrições
 Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, "caput"
 Unidade: 05.001- Secretaria Municipal de Educação
 Ação: 2040- Manutenção da Secretaria de Educação
 Natureza da despesa: 33.90.39
 Fonte:1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
 Data: 19/07/2022

Publicado por:
 Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:3249F5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 701.010/2022– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87.
 PROMITENTE CONTRATADA: **JOSE LUCENA DE MEDEIROS JUNIOR 80700810404**, inscrita no CNPJ nº **45.289.110/0001-53**, saiu vencedora, com valor global de R\$ 64.200,00, (sessenta e quatro mil e duzentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviço de locação de veículo com no mínimo 07(sete) lugares com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas – RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7C313020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
701.010/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviço de locação de veículo com no mínimo 07(sete) lugares com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas – RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **JOSE LUCENA DE MEDEIROS JUNIOR 80700810404**, inscrita no CNPJ nº **45.289.110/0001-53**, saiu vencedora, com valor global de R\$ 64.200,00, (sessenta e quatro mil e duzentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e **José Lucena de Medeiros Júnior** – Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
 Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:89A28A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE SUSPENSÃO ABERTURA DE ENVELOPE 2 DA
TOMADA DE PREÇO 003/2022

AVISO DE SUSPENSÃO ABERTURA DE ENVELOPES 2
TOMADA DE PREÇO 003/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica suspenso a sessão para abertura da fase 02 (envelope proposta de preço) no dia 21 de julho de 2022, as 10:00 Hrs, onde fica remarcada para dia 25 de julho de 2022, a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**, cujo o objeto é contratação de empresa **especializada em engenharia civil para a realizar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no conjunto Novo Horizonte do Município de Touros/RN.**

Touros 21 de julho de 2022

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B5F47F72

GABINETE CIVIL
PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA
DE PREÇO 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.
 CONTRATADO: CONCREEEENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30

OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DA FLORESTA, TRAVESSA E DO CAMPO, LOCALIZADAS NA PRAIA DE CAJUEIRO, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

PROCESSO N.º 022/2021.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA até 30 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Artigo 57 II, "d" da Lei n.º. 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

1024 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE

URBANISMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PELO CONTRATANTE: : MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL E ARTUR ALMEIDA GUERRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PELO CONTRATADO: CONCRETEENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30

CARLOS FONSECA JUNIOR

CPF: 009.509.264-18

TOUROS/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:FC61AE20

GABINETE CIVIL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2022

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no conjunto Novo Horizonte do Município de Touros/RN.

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 452/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o recurso interposto pela empresa **construtora alicerce ltda**, CNPJ: **02.512.025/0001-08** referente ao indeferimento de sua habilitação não foi acolhido, tendo sido em seu julgamento **INDEFERIDO**.

Touros/RN, 19 de julho de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Membros

DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA

Membro

CARLOS PEREIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:0EC5533B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 821/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 821/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei n.º 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Flávio Maria dos Santos**, Diretor de Departamento de cultura, Matrícula n.º 000231-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 012.434.674-01, 02 (duas) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal n.º 709/2014 em seus artigos 3º, importando no valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **8º FEMPTUR**, nos dias: 22 e 23 de julho de 2022. Local do Evento: Centro de Convenções de Natal, Endereço: Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6B80BAA8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 822/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 822/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei n.º 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **José Humberto Pereira Bento Júnior**, Servidor Contratado – Apoio Técnico da Secretaria municipal de Educação, Matrícula n.º 001740-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 100.961.304-90, 02 (duas) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal n.º 709/2014 em seus artigos 3º, importando no valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **8º FEMPTUR**, nos dias: 22 e 23 de julho de 2022. Local do Evento: Centro de Convenções de Natal, Endereço: Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F5AC931C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 823/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 823/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Geila Radimila Linhares de Andrade**, Servidora Contratada – Apoio Técnico da Secretaria municipal de Educação, Matrícula nº 001740-0, inscrito no CPF/MF sob nº 100.961.304-90, 02 (duas) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seus artigos 3º, importando no valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para a mesma custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **8º FEMPTUR**, nos dias: 22 e 23 de julho de 2022. Local do Evento: Centro de Convenções de Natal, Endereço: Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C8713222

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 895/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

LEI Nº 895/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a implementação do novo Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conforme estipulado pela Emenda Constitucional nº 120 de maio de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde não poderá ser inferior ao fixado pela Emenda Constitucional nº 120 de maio de 2022.

Art. 2º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde será pago nos termos fixados pela Emenda Constitucional nº 120/2022, com verba a ser repassada pela União ao Município.

Art. 3º Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de que trata esta Lei, passa a ser da responsabilidade da União, conforme preceitua o § 7º do artigo 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a maio de 2022.

Touros/RN, 21 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:128FBC56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO N.º 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO N.º 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2022

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

PESSOA JURÍDICA: M LOPES ME - CNPJ:11.979.812/0001-47.

ENDEREÇO: R. Dr. Mário Negócio, 1473 – Alecrim – Natal/RN.

OBJETO: Adesão parcial da ata de registros de preços de N.º 010/2022, oriundo do pregão eletrônico de N.º 010/2022, que versa sobre os serviços de manutenção de veículos e máquinas pertencente a frota municipal de Touros/RN.

LOTE I – valor por hora R\$ 43,77 – Totalizando - R\$ 376.669,99 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

LOTE II – valor por hora R\$ 47,09 - R\$ 301.198,99 (trezentos e um mil, cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

LOTE III – valor por hora R\$ 41,23 - R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 18 de julho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 017/2017.

VIGÊNCIA: 21/07/2023.

Pelo Município:

Município de Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica:

M Lopes ME

CNPJ:11.979.812/0001-47

MANOEL LOPES

CNPJ: 130.582.404-06.

TOUROS/RN, 21 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:3318DAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a anulação de ato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência do Processo Licitatório (Tomada de Preço Nº. 002/2020), que finalizou com a contratação da empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME, responsável pela construção da primeira etapa da Praça na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, em Umarizal/RN, por meio da tomada de preço Nº. 002/2020 firmado pelo Município de Umarizal através do Contrato de Repasse/SICONV nº 1056572-56/2018/870573-ME/CAIXA;

CONSIDERANDO o relatório de engenharia deste município, notificando a paralização dos serviços contratados, e que encontram-se em atraso em relação ao cronograma de obra, perante CEF (Caixa Econômica Federal) e Tribunal de Contas (SIAI Obras) tendo no dia 07/03/2022 seu recurso financeiro bloqueado no valor R\$ 138.285,71 (Cento e trinta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) na conta vinculada ao CP 1056572-56/2018, devido a não evolução da obra por mais de 180 dias;

CONSIDERANDO que o mesmo relatório de engenharia apontou que a obra segue seu andamento de forma lenta, não tendo seus devidos eventos da PLE (Planilha de Levantamentos de Eventos) concluídos, e que o presente contrato tem vigência válida até junho de 2022, onde a obra deverá estar finalizada sob pena de devolução de todo o recurso utilizado;

CONSIDERANDO que a Contratada descumpriu as cláusulas contratuais deixando de realizar a execução do objeto do contrato injustificadamente;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 78, I a V, e XII, da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO os termos do inciso I do art. 79 da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade do município em tomar medidas administrativas urgentes que preservem a continuidade desse serviço público tão essencial e imprescindível ao interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Nº. 20200144 celebrado entre o Município de Umarizal e a empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME;

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato Nº. 20200144, celebrado nos autos da TP nº. 002/2020 celebrado com a empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Licitação autorizada a proceder a convocação dos remanescentes com o objetivo de contratação do objeto ora contratado.

Art. 3º - Fica a empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666/93, suspensa de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Fica dispensada a observância das disposições do art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, tendo em vista que o procedimento licitatório não gerou na espécie direitos subjetivos as partes.

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 21 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:86577B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 765 DE 20 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 765 DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, nos termos do Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com o Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde — ACS e dos Agentes de Combate às Endemias — ACE, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 2º O cumprimento do que dispõe o Art. 1º fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do Art. 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para o pagamento de vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º As despesas de que trata o Art. 1º correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, e os consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações no orçamento do Município, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 20 de Julho de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E4940A69

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 062/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 062/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde

Projeto/Atividade 2131: Manutenção Do Programa De Desempenho

Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 16000000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 4.420,00 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Função 28: Encargos Especiais

Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade 2011: Funcionamento das Atividades da Administração, Finanças e Planejamento

Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 1.940,00 (Um mil e novecentos e quarenta reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: programa de gestão e manutenção da secretaria municipal de Assistência social

Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 1.640,00 (Um mil e seiscentos e quarenta reais).

Total da suplementação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde

Projeto/Atividade 2131: Manutenção Do Programa De Desempenho

Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 16000000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 4.420,00 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Função 28: Encargos Especiais

Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade 2011: Funcionamento das Atividades da Administração, Finanças e Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 1.940,00 (Um mil e novecentos e quarenta reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: programa de gestão e manutenção da secretaria municipal de Assistência social

Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 1.640,00 (Um mil e seiscentos e quarenta reais).

Total da anulação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 21 de Julho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: E5F87E9F

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0220/2022**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

EDINAEL CASTRO DE MELO, portador do CPF nº 099.848.024-00, matrícula 1371. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE WEB INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 065/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M K DOMINGOS ALVES – ME – CNPJ: 26.994.633/0001-56

Processo nº 1492/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022

Objeto: Registro de preço visando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Desenvolvimento, Hospedagem, Manutenção e Atualização de Site Web institucional da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: O Valor do contrato será de R\$ 50.160,00 (Cinquenta mil, cento e sessenta reais).

Upanema, 21 de Julho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6C2D4E82

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0221, DE 21 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0221, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o art. 6º da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014 (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora interessada e a implementação das condições exigidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 024/2022, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva, professora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES, matrícula 381, de Nível III (especialista) para Nível IV (mestrado)**, dentro da classe de professores efetivos do Município de Upanema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Julho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:551CA803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2022

Tomada de Preços n.º 008/2022

Processo n.º 1855/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 08 de Agosto de 2022 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de revitalização de canteiros centrais em diversas ruas do município de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, nº. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 21 de Julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3196764C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1537/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da nova praça de eventos do Município. Ao 14º (decimo quarto) dia do mês de Julho de 2022, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. Passou-se, então, ao julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas: 1.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 2.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90 e 3.) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63 por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos. Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo de interposição para recursos de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da referida publicação desta Ata. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 1º (primeiro) de Agosto de 2022, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e pelos membros da CPL. Eu, Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira, fiz lavrar a presente ata, em 14 de Julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D1225E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022/GP

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais. Resolve:

Art. 1º Conceder a KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO, inscrito no RG nº 1727168, Matrícula 717, Cargo – Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, a quantidade de ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, no dia 22 de julho de 2022, a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, localizado na Praça Augusto Severo, Bairro Ribeira – Natal/RN campo Grande – Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se. V

Várzea/RN, em 20 de julho de 2022. PEDRO SALES BELO DA SILVA Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:099F4D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022/GP

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais. Resolve:

Art. 1º Conceder a JOSÉ FERNANDO SILVA DO REGO, inscrito no RG nº 002378089, Matrícula 750, Cargo – Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, a quantidade de ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, no dia 22 de julho de 2022, a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, localizado na Praça Augusto Severo, Bairro Ribeira – Natal/RN campo Grande – Mato Grosso do Sul. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 20 de julho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0DD1A50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022/GP

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais. Resolve:

Art. 1º Conceder a SILVANEIA DO REGO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no RG nº 002675237, Matrícula 751, Cargo – Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, a quantidade de ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, no dia 22 de julho de 2022, a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, localizado na Praça Augusto Severo, Bairro Ribeira – Natal/RN campo Grande – Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 20 de julho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8DCCEA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022/GP

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais. Resolve:

Art. 1º Conceder a IRANILZA BRÁS DA SILVA, inscrito no RG nº 002034780, Matrícula 752, Cargo – Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, a quantidade de ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, no dia 22 de julho de 2022, a ser realizado no Teatro Alberto Maranhão, localizado na Praça Augusto Severo, Bairro Ribeira – Natal/RN campo Grande – Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 20 de julho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:10A794DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022 GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal. Resolve:

Art. 1º Nomear a conselheira tutelar suplente TAMILA RODRIGUES DE LIMA, portador de Documento de Identidade nº 003.042.324, estando na suplência da eleição realizada em 04 de agosto de 2019, fica convocada para substituir o conselheiro tutelar ROSILEIDE VENCESLAU DA SILVA SOARES, em virtude do seu afastamento para o gozo de férias no período de 01 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de julho de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:81D2B53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00010/2022

Prefeitura Municipal de Venha Ver Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 00010/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para locação de veículo do tipo MINIVAN ano 2022/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

Participação Licante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA - ME. CNPJ: 07.776.199/0001-93.
Valor Global: 55.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para locação de veículo do tipo MINIVAN ano 2022/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	SPIN CHEVROLET	4.620,000000	12,00

VENHA VER, 21 de julho de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C4EBCA95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00010/2022**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 00010/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00010/2022, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para locação de veículo do tipo MINIVAN ano 2022/2023, conforme termo de referência..

RESULTADO:

Lote 1: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para locação de veículo do tipo MINIVAN ano 2022/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA - ME. CNPJ: 07.776.199/0001-93.
Valor Global: 55.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para locação de veículo do tipo MINIVAN ano 2022/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	SPIN CHEVROLET	4.620,000000	12,00

VENHA VER, 21 de julho de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8D92FD80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER**

**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2022**

**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo do tipo MINIVAN ano 2022/2023, conforme termo de referência.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA - ME. CNPJ: 07.776.199/0001-93.

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 21 de julho de 2022

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FFBB8EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA A ALDICLECIA**

Portaria nº 12/2022-SMAF.

Em, 20 de Julho de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Conselheira Tutelar a servidora Aldiclecia Ferreira de Souza, para participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, que ocorrerá no dia 22 de Julho de 2022, no Teatro Alberto Maranhão na cidade de Natal/RN,.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BE924669

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA A OVIDIO**

Portaria nº 17/2022-SMAF.

Em, 20 de Julho de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o então Conselheiro Tutelar o servidor Ovídio do Nascimento, para que o mesmo possa participar do 2º Seminário de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, que ocorrerá no dia 22 de Julho de 2022, no Teatro Alberto Maranhão na cidade de Natal/RN,.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6273F717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 017/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE SALDO REMANESCENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03/08/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 21 de JULHO de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:1400B9B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210701/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210701/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ: 10.748.147/0001-18. OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos para o aprimoramento das atividades desenvolvidas com as crianças Especiais da rede municipal de ensino junto a secretaria municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 187 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 21/07/2022.

VICTOR RAMON ALVES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:A9BEC021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - AS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 43.857.676/0001-09**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, e serviços de reboque.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CONVOCA, o vencedor abaixo relacionado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste: AS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 43.857.676/0001-09

Florânia/RN, 21 de Julho de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:0C693720**GABINETE DO PREFEITO****6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMF/RN) E, DO OUTRO, A EMPRESA EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 29.288.569/0001-86, com sede no endereço Rua Cícera Rosalina da Silva, 310 - A, Bairro Paz e Amor, Florânia - RN, representada pelo Senhor Procurador Gilvan de Medeiros Firmino, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 503.700.814-04, residente e domiciliado na Rua Cícera Rosalina, nº 310, Bairro Paz e Amor, Florânia/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preços Nº 001/2020 - CPL/PMF/SEMOB, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª**DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Aditivo a contratação de empresa para realizar implantação de melhorias sanitárias e domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, no município de Florânia/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA 2ª

DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª

DA VIGÊNCIA E VALIDADE

A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 30 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Extrema Construções e Empreendimentos

Contratada

GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO

CPF Nº 503.700.814-04

Procurador

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:BD2EA316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 018/2022, Processo Licitatório nº. 1586/2022Alíneaamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, c/c Alínea “a” do Inc. II, Art. 23, para a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS - LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 10.865,00 (um mil setenta oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021, conforme especificado no Termo de Referência**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 20 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7664E101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 042/2022 – SMAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 042/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **AGILDA MARIA DE MENESES MEDEIROS** ocupante do cargo do Psicóloga do CREAS , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO no dia 22/07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:D0A612ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 043/2022 – SMAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 043/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS** ocupante do cargo do psicóloga do CRAS , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO no dia 22/07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:16F17A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 044/2022 –
SMAS.REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 044/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para o servidor **TIAGO LUCAS DA SILVA** ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO no dia 22/07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:0DC0AEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 045/2022 – SMAS.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 045/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para o servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA** ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO no dia 22/07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C02BE7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 046/2022 – SMAS.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 046/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA** ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO no dia 22/07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:FBA2AD8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 047/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 047/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO** ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO no dia 22/07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:36327682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 048/2022 – SMAS.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 048/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo resolver PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ENVOLVIDOS NA REDE DE PROTEÇÃO no dia 22/07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:38D40BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 052/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 052/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 25,00(VINTE E CINCO REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ASSU com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 21/07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 21 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:E2664057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2022 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Francialison Almeida dos Santos**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, para participação no I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022, promovido pelo Núcleo Estadual de Alimentação e Nutrição da SESAP-RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em julho 21 de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:753F7658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 053/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, Técnico de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1005, relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 21/07/2022 com término em 19/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:05C56D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 054/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **IRACEMA BEZERRA**, Agente

Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 394, relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 21/07/2022 com término em 19/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:B72CA93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 055/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1007, relativos ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 22/07/2022 com término em 20/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:76E448A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2022

Aos vinte dias do mês de julho de 2022, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013-PR; Decretos Municipal nº 014 de 04 de Junho de 2019, alterado pelo Decreto municipal nº 016 de 17 de Julho de 2019 da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, **RESOLVE**, Registrar preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e recarga de gás refrigerante, em aparelhos de ar condicionados, de acordo com o resultado do julgamento da

licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2022, Processo Licitatório nº. 322/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

FORNECEDOR: EMPRESA TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, com sede na R VEREADOR JOSE LEITE, nº 158, LETRA A, Bairro ILHA DE SANTA LUZIA, CEP: 59.625-031, MOSSORÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **21.592.515/0001-06**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Bruno Taffarel Fernandes Maia, residente em Rua Rodrigues Alves, nº 1900, AP 208, Bairro Abolição I, CEP: 59.619-216, MOSSORÓ/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 002.237.812 SSP/RN e CPF n.º 071.539.604-81.

Clausula Primeira: DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e recarga de gás refrigerante, em aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias que fazem a Prefeitura municipal de AFONSO BEZERRA/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Presencial nº 017/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Clausula Segunda: DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto deste Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0002794 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S	SERV	65	158,00	10.270,00
2 - 0002797 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	SERV	50	158,00	7.900,00
3 - 0011996 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S	SERV	6	180,00	1.080,00
4 - 0007187 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 7.000 A 9.000 BTUS	SERV	109	280,00	30.520,00
5 - 0007190 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 12.000 A 18.000 BTUS	SEVIÇO	62	380,00	23.560,00
6 - 0007191 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 24.000 A 30.000 BTUS	SERV	51	525,00	26.775,00
7 - 0007193 - RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 7.000 A 9.000 BTUS.	SERV	146	200,00	29.200,00
8 - 0007195 - RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DE 30.000	SERV	51	280,00	14.280,00
9 - 0008290 - RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT E CONVENCIONAL DE 7.000 A 18.000 BTUS.	SER	120	280,00	33.600,00
10 - 0002788 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S	SERV	35	149,00	5.215,00
11 - 0011965 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTU'S	SERV	6	150,00	900,00
12 - 0008289 - MANUTENÇÃO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 7.000 A 18.000 BTUS	SER	78	150,00	11.700,00

2.1.1. O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Clausula Terceira: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Clausula Quarta: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

Clausula Quinta: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Sexta: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Clausula Sétima: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva será iniciada em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

7.2. A execução dos serviços de manutenção corretiva, nos casos de anormalidades eventuais, deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias, após a comunicação da Contratante, que poderá ser via contato telefônico ou e-mail.

7.3. A execução dos serviços de instalação deverá ser iniciada em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço/autorização de despesa.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. O serviço será executado no seguinte local e horário: à definir, de acordo com as necessidades das Secretarias.

7.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Clausula Oitava: DO PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pelo Departamento solicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pela Divisão Solicitante.

8.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

8.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8.6. O prazo de pagamento será de acordo com a RESOLUÇÃO nº 11/2016 do TCE/RN, a qual regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelecendo formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

8.7. Igualmente, o prazo observará a RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE/RN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica e fixação de prazos de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

8.8. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da resolução 032/2016 do TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) nota fiscal de serviços destacando os impostos, percentuais e valores que deverão ser retidos;
- b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- c) certidão de regularidade municipal, estadual e federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962, Lei nº 7.799/2002 e Lei nº 8.212/91);
- d) certidão de regularidade trabalhista, com validade compatível com a data do pagamento.

8.10. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Nona: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Clausula Décima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

12.2. Registro de preço independente previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

12.3. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”.

12.4. Este Registro de Preços atenderá as Unidades Orçamentárias relacionadas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

Clausula Décima Primeira: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Clausula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

13.2. O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em 19/07/2022 para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

13.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Clausula Décima quarta: DO FORO.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

14.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

14.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 20 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

TM Solucoes Integradas EIRELI

CNPJ: 21.592.515/0001-06

BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA

Representante

CPF: 071.539.604-81

Orgão Detentor/Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 1F011C87

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022

Aos vinte dias do mês de julho de 2022, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013-PR; Decretos Municipais nº 014 de 04 de Junho de 2019, alterado pelo Decreto municipal nº 016 de 17 de Julho de 2019 da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, **RESOLVE, REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2022, Processo Licitatório nº. 234/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante vencedor dos itens:

FORNECEDOR: EMPRESA DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, com sede na R DOM CARLOS, nº 17, Bairro CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP 59.575-000, inscrita no CNPJ sob o nº **35.284.764/0001-30**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Dayane Rafaela de Melo França Dantas, residente em Rua Dom Carlos, nº 17, Conjunto Vila Real, Bairro Centro, CEP: 59.575-000, EXTREMOZ/RN, portador da Carteira de Identidade nº 003.446.222 SSP/RN e CPF nº 702.309.754-61.

Clausula Primeira: DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender às necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Presencial nº 014/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Clausula Segunda: DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto deste Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Bola Futsal, fabricada em poliuretano laminado pró em sua composição em neogel, desenvolvida com o composto de neoprene e Gel que torna a bola mais macia. Peso 410-430G, Circunferência; 62,5 – 63,5CM, Gomos 11, Laminado PU PRÓ, Construção Termotec, Câmara 6D, Sistema de forro termo fixo, câmara interna Neotec, Processo extra dupla colagem, Miolo capsula SIS.	EURO BOLAS	UND	20,00	296,00	5.920,00
00002	Bola Futsal, fabricada em poliuretano laminado pró em sua composição em neogel, desenvolvida com o composto de neoprene e Gel que torna a bola mais macia. Peso 400-440G, Circunferência 62-64CM, Gomos 8, laminado PU, construção Termotec, câmara 6D, Sistema de Forro termo fixo, Camada Interna Neogel, Processo extra dupla colagem, Miolo capsula SIS	EURO BOLAS	UND	20,00	200,00	4.000,00
00003	Bola Futsal, fabricada em poliuretano laminado pró em sua composição em neogel, desenvolvida com o composto de neoprene e Gel que torna a bola mais macia. Tamanho Infantil, Composição PU, Gomos 8, não costurada, Câmara Butil, Miolo Slip System, removível e lubrificado, Pressão8-9 LBS, Peso aproximado 355G, Circunferência 58 cm, Tecnologia Termotec, Neogel.	EURO BOLAS	UND	16,00	174,00	2.784,00
00004	Bola Futsal, fabricada em poliuretano laminado pró em sua composição em neogel, desenvolvida com o composto de neoprene e Gel que torna a bola mais macia. Peso 300-330G, Circunferência 52-55cm, Gomos 8, Laminado PU, Construção Termotec, Câmara 6D, Sistema de forro Termo fixo, Camada interna Neotec, processo extra dupla colagem, Miolo Capsula SIS.	EURO BOLAS	UND	16,00	169,00	2.704,00
00005	Bola Futebol de Campo esférica construída de couro ou outro Material adequado, com perímetro não superior a 70cm e não inferior a 68cm, peso não superior a 450G e não inferior a 410G	EURO BOLAS	UND	60,00	180,00	10.800,00
00010	Par de redes para trave de gol futsal fio 4mm nylon branca futebol de salão. Dimensões 3,20m na largura, 2,10 de altura, 1,00m de recuo inferior e 0,60m de recuo superior, Malha 12x12, fio confeccionada no fio 4mm. Material polietileno de alta densidade, cor branca.	GISMAR	Par	10,00	330,00	3.300,00
00025	KIT CESTA 6 SQUEEZES, SUPER LEVE PARA TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: TAMPA ROSQUEÁVEL. VÁLVULA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA. FÁCIL LIMPEZA E TRANSPORTE. CONTEM CESTA ACOMPANHADA 6 UNIDADES DA GARRAFA, MATERIAL: POLIETILENO DIMENSÃO DA CAIXA: 30 X 20 X 16 CM DIMENSÃO DA GARRAFA: 24 X 7 X 7 CM CAPACIDADE: 1 LITRO (POR UNIDADE DE GARRAFA)	FINTA	Kit	2,00	260,00	520,00
00026	Rede para trave de futebol society, par, nylon polietileno 100% virgem de alta densidade, fio c/ aprox. 4 mm, malha de 14 x14 cm (A x L), tamanho aprox. 2,2 x 5,2 m (A x C), haste superior c/ aprox. 40 cm, fundo c/ aprox. 1,5 m, c/ tratamento UV.	GISMAR	Par	3,00	680,00	2.040,00
00028	Kit de fita de marcação quadra de vôlei de areia, em 100% Polietileno, composto por 6 rolos de 8m de comprimento e 50mm de largura, pontas com ilhóis metálico galvanizado e 6 fixadores tipo sepec galvanizado	AZZURE	Kit	2,00	350,00	700,00
00034	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL BOLA 8 PU TERMOTEK COM TAMANHO E PESOS OFICIAIS E FABRICADA COM 8 GOMOS DE PU, MATERIAL QUE FORNECE MACIES E PORPORCIONA ÓTIMA PERFORMACE EM CAMPO, COM FECHAMENTO TERMOTEK GARANTINDO 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MANTENDO PROPORÇÕES DE PESO E VELOCIDADE, AUMENTNADO A DURABILIDADE.	EURO BOLAS	UND	14,00	390,00	5.460,00
00036	KIT FUNCIONAL COMPLETO. CONES MATERIAL PLÁSTICO PESO APROXIMADO 40 GRAMAS, SUPERFICIE LISA. CHAPÉU CHINES MATERIAL PLÁSTICO, PESO APROXIMADO 40 GRAMAS, SUPERFICIE LISA. ESCADA TREINO FUNCIONAL 10 DEGRAUS AJUSTAVEIS COM 5 METROS, DOBRÁVEL FACILITA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	NATURAL FITNESS	Kit	1,00	273,00	273,00
00041	COLCHONETE PARA GINASTICA EM ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM 90cm x 3cm	NATURAL FITNESS	UND	10,00	80,00	800,00
00042	BERIMBAUS GRANDE VERNIZ COMPLETO MATERIAL MADEIRA ACOMPANHA CAXIXI, DOBRÃO E BAQUETA PESO APROXIMADO TOTAL (INCLUINDO CAXIXI E BAQUETA) 725G	BAHIA	UND	10,00	460,00	4.600,00
00044	ATABAQUE. TAMANHO 70CM – BOCA APROXIMADA 22CM, ACOMPANHA SUPORTE.	SALLES	UND	5,00	1.000,00	5.000,00
Total: R\$ 48.901,00 (quarenta e oito mil, novecentos e um reais).						48.901,00

2.1.1. O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 48.901,00** (quarenta e oito mil, novecentos e um reais).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Clausula Terceira: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Clausula Quarta: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

Clausula Quinta: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Sexta: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Clausula Sétima: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que está indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Clausula Oitava: DO PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pelo Departamento solicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pela Divisão Solicitante.

8.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

8.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8.6. O prazo de pagamento será de acordo com a RESOLUÇÃO nº 11/2016 do TCE/RN, a qual regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelecendo formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

8.7. Igualmente, o prazo observará a RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE/RN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica e fixação de prazos de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

8.8. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da resolução 032/2016 do TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) nota fiscal de serviços destacando os impostos, percentuais e valores que deverão ser retidos;
- b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- c) certidão de regularidade municipal, estadual e federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962, Lei nº 7.799/2002 e Lei nº 8.212/91);
- d) certidão de regularidade trabalhista, com validade compatível com a data do pagamento.

8.10. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Nona: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Clausula Décima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações

Clausula Décima Primeira: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizada pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Clausula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

13.2. O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em 19/07/2022 para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

13.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Clausula Décima quarta: DO FORO.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

14.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

14.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 20 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dayane Rafaela De Melo Franca Dantas

CNPJ: 35.284.764/0001-30

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

Representante

CPF: 702.309.754-61

Órgão Detentor/Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:91B331E7

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022

Aos vinte dias do mês de julho de 2022, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF n.º 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013-PR; Decretos Municipal nº 014 de 04 de Junho de 2019, alterado pelo Decreto municipal nº 016 de 17 de Julho de 2019 da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, **RESOLVE, REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2022, Processo Licitatório nº. 234/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante vencedor dos itens:

FORNECEDOR: EMPRESA ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, com sede na R GENERAL OLIVEIRA GALVAO, nº 1045, Bairro TIROL, NATAL/RN, CEP 59.015-120, inscrita no CNPJ sob o nº **00.800.611/0001-14**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Kleyber Tinoco de Andrade, residente em Rua João Alves de Melo, nº 1475, Bairro Tirol, CEP: 59.015-120, NATAL/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 001.475.778 SSP/RN e CPF n.º 000.647.304-09.

Clausula Primeira: DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender às necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Presencial nº 014/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Clausula Segunda: DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto deste Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Bomba de ar Big (grande) com o recurso Double Action, que permite enchimento nos dois sentidos, acompanha mangueira embutida e duas agulhas para encaixe nos bicos das bolas e pneus. Composição: Agulha	PENALTY	UND	6,00	47,50	285,00

	em liga de zinco com tampa de borracha. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco. Tubo de policarbonato.					
00008	Bola Futvôlei, Tamanho 5 – Oficial, Composta de couro sintético de alta densidade, Construção Soft Built Nylon Wound, Laminada com uma tecnologia diferenciada, Indicada para Competição de Futvôlei, Futmesa e Alinha para profissionais e amadores, Peso 425-440G, circunferência 68-69, 32 Gomos, Laminado PU, Câmara 6D.	PENALTY	UND	6,00	255,00	1.530,00
00009	APITO MODELO PROFISSIONAL, AMPLITUDE SONORA: 90 DECÍBELS, SEM ESFERA, COM CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS. MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE.	POKER	UND	10,00	50,00	500,00
00011	Cronometro Progressivo Digital Sport Watch. Dimensões Altura 2cm, largura 6,5cm e profundidade 8cm, cor preto.	POKER	UND	4,00	73,00	292,00
00012	KIT CARTOES COM TRES PECAS. COMPOSICAO: PVC DIMENSOES 7,5x10cm	POKER	Kit	8,00	10,40	83,20
00013	CONES EM PLASTICO RIGIDO. DIMENSOES 23CM BASE 13X13	POKER	UND	10,00	13,20	132,00
00014	CONES PRATOS FABRICADOS EM DIMENSOES: 19 X 19 X 5 CM (C x L x A) MATERIAL POLIMERO SILICONADO MAIS FLEXIVEL E DURAVEL.	POKER	UND	10,00	9,40	94,00
00015	TRAVE FUTEBOL MIRIM. DIMENSOES 60m X 90m COR BRANCO.	TRAÇO	Par	4,00	530,00	2.120,00
00017	ARCO BAMBOLE DE PVC 80 cm DIMENSOES 8 X 18 X47 CM	MINITYS	UND	10,00	6,65	66,50
00018	BOLSA PARA LEVAR UNIFORMES 100% POLIÉSTER COM ALÇAS DE MÃO MEDIDAS 48L X 40A X 22P CM.	XANXA	UND	5,00	123,00	615,00
00021	CORDAO PARA APITO. COMPOSIÇÃO DE CORDÃO POLIPROPILENO REFORÇADO E TRANÇADO.	POKER	UND	8,00	9,00	72,00
00024	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA GRANDE FUTEBOL PROFISSIONAL, MATERIAL 100% POLIÉSTER, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE EM CM. TAMANHO ÚNICO: 41 LARGURA X 24 ALTURA X 21 PROFUNDIDADE (EM CENTIMETROS)TAMANHO INTERNO: 32 LARGURA X 22 ALTURA X 19 PROFUNDIDADE (EM CENTIMETROS)	HEJO	UND	2,00	182,00	364,00
00027	Rede oficial para futebol de campo, par, 100% polietileno (pead), branca, aprox. 2,5 x 7,55 x 1,5 m (A x L x P) malha 15 x15 cm, fio de 4 mm.	MASTER REDE	Par	5,00	790,00	3.950,00
00029	Calibrador de bolas tipo caneta, digital, empregado para medir pressão em bolas esportivas. Medição em libras ou bar, com agulhas. Certificado pelo INMETRO	PENALTY	UND	4,00	220,00	880,00
00030	Bandeira Escanteio Indicado para: Treinamento, Jogo Embalagem: Kit com 4 Peça Medidas aproximadas do produto - Comprimento: 2 cm - Altura: 13 cm - Largura: 19 cm - Peso: 30 g	PISTA DE CARRO	UND	4,00	610,00	2.440,00
00031	Botijão Galão Térmico 5 Litros com Torneira - Abertura superior grande. - Possui pé dobrável e alça. - Com torneira. - Material: Poliuretano e Plástico. - Medidas com Pé (Axø): 28,5cm x ø25cm. - Medidas sem Pé (Axø): 23cm x ø25cm. - Capacidade: 5000ml. - Diâmetro Abertura: ø11cm. - Peso Unitário: 0,796kg. - Tamanho da embalagem (AxLxP): 23cm x 29cm x 25cm.	SOPRANO	UND	4,00	155,00	620,00
00035	PLACAS DE TATAME 3mm	JC DECOR	UND	50,00	168,00	8.400,00
00037	CORDA NAVAL CROSSFIT 34Mm. TAMANHO 5 METROS, PESO 2900 GRAMAS.	HOPE SHOPPING	UND	1,00	300,00	300,00
00038	KIMONOS A 2 (com faixa branca)	ATAMA	UND	3,00	600,00	1.800,00
00039	KIMONOS A 1 (com faixa branca)	ATAMA	UND	3,00	600,00	1.800,00
00040	KIMONOS A 0 (com faixa branca)	ATAMA	UND	4,00	600,00	2.400,00
00043	PANDEIROS NUMERO DA PEÇA TP308, PESO 1KG, DIMENSOES DO PRODUTO 35 X 35X 35CM, 1 QUILOGRAMAS.	ABS	UND	5,00	150,00	750,00
00045	CAMISAS FECHADAS LISAS DE COR BRANCA TAMANHOS P, M, G PARA CAPOERISTAS.	MASTER	UND	60,00	40,00	2.400,00
00046	CALÇAS LISAS DE COR BRANCA TAMANHOS P, M, G PARA	MASTER	UND	60,00	115,00	6.900,00
00048	CALÇÕES PRETOS LISOS PARA FUTVOLEI TAMANHOS M, G	MASTER	UND	30,00	31,70	951,00
00049	KIT COM 5 OBSTACULOS PARA TREINAMENTO DE SALTO 23CM, INDICADOS PARA TREINAMENTOS FUNCIONAIS.	LEQUIDO	Kit	2,00	470,00	940,00
Total: R\$ 40.684,70 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).						40.684,70

2.1.1. O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 40.684,70** (quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Clausula Terceira: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Clausula Quarta: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

Clausula Quinta: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Sexta: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Clausula Sétima: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que está indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Clausula Oitava: DO PAGAMENTO

- 8.1. A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pelo Departamento solicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 8.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pela Divisão Solicitante.

8.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

8.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8.6. O prazo de pagamento será de acordo com a RESOLUÇÃO nº 11/2016 do TCE/RN, a qual regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelecendo formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

8.7. Igualmente, o prazo observará a RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE/RN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica e fixação de prazos de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

8.8. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da resolução 032/2016 do TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) nota fiscal de serviços destacando os impostos, percentuais e valores que deverão ser retidos;

b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

c) certidão de regularidade municipal, estadual e federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962, Lei nº 7.799/2002 e Lei nº 8.212/91);

d) certidão de regularidade trabalhista, com validade compatível com a data do pagamento.

8.10. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Nona: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Clausula Décima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações

Clausula Décima Primeira: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Clausula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

13.2. O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em 19/07/2022 para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

13.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Clausula Décima quarta: DO FORO.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

14.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

14.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 20 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

Escola & Escritório Livraria E Papelaria LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

Representante

CPF: 000.647.304-09

Orgão Detentor/Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DC842743

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022

Aos vinte dias do mês de julho de 2022, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº 1.148.975, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 737.178.944-04, residente e domiciliado à Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013-PR; Decretos Municipais nº 014 de 04 de Junho de 2019, alterado pelo Decreto municipal nº 016 de 17 de Julho de 2019 da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, **RESOLVE, REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2022, Processo Licitatório nº. 234/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante vencedor dos itens:

FORNECEDOR: EMPRESA LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, com sede na AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, nº 1314, Bairro PAJUCARA, LETRA B, NATAL/RN, CEP 59.132-000, inscrita no CNPJ sob o nº **11.183.984/0001-00**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Leonardo Costa dos Santos, residente em Rua Currais Novos, nº 110, residencial Versalhes, apto 801, Bairro Lagoa Seca, CEP: 59.031.110, NATAL/RN, portador da Carteira de Identidade nº 001.859.153 SSP/RN e CPF nº 070.802.104-29.

Clausula Primeira: DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, a fim de atender às necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Presencial nº 014/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Clausula Segunda: DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto deste Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Bola de vôlei para quadra, oficial, fabricada em microfibras, com 18 gomos e tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, uma camada de Dupla Colagem para reforçar a junção dos gomos e sistema de amortecimento NEOTEC de 4.5mm de espessura que diminui o impacto, proporcionando maior segurança. Câmara construída à base de borracha butílica, com sistema inovador de balanceamento composto por 6 discos posicionados simetricamente. Miolo removível e lubrificado com o sistema Cápsula Sis, de bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Selo de aprovação da Federação Internacional de Voleibol. Circunferência aproximada: 65 - 67 cm. Material câmara: Borracha butílica; Peso aproximado: 260 - 280 g; Miolo: Removível e lubrificado;	PENALTY	UND	14,00	589,00	8.246,00
00016	KIT UNIFORME COMPLETO INFANTIL. CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES TAMANHO P, M, G.	LC	Kit	5,00	1.750,00	8.750,00
00019	BRACAIDEIRA DE CAPITAO CONFECCIONADA EM POLIESTER E ELASTODIENO (ADULTO)	PANGUE	UND	2,00	19,90	39,80
00020	BRACAIDEIRA DE CAPITAO CONFECCIONADA EM POLIESTER E ELASTODIENO (INFATIL)	PANGUE	UND	2,00	19,90	39,80
00022	MEIOES EM POLYESTER E SOLA ATOALHADA PARA ADULTOS - COR PRETA	PENALTY	Par	50,00	29,50	1.475,00
00023	MEIOES EM POLYESTER E SOLA ATOALHADA PARA CRIANCAS - COR PRETO	PENALTY	Par	50,00	29,50	1.475,00
00032	KIT C/ 14 UNIFORMES ADULTO FEMININO CONTENDO CAMISA, SHORT E MEIÃO (SENDO 02 DE GOLEIRAS)	LC	Kit	4,00	820,00	3.280,00
00033	KIT C/ 14 UNIFORMES ADULTO MASCULINO CONTENDO CAMISA, SHORT E MEIÃO (SENDO 02 DE GOLEIROS)	LC	Kit	20,00	820,00	16.400,00
00047	CAMISAS BRANCAS LISAS REGATAS PARA FUTVOLEI TAMANHOS M, G	LC	UND	30,00	56,00	1.680,00
Total: R\$ 41.385,60 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)						41.385,60

2.1.1. O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 41.385,60** (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Clausula Terceira: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Clausula Quarta: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

Clausula Quinta: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Sexta: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Clausula Sétima: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que está indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Clausula Oitava: DO PAGAMENTO

- 8.1. A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pelo Departamento solicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 8.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pela Divisão Solicitante.
- 8.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.
- 8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 8.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 8.6. O prazo de pagamento será de acordo com a RESOLUÇÃO nº 11/2016 do TCE/RN, a qual regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelecendo formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.
- 8.7. Igualmente, o prazo observará a RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE/RN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica e fixação de prazos de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 8.8. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da resolução 032/2016 do TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) nota fiscal de serviços destacando os impostos, percentuais e valores que deverão ser retidos;
- b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- c) certidão de regularidade municipal, estadual e federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962, Lei nº 7.799/2002 e Lei nº 8.212/91);
- d) certidão de regularidade trabalhista, com validade compatível com a data do pagamento.

8.10. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Nona: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Clausula Décima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações

Clausula Décima Primeira: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Clausula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

13.2. O Fornecedor terá até o 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ocorrida em 19/07/2022 para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

13.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Clausula Décima quarta: DO FORO.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

14.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

14.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 20 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

Leonardo Costa Dos Santos -ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Representante

CPF: 070.802.104-29

Orgão Detentor/contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:4A62F27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 015/2022, do processo nº 15060001/2022. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 18/07/2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO: **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e Translado de corpos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.**
2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

389 - FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA - ME (40.811.432/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	5755 - SERVIÇO FUNERARIO ADULTO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO	UND	SANTA RITA	50	945,00	47.250,00
2	5757 - SERVIÇO FUNERARIO ADULTO GORDO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO	UND	SANTA RITA	20	1.550,00	31.000,00
3	5759 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO	UND	SANTA RITA	15	340,00	5.100,00
4	5762 - VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS	UND	MIL PETALAS	50	290,00	14.500,00
5	5763 - COROA DE FLORES	UND	MIL PETALAS	50	230,00	11.500,00
6	5760 - TRANSLADO DE CORPO POR (KM)	Km	CHEVROLET	10.000	2,60	26.000,00
Total (R\$):						135.350,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

- Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:
- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
 - 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
 - 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;
 - 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
 - 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
 - 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 015/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 20 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

Francisco César de Oliveira- ME,

CNPJ: 40.811.432/0001-05.

Rep. Legal:

FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA,

CPF: 537.182.754-49. Fornecedor 01.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:689072E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 101224/2022**

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022 o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2022, homologado em 20 de julho de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Cestas Básicas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 20.997.600/0001-83	Telefone: 84 3273-2676	Email: resolver2018@gmail.com
Endereço: Rua Praia de Malembar, 07, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0017264 - CESTA BÁSICA, Tipo 01 contendo (01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KG DE FEIJÃO PRETO, 02 KG DE ARROZ PARBOLIZADO, 02 KG DE AÇÚCAR BRANCO TRITURADO, 01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 01 PCT. DE BISCOITO DOCE 400G, 01 PCT. DE CAFÉ EM PÓ 500G, 01 PCT. FLOCOS DE MILHO 500G, 01 RAPADURA 450G, 01 KG SAL REFINADO, 01 PCT DE LEITE EM PÓ 200G, 01 ÓLEO DE SOJA 900 ML, 01 PCT DE AVEIA 165G). Acondicionados em sacola transparente resistente, com informações de empacotamento, validade e itens composto na cesta, impressa na embalagem. Garantia de qualidade dos itens.	bcs	UND	12000	81,90	982.800,00
02	0017265 - CESTA BÁSICA, Tipo 02 contendo (01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 03 KG DE FEIJÃO PRETO, 03 KG DE ARROZ PARBOLIZADO, 03 KG DE AÇÚCAR BRANCO TRITURADO, 02 PCT MACARRÃO ESPAGUETE 500G, 02 PCT. DE BISCOITO DOCE 400G, 02 PCT. DE CAFÉ EM PÓ 500G, 03 FLOCOS DE MILHO 500G, 01 RAPADURA 450G, 01 KG SAL REFINADO, 02 PCT DE LEITE EM PÓ 200G, 01 ÓLEO DE SOJA 900 ML, 01 PCT DE AVEIA 165G). Acondicionados em sacola transparente resistente, com informações de empacotamento, validade e itens composto na cesta, impressa na embalagem. Garantia de qualidade dos itens.	bcs	UND	3000	124,50	373.500,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.356.300,00**, (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, **em até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra, nota de empenho ou documento equivalente.

6.4.1 Os produtos deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização.

6.4.2 Poderá a Administração solicitar que os produtos cheguem com antecedência, visando a logística na entrega dos mesmos.

6.4.3 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos Funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 21 de Julho de 2022.

Município De Arez/Rn

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

Pela Contratante

Silva Comercio E Serviços EIRELI

ANTÔNIO LUIZ DA SILVA

CNPJ/MF nº 20.997.600/0001-83

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A750BE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 84 DE 20 DE JULHO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores do MAGISTÉRIO PÚBLICO, conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei Complementar nº 001/2009 em cumprimento ao processo judicial **0100034-65.2017.8.20.0127**:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 20 de Julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

MAT	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO
0000561	CARLOS GILENO JUSTINO DA SILVA	PROFESSOR	PNIII-A	PNIII-C	18/03/2009	12
0000116	MARIA GILVANICE SILVA	PROFESSOR	PNIII-A	PNIII-E	01/03/1999	22
0000131	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	PROFESSOR	PNIII-A	PNIII-E	01/03/1999	22

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:847AC128

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 85 DE 20 DE JULHO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 140/2009, com efeitos até a data do seus desligamentos, em cumprimento aos processos judiciais **0100034-65.2017.8.20.0127**:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 20 de Julho de 2022.

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA DE DESLIGAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO
RAIMUNDA HONORATO DA SILVA	119	PROFESSOR PN-I A	PROFESSOR PN-I E	01/03/1999	02/05/2022	23
MARIA CANDIDO DA SILVA SOUSA	128	PROFESSOR PN-I A	PROFESSOR PN-I D	01/03/1999	08/01/2018	19

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6CA39661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1163, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

LEI Nº 1163, DE 19 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.134/2021, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu Sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 - FUNDAMENTAL			
PROGRAMA: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO FUNDAMENTAL		ATIV.: 1023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ENSINO PARA EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00
TOTAL DA AÇÃO.....		R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNÇÃO: 13 - CULTURA		SUBFUNÇÃO: 391 PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
PROGRAMA: 0011 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL		PROJ./ATIV.: 1078 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL DA AÇÃO:					R\$ 75.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos provenientes da distribuição ao Município, por parte do Estado, as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congêneres conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado, através de Emenda Parlamentar Estadual e recursos próprios do Fundo Municipal de educação, conforme demonstrativo abaixo:

EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL R\$ 75.000,00
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOR\$ 450.000,00
 TOTAL DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS R\$ 525.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021, e a Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:7FB6CB4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2022
 INEXIGIBILIDADE 14/2022
 Credenciamento 01/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Robson Pereira Da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.388.631/0001-98, estabelecida a Rua Joaquim Gomes Filho, n.º 114, Sao Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: contrato CREDENCIAMENTO DE TÁXI PARA VIAGENS.

Do preço total: R\$ 122.127,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE		un	0	4,00	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB		un	0	3,00	R\$ 671,00	R\$ 2.013,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN		un	0	5,00	R\$ 661,00	R\$ 3.305,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	1,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	20,00	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB		un	0	9,00	R\$ 467,00	R\$ 4.203,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN		un	0	4,00	R\$ 327,00	R\$ 1.308,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	12,00	R\$ 211,00	R\$ 2.532,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	24,00	R\$ 178,00	R\$ 4.272,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB		un	0	3,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN		un	0	7,00	R\$ 98,00	R\$ 686,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN		un	0	9,00	R\$ 88,00	R\$ 792,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE		un	0	1,00	R\$ 989,00	R\$ 989,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE		un	0	10,00	R\$ 989,00	R\$ 9.890,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE		un	0	3,00	R\$ 989,00	R\$ 2.967,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB		un	0	2,00	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB		un	0	1,00	R\$ 671,00	R\$ 671,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN		un	0	10,00	R\$ 661,00	R\$ 6.610,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN		un	0	10,00	R\$ 661,00	R\$ 6.610,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	1,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	1,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	20,00	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	15,00	R\$ 625,00	R\$ 9.375,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB		un	0	20,00	R\$ 467,00	R\$ 9.340,00

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	0	5,00	R\$ 467,00	R\$ 2.335,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	0	9,00	R\$ 327,00	R\$ 2.943,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	0	3,00	R\$ 327,00	R\$ 981,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	1,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	31,00	R\$ 211,00	R\$ 6.541,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	4,00	R\$ 211,00	R\$ 844,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	2,00	R\$ 178,00	R\$ 356,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	26,00	R\$ 178,00	R\$ 4.628,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	12,00	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	0	7,00	R\$ 100,00	R\$ 700,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUI/PB	un	0	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	0	1,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	0	6,00	R\$ 98,00	R\$ 588,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	0	3,00	R\$ 98,00	R\$ 294,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	0	1,00	R\$ 92,00	R\$ 92,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	0	2,00	R\$ 88,00	R\$ 176,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	0	9,00	R\$ 88,00	R\$ 792,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	0	2,00	R\$ 88,00	R\$ 176,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
745	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.660.0000	Realizar ou Apoiar oficinas de inclusao produtiva, capacitacoes, cursos tecnicos e cursos de geracao de renda, Apoio ao Programa Nacional de Promocao do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO
	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.669.0000	
524	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.39.1.500.1002	Qualificar os Profissionais do SUS para que possam prestar servicos publicos de saude mais eficientes e em tempo habil.
685	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000	Priorizar a garantia de direitos e a protecao do individuo, atraves dos servicos de Protecao Social Especial de Média Complexidade, Protecao Social Especial de Alta Complexidade, Protecao Social especial no Domicilio para Pessoas com Defici
	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000	
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	Manutencao e estruturacao das atividades administrativas e operacionas da Secretaria Mul de Educacao.
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	Manutencao das atividades de gestao e operacionais do Fundo Municipa de Assistencia Social
220	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001	Ofertar cursos de capacitacao e aperfeicoamento para gestores e profissionais que atuam na educacao para melhor desempenho de sua funcao oferecendo um excelente atendimento a todos sem distincao, cursos de formacao inicial e/ou continuada.
482	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.39.1.500.0000	Promover apoio tecnico e condicao de trabalho em sua propriedade rural atraves do corte de terras, distribuir a vacina contra febre aftosa para pequenos agricultores, incentivo ao agronegocio e a feira de agricultura familiar
564	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	Manutencao das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saude do municipio, oferecendo mais eficiencia nas acoes e servicos publicos de saude.
409	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades turisticas do nosso municipio
179	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	Garantir a permanencia do aluno nas turmas do 1 ao 9 ano, oferecendo ensino com qualidade e eficiencia, aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, como uso e manutencao de bem e servicos.
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades adminstrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito
601	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.39.1.600.0000	Manter e custear a Equipe Multidisciplinar na Atencao Primaria (NASF-AB), visando qualificar a assistencia em relacao aos anseios de saude da populacao, identificando os publicos mais vulneraveis a fim de proporcionar um atendimento equanim
670	03.001.10.305.0020.2030.4.4.90.52.1.500.1002	Manutencao do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate as Endemias (ACE), assim como o promover o fortalecimento de politicas afetas à atuação dos ACE, dando continuidade as acoes de prevencao e controle de doencas endemic
757	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	Manutencao dos servicos referenciadas no CRAS (PAIF,SCFV,Gestar no Embalo da rede), faz-se necessaria a manutencao dos servicos e acoes socioassistenciais continuadas de Protecao Social Basica do
	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000	
535	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	Ofertar com eficiencia e efetividade os servicos de Atencao Primaria em Saude, atraves das equipes de Saude da Familia (eSF) e equipes da Atencao Primaria (eAP), objetivando a ampliacao do acesso, sobretudo em relacao as acoes preventivas,
723	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	Contribuircom infraestrutura e recursos necessarios ao funcionamento dos orgaos de defesa da crianca e do adolescente, Manutencao e conservacao do Conselho Tutelar, Servico de Protecao Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socio Ed
	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.669.0000	
309	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianas com necessidades especiais no ambito escolar atraves de acompanhamento pedagogico especializado, manutencao e funcionamento das instalacoes do Centro e aquisicao de equipamentos necessarios.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.540.0000	
762	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.39.1.669.0000	Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de individuos e familiares, conceder beneficos assistenciais a indivduos que atendam aos criterios estabelecidos na legislacao, Concessao de beneficos eventuais-LOAS, programa BPC na e
505	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002	Administrar a implantacao de politicas de saude visando manter e prestar acoes de Saude nos niveis de atendimento hospitalar e ambulatorial, incluindo atencao basica com promocao, prevencao e protecao da saude coletiva e individual em carat
136	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	Manutecao das atividades e dos espacos culturais atraves do custeio das despesas Atender a necessidade de ampliar a oferta de equipamentos culturais de qualidade, visando aumentar a oferta de servicos culturais e de lazer a populacao.
475	02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.39.1.500.0000	Promover os produtos da agricultura familiar no mercados formais, institucionais e solidarios, bem como inserir os produtos da agricultura familiar nos programas federais como o compra direta e o PNAE, incentivo ao agronegocio e a feira da
458	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao e suporte operacional, como tambem visa atender os encargos com despesas inerentes aos servidores publicos municipais das atividades mantidas vinculados ao orgao.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência de 01/07/2022 até 01/07/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 30 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ROBSON PEREIRA DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:134C22C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21070002/2022****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 21070002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 21070002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais tipo: eletrodo Lincoln 46+4,00MM 6013, lona plástica 4x100M preta 120micras, Ac. chapa rolo 28 – 800MM e compensado plastificado 09MM (2,20x1,10) a ser destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15436 - Eletrodo Lincoln 46+ 4,00 mm 6013	UND	26	28,00	728,00
2	19858 - Lona plástica 4x100M preta 120 micras	MT	100	5,26	526,00
3	19859 - AC. chapa rolo 28 - 800MM	MT	20	57,56	1.151,20
4	19261 - COMPENSADO PLASTIFICADO 09MM (2,20X1,10)	UND	7	189,00	1.323,00
Total Geral					3.728,20

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/07/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:A1AE59D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21070001/2022****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 21070001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 21070001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a uma Cirurgia de Prostatectomia a ser realizado no paciente Francisco Jeronimo da Silva, CPFº243.949.981-15 residente na Rua Francisco Canindé de Queiroz, N;18, centro deste Município, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Liga de Assistência Social de P. dos Ferros (08.151.862/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19860 - Cirurgia de Prostatectomia	SV	1	5.500,00	5.500,00
Total Geral					5.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/07/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:636387F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210701- PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 - PE - SRP (ITEM 122 FRACASSADO NA ULTIMA SESSÃO)

SETOR DE LICITAÇÃO
 PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
 CEP: 59596000
 CNPJ: 08.110.991/0001-77
 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210701 Processo nº 061/2022 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PE – SRP Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ 13.920.428/0001-02, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de expediente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ITEM 122 FRACASSADO NA ULTIMA SESSÃO). CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME
 CNPJ: 13.920.428/0001-02
 REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 CPF: 010.452.564-98

ENDEREÇO: RUA PITIMBU, 764, CENTRO, NATAL/RN – CEP 59.025-620 CONTATO: 3212-3264 / 3212-3264

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
122	PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, RESMA DE 500 FOLHAS:PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTENÇÃO DE UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA.	REPORT	UNIDADE	5000	R\$ 20,90	R\$104.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 104.500,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: • A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. • Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de GALINHOS/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GALINHOS/RN, 21 de julho de 2022.

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Walber Cesar Melo da Rocha – ME
C.N.P.J. Nº 13.920.428/0001-02
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BDB4B12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 EDITAL Nº003/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL Nº001/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA.

Considerando a Retificação do item 4. DAS DISPOSIÇÕES DA SELEÇÃO, disposta no Edital de Retificação Nº 001/2022, publicado no dia 06 de abril de 2022, as entrevistas serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manoel Joaquim, 492, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19 e poderão ser convocados para a SEGUNDA FASE, a da ENTREVISTA, independente do número de vagas inicialmente previstos, com o objetivo de compor um CADASTRO RESERVA, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

Os (as) candidato (as) convocados para esta etapa, serão entrevistados (as) e avaliados (as) pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que verificarão o preenchimento dos requisitos exigidos e a adequação do perfil profissional às atribuições do cargo pleiteado, conforme critérios de avaliação descritos no item 4, subitem 4.1.2, do Edital Nº 001/2021.

As entrevistas ocorrerão individualmente e terão duração de 10 minutos, com início no dia e horário programado, conforme cronograma abaixo. Os (as) candidatos (as) terão uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso, com a ressalva de que não haverá tempo adicional para a sua entrevista, em decorrência do atraso.

O (a) candidato (a) que não comparecer na data e horário marcados para a sua entrevista será eliminado (a) deste Processo Seletivo, não sendo considerado nenhum tipo de recurso para justificar a sua ausência.

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM MATEMÁTICA				
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	HORÁRIO E SALA DA ENTREVISTA
1.	0054	LAÍSE CARLA DE MEDEIROS	29 PONTOS	22/07/2022 - 9h.
2.	0136	ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	29 PONTOS	22/07/2022 - 9h10min.
3.	0037	PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO CARLOS	27 PONTOS	22/07/2022 - 9h20min.
4.	0131	FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL	25 PONTOS	22/07/2022 - 9h30min.
5.	0198	HIANNA PEREIRA DO NASCIMENTO	23 PONTOS	22/07/2022 - 9h40min.
6.	0128	DÉBORA RAYANE DE MORAIS OLIVEIRA	06 PONTOS	22/07/2022 - 9h50min.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado, além de divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de julho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação:
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
- Presidenta

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA-
Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:
ANA JÉSSICA ALVES PIO –
Titular

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS –
Suplente

Secretaria Municipal de Administração:
JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA –
Titular

JEZRARIAS GOMES MARQUES DA SILVEIRA –
Suplente

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto:
RAMON DIEGO MARTINS DE MELO –
Titular

REGINALDO CLAUDINO DA SILVA-
Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-sept Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA –
Titular

EVERALDO ALVES DE MORAIS –
Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME)
ABILENE FREIRE HONORATO OLIVEIRA –
Titular

KALIANE KELLE DE MORAIS SILVA –
Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado
EDVAN GALDINO DA SILVA JÚNIOR –
Titular

LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA –
Suplente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1D4ECC3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022

PROCESSO: 630163/2022

MODALIDADE: Dispensa 5/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: TRIUNFAL CERIMONIAL E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 12.340.830/0001-47

ENDEREÇO: Av. São Miguel dos Caribes, nº 4348, Neópolis, Natal/RN

OBJETO: Serviço de decoração completa em stand FEMPTUR a ser utilizado pelo município de grossos, no evento que ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2022 no centro de convenções em Natal/RN

VALOR TOTAL: R\$ 12.790,00 (doze mil e setecentos e noventa reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 20 de julho de 2022

VIGENCIA: 20 de julho de 2022 a 19 de agosto de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	2216 - Promoção contínua Artesanato;Gastronomia;Feiras e
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: PAISAGISMO 02 palmeiras imperiais com pé revestido de juta para acabamento ou vaso marrom e 06 vasos de samambaias OU Buchinhos para acabamentos. ESTRUTURAS – ILUMINAÇÃO Piso de madeira 4m x 4m (sugestão de uso sem revestimento por se tratar de um piso de pinus em boa qualidade de uso e apresentação.), Painel de led 3m x 2m com estrutura para fixação + técnico e computador. Estrutura revestida. Iluminação cenográfica para stand. MOBÍLIAS 02 poltronas creme ou puffs brancos retangulares alongados, 4 puffs brancos individuais, Aplicação de madeiras (pinus) para detalhes cenográficos em colunas de sustentação e teto; Painel de madeira (ripas, MDF) para detalhes no teto; ADESIVAÇÃO Impressão aplicação de material gráfico para testeira do stand. Impressão e aplicação de material para a mesa cubo do stand.		1,00	UND	12.790,00	12.790,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 20 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MARIA DAS NEVES DA SILVA SANTOS DIOGENES

Triunfal Cerimonial E Eventos LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5E0D265D

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 08 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022		Exercício: 2022	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	991.800,00	297.751,90	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	238.300,00	10.030,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	40.000,00	6.486,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	284.300,00	142.114,70	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	429.200,00	139.121,20	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.432.400,00	13.394.248,58	
2.1- Cota-Parte FPM	15.900.000,00	9.449.988,40	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	9.449.988,40	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	10.210.400,00	3.787.294,90	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	4.660,69	
2.4- Cota-Parte ITR	65.000,00	330,85	
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	151.973,74	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.424.200,00	13.692.000,48	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.006.480,00	2.678.849,72	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.849.570,00	744.150,41	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.500.500,00	4.635.659,80	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.410.500,00	3.778.938,43	
6.1.1- Principal	7.405.500,00	3.775.331,28	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	3.607,15	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	101.665,33	
6.2.1- Principal	9.000,00	101.665,33	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	80.000,00	755.056,04	
6.3.1- Principal	79.500,00	755.056,04	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	2.399.020,00	1.096.481,56	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.093,88	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.093,88	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.637.753,68	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.508.747,31	3.909.782,26	2.758.651,68	2.578.804,65	0,00
10.1- Educação Infantil	639.523,98	108.368,91	108.368,91	98.142,42	0,00
10.1.1- Creche	325.143,98	108.368,91	108.368,91	98.142,42	0,00
10.1.2- Pré-escola	314.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.869.223,33	3.801.413,35	2.650.282,77	2.480.662,23	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.438.321,47	3.425.162,49	2.559.483,97	2.494.219,74	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.438.321,47	3.425.162,49	2.559.483,97	2.494.219,74	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.947.068,78	7.334.944,75	5.318.135,65	5.073.024,39	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.909.782,26	2.758.651,68	2.578.804,65	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.947.550,04	4.930.740,94	4.719.580,77	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	387.394,71	387.394,71	353.443,62	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	108.368,91	108.368,91	98.142,42	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	156.168,78	156.168,78	141.408,90	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2				
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.244.961,86	2.758.651,68	2.758.651,68	59,50
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	377.528,02	108.368,91	108.368,91	14,35
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	113.258,41	156.168,78	156.168,78	20,68
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3				
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	463.565,98	(682.475,85)	(682.475,85)	(14,72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	21.011,04	21.011,04	21.011,04	0,00	
24.1- Creche	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	200.000,00	21.011,04	21.011,04	21.011,04	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.598.026,23	1.185.564,04	1.154.209,23	951.039,28	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.898.026,23	1.206.575,08	1.175.220,27	972.050,32	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						6.105.961,21
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						1.096.481,56
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						5.009.479,65
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.423.000,12			5.009.479,65	36,58	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8						
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.682,21	6.682,21	6.682,19	0,00	0,02	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.682,21	6.682,21	6.682,19	0,00	0,02	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.422.500,00				193.487,48	
35.1- Salário-Educação	217.500,00				75.826,52	
35.2- PDDE	30.000,00				3.660,00	
35.3- PNAE	420.000,00				63.019,00	
35.4- PNATE	230.000,00				45.646,24	
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.525.000,00				5.335,72	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.006.000,00				39.741,50	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00	

40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.428.500,00	233.228,98
---	--------------	------------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	415.000,00	56.710,07	43.035,71	26.183,79	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	415.000,00	56.710,07	43.035,71	26.183,79	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.550.674,42	391.600,54	365.477,99	310.219,45	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	30.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.995.974,42	448.310,61	408.513,70	336.403,24	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.841.069,43	8.989.830,44	6.901.869,62	6.381.477,95	0,00
47.1- Despesas Correntes	11.704.464,07	8.768.526,83	6.697.688,56	6.239.108,81	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	8.483.349,07	7.253.857,03	5.313.310,70	4.974.818,28	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.221.115,00	1.514.669,80	1.384.377,86	1.264.290,53	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.136.605,36	221.303,61	204.181,06	142.369,14	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.136.605,36	221.303,61	204.181,06	142.369,14	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			2.093,88	740,48
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.710.233,32	76.167,18
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.638.230,23	61.682,28
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			74.096,97	15.225,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(8.920,93)	0,00
54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)			65.176,04	15.225,38

- 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 3BA6D68A

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 12 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2022				
Período: JANEIRO-JUNHO/2022				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	991.800,00	991.800,00	297.751,90	30,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	238.300,00	238.300,00	10.030,00	4,20
IPTU	238.300,00	238.300,00	10.030,00	4,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	6.486,00	16,21
ITBI	20.000,00	20.000,00	5.586,00	27,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	900,00	4,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	284.300,00	284.300,00	142.114,70	49,98
ISS	281.800,00	281.800,00	142.114,70	50,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	429.200,00	429.200,00	139.121,20	32,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.032.400,00	25.032.400,00	13.394.248,58	53,50
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	9.449.988,40	65,17
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	330,85	0,50
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	151.973,74	60,78
Cota-Parte ICMS	10.210.400,00	10.210.400,00	3.787.294,90	37,09
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	4.660,69	66,58
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.024.200,00	26.024.200,00	13.692.000,48	52,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.395.500,00	8.084.610,98	5.661.993,43	70,03	4.579.117,78	56,63	4.121.577,52	50,98	0,00
Despesas Correntes	7.739.500,00	7.769.621,00	5.628.873,43	72,44	4.545.997,78	58,50	4.099.597,52	52,76	0,00
Despesas de Capital	656.000,00	314.989,98	33.120,00	10,51	33.120,00	10,51	21.980,00	6,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	240.000,00	369.379,00	33.707,16	9,12	33.704,63	9,12	674,09	0,18	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	61.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	308.000,00	33.707,16	10,94	33.704,63	10,94	674,09	0,21	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.635.500,00	8.453.989,98	5.695.700,59	67,37	4.612.822,41	54,56	4.122.251,61	48,76	0,00

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.695.700,59	4.612.822,41	4.122.251,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.695.700,59	4.612.822,41	4.122.251,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.053.800,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.053.800,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			2.559.022,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			33,68

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.456.650,00	6.456.650,00	4.338.044,79	67,18
Proveniente da União	6.246.650,00	6.246.650,00	3.827.679,47	61,27
Proveniente dos Estados	210.000,00	210.000,00	510.365,32	243,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	85.000,00	85.000,00	51.246,04	60,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.541.650,00	6.541.650,00	4.389.290,83	67,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.396.700,00	3.990.683,76	531.927,00	13,32	528.096,68	13,23	509.701,68	12,77	0,00
Despesas Correntes	3.674.500,00	3.568.483,76	531.927,00	14,90	528.096,68	14,79	509.701,68	14,28	0,00
Despesas de Capital	722.200,00	422.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.492.750,00	1.451.154,55	337.767,72	23,27	306.397,53	21,11	306.397,53	21,11	0,00
Despesas Correntes	482.750,00	318.144,53	76.970,23	24,19	76.678,23	24,10	76.678,23	24,10	0,00
Despesas de Capital	1.010.000,00	1.133.010,02	260.797,49	23,01	229.719,30	20,27	229.719,30	20,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	736.200,00	1.197.502,75	1.001.499,21	83,63	483.016,45	40,33	483.016,45	40,33	0,00
Despesas Correntes	664.200,00	1.125.502,75	1.001.499,21	88,98	483.016,45	42,91	483.016,45	42,91	0,00
Despesas de Capital	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	400.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	400.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.025.650,00	6.949.341,06	1.871.193,93	26,92	1.317.510,66	18,95	1.299.115,66	18,69	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.792.200,00	12.075.294,74	6.193.920,43	51,29	5.107.214,46	42,29	4.631.279,20	38,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.732.750,00	1.820.533,55	371.474,88	20,40	340.102,16	18,68	307.071,62	16,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	736.200,00	1.197.502,75	1.001.499,21	83,63	483.016,45	40,33	483.016,45	40,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	400.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.661.150,00	15.403.331,04	7.566.894,52	49,12	5.930.333,07	38,50	5.421.367,27	35,19	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	7.025.650,00	6.949.341,06	1.871.193,93	26,92	1.317.510,66	18,95	1.299.115,66	18,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.635.500,00	8.453.989,98	5.695.700,59	67,37	4.612.822,41	54,56	4.122.251,61	48,76	0,00

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 7D45684A

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																								
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2022													
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022																								
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)																								
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2022																	
							No Bimestre		Até o Bimestre															
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00															
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00															
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00															
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00															
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00															
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00															
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00															
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00															
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00															
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00															
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00		0,00															
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior		Exercício Corrente				2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00		0,00				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00		0,00				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8024C78B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2022
Bimestre: 3/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.860.000,00
Previsão Atualizada	66.860.000,00
Receitas Realizadas	26.044.355,20
Déficit Orçamentário	-1.158.969,86
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.860.000,00
Dotação Atualizada	67.049.899,36
Despesas Empenhadas	34.522.626,85
Despesas Liquidadas	27.203.325,06
Despesas Pagas	25.026.540,62
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.522.626,85
Despesas Liquidadas	27.203.325,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.873.322,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.873.322,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.873.322,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.608.014,89	1.118.970,49	69,58
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.191.694,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.200,29	0,00	19.364,25	1.836,04
Poder Executivo	21.200,29	0,00	19.364,25	1.836,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	732,50	732,50	0,00	0,00
Poder Executivo	732,50	732,50	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.932,79	732,50	19.364,25	1.836,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.009.479,65	25,00	36,58
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.758.651,68	70,00	59,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	108.368,91	50,00	14,35
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	156.168,78	15,00	20,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.612.822,41	15,00	33,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:44058D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00108/2022

DECRETO Nº 00108/2022
21/07/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 62.753,00(sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 62.753,00 (sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 17.254,95
				Total da Ação:	R\$ 17.254,95
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 17.254,95
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
			180 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 12.036,18
				Total da Ação:	R\$ 12.036,18
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 12.036,18
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
			189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.539,24
				Total da Ação:	R\$ 1.539,24
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.539,24
3	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				

		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 8.590,92
				Total da Ação:	RS 8.590,92
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 8.590,92
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 11.207,71
				Total da Ação:	RS 11.207,71
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 11.207,71
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 12.124,00
Total da Ação:					RS 12.124,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.124,00

Valor total Suplementado: R\$ 62.753,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 62.753,00 (sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			21 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.500,00
				Total da Ação:	RS 11.500,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 11.500,00
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			29 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			30 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.500,00
				Total da Ação:	RS 12.500,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 12.500,00
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 600,00
				Total da Ação:	RS 600,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 600,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			143 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 1.500,00
			562 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 600,00
				Total da Ação:	RS 2.100,00
		2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
			149 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
				Total da Ação:	RS

				Total da Unidade Orçamentária:	RS 3.000,00
					RS 5.100,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			514 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 500,00
				Total da Ação:	RS 500,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 500,00
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
				Total da Ação:	RS 1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 1.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			99 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
				Total da Ação:	RS 1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 1.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 3.590,92
			252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
				Total da Ação:	RS 8.590,92
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 8.590,92
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
			370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			371 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 1.500,00
			372 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
				Total da Ação:	RS 3.500,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 862,08
				Total da Ação:	RS 862,08
		2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			339 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 600,00
				Total da Ação:	RS 600,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 4.962,08
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			528 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			529 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.500,00
			530 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
				Total da Ação:	RS 12.500,00
		2.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS			
			538 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
				Total da Ação:	RS 3.000,00
		2.6 - AÇÕES VOLTADAS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA JOSÉ PRAXEDES FERNANDES			
			524 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 500,00
			525 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços	Fonte: 15000000	RS

	de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total da Ação:		RS 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 17.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 62.753,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/07/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:331A8ABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2022 PROCESSO Nº 66895875-2021- PMJC PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PE - SRP**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2022, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **J R R COM DE DERIVADOS DE PETROLEO**, Documento 07.114.802/0001-71 - Endereço: Av Antonio Severiano da Câmara - CEP: 59.550-000, UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 3262-3719, neste ato representada por **José Ronaldo de Moraes Costa**, inscrito no CPF sob n.º. 642.884.554-72 e RG sob n.º. 1.015.661 SSP/RN, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar a ARP Nº 001/2022, visando o acresmo de 25% dos seus quantitativos, conforme previsto no artigo 65, § 1 da lei 8.666/93.

COMBUSTIVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	VL/TOTAL (ACRÉSCIMO)
1	ALCOOL ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	ALE	LITROS	80.000,00
2	GASOLINA Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	ALE	LITROS	225.000,00
3	DIESEL Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	ALE	LITROS	93.950,00

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de João Câmara/RN, em, 13 de julho de 2022.

Município De João Câmara/RN	J R R Coml De Derivados De Petroleo
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68	CNPJ: 07.114.802/0001-71
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO	JOSÉ RONALDO DE MORAIS COSTA
Prefeito	CPF SOB Nº. 642.884.554-72

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:BE76487A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº: 19050001/2022**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS À SEREM DESTINADAS AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recurso por parte da empresa AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.731.614/0001-02 - e contrarrazões por parte da empresa SUPERMECADO MEDIO OESTE EIRELI - CNPJ 27.390.249/0001-07, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi deferido.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): Amarante Comercio e Representações Ltda CNPJ: 04.731.614/0001-02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Cesta básica grande: 4 Açúcar Cristal De 1kg - Marca: pindorama, 4 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg - marca: fazenda, 2 Biscoito Cream Cracker De 400g - marca: estrela, 2 Biscoito Tipo Maisena De 400g -marca: estrela, 3 Café Torrado Moído De 250g - marca: do rei, 2 Extrato De Tomate De 340g - marca: quero, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg - marca: feira nova, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg - marca: finna, 2 Feijão Carioca De 1kg - marca: catolé, 2 Feijão Preto De 1kg - marca: catolé, 5 Flocos De Milho De 500g - marca: novomilho, 1 Goiabada De 500g - marca: dantas, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g - marca: bonsabor, 4 Macarrão Instantâneo De 80g - marca: vitarella, 2 Óleo De Soja De 900ml - marca: vila velha, 6 Refresco Em Pó De 25g - marca: maratá, 1 Sal Refinado De 1kg - marca: salbeef, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg - marca: perdigão, 3 Sardinha Em Conserva De 225g - marca: gomes da costa, 3 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg - marca: bomtudo, 1 Tempero Completo De 500ml - marca: sadio, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g - marca: bordon.	CESTA BÁSICA	UND	1500,00	253,90	380.850,00
Total:						380.850,00

Vencedor(es): RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP CNPJ: 07.526.979/0001-85						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Cesta básica pequena: 2 Açúcar Cristal De 1kg - marca - safra de ouro, 2 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg - marca: kika, 1 Biscoito Cream Cracker De 400g - marca: supradely, 1 Biscoito Tipo Maisena De 400g - marca: supradely, 2 Café Torrado Moído De 250g - marca: delicato, 1 Extrato De Tomate De 340g - marca: fugini, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg - marca: feira nova, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg - marca: sarandi, 2 Feijão Carioca De 1kg - marca: safra de ouro, 2 Feijão Preto De 1kg - marca: safra de ouro, 3 Flocos De Milho De 500g - marca: vitabom, 1 Goiabada De 500g - marca: potengi, 2 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g - marca: petyan, 2 Macarrão Instantâneo De 80g - marca: maratá, 2 Óleo De Soja De 900ml - marca: sinha, 3 Refresco Em Pó De 25g - marca: fresh, 1 Sal Refinado De 1kg - marca: lebre, 1 kg de Salsicha A Granel - marca: avivar, 1 Sardinha Em Conserva De 225g - marca -palmeira, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg - marca: ricco, 1 Tempero Completo De 500ml - marca: são marcos, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g - marca -bonfiam.	CESTA BÁSICA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1500,00	185,42	278.130,00
00002	Cesta básica média: 3 Açúcar Cristal De 1kg - marca - safra de ouro, 3 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg - marca: kika, 1 Biscoito Cream Cracker De 400g - marca: supradely, 2 Biscoito Tipo Maisena De 400g - marca: supradely, 2 Café Torrado Moído De 250g - marca: delicato, 1 Extrato De Tomate De 340g - marca: fugini, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg - marca: feira nova, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg - marca: sarandi, 2 Feijão Carioca De 1kg - marca - safra de ouro, 2 Feijão Preto De 1kg - marca: safra de ouro, 4 Flocos De Milho De 500g - marca: vitabom, 1 Goiabada De 500g - marca: potengi, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g - marca: petyan, 3 Macarrão Instantâneo De 80g - marca: maratá, 2 Óleo De Soja De 900ml - marca: sinha, 6 Refresco Em Pó De 25g - marca: fresh, 1 Sal Refinado De 1kg - marca: lebre, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg - marca: avivar, 2 Sardinha Em Conserva De 225g - marca -palmeira, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg - marca: ricco, 1 Tempero Completo De 500ml - marca: são marcos, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g - marca -bonfiam.	CESTA BÁSICA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1500,00	220,60	330.900,00
Total:						609.030,00

Valor Total **R\$ 989.880,00** (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)

Jucurutu/RN, 19 de Julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B71040B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº: 19050001/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS À SEREM DESTINADAS AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): Amarante Comercio e Representações Ltda CNPJ: 04.731.614/0001-02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Cesta básica grande: 4 Açúcar Cristal De 1kg - Marca: pindorama, 4 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg - marca: fazenda, 2 Biscoito Cream Cracker De 400g - marca: estrela, 2 Biscoito Tipo Maisena De 400g -marca: estrela, 3 Café Torrado Moído De 250g - marca: do rei, 2 Extrato De Tomate De 340g - marca: quero, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg - marca: feira nova, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg - marca: finna, 2 Feijão Carioca De 1kg - marca: catolé, 2 Feijão Preto De 1kg - marca: catolé, 5 Flocos De Milho De 500g - marca: novomilho, 1 Goiabada De 500g - marca: dantas, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g - marca: bonsabor, 4 Macarrão Instantâneo De 80g - marca: vitarella, 2 Óleo De Soja De 900ml - marca: vila velha, 6 Refresco Em Pó De 25g - marca: maratá, 1 Sal Refinado De 1kg - marca: salbeef, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg - marca: perdigão, 3 Sardinha Em Conserva De 225g - marca: gomes da costa, 3 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg - marca: bomtudo, 1 Tempero Completo De 500ml - marca: sadio, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g - marca: bordon.	CESTA BÁSICA	UND	1500,00	253,90	380.850,00
Total:						380.850,00

Vencedor(es): RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP CNPJ: 07.526.979/0001-85						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Cesta básica pequena: 2 Açúcar Cristal De 1kg - marca - safra de ouro, 2 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg - marca: kika, 1 Biscoito Cream Cracker De 400g - marca: supradely, 1 Biscoito Tipo Maisena De 400g - marca: supradely, 2 Café Torrado Moído De 250g - marca: delicato, 1 Extrato De Tomate De 340g - marca: fugini, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg - marca: feira nova, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg - marca: sarandi, 2 Feijão Carioca De 1kg - marca: safra de ouro, 2 Feijão Preto De 1kg - marca: safra de ouro, 3 Flocos De Milho De 500g - marca: vitabom, 1 Goiabada De 500g - marca: potengi, 2 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g - marca: petyan, 2 Macarrão Instantâneo De 80g - marca: maratá, 2 Óleo De Soja De 900ml - marca: sinha, 3 Refresco Em Pó De 25g - marca: fresh, 1 Sal Refinado De 1kg - marca: lebre, 1 kg de Salsicha A Granel - marca: avivar, 1 Sardinha Em Conserva De 225g - marca -palmeira, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg - marca: ricco, 1 Tempero Completo De 500ml - marca: são marcos, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g - marca -bonfiam.	CESTA BÁSICA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1500,00	185,42	278.130,00

00002	Cesta básica média: 3 Açúcar Cristal De 1kg - marca - safra de ouro, 3 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg - marca: kika, 1 Biscoito Cream Cracker De 400g - marca: supradely, 2 Biscoito Tipo Maisena De 400g - marca: supradely, 2 Café Torrado Moído De 250g - marca: delicato, 1 Extrato De Tomate De 340g - marca: fugini, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg - marca: feira nova, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg - marca: sarandi, 2 Feijão Carioca De 1kg - marca - safra de ouro, 2 Feijão Preto De 1kg - marca - safra de ouro, 4 Flocos De Milho De 500g - marca: vitabom, 1 Goiabada De 500g - marca: potengi, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g - marca: petyan, 3 Macarrão Instantâneo De 80g - marca: marata, 2 Óleo De Soja De 900ml - marca: sinha, 6 Refresco Em Pó De 25g - marca: fresh, 1 Sal Refinado De 1kg - marca: lebre, 2 kg Salsicha A Granel, De 1kg - marca: avivar, 2 Sardinha Em Conserva De 225g - marca -palmeira, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg - marca: ricco, 1 Tempero Completo De 500ml - marca: são marcos, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 320g - marca -bonfiam.	CESTA BÁSICA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1500,00	220,60	330.900,00
Total:						609.030,00

Valor Total R\$ 989.880,00 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/RN, 19 de Julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:063AC4FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL
RGF 1 SEMESTRE 2022 - ANEXO I DETALHADO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2021 a Junho/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jan/2022	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	709.169,04	556.136,86	583.488,38	577.600,85	486.917,61	719.919,26	476.930,44	
Pessoal Ativo	709.169,04	556.136,86	583.488,38	577.600,85	486.917,61	719.919,26	476.930,44	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	614.552,25	448.461,95	492.077,28	486.132,09	398.794,37	446.308,74	469.748,29	
Obrigações Patronais	94.616,79	107.674,91	91.411,10	91.468,76	88.123,24	273.610,52	7.182,15	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.440,01	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.440,01	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	707.669,04	556.136,86	583.488,38	577.600,85	486.917,61	719.919,26	468.490,43	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)	
	LIQUIDADAS							
	fev/2022	mar/2022	abr/2022	mai/2022	jun/2022	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	551.629,15	583.267,38	582.732,10	661.607,57	665.518,09	7.154.916,73	0,00	
Pessoal Ativo	551.629,15	583.267,38	582.732,10	661.607,57	665.518,09	7.154.916,73	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	458.019,87	490.197,36	484.271,00	466.237,13	623.146,27	5.877.946,60	0,00	
Obrigações Patronais	93.609,28	93.070,02	98.461,10	195.370,44	42.371,82	1.276.970,13	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	1.619,20	0,00	11.559,21	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	1.619,20	0,00	11.559,21	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	551.629,15	583.267,38	582.732,10	659.988,37	665.518,09	7.143.357,52	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.650.739,59	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	628.656,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.822.083,59	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	7.143.357,52	34,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.243.925,14	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.681.728,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.119.532,63	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1410-8344-705). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:26.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3FED782F

CONTADORIA MUNICIPAL
RGF 1 SEMSTRE 2022 - ANEXO I CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Julho/2021 a Junho/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.154.916,73	0,00
Pessoal Ativo	7.154.916,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.877.946,60	0,00
Obrigações Patronais	1.276.970,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.559,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	11.559,21	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.143.357,52	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.650.739,59	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	628.656,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.822.083,59	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.143.357,52	34,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.243.925,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.681.728,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.119.532,63	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (2354-5422-346). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:31.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

CONTADORIA MUNICIPAL
RGF 1 SEMSTRE 2022 - ANEXO IIRELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.608.008,63	4.486.347,53		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	134.868,99	134.868,99		
Outras Dívidas	4.473.139,64	4.351.478,54		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - MP 778/2017 - e-processo 13434720137/2017-82	119.311,88	96.866,71		
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público - 623390744	21.715,68	10.673,82		
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - RFB - Lei 12.810 OPP - Órgão do Poder Público - PARC. N. 620072890	4.332.112,08	4.243.938,01		
DEDUÇÕES (II)	4.256.002,35	4.719.336,54		
Disponibilidade de Caixa ¹	4.202.668,90	4.665.152,77		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.724.522,16	5.158.466,39		
(-) Restos a Pagar Processados	93.737,86	8.582,89		
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	428.115,40	484.730,73		
Demais Haveres Financeiros	53.333,45	54.183,77		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	352.006,28	-232.989,01		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.849.243,86	21.650.739,59		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	628.656,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.849.243,86	21.022.083,59		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	24,45	21,34		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,87	-1,11		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	22.619.092,63	25.226.500,31		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	20.357.183,37	22.703.850,28		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	1.233,05	123,05		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2301-7083-391). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:32.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTEPrefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:07A905CA

CONTADORIA MUNICIPAL
RGF 1 SEMSTRE 2022 - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.849.243,86	21.650.739,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	628.656,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.849.243,86	21.022.083,59	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	6.031.758,04	6.928.236,67	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	5.428.582,24	6.235.413,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1649-5404-752). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:33.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DDB99181

CONTADORIA MUNICIPAL
RGF 1 SEMSTRE 2022 - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	Até o Semestre de Referência (a)	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.650.739,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	628.656,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.022.083,59	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.363.533,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.027.180,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.471.545,85	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1496-5463-242). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:34.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9A7A8633

CONTADORIA MUNICIPAL
RGF 1 SEMSTRE 2022 - ANEXO V

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e	Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-519.784,95	1.311,12	38.207,55	0,00	191.778,78	0,00	-751.082,40	2.389.008,60	0,00 -	3.140.091,00
Recursos Vinculados de Não Impostos	-606.784,95	1.311,12	38.207,55	0,00	191.778,78	0,00	-838.082,40	2.389.008,60	0,00 -	3.227.091,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
>	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.569.350,55	1.551,60	126.933,78	0,00	269.447,41	0,00	3.171.417,76	3.886.350,22	0,00 -	714.932,46

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	328.963,72	1.551,60	6.719,71	0,00	11.887,73	0,00	308.804,68	142.837,10	0,00	165.967,58
Transferências do FUNDEB	180.266,43	0,00	0,00	0,00	2.696,67	0,00	177.569,76	1.462.476,55	0,00 -1.	284.906,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	35.341,45	0,00	11,00	0,00	0,02	0,00	35.330,43	856,54	0,00	34.473,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.999.349,02	0,00	83.802,56	0,00	13.637,00	0,00	1.901.909,46	1.103.347,33	0,00 798.562,13	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	621.143,41	0,00	18.935,29	0,00	207.082,78	0,00	395.125,34	498.573,43	0,00	-103.448,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	30.937,44	0,00	615,57	0,00	27.122,00	0,00	3.199,87	5.090,27	0,00	-1.890,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	373.349,08	0,00	16.849,65	0,00	7.021,21	0,00	349.478,22	673.169,00	0,00	-323.690,78
TOTAL (III) = (I + II)	3.049.565,60	2.862,72	165.141,33	0,00	461.226,19	0,00	2.420.335,36	6.275.358,82	0,00	-3.855.023,46

FONTE: Sistema e-Pública (1290-6571-637). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:37.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: OS DADOS REFERENTES A ESTA PUBLICAÇÃO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO OS DADOS LANÇADOS ATÉ 21/07/2022.SÓ CONTROLE GERENCIAL DO MUNICIPIO.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. De Finanças E Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:C7626796

CONTADORIA MUNICIPAL RGF 1 SEMSTRE 2022 - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.650.739,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.022.083,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.822.083,59	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.143.357,52	34,31
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.243.925,14	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	10.681.728,88	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	10.119.532,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-232.989,01	-1,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.226.500,31	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.928.236,67	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.363.533,37	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.471.545,85	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1958-4723-166). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:38.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9A19419C

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO I- BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.389.720,00	23.389.720,00	4.473.673,71	19,13	11.540.147,89	49,34	11.849.572,11	
RECEITAS CORRENTES	20.247.220,00	20.247.220,00	4.385.742,34	21,66	11.113.360,52	54,89	9.133.859,48	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	620.308,80	620.308,80	116.182,62	18,73	258.436,84	41,66	361.871,96	
Impostos	613.308,80	613.308,80	115.553,70	18,84	251.690,51	41,04	361.618,29	
Taxas	7.000,00	7.000,00	628,92	8,98	6.746,33	96,38	253,67	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	5.305,00	5.305,00	81.363,91	1.533,72	216.615,40	4.083,23	-211.310,40	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	5.305,00	5.305,00	81.363,91	1.533,72	216.615,40	4.083,23	-211.310,40	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.620.606,20	19.620.606,20	4.188.195,81	21,35	10.637.930,93	54,22	8.982.675,27	
Transferências da União e de suas Entidades	14.522.612,00	14.522.612,00	3.322.800,29	22,88	8.175.940,05	56,30	6.346.671,95	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.040.194,20	2.040.194,20	341.885,54	16,76	932.685,53	45,72	1.107.508,67	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.019.800,00	3.019.800,00	523.509,98	17,34	1.529.305,35	50,64	1.490.494,65	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	377,35	0,00	-377,35	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	377,35	0,00	-377,35	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.142.500,00	3.142.500,00	87.931,37	2,80	426.787,37	13,58	2.715.712,63	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00	

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.750.500,00	2.750.500,00	1.931,37	0,07	340.787,37	12,39
Transferências da União e de suas Entidades	2.599.300,00	2.599.300,00	1.931,37	0,07	240.787,37	9,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	151.200,00	151.200,00	0,00	0,00	100.000,00	66,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.389.720,00	23.389.720,00	4.473.673,71	19,13	11.540.147,89	49,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.389.720,00	23.389.720,00	4.473.673,71	19,13	11.540.147,89	49,34
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.389.720,00	23.389.720,00	4.473.673,71	19,13	11.540.147,89	49,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	965.924,50	-----	-----	167.440,25	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	965.924,50	-----	-----	167.440,25	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.389.720,00	28.022.926,79	1.684.080,06	17.981.343,16	10.041.583,63	3.971.331,19	11.128.474,16	11.075.608,33	16.894.452,63
DESPESAS CORRENTES	18.790.559,94	19.668.722,31	1.639.730,24	15.517.885,12	4.150.837,19	3.425.160,66	9.326.038,37	9.276.521,39	10.342.683,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.309.558,73	9.170.649,49	248.520,99	7.653.796,48	1.516.853,01	1.435.235,74	3.808.990,97	3.764.224,93	5.361.658,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.456.001,21	10.498.072,82	1.391.209,25	7.864.088,64	2.633.984,18	1.989.924,92	5.517.047,40	5.512.296,46	4.981.025,42
DESPESAS DE CAPITAL	4.499.160,06	8.254.204,48	44.349,82	2.463.458,04	5.790.746,44	546.170,53	1.802.435,79	1.799.086,94	6.451.768,69
INVESTIMENTOS	4.354.160,06	7.970.972,98	44.349,82	2.180.257,67	5.790.715,31	509.737,72	1.677.425,84	1.677.425,84	6.293.547,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	283.231,50	0,00	283.200,37	31,13	36.432,81	125.009,95	121.661,10	158.221,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.389.720,00	28.022.926,79	1.684.080,06	17.981.343,16	10.041.583,63	3.971.331,19	11.128.474,16	11.075.608,33	16.894.452,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.389.720,00	28.022.926,79	1.684.080,06	17.981.343,16	10.041.583,63	3.971.331,19	11.128.474,16	11.075.608,33	16.894.452,63
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	411.673,73	464.539,56	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.389.720,00	28.022.926,79	1.684.080,06	17.981.343,16	10.041.583,63	3.971.331,19	11.540.147,89	11.540.147,89	16.894.452,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.389.720,00	28.022.926,79	1.684.080,06	17.981.343,16	100,00	10.041.583,63	3.971.331,19	11.128.474,16	100,00	16.894.452,63
LEGISLATIVA	786.517,52	862.504,04	43.405,05	846.777,04	4,71	15.727,00	146.708,81	397.241,69	3,57	465.262,35
Ação Legislativa	786.517,52	862.504,04	43.405,05	846.777,04	4,71	15.727,00	146.708,81	397.241,69	3,57	465.262,35
ADMINISTRAÇÃO	2.770.969,49	2.514.055,63	98.994,24	2.260.014,02	12,57	254.041,61	377.365,79	1.057.156,28	9,50	1.456.899,35
Administração Geral	1.884.097,49	1.763.841,23	81.127,95	1.676.275,21	9,32	87.566,02	264.689,51	766.851,12	6,89	996.990,11
Administração Financeira	745.900,00	609.799,22	16.311,29	548.511,81	3,05	61.287,41	104.296,00	267.953,63	2,41	341.845,59
Controle Interno	40.972,00	40.415,18	1.555,00	35.227,00	0,20	5.188,18	8.380,28	22.351,53	0,20	18.063,65
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEFESA NACIONAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.570.970,00	1.647.409,06	91.296,39	1.327.408,14	7,38	320.000,92	319.031,63	857.225,05	7,70	790.184,01
Assistência ao Idoso	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.840,00	380.575,10	27.135,25	188.518,58	1,05	192.056,52	52.997,74	137.226,60	1,23	243.348,50
Assistência Comunitária	1.194.930,00	1.265.133,96	64.161,14	1.138.889,56	6,33	126.244,40	266.033,89	719.998,45	6,47	545.135,51
Fomento ao Trabalho	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.333.086,03	8.353.656,68	801.474,70	5.243.524,56	29,16	3.110.132,12	1.223.972,20	3.531.990,54	31,74	4.821.666,14
Administração Geral	108.180,00	264.795,33	84.889,44	228.875,98	1,27	35.919,35	101.450,88	217.935,94	1,96	46.859,39
Atenção Básica	3.270.167,32	4.071.250,32	309.961,73	2.143.117,00	11,92	1.928.133,32	430.561,66	1.402.709,66	12,60	2.668.540,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.438.281,71	3.491.381,71	391.247,75	2.751.055,68	15,30	740.326,03	677.865,53	1.842.564,08	16,56	1.648.817,63
Suporte Profilático e Terapêutico	91.257,00	95.056,32	12.115,18	20.190,68	0,11	74.865,64	4.240,70	7.210,82	0,06	87.845,50
Vigilância Sanitária	348.180,00	354.153,00	650,00	44.903,82	0,25	309.249,18	3.522,83	33.468,64	0,30	320.684,36
Vigilância Epidemiológica	77.020,00	77.020,00	2.610,60	55.381,40	0,31	21.638,60	6.330,60	28.101,40	0,25	48.918,60
TRABALHO	82.900,00	251.460,94	0,00	249.086,87	1,39	2.374,07	74.045,24	150.463,03	1,35	100.997,91
Fomento ao Trabalho	82.900,00	251.460,94	0,00	249.086,87	1,39	2.374,07	74.045,24	150.463,03	1,35	100.997,91
EDUCAÇÃO	4.709.876,90	7.018.060,61	213.318,53	3.821.382,31	21,25	3.196.678,30	828.506,34	2.160.566,27	19,41	4.857.494,34
Ensino Fundamental	2.960.902,68	4.988.880,17	87.646,34	2.177.877,24	12,11	2.811.002,93	494.855,62	1.251.100,94	11,24	3.737.779,23
Ensino Superior	15.000,00	23.634,00	16.362,00	23.634,00	0,13	0,00	5.454,00	10.302,00	0,09	13.332,00
Educação Infantil	1.733.974,22	2.005.546,44	109.310,19	1.619.871,07	9,01	385.675,37	328.196,72	899.163,33	8,08	1.106.383,11
CULTURA	192.000,00	168.366,00	27.064,58	27.064,58	0,15	141.301,42	27.064,58	27.064,58	0,24	141.301,42
Difusão Cultural	192.000,00	168.366,00	27.064,58	27.064,58	0,15	141.301,42	27.064,58	27.064,58	0,24	141.301,42
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	3.095.800,00	4.178.087,23	193.989,87	2.749.657,80	15,29	1.428.429,43	648.233,93	1.813.501,95	16,30	2.364.585,28
Infra-Estrutura Urbana	1.699.800,00	2.200.247,37	31.098,62	960.439,40	5,34	1.239.807,97	231.233,72	705.177,25	6,34	1.495.070,12
Serviços Urbanos	1.396.000,00	1.977.839,86	162.891,25	1.789.218,40	9,95	188.621,46	417.000,21	1.108.324,70	9,96	869.515,16
HABITAÇÃO	10.200,06	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06
Assistência Comunitária	10.200,06	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06
GESTÃO AMBIENTAL	105.100,00	100.759,19	0,00	0,00	0,00	100.759,19	0,00	0,00	0,00	100.759,19
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	659,19	0,00	0,00	0,00	659,19	0,00	0,00	0,00	659,19
Controle Ambiental	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00
AGRICULTURA	806.000,00	1.183.543,60	186.429,29	1.097.390,97	6,10	86.152,63	249.334,43	955.331,03	8,58	228.212,57
Abastecimento	3.500,00	2.049,74	1.899,00	1.899,00	0,01	150,74	1.899,00	1.899,00	0,02	150,74
Extensão Rural	630.000,00	1.065.941,36	182.100,29	981.450,66	5,46	84.490,70	209.930,43	839.397,73	7,54	226.543,63
Promoção da Produção Agropecuária	167.000,00	112.075,00	0,00	111.611,31	0,62	463,69	35.075,00	111.604,30	1,00	470,70
Defesa Agropecuária	5.500,00	3.477,50	2.430,00	2.430,00	0,01	1.047,50	2.430,00	2.430,00	0,02	1.047,50
ENERGIA	497.000,00	454.328,00	0,00	0,00	0,00	454.328,00	0,00	0,00	0,00	454.328,00
Energia Elétrica	497.000,00	454.328,00	0,00	0,00	0,00	454.328,00	0,00	0,00	0,00	454.328,00
TRANSPORTE	283.600,00	243.596,00	4.490,00	200.579,28	1,12	43.016,72	35.193,22	89.109,67	0,80	154.486,33
Transporte Rodoviário	283.600,00	243.596,00	4.490,00	200.579,28	1,12	43.016,72	35.193,22	89.109,67	0,80	154.486,33
DESPORTO E LAZER	1.035.700,00	934.899,75	23.617,41	158.457,59	0,88	776.442,16	41.875,02	88.824,07	0,80	846.075,68
Desporto Comunitário	891.200,00	790.399,75	23.617,41	158.457,59	0,88	631.942,16	41.875,02	88.824,07	0,80	701.575,68
Lazer	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.389.720,00	28.022.926,79	1.684.080,06	17.981.343,16	100,00	10.041.583,63	3.971.331,19	11.128.474,16	100,00	16.894.452,63
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1942-9483-312). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:11.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJOControladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3B5C2889**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO III - RCL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.912.615,62	1.577.190,97	2.715.167,56	1.482.315,57	1.723.141,58	2.447.087,97	1.827.397,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.001,87	33.807,24	35.456,66	31.286,91	35.584,97	61.375,47	26.813,68
IPTU	1.198,95	983,60	0,00	120,00	120,00	5.312,29	10.987,92
ISS	10.996,89	11.893,62	17.022,01	15.337,98	13.631,94	26.196,91	12.478,77
ITBI	1.154,30	577,15	1.177,15	0,00	577,15	577,15	0,00
IRRF	24.651,81	18.120,03	15.978,53	15.828,93	20.039,97	28.546,62	1.159,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	999,92	2.232,84	1.278,97	0,00	1.215,91	742,50	2.187,14
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.002,44	11.947,18	15.364,66	17.449,37	22.512,44	29.816,53	27.824,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.002,44	11.947,18	15.364,66	17.449,37	22.512,44	29.816,53	27.824,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.852.341,75	1.525.977,00	2.658.886,69	1.433.579,29	1.644.367,04	2.349.984,85	1.772.471,11
Cota-Parte do FPM	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27
Cota-Parte do ICMS	148.773,76	152.407,01	170.737,67	160.341,30	193.163,71	164.926,02	169.075,81
Cota-Parte do IPVA	19.448,09	20.504,56	15.848,37	7.375,34	3.883,27	3.883,49	9.422,17
Cota-Parte do ITR	0,00	40,00	133,45	282,76	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	164,17	138,04	164,23	169,07	161,96	165,58	252,44
Transferências do FUNDEB	201.264,76	220.920,37	202.019,81	204.417,14	241.401,63	301.657,43	256.861,44
Outras Transferências Correntes	283.279,29	172.999,12	1.516.869,79	221.774,06	115.839,59	256.798,20	211.130,98
Outras Receitas Correntes	12.269,56	5.459,55	5.459,55	0,00	20.677,13	5.911,12	288,14
DEDUÇÕES (II)	186.770,72	226.411,48	187.999,37	201.477,57	257.425,12	260.055,94	260.895,71
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	186.770,72	226.411,48	187.999,37	201.477,57	257.425,12	260.055,94	260.895,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.725.844,90	1.350.779,49	2.527.168,19	1.280.838,00	1.465.716,46	2.187.032,03	1.566.501,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO(V) = (III - IV)	1.725.844,90	1.350.779,49	2.527.168,19	1.280.838,00	1.465.716,46	2.187.032,03	1.566.501,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.725.844,90	1.350.779,49	2.527.168,19	1.280.838,00	1.465.716,46	2.187.032,03	1.566.501,51
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.279.208,32	1.833.630,05	1.884.025,97	2.168.445,79	2.780.413,42	24.630.640,04	23.119.054,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.944,18	59.983,44	24.512,92	66.713,50	49.469,12	494.949,96	620.308,80
IPTU	2.981,27	4.074,27	3.875,01	849,60	1.314,17	31.817,08	35.000,00
ISS	8.696,85	20.698,70	19.034,83	21.336,88	30.017,53	207.342,91	270.308,80
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.062,90	3.000,00
IRRF	18.235,52	32.835,50	1.078,32	44.083,35	17.952,17	238.510,60	305.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.030,54	2.374,97	524,76	443,67	185,25	13.216,47	7.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Patrimonial	30.795,18	44.690,72	31.941,30	40.967,21	40.396,70	322.708,02	5.305,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.795,18	44.690,72	31.941,30	40.967,21	40.396,70	322.708,02	5.305,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.217.379,75	1.728.955,89	1.827.571,75	2.060.765,08	2.690.547,60	23.762.827,80	22.492.441,00
Cota-Parte do FPM	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	13.673.780,60	12.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	155.094,36	178.658,77	147.959,33	158.505,25	177.848,12	1.977.491,11	2.155.544,00
Cota-Parte do IPVA	4.541,35	16.615,39	21.800,57	25.388,11	21.961,56	170.672,27	200.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	7,50	0,00	0,00	0,00	463,71	1.550,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Transferências da LC 61/1989	225,74	255,73	260,08	138,27	195,09	2.290,40	2.080,00
Transferências do FUNDEB	306.365,63	243.083,85	256.868,98	278.976,79	281.529,79	2.995.367,62	3.019.800,00
Outras Transferências Correntes	179.730,93	337.675,02	271.443,80	341.590,99	1.033.630,32	4.942.762,09	5.061.867,00
Outras Receitas Correntes	89,21	0,00	0,00	0,00	0,00	50.154,26	0,00
DEDUÇÕES (II)	346.256,60	229.639,31	259.851,76	288.039,41	275.077,46	2.979.900,45	2.871.834,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	346.256,60	229.639,31	259.851,76	288.039,41	275.077,46	2.979.900,45	2.871.834,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.932.951,72	1.603.990,74	1.624.174,21	1.880.406,38	2.505.335,96	21.650.739,59	20.247.220,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	628.656,00	628.656,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	1.932.951,72	1.603.990,74	1.624.174,21	1.880.406,38	1.876.679,96	21.022.083,59	20.247.220,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.932.951,72	1.603.990,74	1.624.174,21	1.880.406,38	1.676.679,96	20.822.083,59	20.247.220,00

FONTE: Sistema e-Pública (2052-2977-229). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:12.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:993BC20C

CONTADORIA MUNICIPAL RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00		0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00		0,00	
Demais Despesas Correntes		0,00		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00		0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00		0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	
Aposentadorias		0,00		0,00	
Pensões		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00		0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00		0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1738-2037-758). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:12.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Nota: Não existe RPPS no Município de Lucrécia.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2E6CBE05

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXOVI**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.247.220,00	11.113.360,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	620.308,80	258.436,84
IPTU	35.000,00	24.082,24
ISS	270.308,80	112.263,56
ITBI	3.000,00	0,00
IRRF	305.000,00	115.344,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.000,00	6.746,33
Contribuições	1.000,00	0,00
Receita Patrimonial	5.305,00	216.615,40
Aplicações Financeiras (II)	5.305,00	216.615,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.620.606,20	10.637.930,93
Cota-Parte do FPM	9.650.000,00	5.768.477,79
Cota-Parte do ICMS	1.724.435,20	789.713,45
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	79.783,31
Cota-Parte do ITR	1.240,00	6,00
Transferências da LC 87/1996	1.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.664,00	1.061,86
Transferências do FUNDEB	3.019.800,00	1.623.686,48
Outras Transferências Correntes	5.061.867,00	2.375.202,04
Demais Receitas Correntes	0,00	377,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	377,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.241.915,00	10.896.745,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.142.500,00	426.787,37
Operações de Crédito (VI)	392.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	86.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	86.000,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.750.500,00	340.787,37
Convênios	2.750.500,00	340.787,37
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.750.500,00	340.787,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.992.415,00	11.237.532,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.668.722,31	15.517.885,12	9.326.038,37	9.276.521,39	85.154,97	1.110,00	1.110,00	
Pessoal e Encargos Sociais	9.170.649,49	7.653.796,48	3.808.990,97	3.764.224,93	77.228,64	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	10.498.072,82	7.864.088,64	5.517.047,40	5.512.296,46	7.926,33	1.110,00	1.110,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	10.498.072,82	7.864.088,64	5.517.047,40	5.512.296,46	7.926,33	1.110,00	1.110,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.668.722,31	15.517.885,12	9.326.038,37	9.276.521,39	85.154,97	1.110,00	1.110,00	

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.254.204,48	2.463.458,04	1.802.435,79	1.799.086,94	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.970.972,98	2.180.257,67	1.677.425,84	1.677.425,84	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	283.231,50	283.200,37	125.009,95	121.661,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.970.972,98	2.180.257,67	1.677.425,84	1.677.425,84	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.739.695,29	17.698.142,79	11.003.464,21	10.953.947,23	85.154,97	1.110,00	1.110,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							197.320,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	204.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	216.615,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.182,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	406.753,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	204.000,00

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.608.008,63	4.486.347,53
DEDUÇÕES (XXIX)	4.256.002,35	4.719.336,54
Disponibilidade de Caixa	4.202.668,90	4.665.152,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.724.522,16	5.158.466,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	93.737,86	8.582,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	428.115,40	484.730,73
Demais Haveres Financeiros	53.333,45	54.183,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	352.006,28	-232.989,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	584.995,29	

AJUSTE METODOLÓGICO	Em Reais
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	Até o Bimestre/2022
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	85.154,97
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	86.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	413.840,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	204.407,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	965.924,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	965.924,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1598-3260-957). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:13.	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7E8DC84

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS		613.308,80		251.690,51	
1.1-Receita resultante do IPTU		35.000,00		24.082,24	
1.2-Receita resultante do ITBI		3.000,00		0,00	
1.3-Receita resultante do ISS		270.308,80		112.263,56	
1.4-Receita resultante do IRRF		305.000,00		115.344,71	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		15.409.174,00		8.298.802,66	
2.1-Cota Parte FPM		13.050.000,00		7.210.597,02	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		12.050.000,00		7.210.597,02	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.000.000,00		0,00	
2.2-Cota Parte ICMS		2.155.544,00		987.141,64	
2.3-Cota Parte IPI-Exportação		2.080,00		1.327,35	
2.4-Cota-Parte ITR		1.550,00		7,50	
2.5-Cota-Parte IPVA		200.000,00		99.729,15	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00	
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		16.022.482,80		8.550.493,17	
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5))		2.871.834,80		1.659.760,25	
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		1.123.785,90		477.862,76	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		3.028.245,00		1.680.248,20	
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos		3.021.000,00		1.543.120,63	
6.1.1-Principal		3.019.800,00		1.529.305,35	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		1.200,00		13.815,28	
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF		7.245,00		42.746,44	
6.2.1-Principal		7.245,00		42.746,44	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00	
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT		0,00		94.381,13	
6.3.1-Principal		0,00		94.381,13	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00	
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹		147.965,20		-130.454,90	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		133.562,30			
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		133.562,30			
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.813.810,50			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.685.467,19	2.613.501,03	1.248.700,50	1.203.991,03	0,00
10.1-Educação Infantil	1.288.351,28	1.271.796,91	631.233,68	631.233,67	0,00
10.1.1-Creche	955.606,28	940.818,91	461.184,00	461.183,99	0,00
10.1.2-Pré-escola	332.745,00	330.978,00	170.049,68	170.049,68	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.397.115,91	1.341.704,12	617.466,82	572.757,36	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	513.641,19	375.782,30	278.106,30	278.106,30	0,00
11.1-Educação Infantil	170.774,22	165.095,42	95.726,64	95.726,64	0,00
11.1.1-Creche	74.600,00	74.532,92	60.696,68	60.696,68	0,00
11.1.2-Pré-escola	96.174,22	90.562,50	35.029,96	35.029,96	0,00
11.2-Ensino Fundamental	342.866,97	210.686,88	182.379,66	182.379,66	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.199.108,38	2.989.283,33	1.526.806,80	1.482.097,33	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.613.501,03	1.248.700,50	1.203.991,03	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.989.283,33	1.526.806,80	1.482.097,33	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	61.354,38	61.354,38	61.354,38	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR CONSIDERADO					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.176.173,74	1.248.700,50	1.248.700,50	74,32	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	47.190,56	61.354,38	61.354,38	65,01	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	14.157,17	0,00	0,00	0,00	
VALOR NÃO APLICADO					
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	

22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	168.024,82		153.441,40	153.441,40	9,13		
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)⁵	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO(v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	429.039,81	105.651,30	94.875,57	94.230,53	0,00		
24.1-Creche	156.758,47	63.648,30	60.371,91	59.984,91	0,00		
24.2-Pré-escola	272.281,34	42.003,00	34.503,66	34.245,62	0,00		
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.018.792,09	497.154,42	353.492,67	351.158,20	0,00		
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	1.447.831,90	602.805,72	448.368,24	445.388,73	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.975.175,04		
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-130.454,90		
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)					0,00		
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7					0,00		
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00		
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.105.629,94		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO(w)		% APLICADO (y)		
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.137.623,29	2.105.629,94		24,63		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)		
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.669,60	34.669,60	33.118,00	0,00	1.551,60		
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	34.669,60	34.669,60	33.118,00	0,00	1.551,60		
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		150.700,00		79.801,39			
35.1-Salário-Educação		60.500,00		31.524,84			
35.2-PDDE		0,00		0,00			
35.3-PNAE		57.500,00		30.718,81			
35.4-PNATE		32.200,00		17.511,05			
35.5-Outras Transferências do FNDE		500,00		46,69			
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		70.100,00		21.404,50			
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00			
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		198,78			
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00			
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35 + 36 + 37 + 38 + 39)		220.800,00		101.404,67			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	33.000,00	15.973,06	15.973,06	15.973,06	0,00		
41.1-Creche	22.000,00	10.414,63	10.414,63	10.414,63	0,00		
41.2-Pré-escola	11.000,00	5.558,43	5.558,43	5.558,43	0,00		
42-ENSINO FUNDAMENTAL	2.253.739,20	151.965,82	108.063,79	108.052,79	0,00		
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.286.739,20	167.938,88	124.036,85	124.025,85	0,00		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(12 + 26 + 46)	6.933.679,48	3.760.027,93	2.099.211,89	2.051.511,91	0,00		
47.1-Despesas Correntes	4.726.383,83	3.677.323,18	2.016.507,14	1.968.807,16	0,00		
47.1.1-Pessoal Ativo	4.021.895,04	3.105.594,64	1.556.472,78	1.511.706,84	0,00		
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

47.1.4-Outras Despesas Correntes	704.488,79	571.728,54	460.034,36	457.100,32	0,00
47.2-Despesas de Capital	2.291.676,78	144.059,13	144.059,13	144.059,13	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	2.291.676,78	144.059,13	144.059,13	144.059,13	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				142.160,22	4.699,50
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.680.248,20	31.524,84
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				1.549.264,86	32.770,00
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				273.143,56	3.454,34
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				273.143,56	3.454,34
FONTE: Sistema e-Pública (1986-7409-059). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:14.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9247DC65

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO IX**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	392.000,00	0,00	392.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.567.988,48	2.804.030,93	5.763.957,55
Investimentos	8.284.756,98	2.520.830,56	5.763.926,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	283.231,50	283.200,37	31,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.567.988,48	2.804.030,93	5.763.957,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	8.175.988,48	2.804.030,93	5.371.957,55
FONTE: Sistema e-Pública (1590-1578-688). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:14.			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:8A909C7E

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (III f + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (III i + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

Fonte: Sistema e-Pública (2219-7058-986). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:15.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D46FFCCC

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO XII - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	578.808,80	578.808,80	230.174,60	39,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.500,00	3.500,00	2.566,33	73,32
IPTU	1.500,00	1.500,00	722,07	48,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	1.844,26	92,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.308,80	270.308,80	112.263,56	41,53

ISS	270.308,80	270.308,80	112.263,56	41,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	305.000,00	305.000,00	115.344,71	37,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.410.774,00	14.410.774,00	8.298.802,66	57,59
Cota-Parte FPM	12.050.000,00	12.050.000,00	7.210.597,02	59,84
Cota-Parte ITR	1.550,00	1.550,00	7,50	0,48
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	99.729,15	49,86
Cota-Parte ICMS	2.155.544,00	2.155.544,00	987.141,64	45,80
Cota-Parte IPI-Exportação	2.080,00	2.080,00	1.327,35	63,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.989.582,80	14.989.582,80	8.528.977,26	56,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	652.147,32	660.547,32	637.732,15	96,55	367.348,17	55,61	367.348,17	55,61
Despesas Correntes	641.747,32	650.147,32	637.732,15	98,09	367.348,17	56,50	367.348,17	56,50
Despesas de Capital	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.991.121,71	2.968.811,11	2.570.451,68	86,58	1.702.546,16	57,35	1.701.549,16	57,31
Despesas Correntes	2.957.541,71	2.939.091,11	2.570.451,68	87,46	1.702.546,16	57,93	1.701.549,16	57,89
Despesas de Capital	33.580,00	29.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.643.269,03	3.629.358,43	3.208.183,83	88,40	2.069.894,33	57,03	2.068.897,33	57,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.208.183,83	2.069.894,33	2.068.897,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.208.183,83	2.069.894,33	2.068.897,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		1.279.346,59	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	790.547,74	789.550,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei		24,27	-----
Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Indevidamente no Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Exercício sem Limite (r) = (p - (o Disponibilidade Financeira q = (XIII))	Valor inscrito em RP considerado não se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados	
Empenhos de 2022	1.279.346,59	2.069.894,33	790.547,74	10.982.595,62	0,00	10.192.047,88	-----	1.712.660,02	-----	790.547,74	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.320,06	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	1.579.290,30	2.308.852,32	729.562,02	0,00	0,00	0,00	47.393,55	0,00	10.107,94	719.454,08	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.226.617,00	3.226.617,00	1.820.564,61	56,42
Proveniente da União	3.201.617,00	3.201.617,00	1.815.793,28	56,71
Proveniente dos Estados	25.000,00	25.000,00	4.771,33	19,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.226.617,00	3.226.617,00	1.820.564,61	56,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.546.720,00	2.545.341,70	1.505.384,85	59,14	1.035.361,49	40,68	1.035.232,49	40,67
Despesas Correntes	2.155.340,00	2.153.961,70	1.456.044,85	67,60	1.031.901,49	47,91	1.031.772,49	47,90
Despesas de Capital	391.380,00	391.380,00	49.340,00	12,61	3.460,00	0,88	3.460,00	0,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	369.160,00	369.160,00	78.304,08	21,21	68.304,00	18,50	68.304,00	18,50
Despesas Correntes	169.160,00	169.160,00	78.304,08	46,29	68.304,00	40,38	68.304,00	40,38
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.257,00	91.257,00	20.190,68	22,13	7.210,82	7,90	7.210,82	7,90
Despesas Correntes	89.257,00	89.257,00	20.190,68	22,62	7.210,82	8,08	7.210,82	8,08
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.280,00	37.658,30	30.309,12	80,48	18.873,94	50,12	18.873,94	50,12
Despesas Correntes	34.280,00	35.658,30	30.309,12	85,00	18.873,94	52,93	18.873,94	52,93
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	77.020,00	77.020,00	55.381,40	71,91	28.101,40	36,49	28.101,40	36,49
Despesas Correntes	77.020,00	77.020,00	55.381,40	71,91	28.101,40	36,49	28.101,40	36,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.120.437,00	3.120.437,00	1.689.570,13	54,15	1.157.851,65	37,11	1.157.722,65	37,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.198.867,32	3.205.889,02	2.143.117,00	66,85	1.402.709,66	43,75	1.402.580,66	43,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.360.281,71	3.337.971,11	2.648.755,76	79,35	1.770.850,16	53,05	1.769.853,16	53,02
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	91.257,00	91.257,00	20.190,68	22,13	7.210,82	7,90	7.210,82	7,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	36.280,00	37.658,30	30.309,12	80,48	18.873,94	50,12	18.873,94	50,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	77.020,00	77.020,00	55.381,40	71,91	28.101,40	36,49	28.101,40	36,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.763.706,03	6.749.795,43	4.897.753,96	72,56	3.227.745,98	47,82	3.226.619,98	47,80
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	3.095.437,00	3.095.437,00	1.675.539,05	54,13	1.151.278,43	37,19	1.151.149,43	37,19
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.668.269,03	3.654.358,43	3.222.214,91	88,17	2.076.467,55	56,82	2.075.470,55	56,79

FONTE: Sistema e-Pública (2236-4827-415). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:16.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B7362C13

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	R\$ 1,00	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	No bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

ONTE: Sistema e-Pública (2083-7215-395). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:16.
Nota: No Município de Lucrécia não tem Parceria Público Privada.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A620449F

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO XIV**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.389.720,00
Previsão Atualizada	23.389.720,00
Receitas Realizadas	11.540.147,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	965.924,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.389.720,00
Créditos Adicionais	4.633.206,79
Dotação Atualizada	28.022.926,79
Despesas Empenhadas	17.981.343,16
Despesas Liquidadas	11.128.474,16
Despesas Pagas	11.075.608,33
Superávit Orçamentário	411.673,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.981.343,16

Despesas Liquidadas	11.128.474,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.650.739,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.022.083,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.822.083,59
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	204.000,00	197.320,29	96,73
Resultado Nominal - Acima da Linha	204.000,00	406.753,54	199,39

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	93.737,86	0,00	85.154,97	8.582,89
Poder Executivo	88.017,69	0,00	85.154,97	2.862,72
Poder Legislativo	5.720,17	0,00	0,00	5.720,17
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.233,05	0,00	1.110,00	123,05
Poder Executivo	1.110,00	0,00	1.110,00	0,00
Poder Legislativo	123,05	0,00	0,00	123,05
TOTAL	94.970,91	0,00	86.264,97	8.705,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.105.629,94	25,00	24,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.248.700,50	70,00	74,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	61.354,38	50,00	65,01
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.069.894,33	15,00	24,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1630-7736-241). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:17.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:375E769B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 807/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 807/2022

Lucrécia/ RN, 20 de julho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 209.428,92 (duzentos e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 209.428,92 (duzentos e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de julho de 2022.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 300,05
Total da Ação:					R\$ 300,05
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300,05
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO			AMBIENTE	
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 169.912,87
Total da Ação:					R\$169.912,87
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 169.912,87
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			2180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16020000	R\$ 8.400,00
Total da Ação:					R\$ 8.400,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 38.400,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1734 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 516,00
Total da Ação:					R\$ 516,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 816,00
Valor total Suplementado: R					\$ 209.428,92
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1650 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 300,05
Total da Ação:					R\$ 300,05
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300,05
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.149 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE			
			2165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.912,87
Total da Ação:					R\$ 4.912,87
		2.149 - PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE			
			1959 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
			1961 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 65.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 69.912,87

99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
		2.999 - Reserva de Contingência			
				1558 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: R\$ 15000000
Total da Ação:				R\$ 100.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 100.000,00	
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
		2145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: R\$ 16020000	R\$ 1.800,00
		2147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: R\$ 16020000	R\$ 3.800,00
		2148 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: R\$ 16020000	R\$ 1.400,00
		2150 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: R\$ 16020000	R\$ 1.400,00
Total da Ação:				R\$ 8.400,00	
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
		2111 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: R\$ 15001002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:				R\$ 30.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 38.400,00	
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
		1740 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: R\$ 15000000	R\$ 300,00
Total da Ação:				R\$ 300,00	
		2.83 - Conselho Mun. Idoso			
		2004 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: R\$ 15000000	R\$ 316,00
		2005 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: R\$ 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:				R\$ 516,00	
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 816,00	
Valor total Reduzido: R\$				209.428,92	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:83AB37A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0066/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Aquisição de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, fluidos de freio destinados a frota de veículos pertencentes as diversas unidades administrativas (secretarias) do Município de Marcelino Vieira-RN”, conforme especificações abaixo.

Item	Especificações dos serviços	Unid	Quant
01	ADITIVO PARA RADIADORES 1 LITRO	Und	100
02	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500 ML	Und	50
03	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500 ML	Und	50
04	FLUIDO PARA FREIO DOT5 500 ML	Und	50
05	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20 KG- Especificações: Graxa Lubrificante a base de sabão de lítio para lubrificação de cubos e rolamentos- Grau NLGI 2	Balde	50
06	GRAXA LUBRIFICANTE 1 KG- Especificações: Graxa Lubrificante a base de sabão de lítio para lubrificação de cubos e rolamentos- Grau NLGI 2	Und	50
07	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15w40 20 LT Especificações: multiviscoso, desenvolvidos especialmente para motores a diesel turbinados ou aspirado que operam em altas temperaturas e cargas elevadas.	Balde	50
08	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15w40 1 LT- Especificações: multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV	Und	100
09	OLEO LUBRIFICANTE 68 20 LT- Especificações: para sistema hidráulico desenvolvidos especialmente para aplicação em equipamento que operam em condições de serviços leve e moderado, para uso em pistões hidráulicos de caminhões.	Balde	100
10	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 20 LT- Especificações: para engrenagens ou diferenciais convencionais transmissões em caixa de direção de automóveis utilitários e caminhões.	Balde	20
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF 1 LT- Especificações: Óleo hidráulico tipo ATF para lubrificação de transmissores, automáticos sistema hidráulicos.	Und	100
12	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 1 LT- Especificações: Óleo para engrenagens automotivas recomendado para diferenciais convencionais, transmissão e caixa de direção de automóveis utilitário e caminhões.	Und	50
13	OLEO LUBRIFICANTE 250 20 LT-	Balde	30
14	OLEO LUBRIFICANTE 20w30 20 LT-	Balde	30
	OLEO LUBRIFICANTE 80w90 20 LT-	Balde	10

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 27 de julho de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 21 de julho de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ ERISBERTO RODRIGUES FARIAS
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Fabiano Pires de Oliveira
Código Identificador:F373CBC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78 PROCESSO Nº 5.751/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SAMYA MAIA

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical "Samya Maia" para se apresentar no dia 23 de julho de 2022, no 23º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 21 à 24 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através de geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA						
CNPJ: 26.551.493/0001-41						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0021262 - SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA SAMYA MAIA E BANDA		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total:						30.000,00

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 21 de Julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:8FFAB247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79 PROCESSO Nº 5.963/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

Parecer jurídico.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANO CANTOR

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a possível contratação da atração musical do Município de Parelhas "Adriano Cantor" para se apresentar no dia 21 de julho de 2022, no 23º Arraiá da Zona Sul, que será realizado entre os dias 21 à 24 de julho do corrente ano, na Praça Badoglio Araújo (Praça COHAB), localizada no bairro Maria Terceira. Haja visto que o Arraiá da Zona Sul é uma festa tradicional na cidade, pois objetiva valorizar a cultura parelhense referente às festividades juninas, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda

em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer e alegria, sobretudo pela passagem dos festejos juninos, pois a cidade recebe turistas, parhenses ausentes e demais visitantes das cidades circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico em toda a cidade.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ADRIANO VINICIUS DE AZEVEDO CAVALCANTE						
CPF: 082.413.404-43						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019758-APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANO CANTOR		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:						1.000,00

VALOR: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 21 de Julho de 2022.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:51523C4B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 064/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ailton Umbelino da Silva Filho			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 1218336			
DI: CPF: 049.694.334-02 / RG: 2283545			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 35264-0
HORARIO DE SAÍDA: 09:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR OS SERVIDORES ELTON PEREIRA DA SILVA LIMA CPF: 115.384.604-75 E ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO CPF: 062.382.634-82 QUE ESTAVAM PARTICIPANDO DE CAPACITAÇÃO EM NATAL - RN			
PERÍODO: 21/07/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 21 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:76B07EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 19.07.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 013/2021, PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ:09.337.018/0001-58.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ANDRADE E BEZERRA COMERCIO

E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 09.337.018/0001-58, Rua: Manoel Bitencourt, nº20, Centro, João Câmara/RN, representada pelo Sr. Daniel Andrade de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. 001.976.102, expedida pela ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.702.394-61, residente a Rua: Piracema, nº 4623, Neópolis, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS

I – O prazo de vigência fica prorrogado por período de 03 (três) meses

II – Aditivar parcialmente os quantitativos em 25% (vinte e cinco) por cento, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	QTDE	UNT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MÉDIA DE PREÇO		Aditivo 25%	
				UNIT	TOTAL	Quantidade	Valores
4595	60	UND	Ácido Fosfórico	3,26	195,60	15	R\$ 48,90
4596	20	UND	Ácido Poli acrílico	17,80	356,00	5	R\$ 89,00
4597	100	UND	Adesivo Bonder + Prime	9,60	960,00	25	R\$ 240,00
4598	20	UND	Aguilha 30 G extra Curta	0,30	6,00	5	R\$ 1,50
4599	20	UND	Aguilha 30G curta	34,60	692,00	5	R\$ 173,00
4600	20	UND	Alavanca Apical Golgran	23,45	469,00	5	R\$ 117,25
4601	20	UND	Alavanca Apical Reta nº 304	23,75	475,00	5	R\$ 118,75
4602	20	UND	Alavanca Reta Golgran	23,90	478,00	5	R\$ 119,50
4603	20	UND	Alavanca Seldin Direita	23,90	478,00	5	R\$ 119,50
4604	20	UND	Alavanca Seldin Esquerda	23,90	478,00	5	R\$ 119,50
4605	50	CX	Anestésico Articaina 3%	138,30	6.915,00	12	R\$ 1.659,60
4606	50	CX	Anestésico Lidocaína + Epinefrina 2%	79,80	3.990,00	12	R\$ 957,60
4607	50	CX	Anestésico Tópico Benzo Top 20%	5,50	275,00	12	R\$ 66,00
4608	25	CX	Anestésico Mepivacaina Sem vaso	108,00	2.700,00	6	R\$ 648,00
4611	200	PCT	Babador Descartável 33,5x47 cm biodinâmica c/100 UND	13,70	2.740,00	50	R\$ 685,00
4612	20	UND	Bandeja Inox para Instrumental Pequena	12,58	251,60	5	R\$ 62,90
4613	20	UND	Broca Cirúrgica 704 de Haste Longa	8,35	167,00	5	R\$ 41,75
4614	20	UND	Brocas Carbide 2	12,45	249,00	5	R\$ 62,25
4615	20	UND	Brocas Carbide 4	9,35	187,00	5	R\$ 46,75
4616	20	UND	Cabo de Bisturi	9,85	197,00	5	R\$ 49,25
4618	04	UND	Caneta de Alta Rotação Kavo	329,90	1.319,60	1	R\$ 329,90
4619	04	UND	Caneta de Baixa Rotação Kavo	410,00	1.640,00	1	R\$ 410,00
4620	20	UND	Cimento de Hidróxido de Cálcio	21,50	430,00	5	R\$ 107,50
4621	50	UND	Clorexidina 0,12%	9,55	477,50	12	R\$ 114,60
4622	100	UND	Carbono Dental Odontológico	1,50	150,00	25	R\$ 37,50
4624	20	UND	Cureta Finlândia nº 14-15	14,40	288,00	5	R\$ 72,00
4625	20	UND	Cureta Gracey nº 13-14	11,60	232,00	5	R\$ 58,00
4626	20	UND	Cureta Mccall nº 13-14	11,40	228,00	5	R\$ 57,00
4627	20	UND	Cureta Mccall nº 17-18	11,35	227,00	5	R\$ 56,75
4628	20	UND	Cureta Morse 00	11,20	224,00	5	R\$ 56,00
4629	100	UND	Escova de Robson	1,35	135,00	25	R\$ 33,75
4630	2.000	UND	Escova Dental Infantil Colgate	0,90	1.800,00	500	R\$ 450,00
4631	10	UND	Espátula de Inserção Dupla nº 01 Duflex	5,90	59,00	2	R\$ 11,80
4632	20	UND	Espátula Suprafill nº 1B	11,00	220,00	5	R\$ 55,00
4634	20	UND	Evidenciador de Placa	5,15	103,00	5	R\$ 25,75
4635	20	UND	Fio de seda 4.0	32,40	648,00	5	R\$ 162,00
4636	20	UND	Fio de seda 3.0	31,90	638,00	5	R\$ 159,50
4638	200	UND	Fio Dental Regular Menta Colgate	3,50	700,00	50	R\$ 175,00
4639	50	UND	Fixador Dental de Raios X Carestream	12,25	612,50	12	R\$ 147,00
4640	100	UND	Fluor Dental	3,60	360,00	25	R\$ 90,00
4641	20	UND	Fórceps nº1 Infantil Golgran	59,90	1.198,00	5	R\$ 299,50
4642	20	UND	Fórceps nº2 Infantil Golgran	59,90	1.198,00	5	R\$ 299,50
4643	20	UND	Fórceps nº3 Infantil Golgran	59,90	1.198,00	5	R\$ 299,50
4644	20	UND	Fórceps nº4 Infantil Golgran	59,90	1.198,00	5	R\$ 299,50
4645	20	UND	Fórceps nº5 Infantil Golgran	59,90	1.198,00	5	R\$ 299,50
4646	20	UND	Fórceps nº6 Infantil Golgran	59,90	1.198,00	5	R\$ 299,50
4647	10	UND	Fórceps nº150 Golgran	59,90	599,00	2	R\$ 119,80
4648	10	UND	Fórceps nº151 Golgran	59,80	598,00	2	R\$ 119,60
4649	10	UND	Fórceps nº16 Golgran	59,90	599,00	2	R\$ 119,80
4650	10	UND	Fórceps nº17 Golgran	59,90	599,00	2	R\$ 119,80
4651	10	UND	Fórceps nº18L Golgran	59,90	599,00	2	R\$ 119,80
4652	10	UND	Fórceps nº18R Golgran	59,90	599,00	2	R\$ 119,80
4653	10	UND	Fórceps nº65 Golgran	56,95	569,50	2	R\$ 113,90
4654	10	UND	Fórceps nº69 Golgran	59,90	599,00	2	R\$ 119,80
4655	20	UND	Filme Radiográfico Periapical e. 5 speed carestream dental	107,50	2.150,00	5	R\$ 537,50
4656	20	UND	Formocresol 10ml Biodinâmica	4,60	92,00	5	R\$ 23,00
4657	20	UND	Grau Cirúrgico 5cmx100M	29,00	580,00	5	R\$ 145,00
4658	20	UND	Grau Cirúrgico 8cmx100M	42,30	846,00	5	R\$ 211,00
4659	20	UND	Grau Cirúrgico 12cmx100M	48,50	970,00	5	R\$ 242,50
4660	20	UND	Grau Cirúrgico 25cmx100M	50,40	1.008,00	5	R\$ 252,00
4661	20	UND	Hemostop Solução 10ml	14,00	280,00	5	R\$ 70,00
4662	20	UND	Hidróxido de Cálcio PA	4,85	97,00	5	R\$ 24,25
4663	20	UND	Ionômero de Vidro Restaurador	18,30	366,00	5	R\$ 91,50
4664	20	UND	Kit de Acabamento e Polimento para Resina Silicone	340,90	6.818,00	5	R\$ 1.704,50
4665	20	UND	Kit de Posicionadores Radiográfico Cone Autoclavável	53,00	1.060,00	5	R\$ 265,00
4666	20	UND	Lâmina de Bisturi nº 12	36,35	727,00	5	R\$ 181,75
4667	20	UND	Lâmina de Bisturi nº 15	37,20	744,00	5	R\$ 186,00
4668	20	CAIXA	Lixa para Amálgama	5,90	118,00	5	R\$ 29,50
4669	50	CAIXA	Lixa para Resina	6,40	320,00	12	R\$ 76,80
4670	20	PAR	Luvas de Proteção Confort Látex Multiuso M Amarela	2,30	46,00	5	R\$ 11,50
4671	20	PAR	Luvas de Proteção Confort Látex Multiuso P	2,30	46,00	5	R\$ 11,50

			Amarela				
4672	100	UND	Microbrush	7,90	790,00	25	R\$ 197,50
4673	10	UND	Micromotor com Contra Ângulo Kavo	843,80	8.438,00	2	R\$ 1.687,60
4674	20	UND	Otosporin 10 ml Suspensão	11,70	234,00	5	R\$ 58,50
4675	20	UND	Obturador Temporário 25g Villevie	6,35	127,00	5	R\$ 31,75
4676	24	UND	Óleo para lubrificação kavo unispray 200ml	19,04	456,96	6	R\$ 114,24
4677	50	UND	Pedra Pomes	3,40	170,00	12	R\$ 40,80
4680	20	UND	Ponta Diamantada nº 1012	2,60	52,00	5	R\$ 13,00
4681	20	UND	Ponta Diamantada nº 1014	2,60	52,00	5	R\$ 13,00
4682	20	UND	Ponta Diamantada nº 1062	2,10	42,00	5	R\$ 10,50
4683	20	UND	Ponta Diamantada nº 1091	1,20	24,00	5	R\$ 6,00
4684	20	UND	Ponta Diamantada nº 1190F	2,60	52,00	5	R\$ 13,00
4685	20	UND	Ponta Diamantada nº3072	2,05	41,00	5	R\$ 10,25
4686	20	UND	Ponta Diamantada nº 3080	2,60	52,00	5	R\$ 13,00
4687	20	UND	Ponta Diamantada nº 3081	2,60	52,00	5	R\$ 13,00
4688	20	UND	Ponta Diamantada nº 3118F	2,60	52,00	5	R\$ 13,00
4689	20	UND	Ponta Diamantada nº 3118FF	2,30	46,00	5	R\$ 11,50
4690	20	UND	Ponta Diamantada nº 3168F	2,60	52,00	5	R\$ 13,00
4691	20	UND	Ponta Composite Fine 299 FG	8,90	178,00	5	R\$ 44,50
4692	15	UND	Porta Matriz Ivory Golgran	32,00	480,00	3	R\$ 96,00
4693	50	UND	Pasta Profilática Odahcam	4,10	205,00	12	R\$ 49,20
4694	30	UND	Resina A2 Esmalte e Dentina LLIZ	11,40	342,00	7	R\$ 79,80
4695	30	UND	Resina A3 Esmalte e Dentina LLIZ	11,40	342,00	7	R\$ 79,80
4696	25	UND	Resina A2,5 Esmalte e Dentina LLIZ	11,40	285,00	6	R\$ 68,40
4697	25	UND	Resina A3,5 Esmalte e Dentina LLIZ	9,20	230,00	6	R\$ 55,20
4698	25	UND	Resina B2 Esmalte e Dentina LLIZ	11,40	285,00	6	R\$ 68,40
4699	50	UND	Revelador Odontológico Kodak	11,80	590,00	12	R\$ 141,60
4700	1.000	UND	Rodete de Algodão	1,80	1.800,00	250	R\$ 450,00
4701	04	UND	Seladora de Pedal Tubular com Temporizador Cetro 40cm	650,00	2.600	1	R\$ 650,00
4702	20	UND	Seringa Carpule	42,00	840,00	5	R\$ 210,00
4704	20	UND	Sindesmótomo Golgran	6,85	137,00	5	R\$ 34,25
4705	20	UND	Sonda da OMS Milimetrada	14,20	284,00	5	R\$ 71,00
4706	100	CAIXA	Sugador Cirúrgico Descartável	19,90	1.990,00	25	R\$ 497,50
4707	200	PCT	Sugador Comum	5,45	1.090,00	50	R\$ 272,50
4708	200	UND	Taça de Borracha para Contra Ângulo	1,20	240,00	50	R\$ 60,00
4709	30	UND	Tesoura Cirúrgica Goldman Fox	30,00	900,00	7	R\$ 210,00
VALOR TOTAL							R\$ 20.245,44

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º dos Art. 65 e Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 15 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4E1D54AD

CPL PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA EM 11.08.2021 VINCULADO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021, COM OBJETO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN. QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA KLINTEX LTDA - CNPJ: 32.627.216/0001-78.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Paulo Henrique Bilinho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KLINTEX LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 32.627.216/0001-78 com sede a Rua Largo, nº 12, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59.292-626, neste ato representada pelo Sr. Klinsmann Souza da Silva, CPF nº 032.238.402-81, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Registro de Preços nº. 016/2021 resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro da ata de registro de preços vigente assinada em 11.08.2021.

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ata de registro de preços vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 016/2021, conforme requerido pela empresa **KLINTEX LTDA - CNPJ: 32.627.216/0001-78**, em 15 de julho de 2022.

CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços vinculada ao registro de preços nº 016/2021, fica alterado os valores dos itens em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR EXTENSO	POR
01	Açafrão: Condimento, apresentação natural, matéria-prima AÇAFRÃO EM PÓ. Aspecto físico PÓ, aplicação culinária em geral. Embalagem com aproximadamente 200g..	R\$ 2,19	R\$ 2,74	Dois reais e setenta e quatro centavos	
02	Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	R\$ 8,10	R\$ 10,13	Dez reais e treze centavos	
03	Café Moído: Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	4,25	R\$ 5,31	Cinco reais e trinta e um centavos	
04	Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	R\$ 3,70	R\$ 4,63	Quatro reais e sessenta e três centavos	
05	Caldo De Carne Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	R\$ 3,80	R\$ 4,75	Quatro reais e setenta e cinco centavos	
06	Canela Em Pó: Canela Em Pó 50g Em Tubo De Plástico. Indicação Do Fabricante Prazo De Validade E Informação Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	R\$ 6,35	R\$ 7,94	Sete reais e noventa e quatro centavos	
07	Catchup: Tradicional Em Caixa Contendo 300g Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo C/ As Normas E Ou Resoluções Vigentes.	R\$ 3,00	R\$ 3,75	Três reais e setenta e cinco centavos	
08	Chá Em Sache: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	R\$ 4,25	R\$ 5,31	Cinco reais e trinta e um centavos	
09	Curry: Tempero Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	R\$ 3,05	R\$ 3,81	Três reais e oitenta e um centavos	
10	Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Íntegros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	R\$ 7,69	R\$ 9,61	Nove reais e sessenta e um centavos	
11	Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	R\$ 5,18	R\$ 6,48	Seis reais e quarenta e oito centavos	
12	Leite De Soja: Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flanderes Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverá Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369. Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	R\$ 19,49	R\$ 24,36	Vinte e quatro reais e trinta e seis centavos	
13	Mistura A Base De Amido De Milho - Chocolate: Mistura A Base De Amido De Milho Para O Preparo De Mingau, Sabor Chocolate. Contém Açúcar, Maltodextrina, Vitaminas E Minerais. Embalagem De 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	R\$ 5,60	R\$ 7,00	Sete reais	
14	Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	R\$ 1,45	R\$ 1,81	Um real e oitenta e um centavo	
15	Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	R\$ 26,49	R\$ 33,11	Trinta e três reais e onze centavos	
16	Abacaxi Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado A Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	R\$ 4,89	R\$ 6,11	Seis reais e onze centavos	
17	Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	R\$ 1,78	R\$ 2,23	Dois reais e vinte três centavos	
18	Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa	R\$ 3,99	R\$ 4,99	Quatro reais e noventa e nove centavos	
19	Banana Prata: Fruto De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande (Acima 130g), Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	R\$ 4,99	R\$ 6,24	Seis reais e vinte quatro centavos	
20	Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	R\$ 4,29	R\$ 5,36	Cinco reais e trinta e seis centavos	
21	Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	R\$ 3,89	R\$ 4,86	Quatro reais e oitenta e seis centavos	
22	Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	R\$ 1,89	R\$ 2,36	Dois reais e trinta e seis centavos	
23	Chuchu: Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	R\$ 3,19	R\$ 3,99	Três reais e noventa e nove centavos	
24	Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	R\$ 3,10	R\$ 5,25	Cinco reais e vinte e cinco centavos	
25	Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	R\$ 3,69	R\$ 4,61	Quatro reais e sessenta e um centavos	
26	Laranja Cravo: Laranja Cravo Fresca De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	R\$ 4,19	R\$ 5,24	Cinco reais e vinte e quatro centavos	
27	Laranja Pêra: Laranja Pêra De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	R\$ 3,18	R\$ 3,98	Três reais e noventa e oito centavos	
28	Louro: Louro Folha Seca Desidratado Embalagem 5g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	R\$ 2,15	R\$ 2,69	Dois reais e sessenta e nove centavos	
29	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	R\$ 4,39	R\$ 5,49	Cinco reais e quarenta e nove centavos	
30	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes	R\$ 5,40	R\$ 6,75	Seis reais e setenta e cinco centavos	
31	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	R\$ 2,49	R\$ 3,11	Três reais e onze centavos	
32	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	R\$ 3,79	R\$ 4,74	Quatro reais e setenta e quatro centavos	
33	Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	R\$ 3,29	R\$ 4,11	Quatro reais e onze centavos	
34	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	R\$ 4,39	R\$ 5,49	Cinco reais e quarenta e nove centavos	
35	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De	R\$ 3,89	R\$ 4,86	Quatro reais e oitenta e seis centavos	

	Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.			
36	Repolho Roxo: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	R\$ 3,99	R\$ 4,99	Quatro reais e noventa e nove centavos
37	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	R\$ 5,19	R\$ 6,49	Seis reais e quarenta e nove centavos
38	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	R\$ 7,48	R\$ 9,35	Nove reais e trinta e cinco centavos
39	Carne Bovina Magra (Mussulo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	R\$ 31,90	R\$ 39,88	Trinta e nove reais e oitenta e oito centavos
40	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	R\$ 6,98	R\$ 8,73	Oito reais e setenta e três centavos
41	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	R\$ 6,15	R\$ 7,69	Sete reais e sessenta e nove centavos
42	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	R\$ 9,85	R\$ 12,31	Doze reais e trinta e um centavos
43	Polpa De Fruta, Manga: Polpa De Fruta Sabor Manga, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	R\$ 5,85	R\$ 7,31	Sete reais e trinta e um centavos
44	Polpa De Fruta, Maracujá: Polpa De Fruta Sabor Maracujá, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	R\$ 5,85	R\$ 7,31	Sete reais e trinta e um centavos
45	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	R\$ 27,60	R\$ 34,50	Trinta e quatro reais e cinquenta centavos
46	Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	R\$ 31,99	R\$ 39,99	Trinta e nove reais e noventa e nove centavos
47	Melancia: tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 kg cada	R\$ 2,69	R\$ 3,36	Três reais e trinta e seis centavos

CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente realinhamento que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 016/2021, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 016/2021, de 11/08/2021, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este termo de realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 21 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	KLINSMANN SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:72F4B026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 210701/2022 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 210701/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de IZABELA EVARISTA DE MELO 29234636848, inscrito no CNPJ/MF de nº 36.572.953/0001-71, referente à Curativos e material hospitalares, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EG 1010- ESPUMA GENTLE CURATIVO ABSORVENTE E ATRAUMÁTICO, FABRICADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM UMA PELÍCULA SUPERIOR DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA REVESTIDA DE GEL DE SILICONE MACIO. A SUPERFÍCIE EXTERIOR É UMA PELÍCULA DE POLIURETANO RESPIRÁVEL QUE IMPERMEÁVEL, ANTIBACTERIANA E CONTÉM BARRREIRA CONTRA VIRUS, ENQUANTO A CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA É COMPOSTA POR GEL DE SILICONE MACIO, BEM COMO A PASSAGEM DE EXSUDADOS PARA A CAMADA DE	20	UND	24,94	498,94

	ESPUMA ABSORVENTE.				
02	HIDROGEL-CURATIVO TÓPICO-BISNAGA CURATIVO HIDROGEL É INDICADO PARA PROMOVER O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO EM FERIDAS SECAS.SUPERFÍCIAS OU PROFUNDAS.COM OU SEM INFECÇÃO.NECROSE OU ESFACELO.MANUTENÇÃO DA VIABILIDADE DE OSSOS E TENDÕES EXPOSTOS EM FERIDAS PROFUNDAS.	30	UND	69,00	2.070,00
03	HIDROGEL COM ALGINATO-CURATIVO TÓPICO HIDROGEL COM ALGINATO GEL TRANSPARENTE QUE HIDRATA OS TECIDOS NECRÓTICOS SECOS. É INDICADO PARA FERIDAS SECAS.COM PRESENÇA DE TECIDO NECROSADO E ESFACELADO.PROMOVE O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E PREPARO O LEITO DA FERIDA PARA UMA MELHOR CICATRIZAÇÃO. - PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO - PREPARO O LEITO DA FERIDA PARA UMA MELHOR CICATRIZAÇÃO INDICAÇÃO: PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS SECAS, POUCO ÚMIDAS E DE MEDIA EXSUDAÇÃO, COM PRESENÇA DE TECIDO INVIÁVEL (NECROSE E ESFACELO) E TAMBEM PARA O ESTIMULO DA GRANULAÇÃO E DA EPITELIZAÇÃO ATRAVÉS DO MEIO ÚMIDO. PODE SER APLICADO EM FERIDAS DE QUALQUER ETIOLOGIA, INFECTADAS OU NÃO. ESSAS INDICAÇÕES INCLUEM VÁRIOS TIPOS DE LESÕES, COMO: - ÚLCERAS VENOSAS, ARTERIAIS E POR PRESSÃO – QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU - ABRASÕES - LACERAÇÕES CONTRALINDICAÇÃO - O PRODUTO NÃO DEVE SER UTILIZADO EM INCISÕES CIRÚRGICAS E EM PACIENTES COM CONHECIDA SENSIBILIDADE AO PRODUTO OU A ALGUM DE SEUS COMPONENTES.	20	UND	48,00	960,00
04	GAZE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE - GAZE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE - CURATIVO NÃO ADERENTE 7,5 X 15CM EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR É UM PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, OLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL, INDICAÇÃO: - HIDRATAR E MANTER A INTEGRIDADE DA PELE. - PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS). - FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS E COM PERDA DE TECIDO. - QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU. - DERMATITES AMONIACAL (ASSADURAS), PERI-GASTROTOMIAS E PERI-LESÕES. - TRAQUEOSTOMIAS E DRENOS.	60	UND	8,00	480,00
05	FIXPU 1010-PHARMAPIX PU FIXPU 1010 - ROLO DE FILME TRANSPARENTE, COMPOSTO DE FILME DE POLIURETANO, ADESIVO E ACRILATO.	2,00	ROLO	160,72	321,44
06	PRFS 1520- PROTECTFILM PRFS 1520 - CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE, PELICULA DE POLIURETANO SEMIPERMEAVEL, TRANSPARENTE, COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, FLEXIVEL, COM FACE ADESIVA HIPOALERGENICA. DESCARTAVEL. ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASEPTICA.	60	UND	11,45	687,58
07	FAG 1010-FIBROSOL AG 1010 - CURATIVO PRIMARIO FEITO DE NÃO TECIDO DE CARBOXIMETILCELULOSE CONTENDO PRATA, A ALMOFADA ABSORVENTE PRIMÁRIA ANTIMICROBIANA QUE É CORTADA EM TAMANHOS DIFERENTES, PRECISA DE UM CURATIVO SECUNDÁRIO PARA FIXAÇÃO. DISPONIVEL COMO FOLHAS PLANAS SOLTAS OU GRAMPEADAS PARA SUPORTE POR GELIFICAÇÃO OU EM FORMA DE FITA PARA CAVIDADES E TUNEIS, FIBROSOL® AG ABSORVE O EXSUDADO, ELE É RÁPIDAMENTE CONVERTIDO DE UM CURATIVO SECO EM UM GEL MACIO E COERENTE QUE MANTÉM UM AMBIENTE ÚMIDO PARA A CICATRIZAÇÃO IDEAL DA FERIDA, AUXILIA NO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E É FACILMENTE REMOVIDO COM POUCO OU NENHUM DANO AO TECIDO RECEM-FORMADO	10	UND	27,25	272,52
08	EG AG 1020-ESPUMA GENTLE AG - CURATIVO ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE E ANTIMICROBIANO FEITO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM A TECNOLOGIA EXULOCK CONTENDO PRATA, ONDE A CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, À PROVA D'ÁGUA, À PROVA DE BACTERIAS E FILME DE POLIURETANO A PROVA DE VIRUS, ENQUANTO A CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA É GEL DE SILICONE MACIO PERFURADO QUE EVITA ADERÊNCIA A FERIDA, PERMITINDO A REMOÇÃO ATRAUMÁTICA DO CURATIVO INDOLOR E FACIL PASSAGEM DOS EXSUDATOS PARA O CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE.	20	UND	61,03	1.220,69
09	F 1020-PHARMA ALGI F 1020 - CURATIVO PARA FERIDAS HEMOSTÁTICO E ABSORVENTE, COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO, PICOTADAS, QUE FORMAM UMA ALMOFADA ABSORVENTE EM NÃO TECIDO. ABSORVE E IMPEDE A FUGA DE EXSUDADOS DA FERIDA, FORMANDO UM GEL IMPEDINDO ASSIM A MACERAÇÃO DA PELE.	20	UND	22,37	447,48
10	COLL 1010 PHARMACOLL THIN 0,6MM - CURATIVO ADESIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO, ISENTO DE GELATINA, LAMINADO NUM REVESTIMENTO DE FILME DE POLIURETANO A PROVA DE AGUA E A PROVA DE BACTERIAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO ATRAVES DE RADIAÇÃO.	25	UND	16,10	402,60
11	COLL 1010- PHARMACOLL COLL1010 - CURATIVO ADESIVO HIDROCOLOIDE, ISENTO DE GELATINA, LAMINADO NUM REVESTIMENTO DE FILME DE POLIURETANO A PROVA DE AGUA E A PROVA DE BACTERIAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO ATRAVES DE RADIAÇÃO.	25	UND	21,97	549,30

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE JULHO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0B11C595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 210701/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 210701/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 210701/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Curativos e material hospitalares, em favor de IZABELA EVARISTA DE MELO 29234636848, inscrito no CNPJ/MF de nº 36.572.953/0001-71, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EG 1010- ESPUMA GENTLE CURATIVO ABSORVENTE E ATRAUMÁTICO, FABRICADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM UMA PELICULA SUPERIOR DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA REVESTIDA DE GEL DE SILICONE MACIO. A SUPERFÍCIE EXTERIOR É UMA PELICULA DE POLIURETANO RESPIRÁVEL QUE IMPERMEÁVEL, ANTIBACTERIANA E CONTÉM BARRREIRA CONTRA VIRUS, ENQUANTO A CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA É COMPOSTA POR GEL DE SILICONE MACIO,BEM COMO A PASSAGEM DE EXSUDADOS PARA A CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE.	20	UND	24,94	498,94
02	HIDROGEL-CURATIVO TÓPICO-BISNAGA CURATIVO HIDROGEL É INDICADO PARA PROMOVER O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO EM FERIDAS SECAS.SUPERFÍCIAS OU PROFUNDAS.COM OU SEM INFECÇÃO.NECROSE OU ESFACELO.MANUTENÇÃO DA VIABILIDADE DE OSSOS E TENDÕES EXPOSTOS EM FERIDAS PROFUNDAS.	30	UND	69,00	2.070,00

03	HIDROGEL COM ALGINATO-CURATIVO TÓPICO HIDROGEL COM ALGINATO GEL TRANSPARENTE QUE HIDRATA OS TECIDOS NECRÓTICOS SECOS. É INDICADO PARA FERIDAS SECAS, COM PRESENÇA DE TECIDO NECROSADO E ESFACELADO. PROMOVE O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E PREPARO O LEITO DA FERIDA PARA UMA MELHOR CICATRIZAÇÃO. - PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO - PREPARA O LEITO DA FERIDA PARA UMA MELHOR CICATRIZAÇÃO INDICAÇÃO: PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS SECAS, POUCO ÚMIDAS E DE MÉDIA EXSUDAÇÃO, COM PRESENÇA DE TECIDO INVIÁVEL (NECROSE E ESFACELADO) E TAMBÉM PARA O ESTÍMULO DA GRANULAÇÃO E DA EPITELIZAÇÃO ATRAVÉS DO MEIO ÚMIDO. PODE SER APLICADO EM FERIDAS DE QUALQUER ETIOLOGIA, INFECTADAS OU NÃO. ESSAS INDICAÇÕES INCLUEM VÁRIOS TIPOS DE LESÕES, COMO: - ÚLCERAS VENOSAS, ARTERIAIS E POR PRESSÃO - QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU - ABRASÕES - LACERAÇÕES CONTRALINDICAÇÃO - O PRODUTO NÃO DEVE SER UTILIZADO EM INCISÕES CIRÚRGICAS E EM PACIENTES COM CONHECIDA SENSIBILIDADE AO PRODUTO OU A ALGUM DE SEUS COMPONENTES.	20	UND	48,00	960,00
04	GAZE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE - GAZE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE - CURATIVO NÃO ADERENTE 7,5 X 15CM EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR É UM PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL. INDICAÇÃO: - HIDRATAR E MANTER A INTEGRIDADE DA PELE. - PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS). - FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS E COM PERDA DE TECIDO. - QUEIMADURAS DE 10 E 20 GRAU. - DERMATITES AMONÍACAL (ASSADURAS), PERI-GASTROTOMIAS E PERI-LESÕES. - TRAQUEOSTOMIAS E DRENOS.	60	UND	8,00	480,00
05	FIXPU 1010-PHARMAPIX PU FIXPU 1010 - ROLO DE FILME TRANSPARENTE, COMPOSTO DE FILME DE POLIURETANO, ADESIVO E ACRILATO.	2,00	ROLO	160,72	321,44
06	PRFS 1520- PROTECTFILM PRFS 1520 - CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE, PELÍCULA DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, FLEXÍVEL, COM FACE ADESIVA HIPOALERGÊNICA. DESCARTÁVEL. ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	60	UND	11,45	687,58
07	FAG 1010-FIBROSOL AG 1010 - CURATIVO PRIMÁRIO FEITO DE NÃO TECIDO DE CARBOXIMETILCELULOSE CONTENDO PRATA. A ALMOFADA ABSORVENTE PRIMÁRIA ANTIMICROBIANA QUE É CORTADA EM TAMANHOS DIFERENTES, PRECISA DE UM CURATIVO SECUNDÁRIO PARA FIXAÇÃO. DISPONÍVEL COMO FOLHAS PLANAS SOLTAS OU GRAMPEADAS PARA SUPORTE POR GELIFICAÇÃO OU EM FORMA DE FITA PARA CAVIDADES E TUNELIS. FIBROSOL® AG ABSORVE O EXSUDADO, ELE É RÁPIDAMENTE CONVERTIDO DE UM CURATIVO SECO EM UM GEL MACIO E COERENTE QUE MANTÉM UM AMBIENTE ÚMIDO PARA A CICATRIZAÇÃO IDEAL DA FERIDA. AUXILIA NO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E É FACILMENTE REMOVIDO COM POUCO OU NENHUM DANO AO TECIDO RECEM-FORMADO	10	UND	27,25	272,52
08	EG AG 1020-ESPUMA GENTLE AG - CURATIVO ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE E ANTIMICROBIANO FEITO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM A TECNOLOGIA EXULOCK CONTENDO PRATA, ONDE A CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, À PROVA D'ÁGUA, À PROVA DE BACTÉRIAS E FILME DE POLIURETANO A PROVA DE VÍRUS, ENQUANTO A CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA É GEL DE SILICONE MACIO PERFURADO QUE EVITA ADERÊNCIA A FERIDA, PERMITINDO A REMOÇÃO ATRAUMÁTICA DO CURATIVO INDOLOR E FÁCIL PASSAGEM DOS EXSUDATOS PARA O CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE.	20	UND	61,03	1.220,69
09	F 1020-PHARMA ALGI F 1020 - CURATIVO PARA FERIDAS HEMOSTÁTICO E ABSORVENTE. COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO, PICOTADAS, QUE FORMAM UMA ALMOFADA ABSORVENTE EM NÃO TECIDO, ABSORVE E IMPEDE A FUGA DE EXSUDADOS DA FERIDA, FORMANDO UM GEL IMPEDINDO ASSIM A MACERAÇÃO DA PELE.	20	UND	22,37	447,48
10	COLL 1010 PHARMACOLL THIN 0,6MM - CURATIVO ADESIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO, ISENTO DE GELATINA, LAMINADO NUM REVESTIMENTO DE FILME DE POLIURETANO A PROVA DE ÁGUA E A PROVA DE BACTÉRIAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE RADIAÇÃO.	25	UND	16,10	402,60
11	COLL 1010- PHARMACOLL COLL1010 - CURATIVO ADESIVO HIDROCOLOIDE, ISENTO DE GELATINA, LAMINADO NUM REVESTIMENTO DE FILME DE POLIURETANO A PROVA DE ÁGUA E A PROVA DE BACTÉRIAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE RADIAÇÃO.	25	UND	21,97	549,30

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE JULHO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7B9C1B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 DE 2022

DECRETO Nro 00018/22, de 02 de Maio de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.004.220,00 (Um Milhão, Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00522/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.004.220,00 (Um Milhão, Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.004.220,00 (Um Milhão, Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Maio de 2022

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	600,00
11 331 0007 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			215.600,00
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Assistência Social			10.000,00
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	42.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			48.200,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.000,00
10 301 0075 2.036	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	40.150,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.170,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			59.320,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	11.000,00

12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	15.000,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	8.000,00
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	62.000,00
27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	82.100,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Munic. de Educação e Cultu			188.100,00
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Basica		
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental -		
	FEB-70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	400.000,00
12 367 0049 2.102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	66.000,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Bas			466.000,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			17.000,00
TOTAL GERAL			1.004.220,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			199.999,00
04 124 0009 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			19.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			218.999,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
11 331 0007 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			4.999,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			2.999,00
DE:			

05 01.	Sec. Municipal de Assistência Social		
08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 242 0081 2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da e Criança do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.003,00
16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		999,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Assistência Social			60.982,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.020,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.000,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			38.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			42.200,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			4.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			92.420,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.500,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.999,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			503,00
10 301 0075 2.034	Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			48.500,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			821,00
10 301 0075 2.036	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			59.320,00
DE:			
08 01.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.361.0042.2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			15.000,00
12.361.0042.2.052	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			23.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			60.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			16.999,00
12.361.0042.2.057	Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.000,00
12.361.0042.2.127	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			19.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			49.999,00
12.365.0041.2.055	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			4.000,00
12.365.0041.2.095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
13.392.0048.2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
27.812.0050.1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			82.100,00
TOTAL Secretaria Munic. de Educação e Cultu			418.094,00
DE:			
08.02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Basica		
12.361.0042.2.063	Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			1.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		

12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%		4.999,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			2.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			4.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			10.000,00
12 367 0049 2.102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			4.999,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Bas			30.994,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			29.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			29.999,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			29.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.504,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			53.503,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0055 2.070	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			10.000,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0009 2.071	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			10.000,00
DE:			
13 01.	Secretaria Munic.de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.911,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Serviços Urbanos			11.911,00
TOTAL GERAL			1.004.220,00

Ruy Barbosa, 02 de Maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:04847811**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220100**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/22**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**CONTRATADO(A):** J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (som e gerador), para estruturação do evento “São Julhão da Educação” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 22 de julho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOM PORTE MÉDIO: 01 (um) mesa de 32 canais Brothers ou Similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 power suply furmann pl-08, 1 monitores tipo sppoid importados, sm 400 ou clair Brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 watts em cada para os monitores, 01 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800 watts rms sb850, 04 caixa de sub-gravesb 850 para sidefill, 4 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garra de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono.	DIÁRIA	-	01	2.500,00	2.500,00
02	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	DIÁRIA	-	01	2.500,00	2.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**VIGÊNCIA:** 21 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Julho de 2022**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1D2DEAA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 015- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 146.265,58, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DECRETO GAB. Nº 15, de 13 de junho de 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.265,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 295/2021, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 146.265,58 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Quando foi incorporada a fonte de receita “17040000”, ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 13 de junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria /RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					146.265,58
02.003 Secretaria Municipal de Administração					146.265,58
	2089 - Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				146.265,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	146.265,58
Anexo II (Redução)					146.265,58
02.005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					146.265,58
	1005 - Aquisição de Equipamentos de Produção				146.265,58
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	56.265,58
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	90.000,00

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/ RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A6B0A950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 759/2022 POR INCORREÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 759/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.002-GABINETE DO PREFEITO			
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.16.00.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
Sub-Total:R\$			7.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO			
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 75.000,00
Sub-Total:R\$			75.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.39.00.00.00	15001002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R \$ 16.000,00
Sub-Total:R\$			16.000,00
Total Parcial Reduzido:			R\$ 98.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.002-GABINETE DO PREFEITO			
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.33.00.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 7.000,00
Sub-Total:R\$			7.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO			
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	15700000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	15690000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.47.00.00.00	15001001	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 15.000,00
02.005.12.361.0008.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
Sub-Total:R\$			75.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001.10.301.0009.2094.3.1.9.0.04.00.00.00	15001002	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2094.3.1.9.0.13.00.00.00	15001002	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0009.2093.3.3.9.0.39.00.00.00	15001002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
Sub-Total:			R\$16.000,00
Total Parcial Reduzido:			R\$98.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 19 de Julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal
Município de Santana do Matos

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:2AD13C93

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 761/2022**

DECRETO

SUPLEMENTAR Nº 761/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2004.3.3.9.0.47.00.00.00 15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 15.000,00
Sub-Total:		R\$ 15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 48.000,00
Sub-Total:		R\$ 48.000,00
Total Parcial Reduzido:		R\$ 63.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.35.00.00.00 15000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 15.000,00
Sub-Total:		R\$ 15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2096.3.3.9.0.39.00.00.00 15001002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0009.2096.4.4.9.0.52.00.00.00 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2096.3.3.9.0.36.00.00.00 15001002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.94.00.00.00 15001002	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2094.3.3.9.0.30.00.00.00 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 15001002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2096.3.1.9.0.11.00.00.00 15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.93.00.00.00 15001002	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.91.00.00.00 15001002	SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 5.000,00
Sub-Total:		R\$ 48.000,00
Total Parcial Reduzido:		R\$ 63.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 21 de Julho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:CEFFB829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0219/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capião João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/RN		Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@bol.com.br		Chave de autenticação: 1458-8009-137		
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 0219/2022 de 21/07/2022				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 7 - Administração				
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
Despesa 979 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

21/07/2022	318272	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	7.180,00	
Total da Despesa:			7.180,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:			7.180,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:			7.180,00	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 75 - Saúde				
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac				
Despesa 1323 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157465	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:			10.000,00	0,00
Despesa 1324 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157467	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:			0,00	20.000,00
Despesa 1325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157466	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:			10.000,00	0,00
Ação: 2.104 - Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS				
Despesa 1352 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157470	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:			0,00	1.000,00
Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS				
Despesa 1355 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil				
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157471	Redução da Despesa		1.120,00
Total da Despesa:			0,00	1.120,00
Despesa 1358 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157472	Redução da Despesa		1.120,00
Total da Despesa:			0,00	1.120,00
Ação: 2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS				
Despesa 1368 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil				
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157473	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:			0,00	1.000,00
Despesa 1369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157474	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:			0,00	1.000,00
Despesa 1370 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157475	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:			0,00	1.000,00
Despesa 1371 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157476	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:			0,00	1.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 75 - Saúde				
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
Despesa 1388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157468	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:			10.000,00	0,00
Despesa 1392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157469	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	7.440,00	
Total da Despesa:			7.440,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária				
Programa: 75 - Saúde				
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS				
Despesa 1402 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil				
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157479	Redução da Despesa		1.000,00
Total da Despesa:			0,00	1.000,00
Despesa 1403 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/07/2022	157480	Redução da Despesa		1.000,00

Total da Despesa:		0,00	1.000,00
Despesa 1404 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02			
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)
21/07/2022	157481	Redução da Despesa	1.000,00
Total da Despesa:		0,00	1.000,00
Despesa 1405 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02			
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)
21/07/2022	157482	Redução da Despesa	1.000,00
Total da Despesa:		0,00	1.000,00
Despesa 1446 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02			
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)
21/07/2022	157477	Redução da Despesa	5.000,00
Total da Despesa:		0,00	5.000,00
Despesa 1447 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPs - 0.1.02			
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)
21/07/2022	157478	Redução da Despesa	1.200,00
Total da Despesa:		0,00	1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:		37.440,00	37.440,00
Total do Órgão Orçamentário:		37.440,00	37.440,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 81 - Assistência			
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
Despesa 892 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)
21/07/2022	46735	Redução da Despesa	1.000,00
Total da Despesa:		0,00	1.000,00
Despesa 894 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)
21/07/2022	46737	Redução da Despesa	1.000,00
Total da Despesa:		0,00	1.000,00
Despesa 898 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)
21/07/2022	46738	Redução da Despesa	1.180,00
Total da Despesa:		0,00	1.180,00
Programa: 94 - Bolsa Família			
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
Despesa 915 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil			
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)
21/07/2022	46734	Redução da Despesa	1.000,00
Total da Despesa:		0,00	1.000,00
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 57 - Habitação			
Ação: 2.131 - Programa Público Casa Renovada			
Despesa 1473 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)
21/07/2022	46733	Redução da Despesa	3.000,00
Total da Despesa:		0,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	7.180,00
Total do Órgão Orçamentário:		0,00	7.180,00
Total do Fundamento:		44.620,00	44.620,00
Total Geral:		44.620,00	44.620,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 18CEE60A

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 1 SEMESTRE 2022 - ANEXO I DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPEZA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2021 a Junho/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPEZA COM PESSOAL							DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
							LIQUIDADAS
	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	dez/2021	jan/2022
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (1)	687.575,37	714.006,76	789.552,97	729.491,41	650.584,07	1.336.150,12	869.697,46
Pessoal Ativo	687.575,37	714.006,76	789.552,97	729.491,41	650.584,07	1.336.150,12	869.697,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	593.543,12	592.322,39	609.235,26	599.210,96	609.270,19	989.258,09	733.545,04

Obrigações Patronais	94.032,25	121.684,37	180.317,71	130.280,45	41.313,88	346.892,03	136.152,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.741,79
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.741,79
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	687.575,37	714.006,76	789.552,97	729.491,41	650.584,07	1.336.150,12	864.955,67

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS						
	fev/2022	mar/2022	abr/2022	mai/2022	jun/2022	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	825.486,63	848.759,32	822.628,98	761.143,70	855.243,36	9.890.320,15	35,00
Pessoal Ativo	825.486,63	848.759,32	822.628,98	761.143,70	855.243,36	9.890.320,15	35,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	676.747,39	699.086,47	673.780,76	668.848,61	666.333,65	8.111.181,93	35,00
Obrigações Patronais	148.739,24	149.672,85	148.848,22	92.295,09	188.909,71	1.779.138,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	3.487,37	0,00	8.229,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	3.487,37	0,00	8.229,16	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	825.486,63	848.759,32	822.628,98	757.656,33	855.243,36	9.882.090,99	35,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.632.855,08	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.132.855,08	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.882.125,99	49,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.871.741,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.328.154,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.784.567,57	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1490-5239-978). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:33.
 Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
 CPF: 455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –

CPF
 Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
 CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
 Código Identificador:5D8B03EE

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RGF 1 SEMSTRE 2022 - ANEXO I CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Julho/2021 a Junho/2022		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.890.320,15	35,00
Pessoal Ativo	9.890.320,15	35,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.111.181,93	35,00
Obrigações Patronais	1.779.138,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.229,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	8.229,16	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.882.090,99	35,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.632.855,08	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.132.855,08	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.882.125,99	49,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.871.741,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.328.154,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.784.567,57	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1312-7131-586). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:35.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:212BF145

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 1 SEMSTRE 2022 - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.493.317,82	2.340.889,26	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	2.493.317,82	2.340.889,26	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
PARCELAMENTO INSS - LEI 10.522/2002 SIMPLIFICADO - PARC. 635166054	102.154,48	87.709,44	
PARCELAMENTO INSS - LEI 10.522/2002 SIMPLIFICADO - PARC. 623015617	37.822,40	18.590,69	
PARCELAMENTO INSS - LEI 10.522/2002 SIMPLIFICADO - PARC. 629091749	115.967,12	86.456,43	
PARCELAMENTO INSS - LEI 12.810 OPP - PARC. 620364726	2.237.373,82	2.148.132,70	
DEDUÇÕES (II)	2.299.092,10	2.985.299,90	
Disponibilidade de Caixa ¹	2.253.608,42	2.942.179,84	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.014.154,27	3.696.141,42	
(-) Restos a Pagar Processados	113.622,28	13.753,05	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	646.923,57	740.208,53	
Demais Haveres Financeiros	45.483,68	43.120,06	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	194.225,72	-644.410,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.862.246,43	20.632.855,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.862.246,43	20.632.855,08	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,96	11,35	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,09	-3,12	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	21.434.695,72	24.759.426,10	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	19.291.226,15	22.283.483,49	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	118.505,61	17.539,60	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1615-4085-241). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:36.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3DE37330

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 1 SEMSTRE 2022 - ANEXO III**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00	
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.862.246,43	20.632.855,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	17.862.246,43	20.632.855,08	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	5.715.918,86	6.602.513,63	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	5.144.326,97	5.942.262,27	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2135-3591-517). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão:21/07/2022 e hora de emissão: 10:38.			

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2DFC5DCC

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 1 SEMSTRE 2022 - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.632.855,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.632.855,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.301.256,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.971.131,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.444.299,86	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Semestre de Referência (a)
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1677-3173-894). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:40.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:522120CA

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RGF 1 SEMSTRE 2022 - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.632.855,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.632.855,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.132.855,08	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.882.125,99	49,08
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.871.741,74	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	10.328.154,65	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	9.784.567,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-644.410,64	-3,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.759.426,10	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.602.513,63	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.301.256,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.444.299,86	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2015-2603-729). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:45.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C2C156CF

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2022 - ANEXO I- BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.164.519,00	25.164.519,00	4.532.609,95	18,01	11.176.483,23	44,41	13.988.035,77	
RECEITAS CORRENTES	22.391.539,00	22.391.539,00	3.966.477,61	17,71	10.610.350,89	47,39	11.781.188,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	729.850,00	729.850,00	113.423,60	15,54	343.595,20	47,08	386.254,80	
Impostos	727.000,00	727.000,00	113.423,60	15,60	340.801,75	46,88	386.198,25	
Taxas	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	2.793,45	98,02	56,55	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	121.000,00	121.000,00	24.595,53	20,33	81.075,94	67,00	39.924,06	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.000,00	121.000,00	24.595,53	20,33	81.075,94	67,00	39.924,06
RECEITA PATRIMONIAL	20.200,00	20.200,00	54.530,60	269,95	132.451,29	655,70	-112.251,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	11.200,00	11.200,00	54.530,60	486,88	132.451,29	1.182,60	-121.251,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.517.989,00	21.517.989,00	3.773.892,88	17,54	10.050.584,30	46,71	11.467.404,70
Transferências da União e de suas Entidades	15.631.972,00	15.631.972,00	2.914.263,94	18,64	7.555.544,72	48,33	8.076.427,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.503.170,00	2.503.170,00	405.650,79	16,21	1.167.764,88	46,65	1.335.405,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00	3.250.000,00	453.978,15	13,97	1.327.274,70	40,84	1.922.725,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	132.847,00	132.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.847,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	35,00	1,40	2.644,16	105,77	-144,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00	35,00	2,33	2.644,16	176,28	-1.144,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.772.980,00	2.772.980,00	566.132,34	20,42	566.132,34	20,42	2.206.847,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.772.980,00	2.772.980,00	566.132,34	20,42	566.132,34	20,42	2.206.847,66
Transferências da União e de suas Entidades	2.442.980,00	2.442.980,00	477.500,00	19,55	477.500,00	19,55	1.965.480,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	330.000,00	88.632,34	26,86	88.632,34	26,86	241.367,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.164.519,00	25.164.519,00	4.532.609,95	18,01	11.176.483,23	44,41	13.988.035,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.164.519,00	25.164.519,00	4.532.609,95	18,01	11.176.483,23	44,41	13.988.035,77
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.164.519,00	25.164.519,00	4.532.609,95	18,01	11.176.483,23	44,41	13.988.035,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	560.301,57	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	560.301,57	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.164.519,00	26.489.139,93	3.420.069,26	17.386.599,89	9.102.540,04	3.903.437,23	10.669.583,30	10.389.129,99	15.819.556,63
DESPESAS CORRENTES	20.199.449,00	21.493.935,42	2.543.688,54	16.054.991,49	5.438.943,93	3.702.779,81	10.306.875,58	10.040.455,23	11.187.059,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.382.521,00	11.772.782,17	610.773,69	8.686.247,45	3.086.534,72	1.743.108,90	5.371.953,50	5.240.091,03	6.400.828,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.807.668,00	9.711.893,25	1.932.914,85	7.368.744,04	2.343.149,21	1.959.670,91	4.934.922,08	4.800.364,20	4.776.971,17
DESPESAS DE CAPITAL	4.865.070,00	4.995.204,51	876.380,72	1.331.608,40	3.663.596,11	200.657,42	362.707,72	348.674,76	4.632.496,79
INVESTIMENTOS	4.495.070,00	4.668.604,51	876.380,72	1.023.694,00	3.644.910,51	148.526,22	210.279,16	196.246,20	4.458.325,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	326.600,00	0,00	307.914,40	18.685,60	52.131,20	152.428,56	152.428,56	174.171,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.164.519,00	26.489.139,93	3.420.069,26	17.386.599,89	9.102.540,04	3.903.437,23	10.669.583,30	10.389.129,99	15.819.556,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.164.519,00	26.489.139,93	3.420.069,26	17.386.599,89	9.102.540,04	3.903.437,23	10.669.583,30	10.389.129,99	15.819.556,63
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	506.899,93	787.353,24	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.164.519,00	26.489.139,93	3.420.069,26	17.386.599,89	9.102.540,04	3.903.437,23	11.176.483,23	11.176.483,23	15.819.556,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1590-3823-873). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:23.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:860EC8D6

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO II**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.164.519,00	26.489.139,93	3.420.069,26	17.386.599,89	100,00	9.102.540,04	3.903.437,23	10.669.583,30	100,00	15.819.556,63
LEGISLATIVA	1.077.440,00	1.077.440,00	31.150,00	996.571,45	5,73	80.868,55	162.129,74	484.252,74	4,54	593.187,26
Ação Legislativa	1.077.440,00	1.077.440,00	31.150,00	996.571,45	5,73	80.868,55	162.129,74	484.252,74	4,54	593.187,26
ADMINISTRAÇÃO	2.648.581,00	2.862.700,29	144.798,76	2.703.784,59	15,55	158.915,70	462.595,07	1.364.525,65	12,79	1.498.174,64
Administração Geral	2.648.581,00	2.862.700,29	144.798,76	2.703.784,59	15,55	158.915,70	462.595,07	1.364.525,65	12,79	1.498.174,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.432.318,00	1.508.844,45	166.177,83	1.210.754,38	6,96	298.090,07	271.450,91	668.121,80	6,26	840.722,65
Assistência ao Idoso	4.130,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.680,00	3.080,00	0,00	557,91	0,00	2.522,09	0,00	429,36	0,00	2.650,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.190,00	141.634,05	1.714,05	124.383,25	0,72	17.250,80	18.618,00	55.634,35	0,52	85.999,70
Assistência Comunitária	1.275.318,00	1.363.100,40	164.463,78	1.085.813,22	6,25	277.287,18	252.832,91	612.058,09	5,74	751.042,31
SAÚDE	6.354.720,00	6.876.533,16	508.007,19	4.093.937,90	23,55	2.782.595,26	1.038.455,19	2.602.147,86	24,39	4.274.385,30
Administração Geral	276.000,00	276.000,00	22.403,93	22.403,93	0,13	253.596,07	16.840,29	16.840,29	0,16	259.159,71
Atenção Básica	3.344.680,00	3.809.863,16	339.700,98	2.080.614,80	11,97	1.729.248,36	538.917,17	1.234.066,37	11,57	2.575.796,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.513.940,00	2.598.970,00	144.702,28	1.948.115,87	11,20	650.854,13	474.395,34	1.312.202,30	12,30	1.286.767,70
Vigilância Sanitária	146.980,00	122.410,00	1.200,00	27.803,86	0,16	94.606,14	8.302,39	24.326,03	0,23	98.083,97
Vigilância Epidemiológica	73.120,00	69.290,00	0,00	14.999,44	0,09	54.290,56	0,00	14.712,87	0,14	54.577,13
TRABALHO	82.740,00	43.895,98	0,00	40.590,00	0,23	3.305,98	6.765,00	18.262,50	0,17	25.633,48
Fomento ao Trabalho	82.740,00	43.895,98	0,00	40.590,00	0,23	3.305,98	6.765,00	18.262,50	0,17	25.633,48
EDUCAÇÃO	8.169.600,00	7.493.988,56	1.030.097,43	4.071.512,99	23,42	3.422.475,57	1.110.120,14	3.197.962,77	29,97	4.296.025,79
Ensino Fundamental	5.816.100,00	5.637.812,57	805.099,35	3.418.652,75	19,66	2.219.159,82	905.396,37	2.615.305,21	24,51	3.022.507,36
Ensino Médio	49.500,00	48.500,00	20.400,44	32.659,29	0,19	15.840,71	10.346,57	22.605,42	0,21	25.894,58
Educação Infantil	2.180.000,00	1.750.175,99	202.286,71	607.593,81	3,49	1.142.582,18	190.414,25	547.445,00	5,13	1.202.730,99
Educação de Jovens e Adultos	81.500,00	50.000,00	1.617,48	10.151,02	0,06	39.848,98	3.269,50	10.151,02	0,10	39.848,98
Educação Especial	42.500,00	7.500,00	693,45	2.456,12	0,01	5.043,88	693,45	2.456,12	0,02	5.043,88
CULTURA	124.000,00	54.765,00	39.265,00	51.087,00	0,29	3.678,00	17.607,00	23.487,00	0,22	31.278,00
Difusão Cultural	124.000,00	54.765,00	39.265,00	51.087,00	0,29	3.678,00	17.607,00	23.487,00	0,22	31.278,00
URBANISMO	2.259.400,00	3.890.260,36	1.318.174,50	2.866.716,28	16,49	1.023.544,08	542.942,20	1.447.323,05	13,56	2.442.937,31
Infra-Estrutura Urbana	1.306.900,00	1.769.737,71	826.011,99	917.537,65	5,28	852.200,06	96.058,41	109.951,61	1,03	1.659.786,10
Serviços Urbanos	952.500,00	2.120.522,65	492.162,51	1.949.178,63	11,21	171.344,02	446.883,79	1.337.371,44	12,53	783.151,21
HABITAÇÃO	186.190,00	129.690,00	0,00	0,00	0,00	129.690,00	0,00	0,00	0,00	129.690,00
Habituação Urbana	186.190,00	129.690,00	0,00	0,00	0,00	129.690,00	0,00	0,00	0,00	129.690,00
SANEAMENTO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	146.070,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	85.070,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

Recursos Hídricos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Abastecimento	26.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
AGRICULTURA	2.030.840,00	1.909.800,76	89.762,34	857.914,55	4,93	1.051.886,21	168.581,26	552.642,72	5,18	1.357.158,04
Recursos Hídricos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Abastecimento	56.000,00	30.187,40	0,00	2.237,47	0,01	27.949,93	0,00	2.237,47	0,02	27.949,93
Extensão Rural	1.287.840,00	1.279.613,36	89.762,34	853.527,13	4,91	426.086,23	168.581,26	548.255,30	5,14	731.358,06
Promoção da Produção Agropecuária	642.000,00	555.000,00	0,00	2.149,95	0,01	552.850,05	0,00	2.149,95	0,02	552.850,05
ENERGIA	121.000,00	121.000,00	59.010,23	111.513,73	0,64	9.486,27	34.680,63	78.667,68	0,74	42.332,32
Energia Elétrica	121.000,00	121.000,00	59.010,23	111.513,73	0,64	9.486,27	34.680,63	78.667,68	0,74	42.332,32
DESPORTO E LAZER	403.620,00	437.221,37	33.625,98	382.217,02	2,20	55.004,35	88.110,09	232.189,53	2,18	205.031,84
Desporto Comunitário	403.620,00	437.221,37	33.625,98	382.217,02	2,20	55.004,35	88.110,09	232.189,53	2,18	205.031,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.164.519,00	26.489.139,93	3.420.069,26	17.386.599,89	100,00	9.102.540,04	3.903.437,23	10.669.583,30	100,00	15.819.556,63
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1841-9164-722). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:24.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS – CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:55911B09

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO III - RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho							R\$ 1,00
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.824.738,47	1.598.896,07	2.214.124,45	1.496.508,09	1.785.944,70	2.486.577,82	1.798.189,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.426,65	39.179,73	61.930,89	38.313,53	40.713,47	86.553,69	48.256,81
IPTU	19,87	3.260,17	2.692,50	1.371,79	7.705,29	18.586,41	8.651,48
ISS	20.772,16	11.399,33	26.821,61	11.578,93	8.758,52	16.453,86	12.277,96
ITBI	1.287,60	975,00	4.770,00	600,00	600,00	1.500,00	3.177,00
IRRF	23.177,02	23.545,23	27.646,78	24.762,81	23.649,66	50.013,42	21.356,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793,45
Contribuições	10.793,18	11.473,29	11.688,53	13.692,22	9.338,78	292,62	15.562,70
Receita Patrimonial	5.546,85	9.590,55	12.975,15	10.204,90	14.530,77	18.514,27	16.510,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.476,00	5.165,08	9.464,14	6.388,36	9.982,65	12.474,15	16.510,54
Outras Receitas Patrimoniais	2.070,85	4.425,47	3.511,01	3.816,54	4.548,12	6.040,12	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.762.971,79	1.538.652,50	2.125.116,63	1.434.297,44	1.721.361,68	2.381.217,24	1.715.976,34
Cota-Parte do FPM	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27
Cota-Parte do ICMS	199.035,16	203.895,87	228.419,31	214.510,66	258.421,73	220.644,27	229.999,30
Cota-Parte do IPVA	17.294,37	18.492,16	10.801,35	4.693,86	1.528,51	1.252,66	3.263,25
Cota-Parte do ITR	0,00	55,90	367,07	2.145,26	32,32	561,84	18,17
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	219,17	184,30	219,29	225,72	216,24	221,08	337,07
Transferências do FUNDEB	185.275,70	203.369,87	185.970,81	188.177,70	222.224,02	277.692,93	212.864,67
Outras Transferências Correntes	161.735,71	153.686,50	946.225,43	185.324,62	149.021,98	258.290,33	143.765,61
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.413,25	0,00	0,00	0,00	1.883,30
DEDUÇÕES (II)	196.403,27	236.319,17	198.584,03	212.158,98	270.023,08	270.796,88	271.869,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	196.403,27	236.319,17	198.584,03	212.158,98	270.023,08	270.796,88	271.869,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.628.335,20	1.362.576,90	2.015.540,42	1.284.349,11	1.515.921,62	2.215.780,94	1.526.320,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.628.335,20	1.362.576,90	2.015.540,42	1.284.349,11	1.515.921,62	2.215.780,94	1.526.320,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	1.628.335,20	1.362.576,90	2.015.540,42	1.284.349,11	1.515.921,62	2.215.780,94	1.526.320,53

COM PESSOAL (VII) = (V - VI)								
RECEITAS CORRENTES (I)	2.262.180,45	1.873.826,12	1.852.519,77	2.141.059,02	2.411.186,35	23.745.751,00	25.480.939,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.807,47	56.132,46	79.974,86	79.046,65	34.376,95	655.713,16	729.850,00	
IPTU	2.745,28	5.801,43	13.157,53	10.360,19	5.310,72	79.662,66	29.000,00	
ISS	11.010,66	12.059,74	29.757,62	16.756,65	13.947,98	191.595,02	110.000,00	
ITBI	3.860,00	1.948,80	0,00	0,00	0,00	18.718,40	23.000,00	
IRRF	28.191,53	36.322,49	37.059,71	51.929,81	15.118,25	362.773,63	565.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.963,45	2.850,00	
Contribuições	12.721,67	13.745,22	14.450,82	12.076,34	12.519,19	138.354,56	121.000,00	
Receita Patrimonial	18.537,16	22.374,33	20.498,66	25.786,15	28.744,45	203.813,78	20.200,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.537,16	22.327,37	20.545,62	25.786,15	28.744,45	179.401,67	11.200,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	46,96	-46,96	0,00	0,00	24.412,11	9.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.184.388,29	1.781.574,11	1.737.595,43	2.024.149,88	2.335.510,76	22.742.812,09	24.607.389,00	
Cota-Parte do FPM	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	13.673.780,60	12.501.772,00	
Cota-Parte do ICMS	211.517,33	243.430,73	201.786,60	216.169,11	242.548,87	2.670.378,94	2.801.000,00	
Cota-Parte do IPVA	7.328,91	15.778,72	20.691,65	18.999,57	19.068,02	139.193,03	140.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	18,52	6,14	38,30	21,92	3.265,44	500,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Transferências da LC 61/1989	301,38	341,42	347,26	184,61	260,47	3.058,01	2.500,00	
Transferências do FUNDEB	253.774,81	197.968,45	208.688,62	226.408,62	227.569,53	2.589.985,73	3.250.000,00	
Outras Transferências Correntes	140.044,12	371.376,64	176.836,17	306.184,00	670.659,23	3.663.150,34	5.908.617,00	
Outras Receitas Correntes	725,86	0,00	0,00	0,00	35,00	5.057,41	2.500,00	
DEDUÇÕES (II)	358.113,82	242.445,70	270.414,07	298.311,41	287.456,35	3.112.895,92	3.089.400,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	358.113,82	242.445,70	270.414,07	298.311,41	287.456,35	3.112.895,92	3.089.400,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.904.066,63	1.631.380,42	1.582.105,70	1.842.747,61	2.123.730,00	20.632.855,08	22.391.539,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.904.066,63	1.631.380,42	1.582.105,70	1.842.747,61	2.123.730,00	20.632.855,08	22.391.539,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.904.066,63	1.631.380,42	1.582.105,70	1.842.747,61	1.623.730,00	20.132.855,08	22.391.539,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1753-1183-359). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:24.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS -CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D1502E3A

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO IV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			(a)	Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	(e)	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			(a)	Até o Bimestre

		(b)		
Contribuições dos Servidores		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1786-1896-048). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:25.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 164E54FC

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO VIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	727.000,00	340.801,75
1.1- Receita resultante do IPTU	29.000,00	46.026,63
1.2- Receita resultante do ITBI	23.000,00	8.985,80
1.3- Receita resultante do ISS	110.000,00	95.810,61
1.4- Receita resultante do IRRF	565.000,00	189.978,71
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.495.772,00	8.643.054,34
2.1-Cota Parte FPM	13.551.772,00	7.210.597,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.501.772,00	7.210.597,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.801.000,00	1.345.451,94
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.500,00	1.772,21
2.4-Cota-Parte ITR	500,00	103,05
2.5-Cota-Parte IPVA	140.000,00	85.130,12
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.222.772,00	8.983.856,09
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.088.800,00	1.728.610,51
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.216.538,60	517.353,16

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.260.000,00	1.369.814,80
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	3.252.000,00	1.330.728,28
6.1.1-Principal	3.250.000,00	1.327.274,70
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	3.453,58
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	8.000,00	39.086,52
6.2.1-Principal	8.000,00	39.086,52
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	161.200,00	-401.335,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	27.381,30
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	27.381,30
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.397.196,10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.680.644,23	1.341.095,68	1.239.416,49	1.201.009,23	0,00
10.1-Educação Infantil	802.064,23	380.184,72	371.051,79	371.051,79	0,00
10.1.1-Creche	767.564,23	380.184,72	371.051,79	371.051,79	0,00
10.1.2-Pré-escola	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.878.580,00	960.910,96	868.364,70	829.957,44	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	601.006,27	239.968,44	205.070,09	198.872,55	0,00
11.1-Educação Infantil	156.006,27	48.947,10	29.532,62	28.707,97	0,00
11.1.1-Creche	111.006,27	48.947,10	29.532,62	28.707,97	0,00
11.1.2-Pré-escola	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	445.000,00	191.021,34	175.537,47	170.164,58	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.281.650,50	1.581.064,12	1.444.486,58	1.399.881,78	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.346.451,45	1.244.772,26	1.206.365,00	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.551.956,47	1.415.378,93	1.370.774,13	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.463,42	34.463,42	34.463,42	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	958.870,36	1.244.772,26	1.244.772,26	90,87
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	136.981,48	-80.027,55	-80.027,55	-5,84

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	508.000,00	149.728,06	129.401,80	119.433,10	0,00
24.1-Creche	475.000,00	127.870,29	107.544,03	102.636,26	0,00
24.2-Pré-escola	33.000,00	21.857,77	21.857,77	16.796,84	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	2.667.659,68	2.189.057,79	1.504.768,88	1.467.417,49	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	3.175.659,68	2.338.785,85	1.634.170,68	1.586.850,59	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.049.549,61
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-401.335,81
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.450.885,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.245.964,02	3.450.885,42	38,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	47.478,04	33.918,04	32.769,14	0,00	14.708,90
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.478,04	33.918,04	32.769,14	0,00	14.708,90

34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	616.000,00	66.742,03
35.1-Salário-Educação	65.000,00	28.389,35
35.2-PDDE	2.000,00	2.160,00
35.3-PNAE	50.500,00	23.249,41
35.4-PNATE	20.000,00	12.437,40
35.5-Outras Transferências do FNDE	478.500,00	505,87
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	569.600,00	12.991,75
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	500,00	2.644,16
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.186.100,00	82.377,94

DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	184.500,00	23.378,16	12.103,02	12.103,02	0,00
41.1-Creche	122.500,00	15.848,80	4.573,66	4.573,66	0,00
41.2-Pré-escola	62.000,00	7.529,36	7.529,36	7.529,36	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	704.072,89	90.269,80	79.241,30	79.241,30	0,00
43-ENSINO MÉDIO	48.500,00	32.659,29	22.605,42	22.605,42	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	937.072,89	146.307,25	113.949,74	113.949,74	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.394.383,07	4.066.157,22	3.192.607,00	3.100.682,11	0,00
47.1-Despesas Correntes	6.812.888,56	4.054.385,11	3.185.004,79	3.093.079,90	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	5.385.915,67	3.065.511,26	2.486.927,37	2.429.258,47	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.425.972,89	988.873,85	698.077,42	663.821,43	0,00
47.2-Despesas de Capital	681.100,00	17.127,88	12.957,98	12.957,98	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	681.100,00	17.127,88	12.957,98	12.957,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	58.070,39	22.311,74
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.369.814,80	28.389,35
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	1.376.129,21	48.484,46
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.755,98	2.216,63
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	51.755,98	2.216,63
FONTE: Sistema e-Pública (1355-3082-407). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:26.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS -

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:444995A7

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO XII - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	675.000,00	675.000,00	285.789,32	42,34	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	95.810,61	87,10	
ISS	110.000,00	110.000,00	95.810,61	87,10	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	565.000,00	565.000,00	189.978,71	33,62	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.448.772,00	15.448.772,00	8.643.054,34	55,95	
Cota-Parte FPM	12.501.772,00	12.501.772,00	7.210.597,02	57,68	
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	103,05	20,61	
Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	85.130,12	60,81	
Cota-Parte ICMS	2.801.000,00	2.801.000,00	1.345.451,94	48,03	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	1.772,21	70,89	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.123.772,00	16.123.772,00	8.928.843,66	55,38	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	674.450,00	598.820,00	431.000,00	71,97	189.155,12	31,59	182.559,67	30,49
Despesas Correntes	673.450,00	598.820,00	431.000,00	71,97	189.155,12	31,59	182.559,67	30,49
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.989.940,00	2.074.970,00	1.943.315,87	93,66	1.309.802,30	63,12	1.248.275,68	60,16
Despesas Correntes	1.979.940,00	2.069.970,00	1.940.067,87	93,72	1.306.554,30	63,12	1.248.275,68	60,30
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	3.248,00	64,96	3.248,00	64,96	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.200,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.200,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.712.590,00	2.693.590,00	2.374.315,87	88,15	1.498.957,42	55,65	1.430.835,35	53,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.374.315,87	1.498.957,42	1.430.835,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.374.315,87	1.498.957,42	1.430.835,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		1.339.326,55	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	159.630,87	91.508,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	16,79	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas empenhadas (i)	Despesas liquidadas (j)	Despesas pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	1.339.326,55	1.498.957,42	159.630,87	6.820.430,94	0,00		6.660.800,07	-----	1.560.212,11	-----	159.630,87
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	88.240,80	516,40	3.798,50	-3.798,50
Empenhos de 2020	1.606.344,40	1.890.250,75	283.906,35	0,00	0,00		0,00	12.528,38	300,00	0,00	283.906,35
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	306.613,38	4.716,32	11.226,13	-11.226,13
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	3.277,00	64.051,00	-64.051,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											79.075,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											79.075,63

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.385.930,00	3.385.930,00	1.093.467,24	32,29
Proveniente da União	3.375.330,00	3.375.330,00	1.089.212,75	32,27
Proveniente dos Estados	10.600,00	10.600,00	4.254,49	40,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	39.620,62	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.385.930,00	3.385.930,00	1.133.087,86	33,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.351.230,00	2.392.043,16	1.606.816,90	67,17	1.002.113,35	41,89	1.002.113,35	41,89	
Despesas Correntes	2.351.230,00	2.392.043,16	1.606.816,90	67,17	1.002.113,35	41,89	1.002.113,35	41,89	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.780,00	79.610,00	20.428,99	25,66	16.951,16	21,29	16.651,16	20,92	
Despesas Correntes	75.780,00	79.610,00	20.428,99	25,66	16.951,16	21,29	16.651,16	20,92	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.120,00	62.290,00	14.999,44	24,08	14.712,87	23,62	14.712,87	23,62	
Despesas Correntes	66.120,00	62.290,00	14.999,44	24,08	14.712,87	23,62	14.712,87	23,62	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.493.130,00	2.533.943,16	1.642.245,33	64,81	1.033.777,38	40,80	1.033.477,38	40,79	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.025.680,00	2.990.863,16	2.037.816,90	68,13	1.191.268,47	39,83	1.184.673,02	39,61	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.989.940,00	2.074.970,00	1.943.315,87	93,66	1.309.802,30	63,12	1.248.275,68	60,16	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	116.980,00	92.410,00	20.428,99	22,11	16.951,16	18,34	16.651,16	18,02	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	73.120,00	69.290,00	14.999,44	21,65	14.712,87	21,23	14.712,87	21,23	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.205.720,00	5.227.533,16	4.016.561,20	76,83	2.532.734,80	48,45	2.464.312,73	47,14	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.630.530,00	3.671.343,16	1.714.822,03	46,71	1.100.790,44	29,98	1.100.490,44	29,98	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.575.190,00	1.556.190,00	2.301.739,17	147,91	1.431.944,36	92,02	1.363.822,29	87,64	

FONTE: Sistema e-Pública (1621-3558-520). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:29.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B16C67F7

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1678-3405-465). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:29.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1D0E44D6

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO XIV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.164.519,00
Previsão Atualizada	25.164.519,00
Receitas Realizadas	11.176.483,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	560.301,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.164.519,00
Créditos Adicionais	1.324.620,93
Dotação Atualizada	26.489.139,93
Despesas Empenhadas	17.386.599,89
Despesas Liquidadas	10.669.583,30
Despesas Pagas	10.389.129,99
Superávit Orçamentário	506.899,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.386.599,89
Despesas Liquidadas	10.669.583,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.632.855,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.632.855,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.132.855,08
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	182.000,00	615.462,43	338,17
Resultado Nominal - Acima da Linha	182.000,00	747.913,72	410,94
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	113.622,28	0,00	99.869,23
Poder Executivo	103.354,07	0,00	89.601,02
Poder Legislativo	10.268,21	0,00	10.268,21
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	118.505,61	8.967,16	91.998,85
Poder Executivo	118.505,61	8.967,16	91.998,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	232.127,89	8.967,16	191.868,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.450.885,42	25,00	38,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.244.772,26	70,00	90,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.498.957,42	15,00	16,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1752-6419-224). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:30.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS

- CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5F34FCF1

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.391.539,00	10.610.350,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	729.850,00	343.595,20
IPTU	29.000,00	46.026,63
ISS	110.000,00	95.810,61
ITBI	23.000,00	8.985,80
IRRF	565.000,00	189.978,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.850,00	2.793,45
Contribuições	121.000,00	81.075,94
Receita Patrimonial	20.200,00	132.451,29
Aplicações Financeiras (II)	11.200,00	132.451,29
Outras Receitas Patrimoniais	9.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.517.989,00	10.050.584,30
Cota-Parte do FPM	10.001.772,00	5.768.477,79
Cota-Parte do ICMS	2.240.800,00	1.076.361,71
Cota-Parte do IPVA	112.000,00	68.104,10
Cota-Parte do ITR	400,00	82,48
Transferências da LC 87/1996	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	1.417,75
Transferências do FUNDEB	3.250.000,00	1.327.274,70
Outras Transferências Correntes	5.908.617,00	1.808.865,77
Demais Receitas Correntes	2.500,00	2.644,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.500,00	2.644,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.380.339,00	10.477.899,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.772.980,00	566.132,34
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.772.980,00	566.132,34
Convênios	2.272.980,00	566.132,34
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.772.980,00	566.132,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.153.319,00	11.044.031,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.493.935,42	16.054.991,49	10.306.875,58	10.040.455,23	99.869,23	62.364,74	62.364,74
Pessoal e Encargos Sociais	11.772.782,17	8.686.247,45	5.371.953,50	5.240.091,03	89.009,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.711.893,25	7.368.744,04	4.934.922,08	4.800.364,20	10.860,00	62.364,74	62.364,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.711.893,25	7.368.744,04	4.934.922,08	4.800.364,20	10.860,00	62.364,74	62.364,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.484.675,42	16.054.991,49	10.306.875,58	10.040.455,23	99.869,23	62.364,74	62.364,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.995.204,51	1.331.608,40	362.707,72	348.674,76	0,00	29.634,11	29.634,11
Investimentos	4.668.604,51	1.023.694,00	210.279,16	196.246,20	0,00	29.634,11	29.634,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	326.600,00	307.914,40	152.428,56	152.428,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.668.604,51	1.023.694,00	210.279,16	196.246,20	0,00	29.634,11	29.634,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.153.279,93	17.078.685,49	10.517.154,74	10.236.701,43	99.869,23	91.998,85	91.998,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							615.462,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	182.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	132.451,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	747.913,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	182.000,00
---	------------

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.493.317,82	2.340.889,26
DEDUÇÕES (XXIX)	2.299.092,10	2.985.299,90
Disponibilidade de Caixa	2.253.608,42	2.942.179,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.014.154,27	3.696.141,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	113.622,28	13.753,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	646.923,57	740.208,53
Demais Haveres Financeiros	45.483,68	43.120,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	194.225,72	-644.410,64
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		838.636,36

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	99.869,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	738.767,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	606.315,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	560.301,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	560.301,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1622-6963-737). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:25.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5FEE5FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 077/2022–GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar n.º 077/2022–GP/PMSJM

Ementa: Dispõe sobre atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e a modificação da Lei Complementar nº 008/2010 na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal, em 13,24% (treze vírgula vinte e quatro por cento), conforme Lei Federal n.º 11.738/2008 e suas alterações posteriores, que será fracionado em duas parcelas, da seguinte forma: 7,00% (Sete por cento) a ser implantado no pagamento do mês de julho de 2022; e 6,24% (Seis vírgula vinte e quatro por cento) a ser implantado no pagamento do mês de novembro de 2022, para os professores dos Níveis II (P-NII) e III (P-NIII), conforme da legislação vigente.

Parágrafo único. Com a referida atualização, e o aumento dado pela Lei Complementar n.º 072/2022, todos os professores da rede municipal de ensino ficam com o aumento anual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), já garantido aos professores do Nível I (P – NI), desde janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Após a implantação total do aumento, que ocorrerá no mês de novembro de 2022, o artigo 49 da Lei Complementar n.º 008/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 49.** Ficam estabelecidos os seguintes valores dos profissionais do magistério público municipal:

- I – a remuneração do Professor NÍVEL I (P-NI) é de R\$ 2.884,16 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos);
- II – a remuneração do Professor NÍVEL II (P-NII) é de R\$ 4.214,94 (Quatro mil duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos);
- III - ao Coordenador Pedagógico NÍVEL I (C-NI) é assegurada remuneração equivalente ao Professor NÍVEL II (P-NII);
- IV – a remuneração do Professor NÍVEL III (P-NIII) é de R\$ 5.057,91 (Cinco mil e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)
- V - ao Coordenador Pedagógico NÍVEL II (C-NII) é assegurada remuneração equivalente ao Professor NÍVEL III (P-NIII);

§ 1º. A diferença salarial entre os níveis é a constante no Anexo I da presente Lei Complementar;

§2º. O Professor NÍVEL I (P-NI) teve seu percentual de aumento dado integralmente a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar n.º 008/2010 e suas alterações passam a vigorar de acordo com os percentuais dados, da seguinte forma:

a) a partir de 01 de julho de 2022, será dado 7,00% (Sete por cento) de aumento, com a tabela com os seguintes valores:

Letra	Nível I	Nível II	Nível III	ANOS	%
A	2.884,16	4.017,54	4821,03	0 a 4	3
B	2.970,69	4.138,07	4.965,67	5 a 7	3
C	3.059,81	4.262,22	5.114,64	8 a 10	3
D	3.151,63	4.389,23	5.268,09	11 a 13	3
E	3.246,16	4.521,79	5.426,17	14 a 16	3
F	3.343,47	4.657,44	5.588,91	17 a 19	3
G	3.443,85	4.797,18	5.756,61	20 a 22	3
H	3.547,15	4.941,11	5.929,27	23 a 25	3
I	3.653,57	5.089,32	6.107,18	26 a 28	3
J	3.763,19	5.241,98	6.290,39	29 a 31	3
K	3.876,09	5.399,27	6.479,12	Acima de 31	

b) a partir de 01 de novembro de 2022, será dado 6,24% (Seis vírgula vinte e quatro por cento) de aumento, com a tabela com os seguintes valores:

Letra	Nível I	Nível II	Nível III	ANOS	%
A	2.884,16	4.214,94	5.057,91	0 a 4	3
B	2.970,69	4.341,39	5.209,65	5 a 7	3
C	3.059,81	4.471,64	5.365,94	8 a 10	3
D	3.151,63	4.604,89	5.526,94	11 a 13	3
E	3.246,16	4.743,97	5.692,78	14 a 16	3
F	3.343,47	4.886,28	5.863,51	17 a 19	3
G	3.443,85	5.032,88	6.039,46	20 a 22	3
H	3.547,15	5.183,88	6.220,60	23 a 25	3
I	3.653,57	5.339,37	6.407,25	26 a 28	3
J	3.763,19	5.499,54	6.599,47	29 a 31	3
K	3.876,09	5.664,56	6.797,46	Acima de 31	

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, constante na Lei Orçamentária vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 20 de julho de 2022.

JOSE DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:ABA075E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 027/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	26.690.173/0001-72
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2010	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO 100ML	KIT	BIOCLIN	30,00	57,4000	1.722,00
2014	REAGENTE PARA COLESTEROL 200 ML	KIT	BIOCLIN	40,00	97,9000	3.916,00
2025	SORO ANTI-A	FRAS	EBRAM	15,00	21,6500	324,75
2026	SORO ANTI-B	FRAS	EBRAM	15,00	21,6500	324,75
2027	SORO ANTI-D	FRAS	EBRAM	15,00	41,6500	624,75
2032	CORANTE PANÓTICO	KIT	RENYLAB	20,00	45,4500	909,00
2033	FITA PARA UROANÁLISE	CX	CRAL	35,00	33,3000	1.165,50
2034	FITA PARA BHCG 100UNID	CX	EBRAM	20,00	69,9000	1.398,00
2035	ANTICOAGULANTE FLUORETO	FRAS	ANALIZA	30,00	12,4000	372,00
2036	ANTICOAGULANTE EDTA	FRAS	ANALIZA	30,00	12,4000	372,00
2037	TUBO 13X100MM, CX C/ 250 UNIDADES	CX	CRAL	10,00	74,9900	749,90
2038	TUBO 12X75MM, CX C/ 250 UNIDADES	CX	CRAL	10,00	51,2500	512,50
2039	PLACA PARA VDRL	UND	CRAL	5,00	55,7000	278,50
2048	PONTEIRA AMARELA	PCT	NEOLAB	15,00	12,9100	193,65
2049	PONTEIRA AZUL	PCT	NEOLAB	10,00	26,6500	266,50
2050	TUBO PARA MICROHEMATOCRITO COM HEPARINA	UND	CRAL	10,00	30,7500	307,50
2051	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO 09MM	CX	J PROLAB	8,00	3,6700	29,36
2052	LANCETA SEMI-AUTOMÁTICA	CX	BIOLAND	5,00	9,3300	46,65
2054	LUGOL 500ML	FRAS	QEEL	2,00	58,5000	117,00
2057	OLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA	FRAS	QEEL	3,00	51,0000	153,00
2064	CONTADOR DE CELULAS P/ MICROSCOPIA	UND	BENFER	1,00	854,0000	854,00
2072	TUBO DE PLASTICO PARA UROANÁLISE	UND	CRAL	15,00	1,0300	15,45
2081	BANDAGEM ADESIVA	CX	CRAL	20,00	22,7000	454,00
2578	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	SANAFARMA	60,00	10,0000	600,00
2709	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CX	MEDIX	60,00	13,8500	831,00
3366	TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND	PCT	PREVEMAX	36,00	12,9000	464,40
6213	ESTANTE PLÁSTICA, CAPACIDADE 60 TUBOS PARA DOSAGEM 12X75.	UND	NEOLAB	10,00	12,9500	129,50
6214	TUBO PLÁSTICO 12X75MM	UND	CRAL	1.000,00	0,1200	120,00
6215	ESTANTE PLÁSTICA, CAPACIDADE 60 TUBOS PARA DOSAGEM 15X75.	UND	NEOLAB	10,00	12,9500	129,50
8285	LAMINA FOSCA	CX	NEOLAB	30,00	7,7800	233,40
8286	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	CX	TALGE	120,00	20,0000	2.400,00
8287	REAGENTE PARA ASLO 2,0 ML	KIT	EBRAM	15,00	36,6500	549,75
8288	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL 25 ML	KIT	BIOCLIN	20,00	23,5000	470,00
8289	REAGENTE PARA CREATININA CINÉTICA 300 ML	KIT	BIOCLIN	5,00	66,5000	332,50
8290	REAGENTE PARA FATOR REUMATÓIDE 2.0 ML	KIT	EBRAM	15,00	33,3000	499,50
8291	REAGENTE PARA GLICOSE 500 ML	KIT	BIOCLIN	25,00	71,8000	1.795,00
8292	REAGENTE PARA PCR 2,0 ML	KIT	EBRAM	30,00	30,0000	900,00
8293	REAGENTE PARA TGO CINÉTICO	KIT	BIOCLIN	35,00	95,3000	3.335,50
8294	REAGENTE PARA TGP CINÉTICO 100 ML	KIT	BIOCLIN	35,00	95,3000	3.335,50
8295	REAGENTE PATA TRIGLICERIDES 200 ML	KIT	BIOCLIN	40,00	249,0000	9.960,00
8296	REAGENTE PARA URÉIA ENZIMÁTICA 175 ML	KIT	BIOCLIN	25,00	117,0000	2.925,00
8297	REAGENTE PARA VDRL 6 ML	KIT	BIOCLIN	20,00	81,0000	1.620,00
8301	TAMPA 13 MM PARA TUBO PLÁSTICO 12X75MM	PCT	CRAL	1.000,00	23,2800	23.280,00
					Total	69.017,31

Valor total da contratação 69.017,31 (SESSENTA E NOVE MIL E DEZESSETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 21 de Julho de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:51AA782F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 027/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	26.690.173/0001-72
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2010	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO 100ML	KIT	BIOCLIN	30,00	57,4000	1.722,00
2014	REAGENTE PARA COLESTEROL 200 ML	KIT	BIOCLIN	40,00	97,9000	3.916,00
2025	SORO ANTI-A	FRAS	EBRAM	15,00	21,6500	324,75

2026	SORO ANTI-B	FRAS	EBRAM	15,00	21,6500	324,75
2027	SORO ANTI-D	FRAS	EBRAM	15,00	41,6500	624,75
2032	CORANTE PANÓTICO	KIT	RENYLAB	20,00	45,4500	909,00
2033	FITA PARA UROANALISE	CX	CRAL	35,00	33,3000	1.165,50
2034	FITA PARA BHCG 100UNID	CX	EBRAM	20,00	69,9000	1.398,00
2035	ANTICOAGULANTE FLUORETO	FRAS	ANALIZA	30,00	12,4000	372,00
2036	ANTICOAGULANTE EDTA	FRAS	ANALIZA	30,00	12,4000	372,00
2037	TUBO 13X100MM, CX C/ 250 UNIDADES	CX	CRAL	10,00	74,9900	749,90
2038	TUBO 12X75MM, CX C/ 250 UNIDADES	CX	CRAL	10,00	51,2500	512,50
2039	PLACA PARA VDRL	UND	CRAL	5,00	55,7000	278,50
2048	PONTEIRA AMARELA	PCT	NEOLAB	15,00	12,9100	193,65
2049	PONTEIRA AZUL	PCT	NEOLAB	10,00	26,6500	266,50
2050	TUBO PARA MICROHEMATOCRITO COM HEPARINA	UND	CRAL	10,00	30,7500	307,50
2051	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO 09MM	CX	J PROLAB	8,00	3,6700	29,36
2052	LANCETA SEMI-AUTOMÁTICA	CX	BIOLAND	5,00	9,3300	46,65
2054	LUGOL 500ML	FRAS	QEEL	2,00	58,5000	117,00
2057	OLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA	FRAS	QEEL	3,00	51,0000	153,00
2064	CONTADOR DE CELULAS P/ MICROSCOPIA	UND	BENFER	1,00	854,0000	854,00
2072	TUBO DE PLASTICO PARA UROANALISE	UND	CRAL	15,00	1,0300	15,45
2081	BANDAGEM ADESIVA	CX	CRAL	20,00	22,7000	454,00
2578	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	SANAFARMA	60,00	10,0000	600,00
2709	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50 UND	CX	MEDIX	60,00	13,8500	831,00
3366	TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND	PCT	PREVEMAX	36,00	12,9000	464,40
6213	ESTANTE PLASTICA, CAPACIDADE 60 TUBOS PARA DOSAGEM 12X75.	UND	NEOLAB	10,00	12,9500	129,50
6214	TUBO PLASTICO 12X75MM	UND	CRAL	1.000,00	0,1200	120,00
6215	ESTANTE PLASTICA, CAPACIDADE 60 TUBOS PARA DOSAGEM 15X75.	UND	NEOLAB	10,00	12,9500	129,50
8285	LAMINA FOSCA	CX	NEOLAB	30,00	7,7800	233,40
8286	LUVIA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	CX	TALGE	120,00	20,0000	2.400,00
8287	REAGENTE PARA ASLO 2,0 ML	KIT	EBRAM	15,00	36,6500	549,75
8288	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL 25 ML	KIT	BIOCLIN	20,00	23,5000	470,00
8289	REAGENTE PARA CREATININA CINÉTICA 300 ML	KIT	BIOCLIN	5,00	66,5000	332,50
8290	REAGENTE PARA FATOR REUMATOÍDE 2,0 ML	KIT	EBRAM	15,00	33,3000	499,50
8291	REAGENTE PARA GLICOSE 500 ML	KIT	BIOCLIN	25,00	71,8000	1.795,00
8292	REAGENTE PARA PCR 2,0 ML	KIT	EBRAM	30,00	30,0000	900,00
8293	REAGENTE PARA TGO CINÉTICO	KIT	BIOCLIN	35,00	95,3000	3.335,50
8294	REAGENTE PARA TGP CINÉTICO 100 ML	KIT	BIOCLIN	35,00	95,3000	3.335,50
8295	REAGENTE PATA TRIGLICERIDES 200 ML	KIT	BIOCLIN	40,00	249,0000	9.960,00
8296	REAGENTE PARA URÉIA ENZIMÁTICA 175 ML	KIT	BIOCLIN	25,00	117,0000	2.925,00
8297	REAGENTE PARA VDRL 6 ML	KIT	BIOCLIN	20,00	81,0000	1.620,00
8301	TAMPA 13 MM PARA TUBO PLÁSTICO 12X75MM	PCT	CRAL	1.000,00	23,2800	23.280,00
					Total	69.017,31

Valor total da contratação 69.017,31 (SESSENTA E NOVE MIL E DEZESSETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 21 de Julho de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: 10B7A510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 21120001/2021. (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, considerando a apresentação por parte do requerente de documentos comprobatórios de majoração dos preços das mercadorias referente a Ata de Registro de Preço de Nº 21120001/2021, bem como o disposto no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores fica concedido à requerente o reajuste de preços das mercadorias a partir de 20/07/2022, como segue:

Item	Descrição	Marcas	Quant.	Unid.	Valor Médio R\$	Valor Acréscimo R\$	Valor Total R\$
1	CESTA BASICA: Composição da cesta básica: - 03kg de arroz; - 03kg de açúcar; - 01kg de farinha de mandioca; - 02pct de café de 250g; - 02pct de macarrão de 500g; - 01kg de sal; - 01 lata de óleo de 900ml; - 01pct de biscoito doce 400g; - 01pct de biscoito salgado com 400g; - 03pct de flocos de milho de 500g; - 02kg de feijão cariocinha; - 02 Sardinha enlatada 125g	Brilhante Ecoçucar Cunhau Dorei Bom Sabor Veneza Concordia 3 de Maio Bomilho Catolé Pescador	900	Unid.	98,75 (Noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)	121,87 (Cento e vinte e um reais, e oitenta e sete centavos)	109.683,00 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais).

Esta apostila de reajuste de preços passa a fazer parte integrante do PROCESSO Nº 05110001/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.

São Paulo do Potengi/RN, em, 20 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D94DD0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 CONTRATO 20220321

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/22**CONTRATO Nº.....:** 20220321**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84
CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	80,00	2,100	168,00
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	80,00	1,600	128,00
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	600,00	2,900	1.740,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	600,00	3,500	2.100,00
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	600,00	8,300	4.980,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	80,00	2,900	232,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	80,00	2,500	200,00
003817	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dup la face. - Marca.: GOLLER	CAIXA	1,00	37,900	37,90
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	40,00	5,070	202,80
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	40,00	4,350	174,00
003838	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Marca.: CONDOR	PACOTE	5,00	13,900	69,50
003839	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades. PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Marca.: CONDOR PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	5,00	17,900	89,50
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: ULTRA	PACOTE	80,00	1,150	92,00
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	80,00	1,050	84,00
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	80,00	2,210	176,80
003860	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. - Marca.: PALHA	METRO	50,00	1,500	75,00
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO. - Marca.: PALHA	METRO	30,00	5,300	159,00
003862	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR) - Marca.: GOLLER TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	5,00	1,400	7,00
003863	TESOURA MULTIUSO - Marca.: CIS TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	7,00	2,300	16,10
003865	TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas. - Marca.: OFICCEBRAS	CAIXA	10,00	1,900	19,00
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm - Marca.: 3M BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	25,00	3,200	80,00
019070	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas. - Marca.: BIGNARD	UNIDADE	10,00	2,300	23,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM - Marca.: ACC EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	8,00	1,500	12,00
030128	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS. - Marca.: POLIBRAS PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	100,00	1,800	180,00
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm - Marca.: BRW BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE que com	40,00	0,390	15,60
051797	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4 - Marca.: DAC	UNIDADE	15,00	0,450	6,75
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas. - Marca.: VMP CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	80,00	0,600	48,00
051800	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. - Marca.: VMP CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	80,00	0,600	48,00
051822	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, f abricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	100,00	1,800	180,00
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, f abricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	75,00	2,900	217,50
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, f abricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	60,00	2,200	132,00
051825	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, ató xica. Bastão de no mínimo 8g - Marca.: BIC COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	30,00	0,700	21,00
051829	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasc o com no mínimo 1kg - Marca.: CASCOREX COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	2,00	7,900	15,80
051831	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - Marca.: BRASCOLA COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	5,00	2,900	14,50
051832	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, e mbalagem contendo 6 unidades - Marca.: CIS COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo gramas.	CAIXA 24	5,00	1,100	5,50
051834	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida 18ML - Marca.: BIC CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no míni mo 80g/m², com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	33,00	21,500	709,50
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no míni mo 80g/m², com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	33,00	25,200	831,60
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	100,00	3,300	330,00
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno tran sparente, tipo mono-face - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	35,00	0,900	31,50
051842	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variada - Marca.: MAXI FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo mínimo de 50m, cores variadas	ROLO com	8,00	6,000	48,00
051845	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estam pas diversas - Marca.: ARTES &PINTURAS	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
051846	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. - Marca.: ARTES &PINTURAS	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
051847	FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm - Marca.: ARTES &PINTUR FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE nas	100,00	2,780	278,00

051848	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas. - Marca: MAXI	UNIDADE	40,00	0,890	35,60
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas - Marca: EAGLE GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m ² , de uma só vez.	UNIDADE	1,00	57,900	57,90
051850	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica - Marca: BRW GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m ² .	UNIDADE	22,00	8,700	191,40
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. - Marca: ACC GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	5,00	5,500	27,50
051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem - Marca: BRW GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade	CAIXA	7,00	4,700	32,90
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca - Marca: ACC GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m ²).	PACOTE	7,00	15,000	105,00
051854	GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca: MENNO GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	2,00	224,900	449,80
051855	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em várias cores, atóxico.	CAIXA	5,00	3,200	16,00
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico - Marca: CIS LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, do dureza grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	2,00	31,100	62,20
051857	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas. - Marca: TILIBRA	UNIDADE	30,00	11,400	342,00
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - Marca: TAMOIO	UNIDADE	5,00	10,840	54,20
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas - Marca: TAMOIO LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
051860	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm - Marca: SUMMIT MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	CAIXA	10,00	3,850	38,50
051861	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g. - Marca: CIS	UNIDADE	4,00	2,500	10,00
051862	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades. - Marca: THEOTO	PACOTE	1,00	3,450	3,45
051863	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades. - Marca: THEOTO	PACOTE	2,00	2,200	4,40
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls - Marca: BIC PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	10,00	39,900	399,00
051865	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas - Marca: CROMUS	UNIDADE	25,00	0,800	20,00
051868	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução - Marca: MASTER PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	10,00	10,900	109,00
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução - Marca: MASTER PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	5,00	16,900	84,50
051870	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm - Marca: JANDAIA	UNIDADE	50,00	0,650	32,50
051872	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas - Marca: VMP	UNIDADE	25,00	0,190	4,75
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , pacote contendo 100 Folhas - Marca: REPORT PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	PACOTE	25,00	4,780	119,50
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca: POLIBRAS PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	30,00	0,990	29,70
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca: POLIBRAS PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	15,00	2,250	33,75
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	15,00	12,900	193,50
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada - Marca: POLIBRAS PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m ² , com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	8,00	10,000	80,00
051878	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas - Marca: POLIBRAS PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	UNIDADE	100,00	1,400	140,00
051880	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L) - Marca: POLIBRAS PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
051881	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal - Marca: POLIBRAS	UNIDADE	75,00	2,200	165,00
051882	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA DA MARROM, com visor transp - Marca: POLYCARTE PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA DA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
051883	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado - Marca: SUMMIT PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m ² , funcionamento manual	UNIDADE	3,00	211,400	634,20
051884	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado - Marca: SUMMIT PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m ² , funcionamento manual.	UNIDADE	5,00	17,900	89,50
051886	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	20,00	2,250	45,00
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
051891	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4 - Marca: MEGACRIL PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4	UNIDADE	20,00	5,100	102,00
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa - Marca: TILIBRA ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	CAIXA	10,00	38,000	380,00
051900	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas - Marca: PIMACO ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	CAIXA	16,00	10,400	166,40
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	3,00	46,400	139,20
074242	AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023 - Marca: TILIBRA AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023, papel miolo off-set de gramatura 63g/m ² , 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	20,00	10,900	218,00
074243	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03 - Marca: NIQU ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	CAIXA	5,00	2,500	12,50
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medi - Marca: RADEX ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	3,00	3,700	11,10
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, se - Marca: TRIS APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	3,00	6,500	19,50
074248	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	6,00	1,900	11,40
074249	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	2,00	42,900	85,80
074250	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m. - Marca: EURORAMA BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	UNIDADE	2,00	5,300	10,60
074251	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote - Marca: 3M BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	PACOTE	30,00	3,200	96,00
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m ² , capa dura, apresentação - Marca: TILIBRA CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m ² , capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	5,00	7,100	35,50
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada inter - Marca: MOR CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	5,00	37,900	189,50
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	10,00	11,900	119,00

074259	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura a mínima de 140g, em várias - Marca.: VMP CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	30,00	0,350	10,50
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa - Marca.: CIRCULO CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	4,00	13,000	52,00
074264	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno - Marca.: GOLLER CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	30,00	4,900	147,00
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medin - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	65,00	3,900	253,50
074266	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borraç ha e resina, tipo mono-face, - Marca.: PHENIX FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	60,00	14,000	840,00
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, t transparente, protegido no ve - Marca.: PLAVITEC PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	10,00	54,900	549,00
074272	PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores var iadas. - Marca.: VMP PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas.	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen te, comprimento 30 cm, espes - Marca.: DELLO RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro,tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	10,00	0,800	8,00
VALOR GLOBAL R\$					22.004,10

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.004,10 (vinte e dois mil quatro reais e 10 centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. Da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.101220011.2.027 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS – Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 19 de junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de junho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.XXX.XXX-03

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA portador do CPF 117.XXX.XXX-51

FISCAL DO CONTRATO: JOAQUIM SOARES DE MEDEIROSA, MAT 0000017

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1489874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 CONTRATO 20220321

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/22

CONTRATO Nº.....:20220321

ORIGEM.....:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....:L.C. COMERCIAL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....:AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 un idades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	80,00	2,100	168,00
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 un idades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	80,00	1,600	128,00
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, paco te com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	600,00	2,900	1.740,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	600,00	3,500	2.100,00
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	600,00	8,300	4.980,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unida des. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	80,00	2,900	232,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 u nidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	80,00	2,500	200,00
003817	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dup la face. - Marca.: GOLLER	CAIXA	1,00	37,900	37,90
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	40,00	5,070	202,80
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	40,00	4,350	174,00
003838	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Marc a.: CONDOR	PACOTE	5,00	13,900	69,50
003839	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades. PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Mar ca.: CONDOR PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	5,00	17,900	89,50
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. - Marca.: ULTRA	PACOTE	80,00	1,150	92,00
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	80,00	1,050	84,00
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote co m 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	80,00	2,210	176,80
003860	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. - Marca.: PALHA	METRO	50,00	1,500	75,00
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO. - Marca.: PALHA	METRO	30,00	5,300	159,00
003862	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR) - Marca.: GOLLER TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	5,00	1,400	7,00
003863	TESOURA MULTIUSO - Marca.: CIS TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	7,00	2,300	16,10
003865	TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas. - Marca.: OFICCEBRAS	CAIXA	10,00	1,900	19,00
019069	BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm - Marca.: 3M BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	25,00	3,200	80,00
019070	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas. - Mar ca.: BIGNARD	UNIDADE	10,00	2,300	23,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ES PÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM - Marca.: ACC EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	8,00	1,500	12,00
030128	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMAN HO OFÍCIO CORES	UNIDADE	50,00	1,500	75,00

	VARIADAS. - Marca.: POLIBRAS PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.				
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	100,00	1,800	180,00
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm - Marca.: BRW BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE que com	40,00	0,390	15,60
051797	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4 - Marca.: DAC	UNIDADE	15,00	0,450	6,75
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48 x66cm, cores variadas. - Marca.: VMP CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	80,00	0,600	48,00
051800	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. - Marca.: VMP CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	80,00	0,600	48,00
051822	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	100,00	1,800	180,00
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	75,00	2,900	217,50
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	60,00	2,200	132,00
051825	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, até xica. Bastão de no mínimo 8g - Marca.: BIC COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	30,00	0,700	21,00
051829	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco o com no mínimo 1kg - Marca.: CASCOREX COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	2,00	7,900	15,80
051831	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - Marca.: BRASCOLA COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	5,00	2,900	14,50
051832	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, e mbalagem contendo 6 unidades - Marca.: CIS COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo gramas.	CAIXA 24	5,00	1,100	5,50
051834	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida 18ML - Marca.: BIC CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	33,00	21,500	709,50
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	33,00	25,200	831,60
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 u nidades - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	100,00	3,300	330,00
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno tran sparente, tipo mono-face - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	35,00	0,900	31,50
051842	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variada - Marca.: MAXI FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo mínimo de 50m, cores variadas	ROLO com	8,00	6,000	48,00
051845	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estam pas diversas - Marca.: ARTES &PINTURAS	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
051846	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. - Marca.: ARTES &PINTURAS	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
051847	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm - Marca.: ARTES &PINTUR FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE nas	100,00	2,780	278,00
051848	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores v ariadas. - Marca.: MAXI	UNIDADE	40,00	0,890	35,60
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas - Marca.: EAGLE GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/mý, de uma só vez.	UNIDADE	1,00	57,900	57,90
051850	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica - Marca.: BRW GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m2.	UNIDADE	22,00	8,700	191,40
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado , tamanho 23/13. - Marca.: ACC GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	5,00	5,500	27,50
051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de a ço, com tratamento anti-ferr - Marca.: BRW GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade	CAIXA	7,00	4,700	32,90
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca - Marca.: ACC GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até600 folhas (ref. sulfite 75g/mý).	PACOTE	7,00	15,000	105,00
051854	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca.: MENNO GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	2,00	224,900	449,80
051855	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriç o, sem emendas, formato sext - Marca.: APAGAVE LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	CAIXA	5,00	3,200	16,00
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na c or preta, atóxico - Marca.: CIS LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, do dureza grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com144 unidades.	CAIXA	2,00	31,100	62,20
051857	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 f olhas numeradas. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	30,00	11,400	342,00
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - Marca.: TAMOIO	UNIDADE	5,00	10,840	54,20
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas - Marca.: TAMOIO LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
051860	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à bas e de cera, alta mínima de 8c - Marca.: SUMMIT MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	CAIXA	10,00	3,850	38,50
051861	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g. - Marca.: CIS	UNIDADE	4,00	2,500	10,00
051862	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote conten do 100 unidades. - Marca.: THEOTO	PACOTE	1,00	3,450	3,45
051863	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unid ades. - Marca.: THEOTO	PACOTE	2,00	2,200	4,40
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls - Marca.: BIC PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	10,00	39,900	399,00
051865	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas - M arca.: CROMUS	UNIDADE	25,00	0,800	20,00
051868	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g, Alta resoluçao -	PACOTE	10,00	10,900	109,00

	Marca.: MASTER PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.				
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução - Marca.: MASTER PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	5,00	16,900	84,50
051870	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	50,00	0,650	32,50
051872	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas - Marca.: VMP	UNIDADE	25,00	0,190	4,75
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , pacote contendo 100 Folhas - Marca.: REPORT PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m ² , pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	PACOTE	25,00	4,780	119,50
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: POLIBRAS PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	30,00	0,990	29,70
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: POLIBRAS PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	15,00	2,250	33,75
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta. ACP PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	15,00	12,900	193,50
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car toline plastificada - Marca.: POLIBRAS PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m ² , com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	8,00	10,000	80,00
051878	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas. - Marca.: POLIBRAS PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	UNIDADE	100,00	1,400	140,00
051880	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L) - Marca.: POLIBRAS PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
051881	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	75,00	2,200	165,00
051882	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICA DA MARRON, com visor transp - Marca.: POLYART PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARRON, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
051883	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tr atamento superficial pintado - Marca.: SUMMIT PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fols de gramatura 75g/m ² , funcionamento manual	UNIDADE	3,00	211,400	634,20
051884	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, t ratamento superficial pintado - Marca.: SUMMIT PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fols de gramatura 75g/m ² , funcionamento manual.	UNIDADE	5,00	17,900	89,50
051886	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com ti nta permanente para escrita - Marca.: PILOT PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	20,00	2,250	45,00
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tin ta especial, de cor preto, a - Marca.: PILOT PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
051891	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prend edor metálico, para folha A4 - Marca.: MEGACRIL PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4	UNIDADE	20,00	5,100	102,00
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branc a, folha tamanho carta, caix - Marca.: TILIBRA ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo20 etiquetas por folha.	CAIXA	10,00	38,000	380,00
051900	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folh - Marca.: PIMACO ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	CAIXA	16,00	10,400	166,40
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada e m poliéster/nylon, com costu - Marca.: AG CAPAS MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	3,00	46,400	139,20
074242	AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023 - Marca.: TILIBRA AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023, papel miolo off-set de gramatura 63g/m ² , 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	20,00	10,900	218,00
074243	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niq uelado, tamanho 03 - Marca.: NIQU ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	CAIXA	5,00	2,500	12,50
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofad a na cor azul ou preta. Medi - Marca.: RADEX ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x9,5 cm.	UNIDADE	3,00	3,700	11,10
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se - Marca.: TRIS APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em inoxidável. Caixa com 50 unidades aço	CAIXA	3,00	6,500	19,50
074248	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, p - Marca.: MERCUR ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo200 unidades.	PACOTE	6,00	1,900	11,40
074249	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, taman - Marca.: DELLO BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	2,00	42,900	85,80
074250	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no m ínimo de 180m. - Marca.: EURORAMA BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	UNIDADE	2,00	5,300	10,60
074251	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm, cada pacote - Marca.: 3M BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com45 marcadores.	PACOTE	30,00	3,200	96,00
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m ² , capa dura, apresentação - Marca.: TILIBRA CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m ² , capa dura, apresentação espiral, mínimo de160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	5,00	7,100	35,50
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em P olipropileno na camada inter - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	5,00	37,900	189,50
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta ma cia chanfrada (aproximadamen - Marca.: BRW CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	10,00	11,900	119,00
074259	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatur a mínima de 140g, em várias - Marca.: VMP CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	30,00	0,350	10,50
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa - Marca.: CIRCULO CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	4,00	13,000	52,00
074264	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno - Marca.: GOLLER CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	30,00	4,900	147,00
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medin - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	65,00	3,900	253,50

	ADELBRAS FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.				
074266	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, - Marca.: PHENIX FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	60,00	14,000	840,00
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, t transparente, protegido no verso - Marca.: PLAVITEC PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	10,00	54,900	549,00
074272	PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas. - Marca.: VMP PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas.	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espes - Marca.: DELLO RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	10,00	0,800	8,00
VALOR GLOBAL R\$					22.004,10

VALOR TOTAL.....:R\$ 22.004,10 (vinte e dois mil quatro reais e 10 centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. Da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.101220011.2.027 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Capítulo III - DOS CONTRATOS – Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....:19 de junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....:19 de junho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE:MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.XXX.XXX-03

PELA CONTRATADA:RINALDO SILVA DE HOLANDA portador do CPF 117.XXX.XXX-51

FISCAL DO CONTRATO:JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS, MAT 0000017

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C14A9209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220325**

AOS 21(VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA LICENCIADA LICERCOMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA; C.N.P.J. Nº 26.950.671/0001-07, ESTABELECIDADA À R PERU, 80, SALA 02-CENTRO - TAQUARUCU DO SUL - RS, CEP: 98.410-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME ; C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35

ENDEREÇO: AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUCARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090; TEL.: (84) 8864-2163; E-MAIL: GENIVALDOSOLUCOES@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO (CPF: 086.783.644-08)

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
83	ROLO BRANCO COM 600 PANOS MULTISUDESCARTÁVEL.TIPO PERFEX: BOMBINA 240M 28CMLI	10	UND	MB LIFE	R\$ 30,00	300,00
VALOR GLOBAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 21 DE JULHO DE 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

(CPF: 086.783.644-08)

Riograndense Comercio E Representações EIRELI- ME;

C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD948698

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2022 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Julho/2022:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de A. Lima	Enfermeiro	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	32h
003	00011567	Andriele Ranany F. de Araújo	Enfermeiro	48h
004	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
005	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Tec. Enfermagem	48h
006	0001060	Fágner Dercio Dantas de Azevedo	Tec. Enfermagem	56h
007	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Tec. Enfermagem	56h
008	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Tec. Enfermagem	56h
009	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Téc. Enfermagem	56h
010	0001076	José Camargo Silva Costa	Téc. Enfermagem	48h
011	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
012	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	48h
013	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	56h
014	0001127	Micarla Karoline do Nascimento Dantas	Téc. Enfermagem	48h
015	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	56h
016	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA92E12C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2022 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Julho/2022, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
007	0000301	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	56h
008	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
009	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	56h
010	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
011	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	32h
012	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	08h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF468BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 11/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA					
CNPJ: 12.704.516/0001-04		Email:		Telefone: (84) 3421-2447/ (84) 3421-1427	
Endereço: R JOAO VITORIANO, 205 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1000 x 20	UND	12,00	685,00	8.220,00
00002	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1000 x 20 RADIAL	UND	12,00	735,00	8.820,00
00003	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.16.5	UND	10,00	875,00	8.750,00
00004	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.4 X 24 10 LONAS	UND	8,00	1.145,00	9.160,00
00005	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS	UND	8,00	1.115,00	8.920,00
00006	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.00 X 24	UND	8,00	1.895,00	15.160,00
00007	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.9 x 24 08 LONAS	UND	8,00	1.795,00	14.360,00
00008	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5/25 12 LONAS	UND	8,00	2.595,00	20.760,00
00009	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 R30 12 LONAS	UND	8,00	2.395,00	19.160,00
00010	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4x34 10 LONAS	UND	8,00	2.495,00	19.960,00
00011	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 R 24 10L	UND	8,00	2.375,00	19.000,00
00012	RECAUCHUTAGEM - PNEU 205.75 R16	UND	8,00	395,00	3.160,00
00013	RECAUCHUTAGEM - PNEU 215.75 R17.5	UND	8,00	535,00	4.280,00
00014	RECAUCHUTAGEM - PNEU 275/80 R22.5	UND	8,00	735,00	5.880,00
00015	RECAUCHUTAGEM - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UND	8,00	795,00	6.360,00
00016	RECAUCHUTAGEM - PNEU 700 X 16 10L	UND	8,00	385,00	3.080,00
00017	RECAUCHUTAGEM - PNEU 750 X 16 10 LONAS	UND	8,00	485,00	3.880,00
00018	RECAUCHUTAGEM - PNEU 900 X 20 14L BORRACHUDO	UND	8,00	695,00	5.560,00
00019	RECAUCHUTAGEM - PNEU 900 X 20 14L COMUM	UND	8,00	655,00	5.240,00
00020	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO)	SERV	20,00	245,00	4.900,00
Total:					194.610,00

Valor Total da Contratação **R\$ 194.610,00** (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e dez reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2022.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A3EB22AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 11/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor(es): REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA					
CNPJ: 12.704.516/0001-04		Email:		Telefone: (84) 3421-2447/ (84) 3421-1427	
Endereço: R JOAO VITORIANO, 205 ***** CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1000 x 20	UND	12,00	685,00	8.220,00
00002	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1000 x 20 RADIAL	UND	12,00	735,00	8.820,00
00003	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.16.5	UND	10,00	875,00	8.750,00
00004	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.4 X 24 10 LONAS	UND	8,00	1.145,00	9.160,00
00005	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS	UND	8,00	1.115,00	8.920,00
00006	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.00 X 24	UND	8,00	1.895,00	15.160,00
00007	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.9 x 24 08 LONAS	UND	8,00	1.795,00	14.360,00
00008	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5/25 12 LONAS	UND	8,00	2.595,00	20.760,00
00009	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 R30 12 LONAS	UND	8,00	2.395,00	19.160,00
00010	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4x34 10 LONAS	UND	8,00	2.495,00	19.960,00
00011	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 R 24 10L	UND	8,00	2.375,00	19.000,00
00012	RECAUCHUTAGEM - PNEU 205.75 R16	UND	8,00	395,00	3.160,00
00013	RECAUCHUTAGEM - PNEU 215.75 R17.5	UND	8,00	535,00	4.280,00
00014	RECAUCHUTAGEM - PNEU 275/80 R22.5	UND	8,00	735,00	5.880,00
00015	RECAUCHUTAGEM - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UND	8,00	795,00	6.360,00
00016	RECAUCHUTAGEM - PNEU 700 X 16 10L	UND	8,00	385,00	3.080,00
00017	RECAUCHUTAGEM - PNEU 750 X 16 10 LONAS	UND	8,00	485,00	3.880,00
00018	RECAUCHUTAGEM - PNEU 900 X 20 14L BORRACHUDO	UND	8,00	695,00	5.560,00
00019	RECAUCHUTAGEM - PNEU 900 X 20 14L COMUM	UND	8,00	655,00	5.240,00
00020	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO)	SERV	20,00	245,00	4.900,00
Total:					194.610,00

Valor Total da Contratação **R\$ 194.610,00** (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e dez reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F90D965A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2206150002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 12.704.516/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNIT	TOTAL
00001	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1000 x 20	UND	12	685,00	8.220,00
00002	RECAUCHUTAGEM - PNEU 1000 x 20 RADIAL	UND	12	735,00	8.820,00
00003	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.16.5	UND	10	875,00	8.750,00
00004	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.4 X 24 10 LONAS	UND	8	1.145,00	9.160,00
00005	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS	UND	8	1.115,00	8.920,00
00006	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.00 X 24	UND	8	1.895,00	15.160,00
00007	RECAUCHUTAGEM - PNEU 14.9 x 24 08 LONAS	UND	8	1.795,00	14.360,00
00008	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5/25 12 LONAS	UND	8	2.595,00	20.760,00
00009	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4 R30 12 LONAS	UND	8	2.395,00	19.160,00
00010	RECAUCHUTAGEM - PNEU 18.4x34 10 LONAS	UND	8	2.495,00	19.960,00

00011	RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5 R 24 10L	UND	8	2.375,00	19.000,00
00012	RECAUCHUTAGEM - PNEU 205.75 R16	UND	8	395,00	3.160,00
00013	RECAUCHUTAGEM - PNEU 215.75 R17.5	UND	8	535,00	4.280,00
00014	RECAUCHUTAGEM - PNEU 275/80 R22.5	UND	8	735,00	5.880,00
00015	RECAUCHUTAGEM - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UND	8	795,00	6.360,00
00016	RECAUCHUTAGEM - PNEU 700 X 16 10L	UND	8	385,00	3.080,00
00017	RECAUCHUTAGEM - PNEU 750 X 16 10 LONAS	UND	8	485,00	3.880,00
00018	RECAUCHUTAGEM - PNEU 900 X 20 14L BORRACHUDO	UND	8	695,00	5.560,00
00019	RECAUCHUTAGEM - PNEU 900 X 20 14L COMUM	UND	8	655,00	5.240,00
00020	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO)	SERV	20	245,00	4.900,00
Total:					194.610,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8BCCDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - 3º BIM DE 2022

Balanco Orçamentário		RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)					RS 1,00
		MAIO-JUNHO/2022					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.950.000,00	28.950.000,00	4.252.887,69	14,69	11.496.444,48	39,71	17.453.555,52
Receitas Correntes	27.801.664,00	27.801.664,00	4.252.887,69	15,29	11.496.444,48	41,35	16.305.219,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609.000,00	609.000,00	12.651,64	2,07	64.299,56	10,55	544.700,44
Impostos	515.000,00	515.000,00	11.888,80	2,30	52.419,63	10,17	462.580,37
Taxas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Contribuição de Melhoria	87.000,00	87.000,00	762,84	0,87	11.879,93	13,65	75.120,07
Contribuições	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	14.618,21	14,19	88.381,79
Contribuições Sociais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	14.618,21	14,61	85.381,79
Receita Patrimonial	70.000,00	70.000,00	65.625,57	93,75	159.603,92	228,00	-89.603,92
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	65.625,57	131,25	159.603,92	319,20	-109.603,92
Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	155,92	0,51	29.844,08
Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	155,92	0,51	29.844,08
Transferências Correntes	26.809.664,00	26.809.664,00	4.174.610,38	15,57	11.256.411,90	41,98	15.553.252,10
Transferências da União e de suas Entidades	18.481.632,00	18.481.632,00	3.120.378,02	16,88	8.107.278,25	43,86	10.374.353,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.467.360,00	2.467.360,00	351.272,58	14,23	1.028.458,24	41,68	1.438.901,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.335.032,00	2.335.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.335.032,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.425.640,00	3.425.640,00	702.959,78	20,52	2.120.675,41	61,90	1.304.964,59
Demais Transferências Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,10	0,00	1.354,97	0,75	178.645,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	1.354,87	3,38	38.645,13
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,10	0,00	0,10	0,00	99.999,90
Receitas de Capital	1.148.336,00	1.148.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.336,00
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	798.336,00	798.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.336,00
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	548.336,00	548.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.336,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Demais Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.950.000,00	28.950.000,00	4.252.887,69	14,69	11.496.444,48	39,71	17.453.555,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.950.000,00	28.950.000,00	4.252.887,69	14,69	11.496.444,48	39,71	17.453.555,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.950.000,00	28.950.000,00	4.252.887,69	14,69	11.496.444,48	39,71	17.453.555,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.950.000,00	30.793.831,80	4.433.125,75	12.621.284,02	18.172.547,78	4.219.565,36	10.932.383,74	19.861.448,06	10.780.126,82	
DESPESAS CORRENTES	22.295.730,00	26.127.136,13	3.857.402,41	11.592.025,24	14.535.110,89	3.741.341,71	10.005.807,65	16.121.328,48	9.853.570,73	
Pessoal e encargos sociais	9.704.834,00	11.022.579,14	1.406.672,01	4.363.270,39	6.659.308,75	1.406.672,01	4.362.217,55	6.660.361,59	4.359.723,09	
Juros e encargos da dívida	36.300,00	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	
Outras despesas correntes	12.554.596,00	15.081.256,99	2.450.730,40	7.228.754,85	7.852.502,14	2.334.669,70	5.643.590,10	9.437.666,89	5.493.847,64	
DESPESAS DE CAPITAL	6.604.270,00	4.616.695,67	575.723,34	1.029.258,78	3.587.436,89	478.223,65	926.576,09	3.690.119,58	926.556,09	

Investimentos	6.340.170,00	4.465.595,67	544.380,64	947.005,36	3.518.590,31	446.880,95	844.322,67	3.621.273,00	844.302,67
Amortização da dívida	264.100,00	151.100,00	31.342,70	82.253,42	68.846,58	31.342,70	82.253,42	68.846,58	82.253,42
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de contingencia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.950.000,00	30.793.831,80	4.433.125,75	12.621.284,02	18.172.547,78	4.219.565,36	10.932.383,74	19.861.448,06	10.780.126,82
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.950.000,00	30.793.831,80	4.433.125,75	12.621.284,02	18.172.547,78	4.219.565,36	10.932.383,74	19.861.448,06	10.780.126,82
SUPERÁVIT (XIII)							564.060,74	-	716.317,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.950.000,00	30.793.831,80	4.433.125,75	12.621.284,02	18.172.547,78	4.219.565,36	11.496.444,48	19.861.448,06	11.496.444,48
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			% (b/a) No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:416891C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - 3º BIM DE 2022

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
MAIO-JUNHO/2022											
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.950.000,00	30.793.831,80	4.433.125,75	12.621.284,02	100,00	18.172.547,78	4.219.565,36	10.932.383,74	100,00	19.861.448,06	0,00
01 - Legislativa	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00
031 - Ação Legislativa	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00
04 - Administração	3.855.350,00	4.324.773,62	471.945,94	2.404.076,01	19,05	1.920.697,61	592.480,06	1.737.393,54	15,89	2.587.380,08	0,00
122 - Administração Geral	2.719.400,00	3.368.823,62	359.071,01	2.040.065,49	16,16	1.328.758,13	479.415,13	1.375.283,02	12,58	1.993.540,60	0,00
123 - Administração Financeira	1.119.450,00	939.450,00	112.874,93	364.010,52	2,88	575.439,48	113.064,93	362.110,52	3,31	577.339,48	0,00
692 - Comercialização	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
08 - Assistência Social	2.518.064,00	2.762.946,37	373.100,03	764.877,39	6,06	1.998.068,98	238.057,78	605.112,04	5,54	2.157.834,33	0,00
122 - Administração Geral	1.690.660,00	1.965.820,00	349.342,20	697.510,48	5,53	1.268.309,52	207.623,25	541.401,13	4,95	1.424.418,87	0,00
241 - Assistência ao Idoso	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	185.344,00	185.344,00	1.019,90	3.996,05	0,03	181.347,95	1.019,90	3.996,05	0,04	181.347,95	0,00
244 - Assistência Comunitária	608.460,00	578.182,37	22.737,93	63.370,86	0,50	514.811,51	29.414,63	59.714,86	0,55	518.467,51	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
09 - Previdência Social	166.000,00	100.000,00	25.215,42	63.871,58	0,51	36.128,42	25.215,42	63.871,58	0,58	36.128,42	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	166.000,00	100.000,00	25.215,42	63.871,58	0,51	36.128,42	25.215,42	63.871,58	0,58	36.128,42	0,00
10 - Saúde	6.296.538,00	6.662.967,00	1.403.982,62	4.039.407,91	32,00	2.623.559,09	1.346.460,99	3.548.229,24	32,46	3.114.737,76	0,00
122 - Administração Geral	742.000,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	523.352,00	523.352,00	54.730,46	168.464,24	1,33	354.887,76	55.654,46	168.007,06	1,54	355.344,94	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.661.866,00	5.576.295,00	1.341.609,12	3.836.695,05	30,40	1.739.599,95	1.283.163,49	3.345.973,56	30,61	2.230.321,44	0,00
304 - Vigilância Sanitária	168.600,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	200.720,00	200.720,00	7.643,04	34.248,62	0,27	166.471,38	7.643,04	34.248,62	0,31	166.471,38	0,00
12 - Educação	8.866.796,00	9.743.012,09	954.807,76	2.811.975,94	22,28	6.931.036,15	947.492,44	2.673.112,29	24,45	7.069.899,80	0,00
122 - Administração Geral	194.730,00	152.487,95	0,00	0,00	0,00	152.487,95	0,00	0,00	0,00	152.487,95	0,00
361 - Ensino Fundamental	7.243.136,00	8.055.594,14	859.067,82	2.628.804,06	20,83	5.426.790,08	851.752,50	2.489.940,41	22,78	5.565.653,73	0,00
364 - Ensino Superior	45.760,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.058.530,00	1.164.530,00	95.739,94	183.171,88	1,45	981.358,12	95.739,94	183.171,88	1,68	981.358,12	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	45.760,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00
367 - Educação Especial	278.880,00	278.880,00	0,00	0,00	0,00	278.880,00	0,00	0,00	0,00	278.880,00	0,00
13 - Cultura	584.820,00	879.820,00	428.094,55	493.782,59	3,91	386.037,41	385.864,15	451.552,19	4,13	428.267,81	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR	INSCRITAS RP	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (b) (b)	EMPENHAR (c) = (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (d) (d)	LIQUIDAR (e) = (a-d)	NÃO PROCESSADOS (f)
392 - Difusão Cultural	584.820,00	879.820,00	428.094,55	493.782,59	3,91	386.037,41	385.864,15	451.552,19	4,13	428.267,81	0,00
15 - Urbanismo	2.532.056,00	2.500.896,72	305.199,44	1.032.131,46	8,18	1.468.765,26	259.397,89	897.728,66	8,21	1.603.168,06	0,00
122 - Administração Geral	1.781.056,00	1.808.987,80	234.290,52	811.352,35	6,43	997.635,45	188.488,97	676.949,55	6,19	1.132.038,25	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	265.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	386.000,00	406.908,92	70.908,92	220.779,11	1,75	186.129,81	70.908,92	220.779,11	2,02	186.129,81	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
17 - Saneamento	117.160,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	117.160,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	45.000,00	47.000,00	0,00	17.000,00	0,13	30.000,00	0,00	17.000,00	0,16	30.000,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	47.000,00	0,00	17.000,00	0,13	30.000,00	0,00	17.000,00	0,16	30.000,00	0,00
20 - Agricultura	1.069.920,00	609.400,00	64.149,76	199.817,55	1,58	409.582,45	43.983,22	179.650,98	1,64	429.749,02	0,00
122 - Administração Geral	278.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
606 - Extensão Rural	791.420,00	555.900,00	64.149,76	199.817,55	1,58	356.082,45	43.983,22	179.650,98	1,64	376.249,02	0,00
22 - Indústria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
662 - Produção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	631.500,00	347.500,00	28.666,84	81.787,36	0,65	265.712,64	33.109,19	76.649,71	0,70	270.850,29	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
695 - Turismo	581.500,00	297.500,00	28.666,84	81.787,36	0,65	215.712,64	33.109,19	76.649,71	0,70	220.850,29	0,00
25 - Energia	214.320,00	204.320,00	0,00	0,00	0,00	204.320,00	0,00	0,00	0,00	204.320,00	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
752 - Energia Elétrica	34.320,00	24.320,00	0,00	0,00	0,00	24.320,00	0,00	0,00	0,00	24.320,00	0,00
26 - Transporte	505.368,00	809.928,00	166.396,68	458.439,78	3,63	351.488,22	135.937,51	427.967,06	3,91	381.960,94	0,00
122 - Administração Geral	505.368,00	809.928,00	166.396,68	458.439,78	3,63	351.488,22	135.937,51	427.967,06	3,91	381.960,94	0,00
27 - Desporto e Lazer	514.108,00	651.108,00	211.566,71	254.116,45	2,01	396.991,55	211.566,71	254.116,45	2,32	396.991,55	0,00
392 - Difusão Cultural	100.000,00	125.000,00	13.714,57	48.292,65	0,38	76.707,35	13.714,57	48.292,65	0,44	76.707,35	0,00
812 - Desporto Comunitário	414.108,00	526.108,00	197.852,14	205.823,80	1,63	320.284,20	197.852,14	205.823,80	1,88	320.284,20	0,00
99 - Reserva	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RPNÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (b) (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (d) (d)		
TOTAL (III) = (I + II)	28.950.000,00	30.793.831,80	4.433.125,75	12.621.284,02	100,00	18.172.547,78	4.219.565,36	10.932.383,74	100,00	19.861.448,06	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: B6FEAEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - 3º BIM DE 2022

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
		MAIO-JUNHO/2022	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2E38DFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - 3º BIM DE 2022

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
MAIO-JUNHO/2022		
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.801.664,00	11.496.444,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609.000,00	64.299,56
IPTU	52.000,00	2.920,72
ISS	250.000,00	26.646,98
ITBI	3.000,00	1.723,05
IRRF	200.000,00	4.802,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.000,00	28.206,23
Contribuições	103.000,00	14.618,21
Receita Patrimonial	70.000,00	159.603,92
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	159.603,92
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	26.809.664,00	11.256.411,90
Cota-Parte do FPM	14.348.860,00	5.768.477,79
Cota-Parte do ICMS	1.355.000,00	895.622,91
Cota-Parte do IPVA	132.360,00	87.923,21
Cota-Parte do ITR	1.000,00	15,25
Transferências da LC 87/1996	50.000,00	1.831,14
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	1.154,92
Transferências do FUNDEB	3.875.640,00	2.365.278,27
Outras Transferências Correntes	7.026.804,00	2.136.108,41
Demais Receitas Correntes	210.000,00	1.510,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	210.000,00	1.510,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.751.664,00	11.336.840,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.148.336,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	798.336,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	798.336,00	0,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	300.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.098.336,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.850.000,00	11.336.840,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.127.136,13	11.592.025,24	10.005.807,65	9.853.570,73	39.950,33	30.734,00	30.734,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.022.579,14	4.363.270,39	4.362.217,55	4.359.723,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XIV)							
Outras Despesas Correntes	15.081.256,99	7.228.754,85	5.643.590,10	5.493.847,64	39.950,33	30.734,00	30.734,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.081.256,99	7.228.754,85	5.643.590,10	5.493.847,64	39.950,33	30.734,00	30.734,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.103.836,13	11.592.025,24	10.005.807,65	9.853.570,73	39.950,33	30.734,00	30.734,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.616.695,67	1.029.258,78	926.576,09	926.556,09	190.877,00	122.364,07	122.364,07
Investimentos	4.465.595,67	947.005,36	844.322,67	844.302,67	190.877,00	122.364,07	122.364,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	151.100,00	82.253,42	82.253,42	82.253,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.465.595,67	947.005,36	844.322,67	844.302,67	190.877,00	122.364,07	122.364,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.619.431,80	12.539.030,60	10.850.130,32	10.697.873,40	230.827,33	153.098,07	153.098,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							255.041,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	159.603,92
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	414.645,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2021 (a)
	Até o Bimestre 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-76.822,08
DEDUÇÕES (XXIX)	2.413.171,52
Disponibilidade de Caixa	2.413.171,52
Disponibilidade de Caixa bruta	3.537.796,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	353.024,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	771.601,10
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.489.993,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	75.743,60

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	230.827,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	128.562,70
AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-283.646,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-443.250,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: E706BE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - 3º BIM DE 2022

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		MAIO-JUNHO/2022
		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	505.000,00	36.093,33

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.000,00	2.920,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000,00	1.723,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.000,00	26.646,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	4.802,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.382.220,00	8.419.222,64
2.1- Cota-Parte FPM	14.348.860,00	7.210.597,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.558.860,00	7.210.597,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	790.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.880.000,00	1.119.528,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	1.154,92
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	19,06
2.5- Cota-Parte IPVA	132.360,00	87.923,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.887.220,00	8.455.315,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	525.000,00	1.666.028,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.103.361,00	429.984,46

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		3.725.640,00	2.365.278,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.425.640,00	2.120.675,41
6.1.1- Principal		3.425.640,00	2.120.675,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		150.000,00	56.788,88
6.2.1- Principal		150.000,00	56.788,88
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000,00	187.813,98
6.3.1- Principal		150.000,00	187.813,98
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 – 4)		2.900.640,00	454.646,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.365.278,27

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.842.722,08	1.729.930,47	1.729.930,47	1.729.930,47	
10.1- Educação Infantil	196.000,00	183.171,88	183.171,88	183.171,88	
10.1.1- Creche	64.000,00	59.172,17	59.172,17	59.172,17	
10.1.2- Pré-escola	132.000,00	123.999,71	123.999,71	123.999,71	
10.2- Ensino Fundamental	1.646.722,08	1.546.758,59	1.546.758,59	1.546.758,59	
11- OUTRAS DESPESAS	3.405.640,00	9.807,98	4.407,98	4.407,98	
11.1- Educação Infantil	264.000,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1- Creche	206.000,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	58.000,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- Ensino Fundamental	3.141.640,00	9.807,98	4.407,98	4.407,98	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.248.362,08	1.739.738,45	1.734.338,45	1.734.338,45	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.729.930,47		1.729.930,47		1.729.930,47	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.952.458,45		1.947.058,45		1.947.058,45	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00		0,00		0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00		0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.655.694,79	1.729.930,47	1.729.930,47	73,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	93.906,99	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	28.172,10	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (m)	MAXIMO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	236.527,83	418.219,82	418.219,82	17,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO	DE NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)

	ANTERIOR (q)					
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	567.030,00	0,00	0,00	0,00		
24.1- Creche	276.550,00	0,00	0,00	0,00		
24.2- Pré-escola	290.480,00	0,00	0,00	0,00		
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.560.159,66	693.433,67	653.339,12	635.138,33		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.127.189,66	693.433,67	653.339,12	635.138,33		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.600.397,57
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	454.646,85
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.145.750,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.113.828,99		2.145.750,72	25,37	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	336.226,96	114.128,07	296.611,59	0,00	39.615,37
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	118.074,99	114.128,07	117.979,99	0,00	95,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	178.631,60	0,00	178.631,60	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	705.500,00	55.691,47
35.1- Salário-Educação	210.500,00	0,00
35.2- PDDE	20.000,00	1.080,00
35.3- PNAE	180.000,00	33.753,92
35.4 - PNATE	75.000,00	20.857,55
35.5- Outras Transferências do FNDE	220.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	200.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.000,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.125.500,00	55.691,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	137.500,00	0,00	0,00	0,00	
41.1- Creche	87.500,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	839.960,35	166.083,82	72.714,72	72.714,72	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	977.460,35	166.083,82	72.714,72	72.714,72	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.743.012,09	2.811.975,94	2.673.112,29	2.654.911,50	
47.1- Despesas Correntes	8.968.846,14	2.717.159,47	2.592.201,11	2.574.020,32	
47.1.1- Pessoal Ativo	5.395.009,14	1.773.648,82	1.773.648,82	1.773.648,82	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.573.837,00	943.510,65	818.552,29	800.371,50	
47.2- Despesas de Capital	774.165,95	94.816,47	80.911,18	80.891,18	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de capital	774.165,95	94.816,47	80.911,18	80.891,18	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	369.884,20	39.349,43
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.365.278,27	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.125.690,05	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	609.472,42	39.349,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	268.287,08	0,00

53 (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	117.355,13	0,00
54 (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	760.404,37	39.349,43

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:65618C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - 3º BIM DE 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
MAIO-JUNHO/2022				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	505.000,00	505.000,00	36.093,33	7,14%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.000,00	52.000,00	2.920,72	5,61%
IPTU	52.000,00	52.000,00	2.920,72	5,61%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	1.723,05	57,43%
ITBI	3.000,00	3.000,00	1.723,05	57,43%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	26.646,98	10,65%
ISS	250.000,00	250.000,00	26.646,98	10,65%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	4.802,58	2,40%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.592.220,00	15.592.220,00	8.419.222,64	53,99%
Cota-Parte FPM	13.558.860,00	13.558.860,00	7.210.597,02	53,17%
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	19,06	1,90%
Cota-Parte IPVA	132.360,00	132.360,00	87.923,21	66,42%
Cota-Parte ICMS	1.880.000,00	1.880.000,00	1.119.528,43	59,54%
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	1.154,92	5,77%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.097.220,00	16.097.220,00	8.455.315,97	52,52%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e)	Até o bimestre (e)	% (e/e)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.272.106,00	3.058.648,00	2.428.978,78	79,41%	2.075.651,13	67,86%	2.013.442,19	65,82	0,00
Despesas Correntes	2.168.886,00	2.975.428,00	2.428.978,78	81,63%	2.075.651,13	69,75%	2.013.442,19	67,66	0,00
Despesas de Capital	103.220,00	83.220,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.000,00	167.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	187.000,00	147.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.479.106,00	3.225.648,00	2.428.978,78	75,30%	2.075.651,13	64,34%	2.013.442,19	62,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.428.978,78	2.075.651,13	2.013.442,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.428.978,78	2.075.651,13	2.013.442,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.268.297,40	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.268.297,40	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.160.681,38	807.353,73	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,72	24,54	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.268.297,40		2.075.651,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.285.032,00	2.285.032,00	1.431.851,51	62,66
Provenientes da União	50.000,00	50.000,00	1.431.851,51	2863,70
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	2.135.032,00	2.135.032,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.285.032,00	2.285.032,00	1.431.851,51	62,66

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	523.352,00	523.352,00	168.464,24	32,18%	168.007,06	32,10%	168.007,06	32,10%	0,00
Despesas Correntes	484.624,00	484.624,00	168.464,24	34,76%	168.007,06	34,66%	168.007,06	34,66%	0,00
Despesas de Capital	38.728,00	38.728,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.389.760,00	2.517.647,00	1.407.716,27	55,91%	1.270.322,43	50,45%	1.270.322,43	50,45%	0,00
Despesas Correntes	2.046.600,00	2.257.700,00	1.345.552,27	59,59%	1.258.972,43	55,76%	1.258.972,43	55,76%	0,00
Despesas de Capital	343.160,00	259.947,00	62.164,00	23,91%	11.350,00	4,36%	11.350,00	4,36%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.600,00	48.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	15.720,00	15.720,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	152.880,00	32.880,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.720,00	200.720,00	34.248,62	17,06%	34.248,62	17,06%	34.248,62	17,06%	0,00
Despesas Correntes	199.526,00	199.526,00	34.248,62	17,16%	34.248,62	17,16%	34.248,62	17,16%	0,00
Despesas de Capital	1.194,00	1.194,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	535.000,00	147.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	65.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	82.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.817.432,00	3.437.319,00	1.610.429,13	46,85%	1.472.578,11	42,84%	1.472.578,11	42,84%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	523.352,00	523.352,00	168.464,24	32,18%	168.007,06	32,10%	168.007,06	32,10%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.661.866,00	5.576.295,00	3.836.695,05	68,80%	3.345.973,56	60,00%	3.283.764,62	58,88%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.600,00	48.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.720,00	200.720,00	34.248,62	17,06%	34.248,62	17,06%	34.248,62	17,06%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	742.000,00	314.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.296.538,00	6.662.967,00	4.039.407,91	60,62%	3.548.229,24	53,25%	3.486.020,30	52,31%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.805.032,00	3.162.319,00	1.610.429,13	50,92%	1.472.578,11	46,56%	1.472.578,11	46,56%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.491.506,00	3.500.648,00	2.428.978,78	69,38%	2.075.651,13	59,29%	2.013.442,19	57,51%	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:53EC78C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - 3º BIM DE 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
MAIO-JUNHO/2022			
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	18.369.454,92	22.776.511,77									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D8C834B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - 3º BIM DE 2022

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
MAIO-JUNHO/2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.950.000,00
Previsão Atualizada	28.950.000,00
Receitas Realizadas	11.496.444,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.950.000,00
Créditos Adicionais	1.843.831,80
Dotação Atualizada	30.793.831,80
Despesas Empenhadas	12.621.284,02
Despesas Liquidadas	10.932.383,74
Despesas Pagas	10.780.126,82
Superávit Orçamentário	564.060,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.621.284,02
Despesas Liquidadas	10.932.383,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.776.511,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.776.511,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.776.511,77
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	414.645,68	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	255.041,76	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	o Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	353.024,11	0,00		230.827,33		122.196,78
Poder Executivo	353.024,11	0,00		230.827,33		122.196,78
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	159.400,01	0,00		153.098,07		6.301,94
Poder Executivo	159.400,01	0,00		153.098,07		6.301,94
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL	512.424,12	0,00		383.925,40		128.498,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Bimestre	Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.145.750,72		25,00	25,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.729.930,47		70,00	73,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.029.258,78	3.587.436,89
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário		
Receitas Previdenciárias		
Despesas Previdenciárias		
Resultado Previdenciário		
Plano Financeiro		
Receitas Previdenciárias		
Despesas Previdenciárias		
Resultado Previdenciário		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Bimestre	Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.075.651,13		15,00	24,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:00ADDA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 02 - 1º SEM DE 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
JANEIRO-JUNHO/2022

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	2.413.171,52	2.460.416,07	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.413.171,52	2.460.416,07	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.537.796,73	3.557.716,61	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	353.024,11	122.196,78	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	771.601,10	975.103,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.413.171,52	-2.460.416,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.471.661,64	22.776.511,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.471.661,64	22.776.511,77	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,78	-10,80	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	24.565.993,97	27.331.814,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	22.109.394,57	24.598.632,71	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	159.400,01	6.301,94	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2B1476E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 03 - 1º SEM DE 2022

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores		RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		
JANEIRO-JUNHO/2022				
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.471.661,64	22.776.511,77	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.471.661,64	22.776.511,77	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	4.503.765,56	5.010.832,59	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	4.053.389,00	4.509.749,33	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6390F9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 04 - 1º SEM 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'e')		
Demonstrativo das Operações de Crédito		
JANEIRO-JUNHO/2022		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.776.511,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.776.511,77	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.644.241,88	0,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.279.817,69	0,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujetas ao Limite	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F1E739BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 06 - 1º SEM DE 2022

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
JANEIRO-JUNHO/2022		
R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	22.776.511,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.776.511,77	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.692.418,05	38,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.299.316,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.684.350,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.069.384,72	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.460.416,07	-10,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.331.814,12	-10,80
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.331.814,12	-10,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:20891BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 66 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 para reforço da dotação Orçamentária do Órgão/Unidade que integra o Anexo Único do presente Decreto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º, inciso II, da Lei Orçamentária Municipal nº 476, de 26 de novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 476, de 26 de novembro de 2021), em favor do Órgão/Unidade a que se refere o Anexo Único, crédito suplementar de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender a programação constante no referido Anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da incorporação da Receita 1.7.1.3.50.11.00 – com a Fonte 16003110, provenientes de emendas parlamentares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								
Decreto nº 66/2022 DE 22 de junho de 2022							ANEXO ÚNICO	
ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recursos de Todas as Fontes					R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	ESFERA	GRUPO DESPESA	NATUREZA	MODALIDADE	FONTES	VALOR
		ATIVIDADES/PROJETOS						
10 122	0040 2036	2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO	F	339030		90	16003110	R\$ 800.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$ 800.000,00
TOTAL - SEGURIDADE								
TOTAL - GERAL								R\$ 800.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: 130FE3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 50, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00

DECRETO Nº 52, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					20.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .002 GABINETE CIVIL					20.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA MUNICIPAL AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 53, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					12.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					12.000,00
	1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000.0001			12.000,00

DECRETO Nº 54, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				20.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 55, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 56, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO- PAB-FIXO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 57, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 58, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB-FIXO				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	150.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 59, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					280.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					280.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				280.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	280.000,00
Anexo II (Redução)					280.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					60.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1073 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					220.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 60, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	20.000,00
	1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00

DECRETO Nº 61, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00

DECRETO Nº 62, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	1091 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DE CONVÊNIO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	40.000,00

DECRETO Nº 63, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	1091 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	40.000,00

DECRETO Nº 64, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00

DECRETO Nº 65, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				70.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:0BD15CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **28/2022, homologado em 14 de julho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME**, inscrito no CNPJ: **10.561.980/0001-55**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérías no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 10.561.980/0001-55	Telefone: 84 99938-3756	Email: irmaosoliveira2@hotmail.com
Endereço: R CRICIUMA, 35 LOTE PARQUE DOS SONHOS, AMARANTE, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA - CPF: 007.397.374-22		

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0025773 - Açúcar refinado 1kg	UNIÃO	Kg.	6,300
2	0025774 - Algodão doce	FINI	Unid	6,600
3	0025775 - Amendoim colorido 750g	DORI	PCT	10,400
4	0001980 - Bala sortida 700g	SANTA RITA	PCT	7,900
5	0025776 - Bala sortida 300g	SANTA RITA	PCT	11,400
6	0025777 - Beijinhos 1 kg	HARALD	PCT	18,200
7	0025778 - Biscoito recheado 120g	ANTENADOS ESTRELA	Unid	2,190
8	0025779 - Biscoito weffer 27g	VITARELA	Unid	1,950
9	0025780 - Biscoito weffer 100g	VITARELA	Unid	1,650
10	0025781 - Bolinha de chocolate c/50 unid	DR.OETKER	PCT	9,700
11	0025782 - Brigadeiro 1 kg	HARALD	Pote	20,300
12	0025783 - Caramelo 840g	SANTA RITA	PCT	15,200
13	0025784 - Chantilly 1 kg	DR.OETKER	PCT	14,600
14	0025785 - Chicletes ex c/100 unid	PECIN	CX	8,500
15	0025786 - Chocolate barra de leite 1Kg	HARALD	KG	49,900
16	0025787 - Chocolate barra branco 1 kg	HARALD	KG	27,400
17	0025788 - Chocolate barra meio amargo 1kg	HARALD	Unid	29,900
18	0025791 - Chocolate serenata de amor	GAROTO	PCT	32,800
19	0025793 - Chocolate bis c/20 unid	BIS LACTA	PCT	4,900
20	0025796 - Cobertura de chocolate 1kg	HARALD	Pote	19,800
21	0025797 - Cocada de amendoim c/50 unid	SANTA HELENA	Pote	16,800
22	0025798 - Cocada de leite c/50 unid	SANTA HELENA	Pote	11,800
23	0025799 - Geladinho c/40 unid	KE DELICIA	PCT	15,000
24	0025800 - Gomet's 1 kg	DORI	PCT	13,800
25	0025801 - Gomet's c/30 unid	DORI	CX	23,500
26	0025802 - Granulado 1 kg	ASTECA	PCT	17,500
27	0025804 - Ovo de páscoa nº 15	ASTECA	Unid	24,440
28	0025805 - Paçoca c/50 unid	SANTA HELENA	Pote	18,900
29	0025806 - Pastilhas ex c/40 unid	GAROTO	CX	17,400
30	0025807 - Pipoca 20 x 10g	REI DE OURO	PCT	11,900
31	0025808 - Pipoca 10 x45g doce	BOKUS	PCT	11,050
32	0025809 - Pipoca 10x45g salgada	REI DE OURO	PCT	7,750
33	0025810 - Pipoca de milho (similar bocão)	TRIX REI DE OURO	Unid	2,900
34	0025811 - Pirulito grande c/50unid	CHERRY POP	PCT	14,300
35	0025812 - Pirulito pequeno c/50 unid	SAMYTO	PCT	9,600
36	0025813 - Suspiro c/50 unid	DELMA	Pote	38,500

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 15 de julho de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Silvestre Chagas De Oliveira - ME,
CNPJ: 10.561.980/0001-55
ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA
Administrador

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4F56647F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **M K DOMINGOS ALVES - ME**, CNPJ/MF n.º **26.994.633/0001-56**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Rosa Amélia, Bairro Dom Jaime Câmara, neste ato representada pelo Sr. **MAGNOS KELLY DOMINGUES ALVES**, CPF n.º **046.607.344-55**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1.º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE WEB INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2.º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4.º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 03 (TRES) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (TRES) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5.º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração. **Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	0031450 - Desenvolvimento, hospedagem, manutenção e atualização de web site da Prefeitura Municipal de Upanema, que deverá observar tarefas básicas para promover a fácil interatividade entre cidadão e gestão pública, criação de calendários de eventos com notícias e divulgação de fotos e vídeos, espaço disponível para arquivos para download (editais de concursos e demais documentos de interesse público), links de fácil acesso para licitações, portal da transparência, contas anuais, demonstrativos fiscais, legislação, receitas, despesas, servidores, folha de pagamento, ouvidoria, divulgação de contas públicas, bem como demais exigências dos órgãos de controle.	Mês	12,00	4.180,000	50.160,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 20 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	M K Domingos Alves - ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MAGNOS KELLY DOMINGUES ALVES
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3CB2EE27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 375/2022-GP, ANEXO I**

Rua: José Bernardo de Aquino nº. 53 – Centro, Tel. (84) 33550001
CEP 59.925-000 CNPJ: 01.612.380/0001-88– email: prefeitura@venhaver.rn.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 375/2022-GP**

FIXA O VALOR DOS SERVIÇOS E TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO I								
CLASSE CONSUMO	Cota Básica (m ³)	Valor Tarifa Mínima	CONSUMOS EXCEDENTES PARA OS MEDIDOS(m ³)					
	Medido/Não Medido	Medido/Não Medido	11 – 15 m ³ R\$/m ³	16 – 20 m ³ R\$/m ³	21 – 30 m ³ R\$/m ³	31 – 50 m ³ R\$/m ³	51 – 100 m ³ R\$/m ³	> 100m ³ R\$/m ³
Residencial	10,00	48,24	4,27	5,05	5,69	6,55	8,48	9,64
Comercial	10,00	69,91	7,44	7,98	9,64	9,64	9,64	9,64
Industrial	20,00	135,01	7,44	7,98	10,60	10,60	10,60	10,60
Pública	20,00	129,38	7,44	7,98	10,60	10,60	10,60	10,60

* OUTRAS TARIFAS E SERVIÇOS		
Código	Descrição	Valor
01	Ligação nova	R\$ 70,00
02	Religação	R\$ 19,55
03	2º Via de Conta	R\$ 2,21
04	Multa por ligação clandestina	R\$ 400,00

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:05212B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN, nomeado pela Portaria nº 019/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROTOCOLO N.º 999/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE REBOQUE.

EMPRESA: AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 43.857.676/0001-09

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO / VALOR DESCONTADO	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	800 HORAS	RS/H	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 400.000,00	%	45%	R\$ 220.000,00
	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 40.000,00	%	45%	R\$ 22.000,00
	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	4.000	KM	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
VALOR ESTIMADO NO LOTE 01					R\$ 285.000,00

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (PIK-UPS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO / VALOR DESCONTADO	VALOR TOTAL
02	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	1.200 HORAS	RS/H	R\$ 73,00	R\$ 87.600,00
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 500.000,00	%	45%	R\$ 275.000,00
	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 60.000,00	%	45%	R\$ 33.000,00
	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	10.000	KM	R\$ 5,24	R\$ 52.400,00
VALOR ESTIMADO NO LOTE 02					R\$ 448.000,00

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO / VALOR DESCONTADO	VALOR TOTAL
03	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	1.000 HORAS	RS/H	R\$ 77,00	R\$ 77.000,00
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 700.000,00	%	43%	R\$ 399.000,00
	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 80.000,00	%	43%	R\$ 45.600,00
	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	10.000	KM	R\$ 8,49	R\$ 84.900,00
VALOR ESTIMADO NO LOTE 03					R\$ 606.500,00

Florânia/RN, 20 de julho de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:473D2C99

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Florânia/RN, Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicáveis, RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

PROTOCOLO N.º 999/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE REBOQUE.

EMPRESA: AS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 43.857.676/0001-09

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO / VALOR DESCONTADO	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	800 HORAS	RS/H	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 400.000,00	%	45%	R\$ 220.000,00
	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 40.000,00	%	45%	R\$ 22.000,00
	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	4.000	KM	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
VALOR ESTIMADO NO LOTE 01					R\$ 285.000,00

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (PIK-UPS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO / VALOR DESCONTADO	VALOR TOTAL
02	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	1.200 HORAS	RS/H	R\$ 73,00	R\$ 87.600,00
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 500.000,00	%	45%	R\$ 275.000,00
	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 60.000,00	%	45%	R\$ 33.000,00
	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	10.000	KM	R\$ 5,24	R\$ 52.400,00
VALOR ESTIMADO NO LOTE 02					R\$ 448.000,00

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO / VALOR DESCONTADO	VALOR TOTAL
03	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	1.000 HORAS	RS/H	R\$ 77,00	R\$ 77.000,00
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 700.000,00	%	43%	R\$ 399.000,00
	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 80.000,00	%	43%	R\$ 45.600,00
	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	10.000	KM	R\$ 8,49	R\$ 84.900,00
VALOR ESTIMADO NO LOTE 03					R\$ 606.500,00

Florânia/RN, 20 de julho de 2022.

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A06C9C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000006/2022

CNPJ: 08181562000190
Rua Teonia Amaral, 0000290 - Centro
Telefone 08434352552
florania-gabinete@rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000006/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00930/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
Sub-Total:	33.000,00
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00
Sub-Total:	56.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.123.0004.1270.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	2.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	110.500,00
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.122.0006.2074.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
02.006.12.122.0006.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	15.000,00
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	6.000,00
02.006.12.361.0006.2076.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	300.000,00
02.006.12.361.0006.2076.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	315.000,00
Sub-Total:	669.000,00
02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO	
02.010.15.451.0010.1316.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Sub-Total:	51.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0008.1049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
03.001.10.301.0008.1050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.301.0008.1215.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	

0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
03.001.10.301.0008.1215.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
03.001.10.301.0008.1324.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	110.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	75.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.000,00
Sub-Total:	405.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0009.2050.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.001.08.244.0009.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
04.001.08.244.0009.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
04.001.08.244.0009.2057.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
04.001.08.244.0009.2070.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Sub-Total:	34.000,00
Total Parcial Suplementado:	1.360.500,00
ANULACAO POR NAO UTILIZACAO DO VALOR EMPENHADO	
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.12.361.0006.1327.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	32.500,00
02.006.12.365.0006.1341.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	50.000,00
02.006.12.365.0006.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0017050000-Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	33.695,31
02.006.12.365.0006.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	266.304,69
02.006.27.812.0006.1352.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.006.27.812.0006.1352.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	120.000,00
Sub-Total:	532.500,00
02.008-SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE	
02.008.26.782.0020.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Sub-Total:	40.000,00
02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO	
02.010.15.451.0010.1222.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
02.010.15.451.0010.1314.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0017010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	83.059,66
02.010.15.451.0010.1314.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	116.940,34
02.010.15.451.0010.1314.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
02.010.15.451.0010.1358.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.010.15.451.0010.1361.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
02.010.15.451.0010.2022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0017080000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	51.662,10
02.010.15.451.0010.2022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	48.337,90
Sub-Total:	580.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0008.1310.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.001.10.301.0008.1363.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
03.001.10.301.0008.1364.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
03.001.10.301.0008.1365.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
03.001.10.301.0008.1366.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
03.001.10.301.0008.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
03.001.10.302.0008.1323.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000,00
03.001.10.302.0008.2040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
03.001.10.302.0008.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	33.000,00
Sub-Total:	208.000,00
Total Parcial Reduzido:	1.360.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia, 01, Junho de 2022

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D81AB7BC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios de Anteriores (f)	Em 31 de 2021 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.170,17	87.567,69	85.154,97	0,00	8.582,89	123,05	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	123,05	8.705,9		
EXECUTIVO														
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	3.584,38	2.723,26	0,00	861,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,1		
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	26.210,06	26.210,06	0,00	0,00	0,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,0		
Prefeitura Municipal de Lucrécia	450,00	57.773,25	56.221,65	0,00	2.001,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001,6		
LEGISLATIVO														
Câmara Municipal de Lucrecia	5.720,17	0,00	0,00	0,00	5.720,17	123,05	0,00	0,00	0,00	0,00	123,05	5.843,2		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0		
TOTAL (III) = (I + II)	6.170,17	87.567,69	85.154,97	0,00	8.582,89	123,05	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	123,05	8.705,9		

FONTE: Sistema e-Pública (1530-1942-222). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 09:13.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6C53275F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2022 -ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.753,05	99.869,23	99.869,23	0,00	13.753,05	0,00	118.505,61	91.998,85	91.998,85	8.967,16	17.539,60	31.292,65
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	8.293,32	27.819,76	27.819,76	0,00	8.293,32	0,00	64.735,94	60.421,04	60.421,04	3.798,50	516,40	8.809,72
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando	1.618,20	7.472,89	7.472,89	0,00	1.618,20	0,00	18.134,75	15.482,80	15.482,80	0,00	2.651,95	4.270,15
Prefeitura Municipal de São Fernando	3.841,53	54.308,37	54.308,37	0,00	3.841,53	0,00	35.634,92	16.095,01	16.095,01	5.168,66	14.371,25	18.212,78
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de São Fernando	0,00	10.268,21	10.268,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.753,05	99.869,23	99.869,23	0,00	13.753,05	0,00	118.505,61	91.998,85	91.998,85	8.967,16	17.539,60	31.292,65

FONTE: Sistema e-Pública (1796-6142-456). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/07/2022 e hora de emissão: 10:26.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
 CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –

CPF
 Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
 CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:4740C45B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
 RREO ANEXO 03 - 3º BIM DE 2022

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
MAIO-JUNHO/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	1.947.173,42	1.647.468,46	2.368.584,04	1.524.504,40	2.009.900,31	3.110.213,05	1.948.474,08	2.371.350,30	2.067.919,18	1.959.184,84	2.207.355,19	2.608.189,45	25.770.316,72	28.326.664,00

1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.338,74	6.756,73	12.265,33	6.250,54	6.402,98	28.009,51	9.581,78	10.480,62	18.164,45	13.421,07	4.572,04	8.079,60	133.323,39	609.000,00
1.1.1- IPTU	869,48	489,77	295,54	111,80	1.017,76	23.435,13	1.829,47	1.088,02	3,23	0,00	0,00	0,00	29.140,20	52.000,00
1.1.2- ISS	2.393,68	1.657,02	5.140,61	4.029,39	3.258,38	989,37	6.104,59	3.990,55	7.826,82	4.091,96	1.214,78	3.418,28	44.115,43	250.000,00
1.1.3- ITRBI	4,73	25,01	100,00	0,00	0,00	530,58	25,00	0,00	39,15	0,00	0,00	1.658,90	2.383,37	3.000,00
1.1.4- IRRF	717,33	717,33	717,33	717,33	717,33	759,99	956,98	674,67	802,58	789,45	789,45	789,45	9.149,22	200.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.353,52	3.867,60	6.011,85	1.392,02	1.409,51	2.294,44	665,74	4.727,38	9.492,67	8.539,66	2.567,81	2.212,97	48.535,17	104.000,00
1.2- Contribuições	2.245,26	600,17	390,50	105,47	5.505,13	8.933,96	7.388,56	6.867,40	0,00	362,25	0,00	0,00	32.398,70	103.000,00
1.3- Receita Patrimonial	4.964,84	5.866,23	6.840,60	7.391,39	15.074,57	21.051,04	19.528,87	21.955,29	25.636,23	26.857,96	34.464,24	31.161,33	220.792,59	70.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.964,84	5.866,23	6.840,60	7.391,39	15.074,57	21.051,04	19.528,87	21.955,29	25.636,23	26.857,96	34.464,24	31.161,33	220.792,59	50.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,92	0,00	0,00	0,00	0,00	155,92	30.000,00
1.7- Transferências Correntes	1.930.624,58	1.633.321,73	2.349.087,61	1.510.757,00	1.982.917,63	3.052.218,54	1.910.620,00	2.331.891,07	2.024.118,50	1.918.543,56	2.168.318,81	2.568.948,52	25.381.367,55	27.334.664,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	13.673.780,60	14.348.860,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	165.259,51	169.295,35	189.657,25	178.108,85	214.568,33	183.201,61	191.336,25	176.012,14	202.547,40	167.914,81	179.883,08	201.834,75	2.219.619,33	1.880.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	13.031,76	19.643,17	34.056,42	4.829,09	9.000,15	10.925,71	7.889,92	5.308,59	21.638,60	24.905,72	14.536,41	13.643,97	179.409,51	132.360,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	152,10	0,00	182,89	454,22	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,06	821,27	1.000,00
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	350,17	350,17	350,17	350,17	350,17	350,17	305,19	305,19	305,19	305,19	305,19	305,19	3.932,16	50.000,00
1.7.6- Transferências da LC 61/1989	142,83	120,10	142,90	147,10	140,92	144,07	219,66	196,41	222,51	226,29	120,31	169,74	1.992,84	20.000,00
1.7.7- Transferências do FUNDEB	284.816,82	311.024,35	288.785,13	293.643,41	23.724,58	426.677,46	390.689,30	424.442,93	340.607,83	415.096,77	394.820,55	399.620,89	3.993.950,02	3.875.640,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	267.459,71	173.920,69	1.082.799,48	194.004,54	645.203,60	808.365,39	194.451,41	154.204,07	506.137,34	180.855,79	322.487,60	777.972,20	5.307.861,82	7.026.804,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	923,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,87	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	2.278,57	180.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-186.175,83	-225.652,60	-188.590,64	-203.556,49	-260.899,59	-262.901,24	-263.412,87	-349.486,71	-231.041,32	-259.430,71	-287.209,70	-275.447,25	-2.993.804,95	-525.000,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-186.175,83	-225.652,60	-188.590,64	-203.556,49	-260.899,59	-262.901,24	-263.412,87	-349.486,71	-231.041,32	-259.430,71	-287.209,70	-275.447,25	-2.993.804,95	-525.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.760.997,59	1.421.815,86	2.179.993,40	1.320.947,91	1.749.000,72	2.847.311,81	1.685.061,21	2.021.863,59	1.836.877,86	1.699.754,13	1.920.145,49	2.332.742,20	22.776.511,77	27.801.664,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.760.997,59	1.421.815,86	2.179.993,40	1.320.947,91	1.749.000,72	2.847.311,81	1.685.061,21	2.021.863,59	1.836.877,86	1.699.754,13	1.920.145,49	2.332.742,20	22.776.511,77	27.701.664,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.760.997,59	1.421.815,86	2.179.993,40	1.320.947,91	1.749.000,72	2.847.311,81	1.685.061,21	2.021.863,59	1.836.877,86	1.699.754,13	1.920.145,49	2.332.742,20	22.776.511,77	27.701.664,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2677BE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - 3º BIM DE 2022

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)	
MAIO-JUNHO/2022														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40,00	352.984,11	230.827,33	0,00	122.196,78	2.352,96	157.047,05	153.098,07	153.098,07	0,00	6.301,94	128.498,72	128.498,72	
Executivo	40,00	352.984,11	230.827,33	0,00	122.196,78	2.352,96	157.047,05	153.098,07	153.098,07	0,00	6.301,94	128.498,72	128.498,72	
02 - ÓRGÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.388,72	2.388,72	0,00	0,00	0,00	24.976,50	22.814,00	22.814,00	0,00	2.162,50	2.162,50	2.162,50	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,96	950,00	0,00	0,00	0,00	3.302,96	3.302,96	3.302,96	
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	129.993,92	129.898,92	0,00	95,00	0,00	114.128,07	114.128,07	114.128,07	0,00	0,00	95,00	95,00	

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.415,17	6.886,80	0,00	13.528,37	0,00	583,08	0,00	0,00	0,00	583,08	14.111,45
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.649,61	1.649,61	0,00	0,00	0,00	253,00	0,00	0,00	0,00	253,00	253,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	2.722,00	2.722,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.874,03	29.449,03	0,00	1.425,00	0,00	8.236,40	8.236,00	8.236,00	0,00	0,40	1.425,40
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.247,65	5.247,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	65.688,04	0,00	0,00	65.688,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.688,04
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	92.104,97	52.584,60	0,00	39.520,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.520,37
TOTAL (III) = (I + II)	40,00	352.984,11	230.827,33	0,00	122.196,78	2.352,96	157.047,05	153.098,07	153.098,07	0,00	6.301,94	128.498,72

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: E4984F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 01 - 1º SEM 2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
JANEIRO-JUNHO/2022														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (b)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	892.595,81	541.179,12	754.429,42	522.418,91	722.983,64	1.079.990,95	720.525,91	797.776,97	738.474,79	698.767,87	703.250,31	703.421,70	8.875.815,40	0,00
Pessoal Ativo	892.595,81	541.179,12	754.429,42	522.418,91	722.983,64	1.079.990,95	720.525,91	797.776,97	738.474,79	698.767,87	703.250,31	703.421,70	8.875.815,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	796.639,83	439.299,87	635.687,65	419.564,30	620.712,73	940.112,38	546.728,20	673.595,94	613.155,39	582.662,65	587.562,19	587.319,49	7.443.040,62	0,00
Obrigações Patronais	95.955,98	101.879,25	118.741,77	102.854,61	102.270,91	139.878,57	173.797,71	124.181,03	125.319,40	116.105,22	115.688,12	116.102,21	1.432.774,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de T erceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	919,68	43.691,97	0,00	0,00	0,00	0,00	46.906,48	0,00	37.371,78	17.539,39	19.428,66	17.539,39	183.397,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.976,48	0,00	35.078,78	17.539,39	19.428,66	17.539,39	128.562,70	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	919,68	43.691,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.930,00	0,00	2.293,00	0,00	0,00	0,00	54.834,65	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	891.676,13	497.487,15	754.429,42	522.418,91	722.983,64	1.079.990,95	673.619,43	797.776,97	701.103,01	681.228,48	683.821,65	685.882,31	8.692.418,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.776.511,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.776.511,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.692.418,05	38,16%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	12.299.316,36	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	11.684.350,54	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	11.069.384,72	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS
Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		

(b)

Tabela 1.2

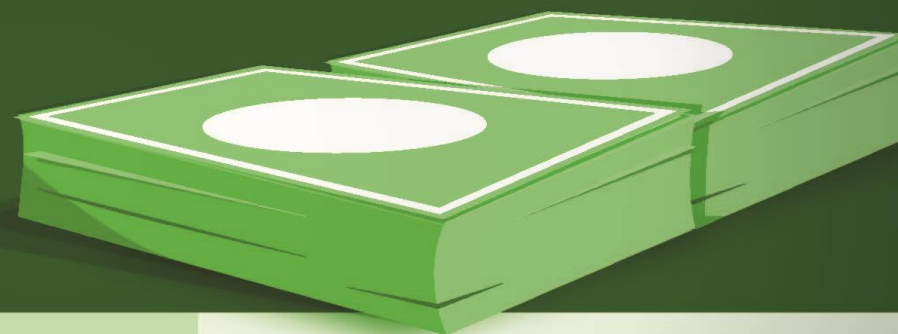
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2022			2022			2023		
1º Semestre			2º Semestre			1º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	38,16 %	-15,84 %	-5,28 %	43,44 %				

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9FC0557C

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

